

DOSSIÊ MULHER

2024



Distribuição gratuita



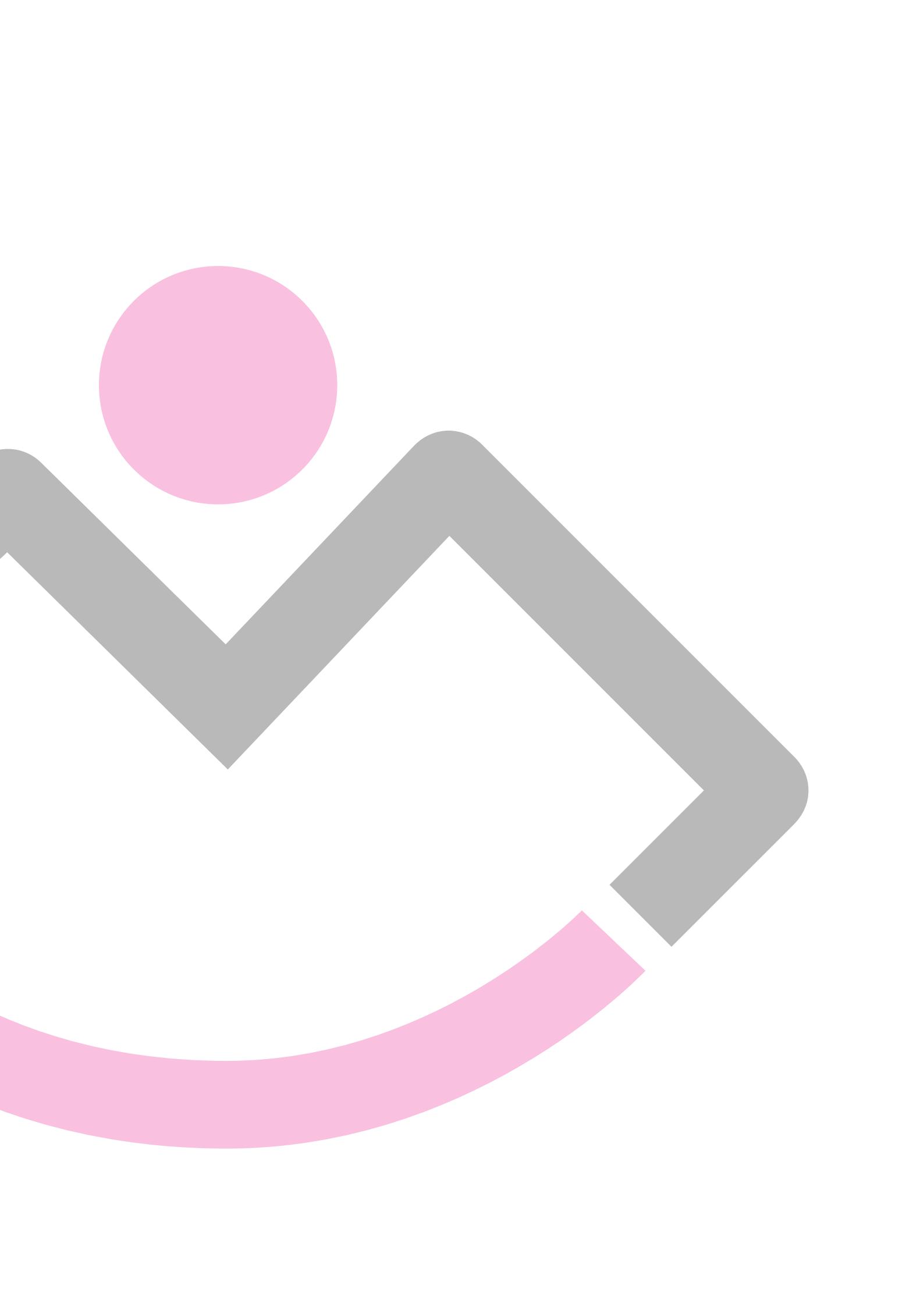
Dossiê

Mulher

2024

Elaboração

Elisângela Oliveira
Nathalya Moreira
Cláudia Peçanha
Íris Amorim
Priscila Marques
Bianca Garcia
Laura Mariana da Costa
Vanessa Cardozo
Taís Pereira (estagiária)
Rodrigo Raimundo
Jaqueline Paes



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Dossiê Mulher 2024. -- Rio de Janeiro :
Instituto de Segurança Pública, 2024.

Vários autores.
Vários colaboradores.
Bibliografia.
ISBN 978-65-87571-09-6

1. Crime contra as mulheres 2. Mulheres - Crimes
contra - Estatísticas 3. Violência contra as
mulheres - Legislação 4. Violência contra as
mulheres - Rio de Janeiro (Estado) - Estatísticas.

24-239227

CDD-362.880981

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência contra mulheres : Problemas sociais
362.880981

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

APOIO:



Secretaria de
Segurança
Pública



Cláudio Castro
Governador
Thiago Pampolla
Vice-governador do Estado do Rio de Janeiro
Victor dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública
Marcela Ortiz
Diretora-presidente do Instituto de Segurança Pública
Leonardo Vale
Vice-presidente do Instituto de Segurança Pública

© 2024 Instituto de Segurança Pública
Distribuição gratuita
Versão digital disponível em www.isp.rj.gov.br
Direitos de publicação reservados ao Instituto de Segurança Pública.
É permitida a reprodução, total ou parcial, por qualquer meio,
desde que citada a fonte.

Elaboração

Elisângela Oliveira
Nathalya Moreira
Cláudia Peçanha
Íris Amorim
Priscila Marques
Bianca Garcia
Laura Mariana da Costa
Vanessa Cardozo
Taís Pereira (estagiária)
Rodrigo Raimundo
Jaqueline Paes

Apoio Técnico

Victor Baptista
Andressa Gomes
André Gomes
Ricardo Junqueira
Luciana Moura

Análise Espacial e Cartografia

Temática
Luciano Gonçalves
Capa, projeto gráfico e diagramação
Isabella Rosa
Andressa Gomes

Revisão Técnica

Marcela Ortiz
André Gomes
Ricardo Junqueira
Luciana Moura
Karina Nascimento
Nicoly Almeida (estagiária)
Vanessa Cardozo

Revisão de texto

Bianca Garcia
Laura Mariana da Costa

Assessoria de Comunicação

Karina Nascimento

Vanessa Cardozo

Assessoria de Informática

André Andrade

Jonathan Lima

Autoras Convidadas

Barbara Lomba Bueno

Gabriela Von Beauvais

Isadora Vianna Sento-Sé

Lívia de Meira Lima Paiva

Soraia Vaz de Sant'ana

Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira

Viviane Batista de Carvalho

Departamento-Geral de Polícia de Atendimento
à Mulher

Aline Inglez

Giulia Luz

Heloisa Aguiar

Karoline Mendez

Secretaria de Estado da Mulher

MAJ PM Bianca Ferreira

MAJ PM Thyago Ferreira Vieira

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Cinthia de Carvalho Brum

Disque Denúncia

Equipe

Alcides Filho

Alessandra Patrício

Alexandre Souza

Aloísio Geraldo

Anderson Assum

André Regato

Caio Marcelo

Carlos Maciel

Carolina Luz

Claudius Ferreira

Cristiana Duda

Daniel de Melo

Diego Soares

Emmanuel Rapizo

Edson de Moura

Erick Lara

Estefany Ventura

Fernanda Messina

Gustavo Matheus

Hannah Vaz

Janaína Paiva

João Paulo de Seixas

Jonathan de Paiva

João Coelho

João Silveira

Jorge Luiz Monteiro

Julio Horta

Leonardo Peres

Livia Floret

Luiz Henrique Lavinas

Maria Cecília Torres

Mariana Martins

Nathalia Santos

Nathan da Silva

Ricardo Pantoja

Rodrigo Veillard

Rosângela Feliciano

Paulo Leite Jr

Taís Damasceno

Tatiane Moreira

Vanessa Ferreira

Vanessa Munique

Wagner Duarte

Estagiários

Hannah Beatriz

Isabella Goulart

Lucas Braga

Maria Eduarda Pereira

Falar de mulheres não é somente relatar os fatos em que esteve presente, mas reconhecer o processo histórico de exclusão de sujeitos.

(ANA MARIA COLLING)¹

¹ COLLING, Ana Maria. Tempos diferentes, discursos iguais: a construção do corpo feminino na história. Dourados: Ed.UFGD, 2014.

Sumário

Apresentação	10
1. Legislações e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher	12
1.1. Algumas legislações e projetos federais	14
1.2. Legislações, projetos e políticas públicas fluminenses de enfrentamento à violência contra a mulher	17
2. A violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro nos últimos anos	20
2.1. O perfil das mulheres vítimas de violência	36
3. Violência Física	49
3.1. Homicídio doloso e tentativa de homicídio	56
3.1.1. Distribuição temporal dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra mulheres	59
3.1.2. Perfil das mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio	60
3.1.3. Dinâmica dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra as mulheres	62
3.2. Feminicídio e tentativa de feminicídio	64
3.2.1. Distribuição temporal dos feminicídios e das tentativas de feminicídio	67
3.2.2. Perfil das vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio	68
3.2.3. Dinâmica do feminicídio e das tentativas de feminicídio	70
3.2.4. Outras informações sobre os feminicídios	72
3.3. Lesão corporal dolosa	81
3.3.1. Distribuição temporal das lesões corporais dolosas contra as mulheres	84
3.3.2. Perfil das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa	85
3.3.3. Dinâmica das lesões corporais dolosas	86
4. Violência Sexual	89
4.1. Estupro e estupro de vulnerável	97
4.1.1. Distribuição temporal dos estupros e estupros de vulneráveis	101
4.1.2. Perfil das mulheres vítimas de estupro e estupro de vulnerável	101
4.2. Tentativa de estupro	104
4.3. Importunação sexual	107
4.3.1. Distribuição temporal das importunações sexuais contra mulheres	110
4.3.2. Perfil das mulheres vítimas de importunação sexual	111

4.4. Assédio sexual e ato obsceno	113
4.4.1. Distribuição temporal dos assédios sexuais e dos atos obscenos contra mulheres	115
4.4.2. Perfil das mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno	116
5. Violência Psicológica	121
5.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Psicológica	130
5.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Psicológica	131
6. Violência Moral	137
6.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Moral	144
6.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Moral	145
7. Violência Patrimonial	149
7.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Patrimonial	157
7.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Patrimonial	158
8. Descumprimento de medida protetiva de urgência	162
8.1. Dinâmica dos descumprimentos de medida protetiva de urgência	167
9. Considerações finais	170
10. Notas metodológicas	173
Quantificação	174
Quantificação da violência doméstica em âmbito doméstico e familiar	174
Feminicídio	175
Hora do fato e hora do registro	175
Cálculo da população	175
Cálculo de taxas	176
Variáveis analisadas	176
Regiões	177
Mapas	178
Observações	178
11. Saiba também	179
11.1 Programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida	180
11.2 Aplicativo Rede Mulher	187
11.3 Disque Denúncia	191
Considerações finais	194
Minicurrículo dos autores	195
Cedae por elas, um exemplo de sucesso	196
Desdobramento territorial	197
12. Outros olhares	199
Introdução	200
Eixos temáticos prioritários	201

O respeito às normativas nacionais e internacionais	201
Eixos temáticos prioritários	203
Articulação institucional e políticas transversais	204
Autonomia econômica: promoção de oportunidades, desenvolvimento econômico e social	206
Prevenção e enfrentamento às violências de gênero contra meninas e mulheres	208
Considerações finais	211
Minicurrículo das autoras	212
Fatores de Risco e Práticas Preventivas no Enfrentamento ao Feminicídio	213
Introdução	213
1. Feminicídio: a violência letal contra mulheres baseada em gênero	214
2. A importância da atuação preventiva no combate à violência contra as mulheres e meninas	215
3. Avaliação dos fatores de risco: o modelo ecológico para compreender a violência	218
4. Fatores de risco associados ao feminicídio no Brasil	219
Minicurrículo das autoras	222
13. Rede de atendimento e amparo à mulher em situação de violência	223
Baixadas Litorâneas	225
Centro-Sul Fluminense	228
Costa Verde	231
Médio Paraíba	232
Região Metropolitana	235
Noroeste Fluminense	242
Norte Fluminense	245
Região Serrana	248
14. Apêndices	252

Apresentação

Ainda hoje, a exclusão social e a violência atingem diferentes segmentos da nossa sociedade. No caso específico das mulheres, fatores históricos como machismo, sexism e racism contribuem para a perpetuação dessas condições.

No ano em que o Instituto de Segurança Pública (ISP) comemora seu 25º aniversário, a 19ª edição do **Dossiê Mulher** é apresentada em um formato ainda mais especial, incorporando outras análises estatísticas e mais conteúdos. Dessa forma, esperamos não apenas celebrar a trajetória do ISP, mas também proporcionar uma compreensão mais abrangente das questões de gênero.

O trabalho, divulgado pela primeira vez em 2005, é fruto da dedicação de pesquisadores e policiais que compreendem a importância da publicização das estatísticas oficiais de segurança pública sobre a violência contra a mulher. Além da promoção do debate acerca desta temática, acreditamos que a utilização de dados confiáveis também é fundamental para a estruturação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas destinadas não somente às vítimas diretas dessa forma de violência, como a todos aqueles que são atingidos indiretamente por esse grave problema social, que, somente em 2023, atingiu 140.910 mulheres fluminenses².

Sabemos que o fenômeno da violência contra a mulher pode ser estudado a partir de diferentes abordagens, perspectivas e fontes de dados. No nosso caso, a maior parte das análises é baseada nos microdados extraídos dos registros de ocorrências da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL). É partir deles que apresentamos um panorama acerca das cinco formas de violência (Física, Sexual, Psicológica, Moral e Patrimonial) descritas na Lei Maria da Penha³, além de examinar os casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência (Brasil, 2018).

Com o objetivo de oferecer uma compreensão cada vez mais aprofundada e específica da natureza e da extensão da violência contra a mulher, incorporamos a cada ano uma novidade. Desta vez, analisamos a proporção de meninas e adolescentes agredidas por pais ou padrastros, além de incluirmos informações sobre o consumo de álcool e outras drogas pelos agressores nos casos de feminicídio. No que se refere à relação autor e vítima, optamos por separar a categoria companheiros e ex-companheiros. Os dados apresentados ao longo do dossiê revelam que, mesmo após o rompimento de um relacionamento abusivo, muitas mulheres continuam sendo vítimas dos abusos emocionais, psicológicos e físicos cometidos por seus ex-companheiros.

Para além da análise descritiva sobre o comportamento dos crimes, o conteúdo apresentado nas próximas páginas incorpora reflexões embasadas em referenciais teóricos e nos relatos das próprias vítimas. As imagens selecionadas para a capa e abertura de cada capítulo refletem nosso compromisso em desafiar discursos históricos que perpetuam e encorajam atitudes violentas contra as mulheres.

² Quantitativo de vítimas, considerando os registros de ocorrências da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

³ BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de agosto de 2006.

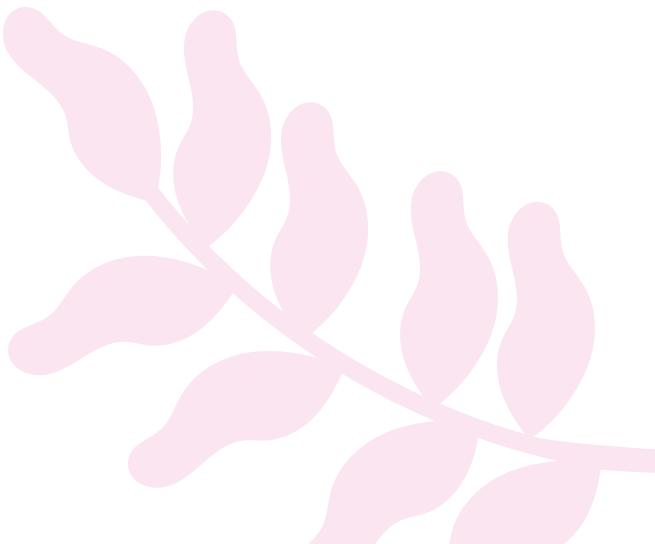
Ao destacar as mudanças decorrentes da implementação de leis e políticas de prevenção idealizadas pelas esferas governamentais, evidenciamos a importância do trabalho das instituições que compõem a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas da Violência.

Na seção **Saiba também**, o primeiro artigo apresenta um panorama da violência contra a mulher, com base nos dados oriundos do Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida (PMP-GV), do Disque Denúncia e do aplicativo Rede Mulher. O acesso a diferentes fontes de dados contribui para uma melhor compreensão da dimensão do problema, oferecendo conhecimento sobre nuances que, por vezes, diferem das observadas nos registros de ocorrências e podem passar despercebidas. O segundo artigo destaca as iniciativas socioambientais realizadas pela Cedae, com enfoque em suas ações no enfrentamento da violência contra a mulher em comunidades vulneráveis situadas nas proximidades de suas operações.

O primeiro artigo da seção **Outros Olhares** traz uma descrição das iniciativas realizadas pela Secretaria de Estado da Mulher (SEM-RJ), ressaltando sua relevância na promoção da equidade de gênero – condição crucial para a construção de uma sociedade mais igualitária. O segundo apresenta os resultados preliminares de uma pesquisa conduzida pelo Centro de Estudos e Pesquisa em Violência de Gênero da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro. O estudo apresenta alguns resultados sobre a eficácia dos indicadores utilizados na avaliação do risco de violência contra a mulher em relacionamentos abusivos, questionando sua relevância e propondo novos indicadores.

Mais uma vez, esperamos que o conteúdo disponível ao longo das próximas páginas contribua para a desconstrução das desigualdades, a desmistificação de discursos e práticas que tentam justificar a violação de direitos, e, principalmente, para a implementação e consolidação de políticas públicas transversais no enfrentamento à violência contra a mulher.

Núcleo ISPMulher



Capítulo 1

Legislações e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher



Nos últimos anos, temos presenciado a realização de uma série de debates técnicos, formulações legislativas e intervenções promovidas pelo poder público voltadas para o enfrentamento da violência, especialmente aquelas direcionadas aos grupos vulneráveis, incluindo as mulheres.

A implementação de medidas como a garantia do acesso à justiça, a imposição de consequências legais aos agressores, o monitoramento das ocorrências e dos padrões de violência, a promoção da conscientização e prevenção, a adoção de políticas abrangentes e o fomento à igualdade de gênero têm sido fundamentais para alterar atitudes e comportamentos que perpetuam a violência contra as mulheres.

Exemplo disso é a Agenda 2030 – um plano global abrangente adotado pela ONU em 2015, composto por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas associadas. Ela visa promover o desenvolvimento sustentável, abordando questões como a erradicação da pobreza, a igualdade de gênero, a educação de qualidade e a energia limpa. O ODS nº 5, em particular, destaca-se por seu foco na igualdade e no empoderamento das mulheres e meninas, reconhecendo a importância crucial de superar desigualdades históricas e garantir direitos fundamentais para todos.

O Brasil, assim como outros 192 Estados-membros da ONU, está comprometido com a implementação desses objetivos até 2030. Por isso, vem desenvolvendo uma série de iniciativas, por meio de suas diferentes esferas governamentais, visando a reparação de injustiças, a ampliação e a garantia dos direitos das mulheres, e o amparo às vítimas e aos seus familiares diante da exposição às diversas formas de violência.

Na próxima seção, apresentaremos algumas leis aprovadas e projetos federais e estaduais implementados em 2023, que demonstram o interesse do poder público em garantir a proteção legal das mulheres vítimas, o acesso a recursos e o apoio, a responsabilização dos agressores, além de promover a conscientização e a educação da sociedade, estimulando uma mudança cultural.



1.1. Algumas legislações e projetos federais

Nos primeiros meses de 2023, o Governo Federal determinou que os estados passassem a seguir duas normativas relevantes: a primeira é a Lei nº 14.541/2023⁴, que versa sobre o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). A legislação determina ainda que, nos municípios onde não houver uma delegacia especializada, a unidade distrital em funcionamento na área deve priorizar que o atendimento à vítima seja realizado por uma agente feminina especializada. Além disso, os policiais encarregados devem receber treinamento adequado para que possam oferecer um atendimento humanizado, evitando assim a revitimização.

A segunda norma diz respeito à concessão imediata das Medidas Protetivas de Urgência (MPU), independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, do inquérito policial ou do registro de ocorrência. A Lei nº 14.550/2023⁵, oriunda do Projeto de Lei nº 1.604/2022⁶, altera a Lei Maria da Penha. Dessa forma, as regras devem ser aplicadas em todas as situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, desconsiderando a causa, motivação desses atos e a condição do ofensor ou da ofendida.

Com o objetivo de fortalecer a autonomia das mulheres vítimas da violência, a Lei nº 14.542/2023⁷ determina a priorização no atendimento prestado pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Além de receberem atenção preferencial nos serviços oferecidos pelo órgão, 10% das vagas de emprego disponíveis para intermediação devem ser reservadas para esse grupo. Não sendo preenchidas, as vagas podem ser ocupadas por mulheres que não estejam em situação de violência. Se as vagas permanecerem disponíveis, podem, então, ser abertas ao público em geral.

A iniciativa representa um avanço significativo no enfrentamento à violência contra mulher, pois muitas vítimas deixam de trabalhar e progredir profissionalmente devido ao ciúme dos parceiros, ficando assim em uma posição de dependência emocional e financeira. Ao priorizar o atendimento e garantir a reserva de vagas de emprego para esse público, a lei possibilita a conquista da autonomia financeira, o fortalecimento da autoestima e a oportunidade de rompimento do ciclo de violência⁸.

⁴ BRASIL. Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023. Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de abril de 2023.

⁵ BRASIL. Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de abril de 2023.

⁶ BRASIL. Projeto de Lei nº 1.604, de 13 de junho de 2022. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da lei. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de abril de 2023.

⁷ BRASIL. Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023. Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Diário Oficial da União, Brasília, 4 de abril de 2023.

⁸ A pesquisadora Walker (1979) propôs um modelo teórico no qual a dinâmica relacional passa por três estágios, na medida em que a violência escalona e a mulher vítima se sente desamparada diante da impossibilidade de controlar a exposição às agressões. São esses: tensão, episódios de agressão e, por último, arrependimento e amorosidade. WALKER, Lenore. The Battered Woman Syndrome. New York: Harper and Row, 1979.

Outra legislação importante é a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023⁹, que estabelece diversas medidas para prevenir e enfrentar o assédio sexual e outros crimes contra a dignidade sexual. Entre elas, estão incluídos os programas de capacitação para agentes públicos que abordam as consequências para a saúde das vítimas e as formas de identificação e combate à violência contra as mulheres. A lei também prevê a implementação de políticas e campanhas educativas para informar e conscientizar a sociedade sobre esses crimes. Além disso, destaca a importância dos canais de denúncia e atendimento, assim como das medidas de prevenção e proteção das vítimas e punição dos agressores.

Na esteira da discussão acerca da igualdade de gênero, a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023¹⁰, aborda a questão da equidade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função, reforçando o princípio já consagrado pela Constituição de 1988. A normativa não só reforça o princípio da igualdade salarial, como também oferece mecanismos concretos para garantir sua aplicação efetiva, fortalecendo as consequências legais contra a discriminação, de acordo com o Artigo 461¹¹ da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Já o Decreto nº 11.795, de 23 de novembro de 2023¹², regulamentou uma série de obrigações para as empresas, como a produção de relatórios de transparéncia salarial e de critérios remuneratórios, além de planos de ação para redução da disparidade salarial entre gêneros. Diante dessas proposições, a normativa se apresenta como um avanço na promoção de ambientes de trabalho mais igualitários, ao reforçar a necessidade de proteção das mulheres contra a discriminação salarial e garantir o recebimento de compensação em casos de diferença salarial injusta.

Em sintonia com a política de empoderamento feminino, a Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023¹³, introduziu uma mudança no Artigo 23 da Lei Maria da Penha, acrescentando o Inciso VI, o qual proporciona às mulheres vítimas de violência doméstica um auxílio-aluguel por um período máximo de seis meses, com um valor fixado de acordo com sua situação de vulnerabilidade social e econômica.

⁹ BRASIL. Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de abril de 2023.

¹⁰ BRASIL. Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023. Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de julho de 2023.

¹¹ A Lei nº 1.723 de 8 de novembro de 1952 modificou o Artigo 461 do Decreto-Lei nº 5.452, passando a ter a seguinte redação: "Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade." Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1952.

¹² BRASIL. Decreto nº 11.795, de 23 de novembro de 2023. Regulamenta a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, que dispõe sobre igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de novembro de 2023.

¹³ BRASIL. Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar. Diário Oficial da União, Brasília, 15 de setembro de 2023.

Tendo em vista o impacto que as diversas formas de violência causa na vida dos filhos e de outros dependentes das mulheres vítimas, foram sancionadas as Leis nº 14.713¹⁴ e 14.717¹⁵, de 30 e 31 de outubro de 2023, respectivamente. A primeira estabelece o risco da violência doméstica ou familiar como causa impeditiva para o exercício da guarda compartilhada, além de impor ao juiz o dever de questionar o Ministério Público e os envolvidos, pais ou responsáveis, sobre as ocorrências de violência doméstica ou familiar relacionadas ao casal ou aos filhos. A segunda lei institui o pagamento de uma pensão especial às crianças ou adolescentes órfãos em razão do crime de feminicídio, nos casos em que a renda familiar mensal per capita for igual ou inferior a um quarto do salário mínimo.

Outra conquista para a ampliação dos direitos ocorreu com a promulgação da Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023¹⁶, que consagra a todas as mulheres a garantia de ser acompanhada, independentemente de notificação prévia, em consultas, exames e procedimentos realizados em Unidades de Saúde públicas ou privadas. O acompanhante deve ser de livre escolha da paciente e, no caso de impossibilidade de escolha, deverá ser o seu representante legal ou uma profissional de saúde do sexo feminino. Adicionalmente, todas as Unidades de Saúde do país são requeridas a exibir, em locais de fácil visualização dentro de suas instalações, um aviso informando o direito estabelecido pela lei. Com isso, espera-se assegurar uma assistência segura e responsável às mulheres, baseada nos princípios de autonomia, dignidade e igualdade, os quais são fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro.

Visando garantir a proteção das mulheres em relação ao constrangimento e à violência em ambientes de entretenimento com venda de bebida alcoólica, como é o caso das casas noturnas e de shows, bares, restaurantes e boates, a Lei nº 14.786/2023¹⁷ instituiu o protocolo "Não é Não". A normativa estabelece um conjunto de direitos que asseguram a proteção imediata e o respeito às decisões das vítimas, assim como o afastamento e a adoção de medidas de segurança contra os agressores. Adicionalmente, os estabelecimentos que aderirem ao protocolo receberão o selo "Não é Não – Mulheres Seguras" como uma forma de reconhecimento e premiação pelo comprometimento com a criação de um ambiente seguro e respeitoso.

¹⁴ BRASIL. Lei nº 14.713, de 30 de outubro de 2023. Altera as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar que envolvam o casal ou os filhos. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de outubro de 2023.

¹⁵ BRASIL. Lei nº 14.717, de 31 de outubro de 2023. Institui pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. Diário Oficial da União, Brasília, 1 de novembro de 2023.

¹⁶ BRASIL. Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados. Diário Oficial da União, Brasília, 28 de novembro de 2023.

¹⁷ BRASIL. Lei nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023. Cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo "Não é Não – Mulheres Seguras"; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte). Diário Oficial da União, Brasília, 29 de dezembro de 2023.

No intuito de fortalecer ainda mais a luta contra a violência de gênero e ampliar a disseminação das informações sobre essa temática, o Senado Federal, em parceria com o Instituto Avon¹⁸ e a associação Gênero e Número¹⁹, desenvolveu um painel interativo denominado Mapa Nacional da Violência de Gênero²⁰. O levantamento conta com um compilado de dados provenientes do Senado Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Justiça e do Sistema Único de Saúde, com o intuito de enriquecer a rede de enfrentamento à violência de gênero, fornecendo indicadores relevantes.

Além de proporcionar acesso à informação sobre diversos temas que afetam as mulheres, essa iniciativa auxilia os legisladores e gestores de políticas públicas na compreensão do fenômeno da violência de gênero no Brasil e se alinha com o proposto pela Lei Maria da Penha no que tange à sistematização e disponibilização de dados sobre violência doméstica e familiar.

1.2. Legislações, projetos e políticas públicas fluminenses de enfrentamento à violência contra a mulher

A partir de agora, apresentaremos os avanços legislativos e os projetos aprovados no âmbito estadual que demonstram os esforços empregados no combate à violência de gênero e no amparo às vítimas. Uma das principais iniciativas foi a criação da Secretaria de Estado da Mulher (SEM) por meio do Decreto nº 48.310/2023²¹, que tem por missão promover a dignidade, a cidadania e a autonomia das mulheres residentes no estado do Rio de Janeiro, assim como prevenir e intervir em casos de violência, vulnerabilidade e risco, tanto de natureza social quanto pessoal²².

Outras duas normativas foram sancionadas pelo executivo estadual: o Decreto nº 48.391/2023²³ e a Lei nº 9.978/2023²⁴. O primeiro estabelece as diretrizes do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, criando um grupo de trabalho coordenado pela

¹⁸ Instituto Avon. Nossa História. Disponível em: <https://institutoavon.org.br/instituto-avon/?post=nossa-historia>. Acesso em: 30 abril de 2024.

¹⁹ Gênero e Número. Sobre a Gênero e Número. Disponível em: <https://www.generonumero.media/sobre/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

²⁰ Senado Federal. Mapa Nacional da Violência de Gênero. Disponível em: <https://www9qs.senado.leg.br/extensions/violencia-genero-mashup/index.html#/inicio>. Acesso em: 17 jul. 2024.

²¹ RIO DE JANEIRO. Decreto nº 48.310, de 9 de janeiro de 2023. Dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

²² Mais informações sobre o trabalho realizado pela Secretaria da Mulher estão disponíveis na seção Outros olhares desta edição do Dossiê Mulher.

²³ RIO DE JANEIRO. Decreto nº 48.391, de 8 de março de 2023. Dispõe sobre as diretrizes do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, cria o grupo de trabalho na forma que menciona e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 9 de março de 2023.

²⁴ RIO DE JANEIRO. Lei nº 9.978, de 9 de março de 2023. Dispõe sobre o uso do Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FRIDA) nos serviços públicos mantidos pela Rede Estadual de Atendimento. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.

SEM/RJ e composto por gestoras de Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, além de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da sociedade civil e de universidades, conforme o Decreto Estadual 48.931/2023 e Resolução SEM nº 09/2023.

O grupo de trabalho teve por objetivo diagnosticar, planejar, identificar e propor a criação de 118 ações ao total, resultando, assim, no primeiro Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do estado do Rio de Janeiro, formalizado por meio do Decreto nº 48.629/2023, no dia 7 de agosto de 2023, data em que a Lei Maria da Penha completou 17 anos.

Já a Lei nº 9.978/2023 estabelece que os serviços públicos de atendimento às mulheres devem adotar o Formulário de Avaliação de Risco de Violência Doméstica e Familiar (FRIDA). O instrumento é importante para a identificação e classificação dos riscos de repetição e agravamento da violência, permitindo a ação preventiva e a orientação às mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade.

A Lei nº 10.008, de 3 de maio de 2023²⁵, que institui o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Violência Contra as Mulheres nos Transportes Públicos e Remunerados Privados Individuais de Passageiros no calendário oficial do estado do Rio de Janeiro, evidencia o reconhecimento da necessidade de ampliação das políticas públicas direcionadas à proteção das mulheres, levando em conta as especificidades de cada contexto. Desde a promulgação da lei, a data passou a ser dedicada à promoção de campanhas e atividades públicas, além de ações voltadas para o enfrentamento, prevenção e erradicação da violência contra a mulher, não apenas nos transportes públicos, mas também nos transportes por aplicativos ou outras plataformas amplamente utilizadas atualmente.

No intuito de ampliar o suporte às mulheres vítimas no interior do estado, a prefeitura de Miguel Pereira, em parceria com o governo estadual, inaugurou em junho de 2023 a sede própria da Casa do Direito da Mulher Daniella Perez²⁶. O espaço, anteriormente alugado, foi instituído em 2021 pelo Projeto de Lei nº 4.578²⁷, e destina-se ao acolhimento de mulheres vítimas de violência. O objetivo é resgatar a autoestima, dignidade e cidadania dessas mulheres por meio de iniciativas que oferecem apoio psicológico, social e jurídico.

A Lei nº 10.135, de 11 de outubro de 2023²⁸, estabelece diretrizes para o apoio às mulheres em situação de risco e violência no estado do Rio de Janeiro. Uma de suas recomendações

²⁴ RIO DE JANEIRO. Lei nº 9.978, de 9 de março de 2023. Dispõe sobre o uso do Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FRIDA) nos serviços públicos mantidos pela Rede Estadual de Atendimento. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.

²⁵ RIO DE JANEIRO. Lei nº 10.008, de 3 de maio de 2023. Altera a Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, para incluir, no calendário oficial do Rio de Janeiro, o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Violência Contra as Mulheres nos Transportes Públicos e Remunerados Privados Individuais de Passageiros. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 4 de maio de 2023.

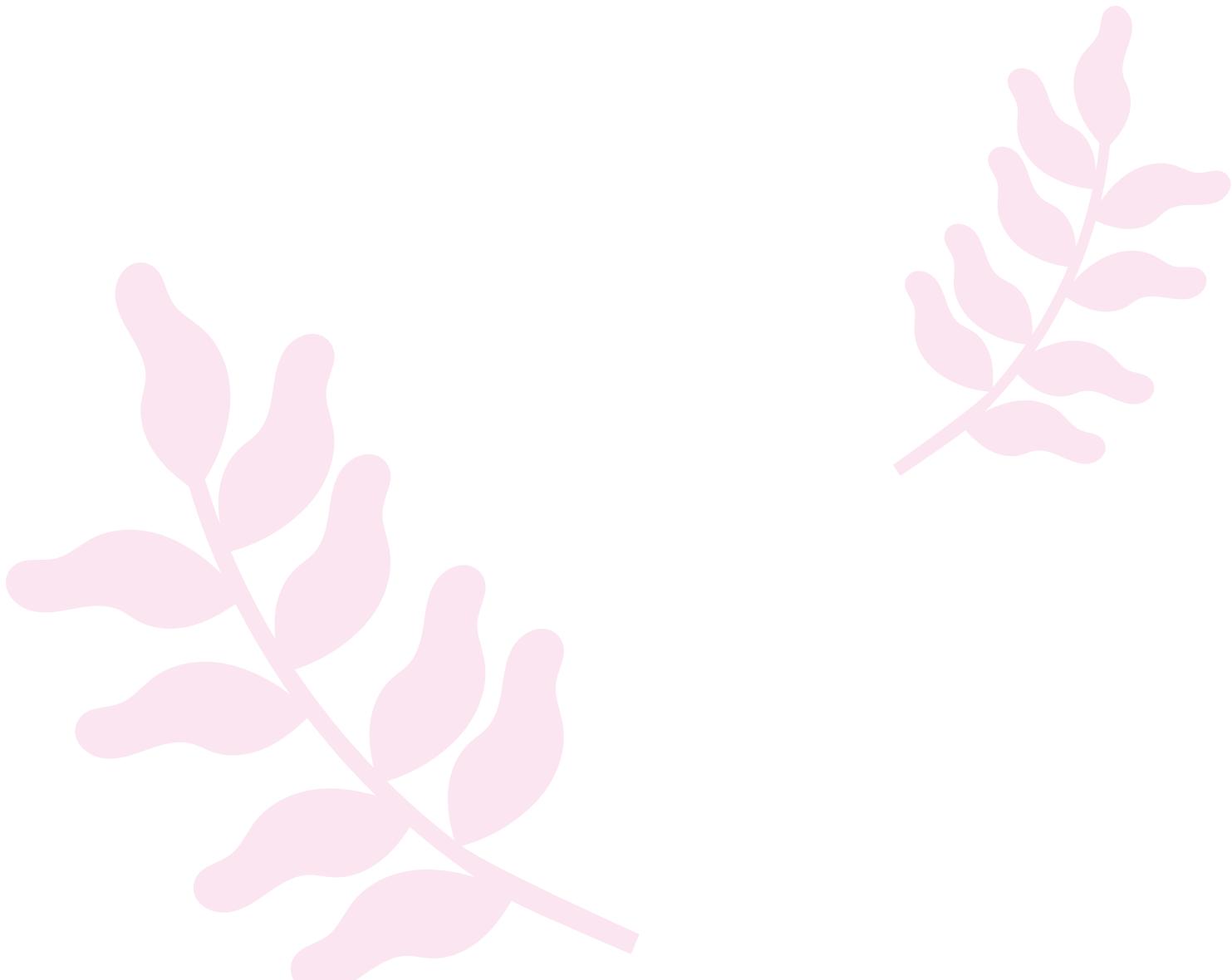
²⁶ O nome do local é uma homenagem à atriz Daniela Perez que foi vítima de homicídio cometido por um colega de profissão e sua esposa em 1992.

²⁷ RIO DE JANEIRO. Projeto de Lei nº 4.578, de 5 de agosto de 2021. Autoriza o Poder Executivo a criar a Casa do Direito da Mulher Daniella Perez em todo o território estadual. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2021.

²⁸ RIO DE JANEIRO. Decreto nº 48.391, de 8 de março de 2023. Dispõe sobre as diretrizes do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, cria o grupo de trabalho na forma que menciona e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 9 de março de 2023.

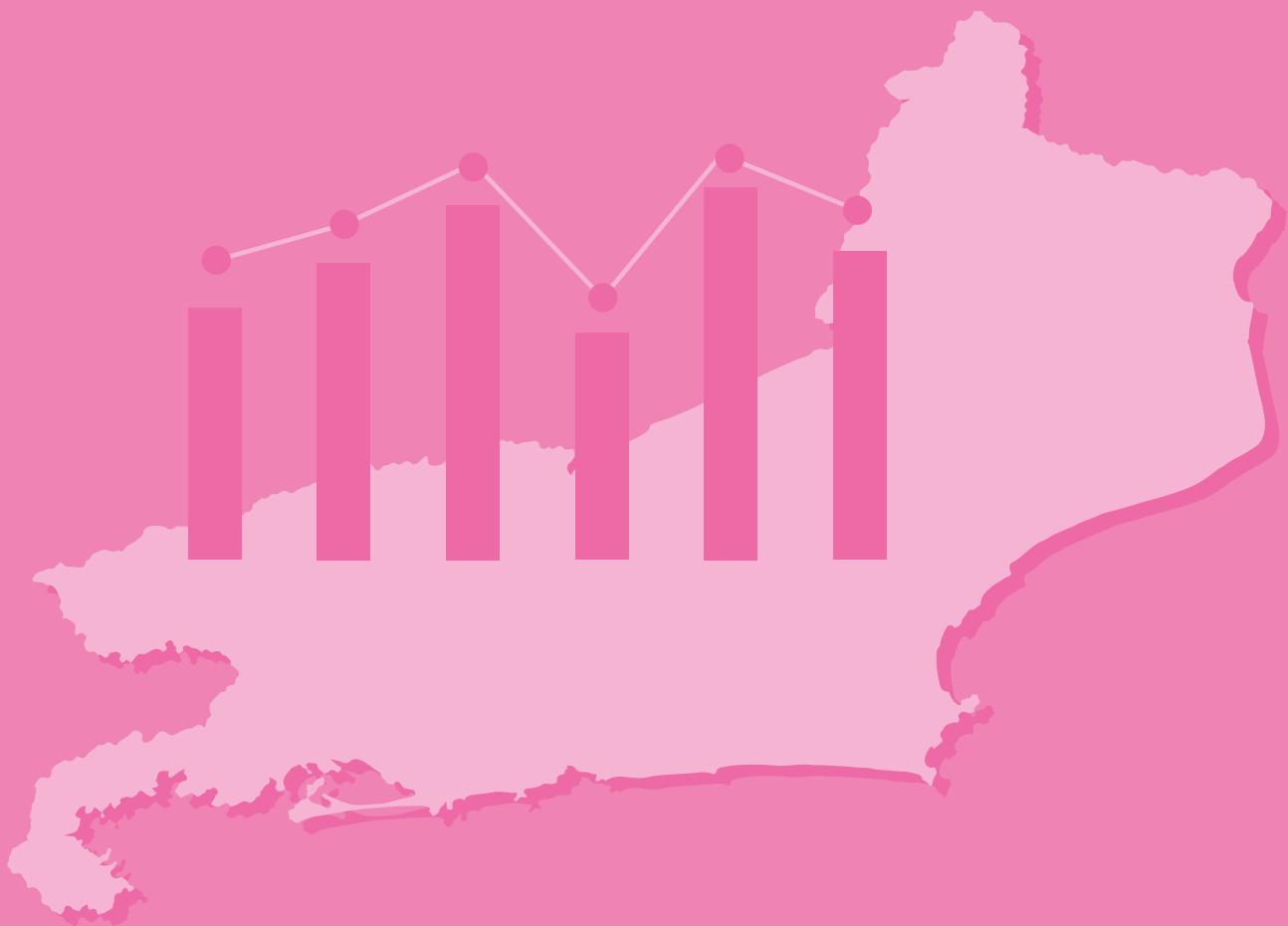
é o fornecimento de assistência psicológica e jurídica às vítimas de violência doméstica, intrafamiliar e abuso sexual, bem como aos agressores, visando proporcionar apoio para toda a família e interromper o ciclo da violência. Durante o acompanhamento psicológico, tendo sido constatada a situação de risco, deverá ser feito o encaminhamento às autoridades competentes, a depender da necessidade de cada pessoa. É importante lembrar que a ausência de suporte psicológico contribui para o isolamento da vítima e consequentemente para a invisibilidade da violência.

Como podemos observar ao longo deste capítulo, as legislações e projetos aprovados em 2023 simbolizam um marco significativo na luta pela proteção, amparo e emancipação das mulheres que enfrentam ou enfrentaram situações de violência doméstica e familiar. Ao reconhecer a gravidade dos crimes e ao adotar medidas concretas para enfrentá-los, o poder público demonstra seu compromisso com a justiça e a igualdade de gênero, além de estimular o avanço em direção a uma sociedade genuinamente justa e igualitária e, principalmente, livre da violência.



Capítulo 2

A violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro nos últimos anos



No intuito de contribuir com o diagnóstico da violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, apresentaremos, a partir de agora, análises pautadas nos dados produzidos com base nos registros de ocorrências lavrados pela SEPOL que envolvem casos de violência contra a mulher entre os anos de 2014 e 2023.

Ao longo de toda a série histórica, representada no Gráfico 1, o número de mulheres vítimas foi superior ao total de registros de ocorrências. Essa disparidade ocorre pelo fato de existirem ocorrências que relatam as agressões sofridas por mais de uma vítima. Em 2023, foram lavrados 102.966 registros de ocorrências, enquanto 140.910 mulheres foram identificadas como vítimas, marcando os números mais elevados desde 2015. Entre os registros, 56.055 (39,8%) indicavam a vitimização de duas ou mais mulheres.

No mesmo gráfico, também é possível notar o crescimento do número de registros de ocorrências e de mulheres vítimas desde 2021, o segundo ano da adoção de medidas de isolamento social em decorrência da pandemia da covid-19. Comparando os anos de 2023 e 2022, houve um acréscimo de 11.665 ocorrências (12,8%) e de 15.206 mulheres vítimas (12,1%). Cabe ainda ressaltar que, em 2023, o número de mulheres vítimas que buscaram o atendimento presencial em uma delegacia ou que registraram algum tipo de violência por meio da delegacia on-line da SEPOL (140.910) superou o total registrado em 2019 (128.412), ano anterior à pandemia. Quanto aos registros de ocorrências, essa superioridade numérica já havia sido observada em 2022.

Gráfico 1 – Registros de ocorrências distintos e mulheres vítimas – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

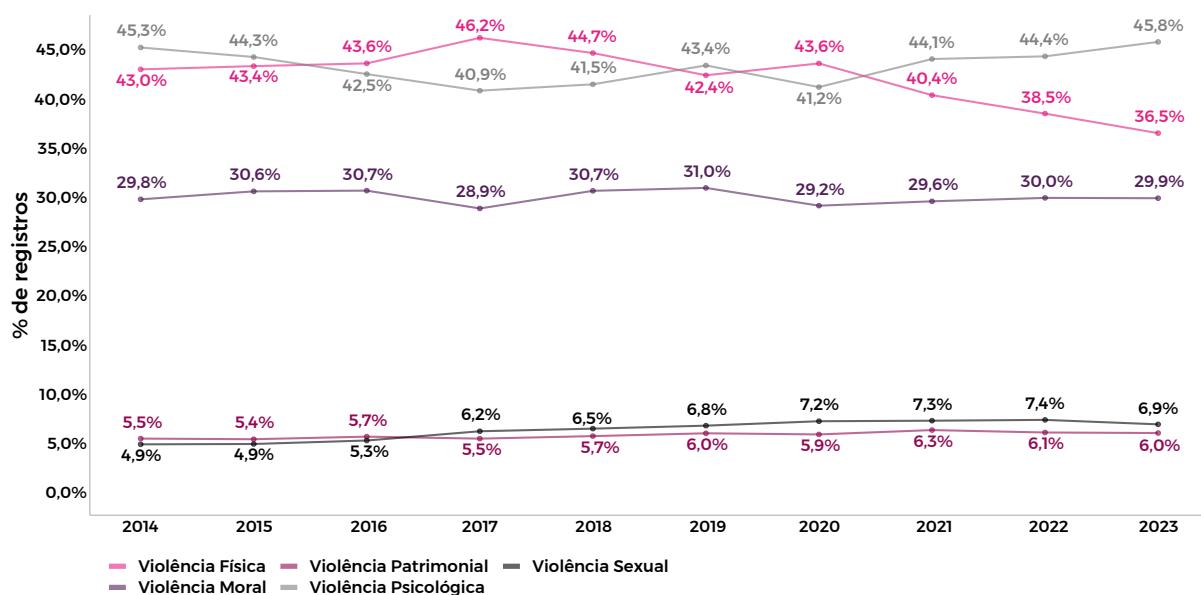
O Gráfico 2 revela o padrão das cinco formas de violência delineadas pela Lei Maria da Penha²⁹. Pelo terceiro ano consecutivo, a Violência Psicológica manteve-se predominante, atingindo 44,1% em 2021, 44,4% em 2022 e alcançando a maior proporção da série em 2023

²⁹ Considerando que um registro de ocorrência pode indicar mais de uma forma de violência, o somatório dos percentuais por ano pode ser superior a 100%.

(45,8%). Paralelamente, a porcentagem de mulheres que relataram a Violência Física diminuiu de 40,4% em 2021 para 38,5% em 2022 e alcançou o menor valor em 2023 (36,5%).

É notável também o comportamento das Violências Sexual e Patrimonial. Entre 2014 e 2016, os registros de Violência Patrimonial superavam os de Violência Sexual. Porém, a partir desse período, ocorreu uma inversão nesse padrão. Apesar da mudança, os valores permaneceram próximos. Em 2023, 6,9% dos registros foram referentes à Violência Sexual e 6,0% à Violência Patrimonial. Ambas também apresentaram redução no comparativo com o ano anterior.

Gráfico 2 – Formas de violência nos registros de ocorrências – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)

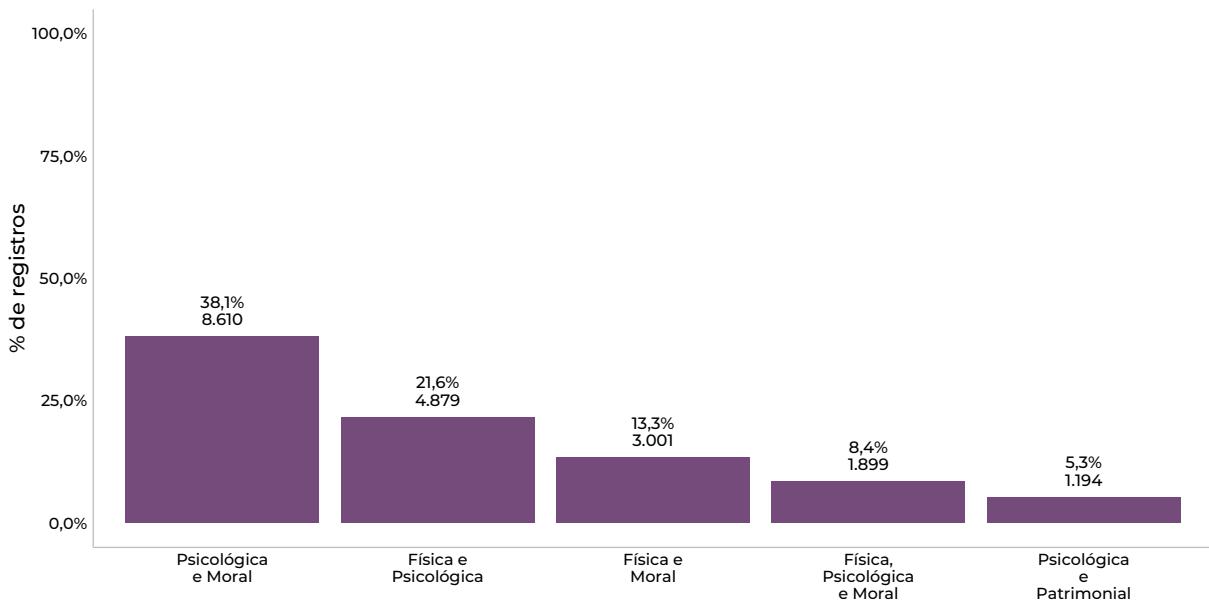


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Entre os 102.966 registros de ocorrências lavrados em 2023, 22.576 incluíam relatos do sofrimento de violências simultâneas (21,9%). Essa proporção é ligeiramente inferior à observada em 2022 (22,8%). O Gráfico 3 apresenta os cinco maiores grupos de violências associadas mais recorrentes em 2023 (19.583 ou 86,7% dos registros que indicavam a exposição das vítimas a mais de uma forma de violência). Entre eles, destacamos a reincidência da Violência Psicológica, que aparece associada à Violência Moral (8.610 ou 38,1%), à Física (4.879 ou 21,6%), à Física e Moral (1.899 ou 8,4%) e à Patrimonial (1.194 ou 5,3%). Os dados evidenciam que a Violência Psicológica não apenas precede outras formas de violência, como também as acompanha. Diante dos danos emocionais e da diminuição da autoestima causados por essa forma de agressão, as vítimas frequentemente permanecem presas no ciclo de violência.



Gráfico 3 – Cinco maiores grupos de violências conjuntas nos registros de ocorrências – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A partir de agora, analisaremos a proporção de crimes enquadrados como violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006 ou Lei Maria da Penha), de menor potencial ofensivo (Lei nº 9.099/1995 ou Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais [Silva, 2021])³⁰ e os que não foram categorizados em nenhuma lei específica.

No que se refere aos crimes relacionados à Violência Física (Gráfico 4), prevalece o enquadramento na Lei nº 11.340/2006, que trata da violência doméstica e familiar, apesar da queda registrada nos dois últimos anos (66,8% em 2022 e 66,5% em 2023). Em relação à Lei nº 9.099/1995, observamos uma redução entre 2016 (28,8%) e 2020 (21,2%), seguida de um aumento em 2021 (23,4%) e 2022 (24,0%), e uma pequena queda em 2023 (23,9%).

No que concerne à proporção dos crimes que não foram enquadrados em uma lei específica, notamos uma redução entre 2014 (12,6%) e 2015 (9,2%). Desde então, a proporção permaneceu relativamente estável, com exceção de 2017, que apresentou um leve aumento (10,2%).

³⁰ SILVA, Danilo. Principais aspectos da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (9.099/95). Aurum, São Paulo, 25 de agosto de 2021. Disponível em: [https://www.aurum.com.br/blog/lei-9099/#:~:text=De%20cordo%20com%20%20%20%20rt,a%20concilia%C3%A7%C3%A3o%20%20u%20%20%20transa%C3%A7%C3%A3o.](https://www.aurum.com.br/blog/lei-9099/#:~:text=De%20cordo%20com%20%20%20%20rt,a%20concilia%C3%A7%C3%A3o%20%20u%20%20%20transa%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 17 jul. 2024.)

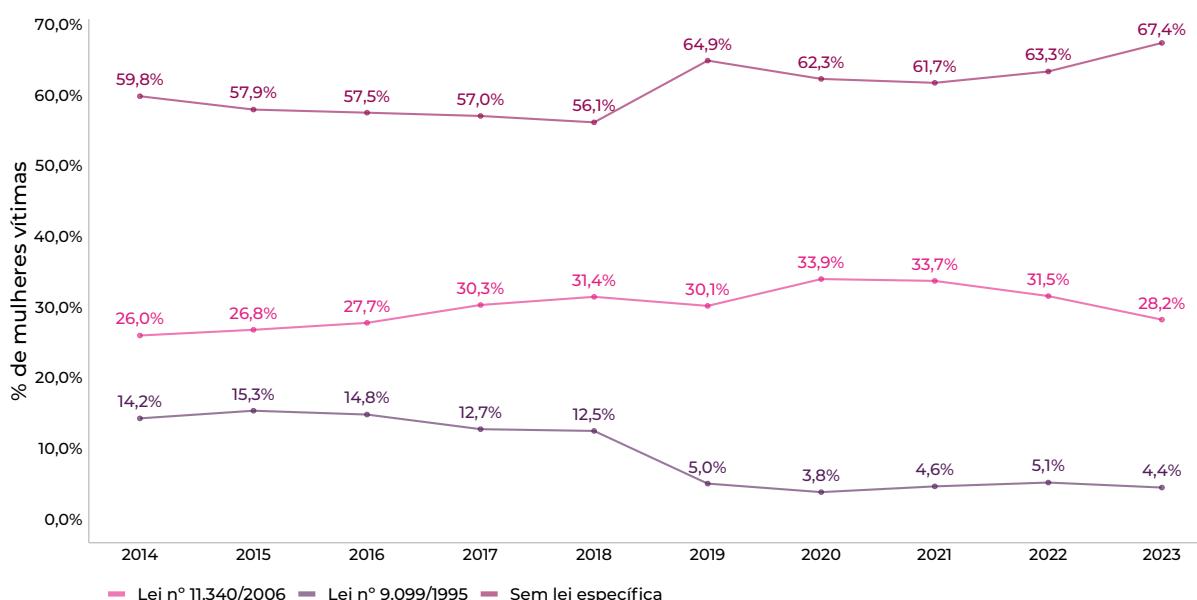
Gráfico 4 – Mulheres vítimas de Violência Física de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 5 revela que, em geral, nenhuma lei específica tem sido aplicada no momento da confecção dos registros de ocorrências relacionados à Violência Sexual. Em 2023, essa proporção atingiu 67,4% – maior valor da série histórica registrado até o momento. Nota-se também uma tendência de redução na aplicação da Lei Maria da Penha no enquadramento desses crimes, a partir de 2021. Em 2023, foi registrada a menor proporção desde 2017. Em relação ao enquadramento na Lei nº 9.099/95, houve uma queda entre os anos de 2018 (12,5%) e 2019 (5,0%). É perceptível, desde então, uma estabilidade no padrão de comportamento.

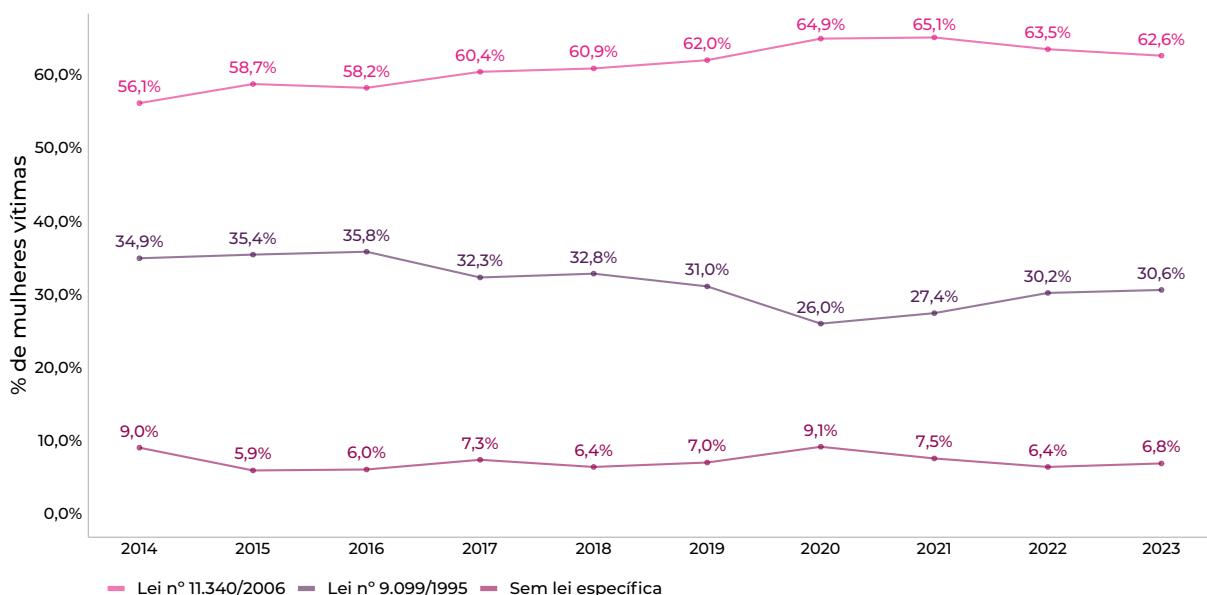
Gráfico 5 – Mulheres vítimas de Violência Sexual de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Assim como observado na Violência Física (Gráfico 4), há uma tendência de ampliação do uso da Lei Maria da Penha entre os crimes que compõem a Violência Psicológica (Gráfico 6). Em 2014, 56,1% dos registros mencionaram essa lei, enquanto em 2023 esse número aumentou para 62,6%. Vale registrar também o aumento dos registros enquadrados na Lei nº 9.099/1995 em 2021 (27,4%), 2022 (30,2%) e 2023 (30,6%). No que diz respeito à proporção dos crimes que não foram enquadrados em uma lei específica, notamos a manutenção de um padrão, com exceção dos anos de 2014 (9,0%) e 2020 (9,1%), que registraram proporções mais elevadas.

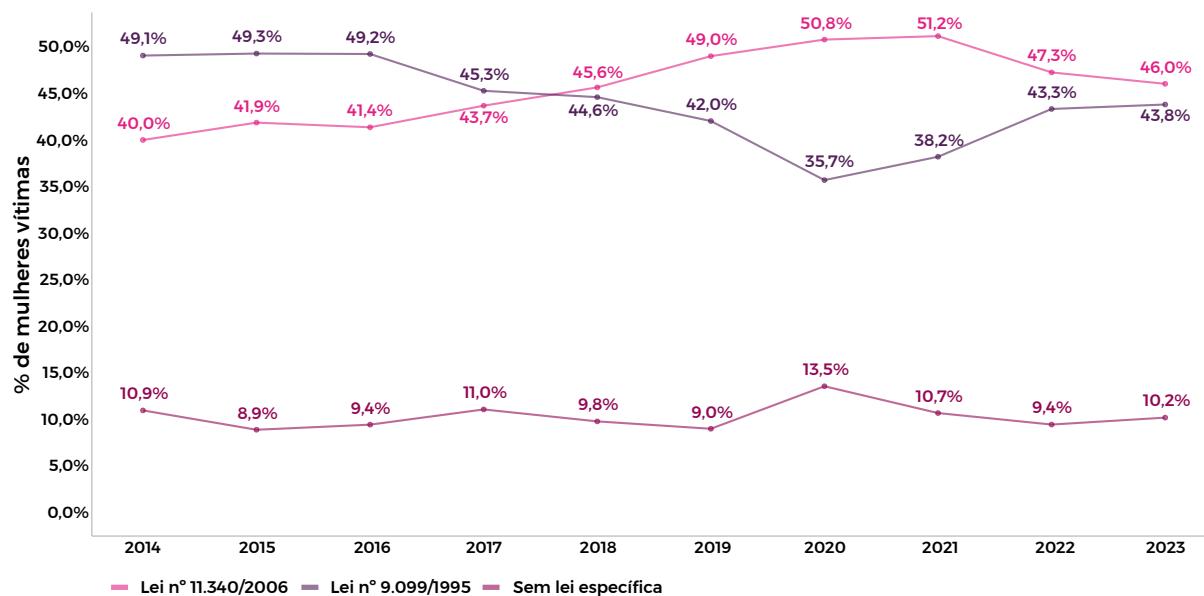
Gráfico 6 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 7 indica que até 2017 a maioria dos crimes relacionados à Violência Moral eram enquadrados na Lei nº 9.099/1995. Em 2018, ocorreu uma inversão: a Lei Maria da Penha foi aplicada em 45,6% dos eventos, enquanto a Lei do Menor Potencial Ofensivo, em 44,6%. Entre 2018 e 2021, houve uma ampliação da diferença entre as duas leis e um aumento no uso da Lei Maria da Penha. A partir de 2022, observa-se uma aproximação dos valores observados em ambas as leis. Em 2023, a Lei Maria da Penha foi aplicada em 46,0% dos registros, enquanto a Lei nº 9.099/95, em 43,8%.

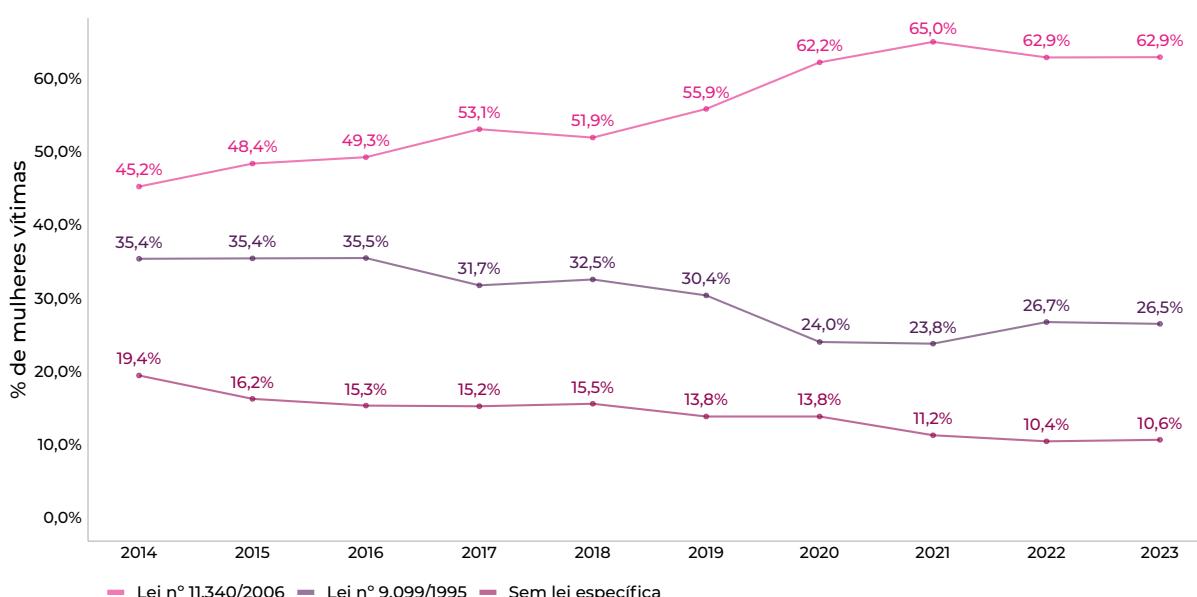
Gráfico 7 – Mulheres vítimas de Violência Moral de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A última análise refere-se à Violência Patrimonial (Gráfico 8). Novamente, destacamos a atenção dada pela SEPOL à aplicação da Lei Maria da Penha. A proporção de ocorrências registradas sob esta lei aumentou de 45,2% em 2014 para 65,0% em 2021. Em 2022, houve uma queda para 62,9%, seguida pela estabilidade em 2023 (62,9%). A série histórica também revela uma redução nos crimes não enquadrados em leis específicas, de 19,4% em 2014 para 10,6% em 2023.

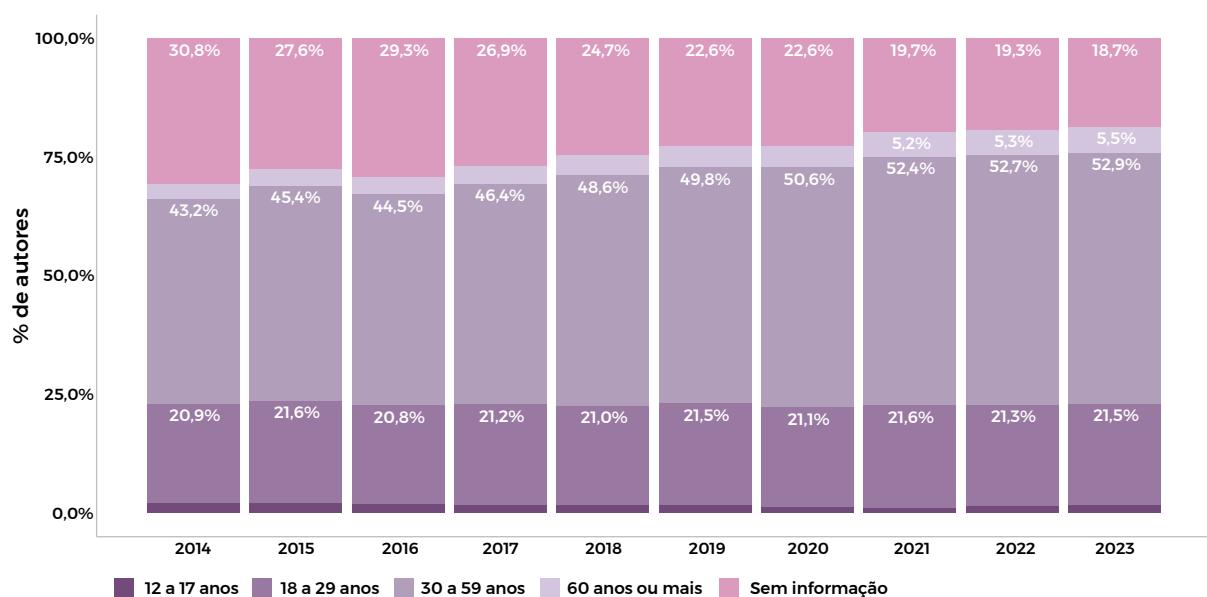
Gráfico 8 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na 18^a edição do Dossiê Mulher, apresentamos uma análise inédita sobre o perfil etário dos perpetradores da violência contra a mulher. Novamente, essa variável é destacada. O Gráfico 9 mostra a predominância e o aumento da proporção de agressores com idades entre 30 e 59 anos ao longo da série histórica, atingindo o pico em 2023 (52,9%). Também foi observado o crescimento entre os autores com mais de 60 anos (de 3,0% em 2014 para 5,5% em 2023). Destaca-se ainda a redução da falta de informação sobre a idade dos agressores (de 30,8% em 2014 para 18,7% em 2023). Tal informação é relevante, uma vez que o acesso a dados precisos é fundamental para que pesquisadores e formuladores de políticas públicas possam compreender os padrões de criminalidade e elaborar estratégias mais eficazes para lidar com eles.

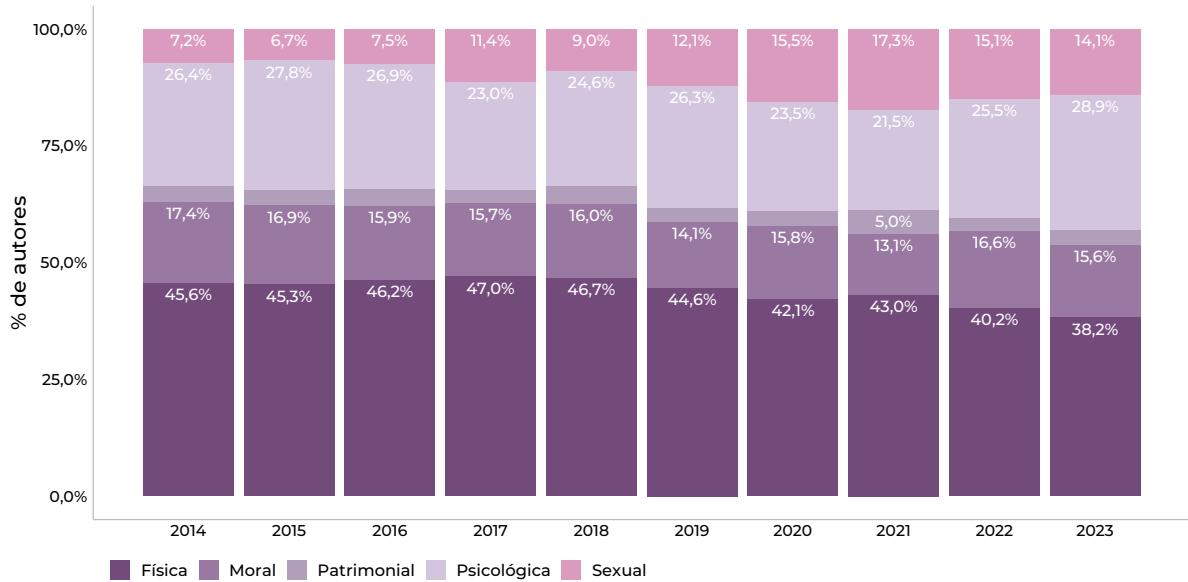
Gráfico 9 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Apesar da predominância do cometimento da Violência Física entre os autores menores de 18 anos (Gráfico 10), houve a redução da proporção no último biênio, atingindo o menor valor da série em 2023 (38,2%). No mesmo período, nota-se o crescimento proporcional da Violência Psicológica (25,5% em 2022 e 28,9% em 2023) e a redução da Violência Sexual (15,1% em 2022 e 14,1% em 2023).

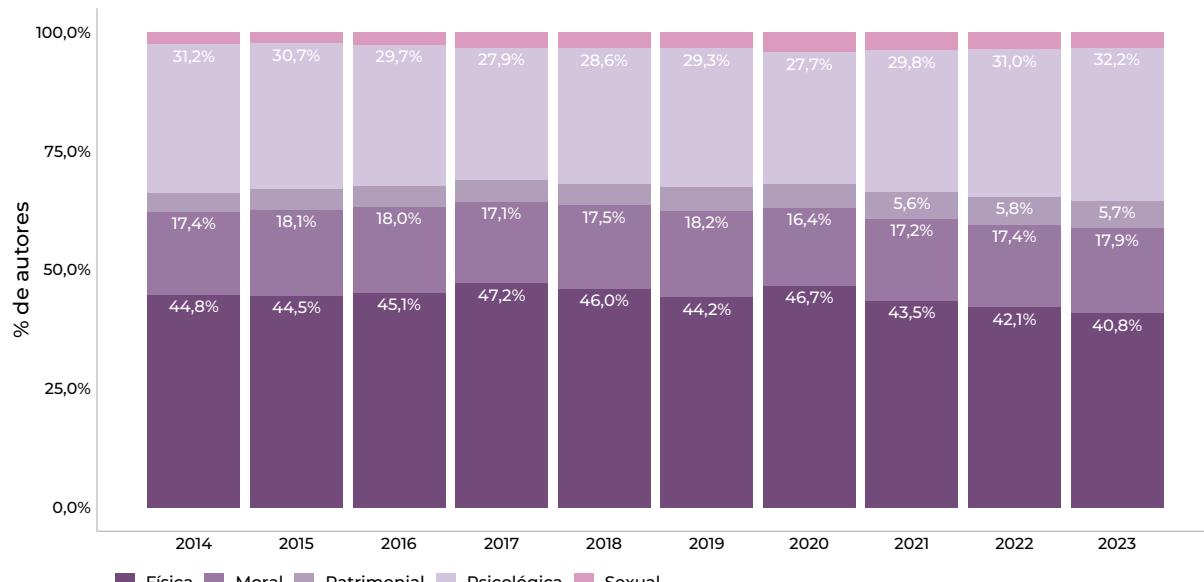
Gráfico 10 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (0 a 17 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Assim como o observado entre os autores menores de 18 anos, a prática da Violência Física foi preponderante entre aqueles que se encontram na faixa etária de 18 a 29 anos (Gráfico 11). Outra semelhança diz respeito à redução nos três últimos anos do cometimento desta forma de violência (43,5% em 2021, 42,1% em 2022 e 40,8% em 2023). Além disso, em 2023, foi registrada a menor proporção da série histórica de Violência Física. Vale ressaltar o aumento das proporções das violências Psicológica (29,8% em 2021, 31,0% em 2022 e 32,2% em 2023) e Moral (17,2% em 2021, 17,4% em 2022 e 17,9% em 2023) no último triênio.

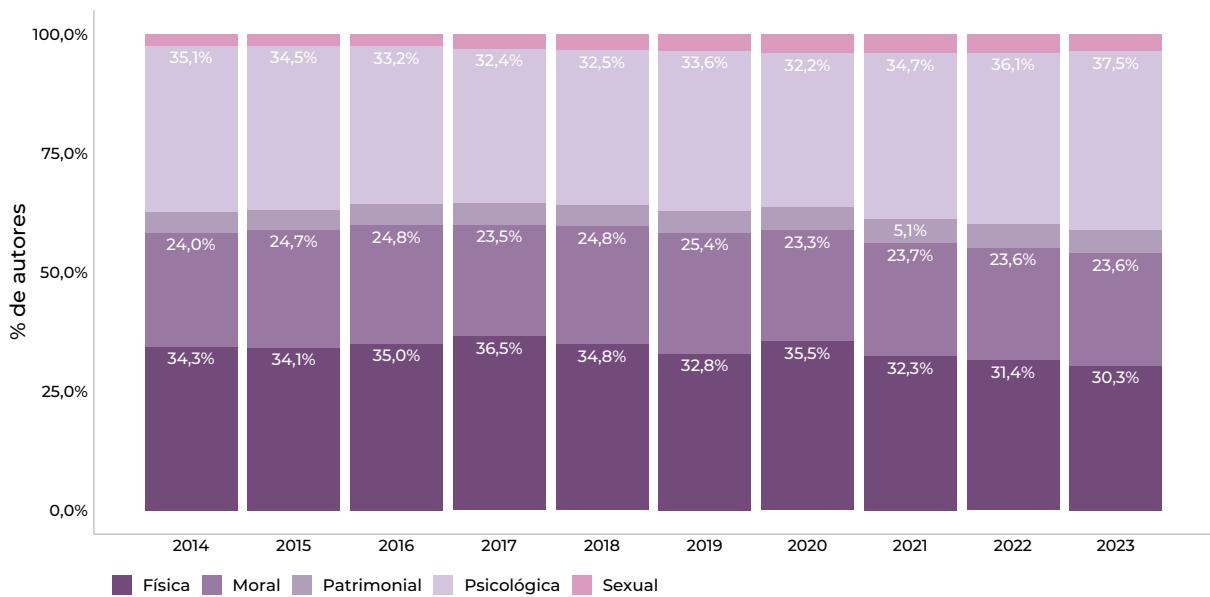
Gráfico 11 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (18 a 29 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 12 indica que, entre os agressores na faixa etária de 30 a 59 anos, a Violência Psicológica predominou nos dois primeiros anos da série histórica (35,1% em 2014 e 34,5% em 2015) e em 2019 (33,6%), 2021 (34,7%), 2022 (36,1%), alcançando seu ápice em 2023 (37,5%). Também cabe destacar a diminuição relativa da Violência Física a partir de 2021, atingindo o ponto mais baixo da série no último ano (30,3%).

Gráfico 12 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (30 a 59 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Entre os autores idosos (Gráfico 13), a prática de crimes associados à Violência Moral foi predominante (com exceção dos últimos três anos). Também é digno de nota o aumento da Violência Sexual entre 2016 (3,9%) e 2017 (6,4%), bem como o crescimento da Violência Psicológica a partir de 2021, alcançando o pico em 2023 (37,1%).

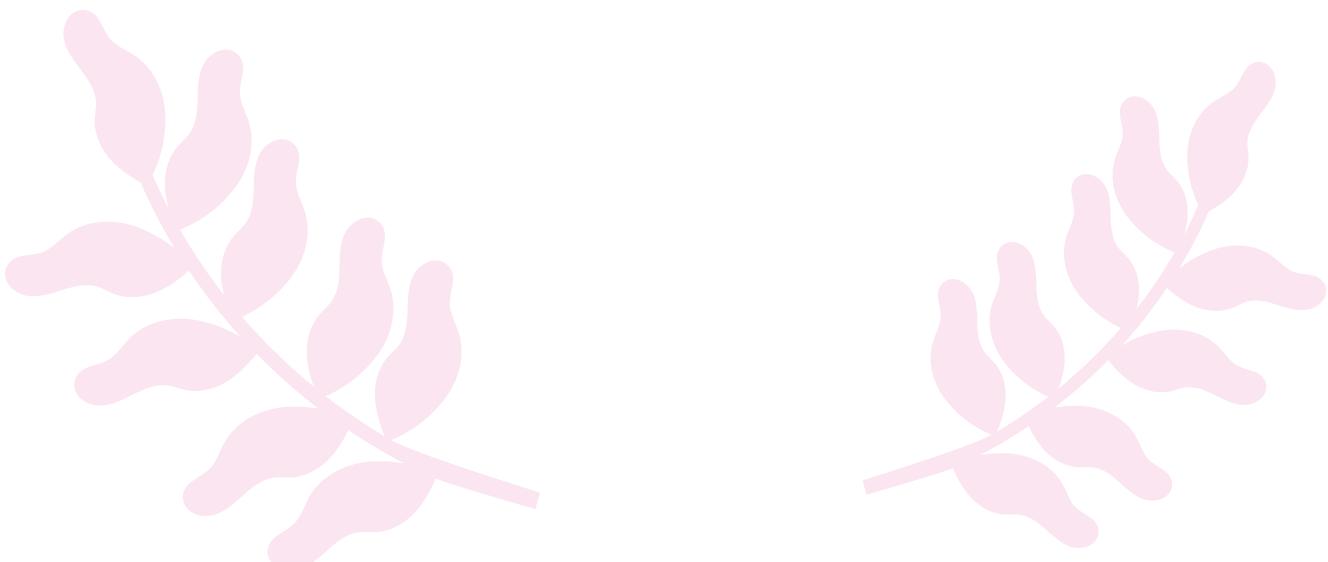
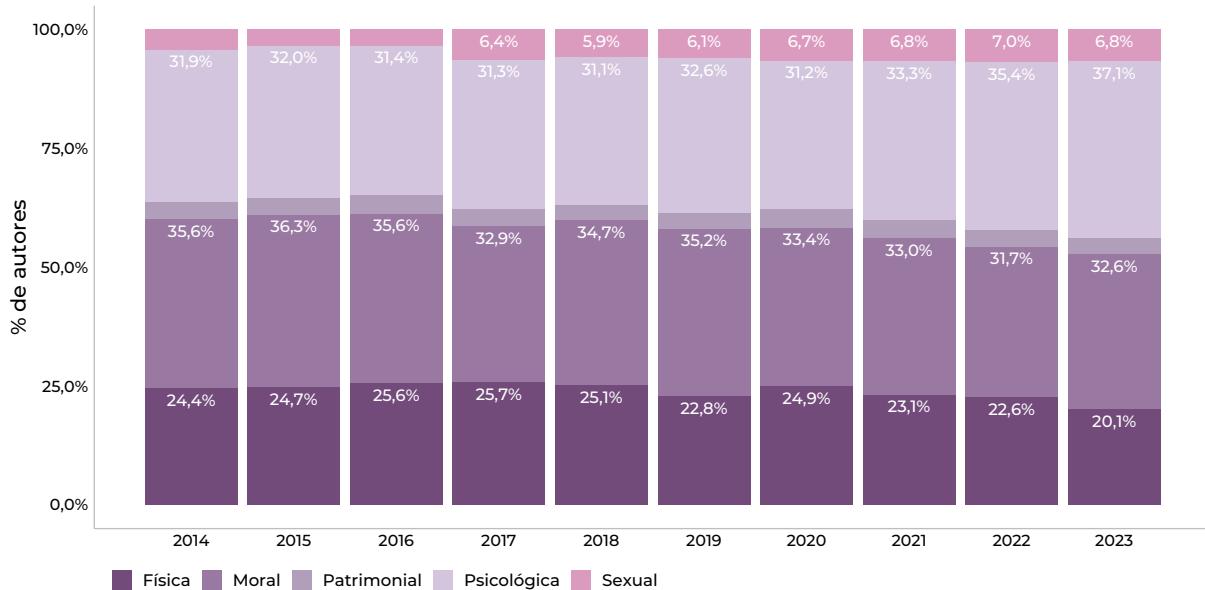


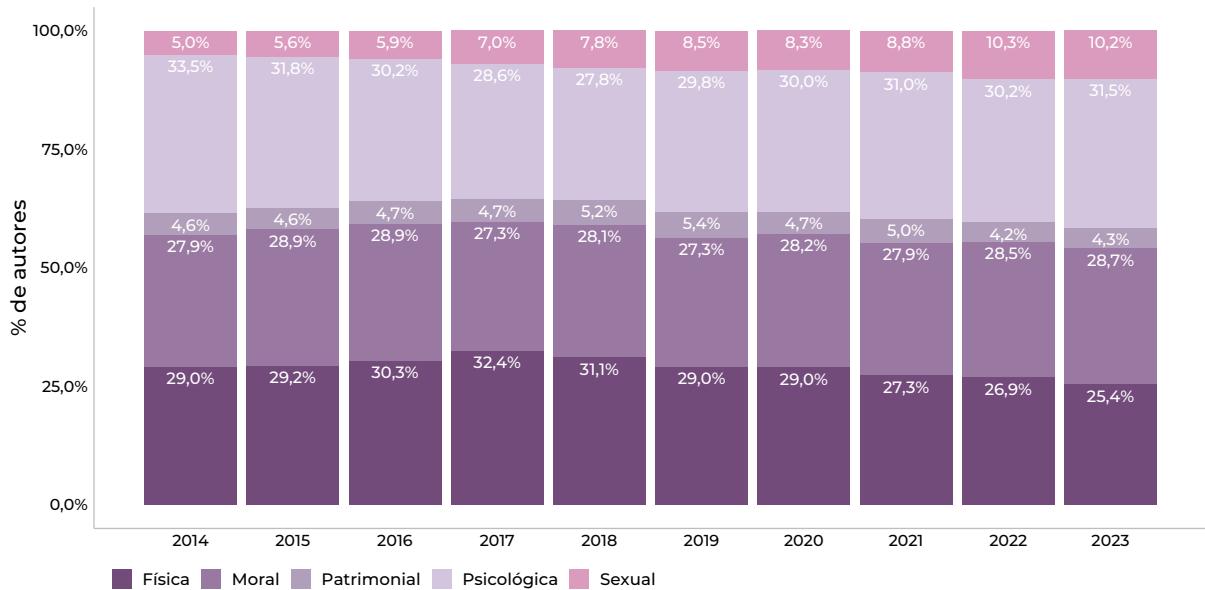
Gráfico 13 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (60 anos ou mais) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No grupo de autores entre os quais não havia informações registradas sobre a idade (Gráfico 14), merece especial atenção a diminuição da incidência da Violência Física a partir de 2018, alcançando seu ponto mais baixo em 2023 (25,4%). Além disso, destacamos a tendência de aumento da prática da Violência Sexual ao longo da série histórica, começando em 5,0% em 2014 e atingindo uma proporção significativa de 10,2% em 2023.

Gráfico 14 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (sem informações) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao examinar especificamente o universo de mulheres vítimas, a Tabela 1 apresenta a distribuição correspondente às regiões administrativas do estado do Rio de Janeiro³¹. Em 2023, a Metropolitana registrou o maior número de vítimas (99.227 ou 70,4%), enquanto o Noroeste Fluminense teve o menor (3.173 ou 2,3%). Essa situação contrasta um pouco com a observada em 2022, na qual o menor valor foi registrado na Costa Verde (2.634 ou 2,1%). No comparativo com o ano anterior, o Norte Fluminense apresentou, em 2023, um aumento de 0,9%.

Ao considerar a série histórica anual, destaca-se a variação na proporção de mulheres afeitas nas regiões Metropolitana – que passou de 75,6% em 2014 para 70,4% em 2023 – e nas Baixadas Litorâneas, que em 2014 registrou 5,5% e em 2023 atingiu 7,3%, sendo o maior valor da série. Uma observação pertinente é que as regiões do Médio Paraíba e Serrana demonstraram uma estabilidade em seus percentuais ao longo da série, sem apresentar variações significativas, seja para mais ou para menos.

**Tabela 1 – Mulheres vítimas de violência – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023
(números absolutos e valores percentuais)**

Região	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Estado do Rio de Janeiro	170.598	148.471	132.928	111.988	121.409	128.412	98.681	109.162	125.704	140.910
Baixadas Litorâneas	9.424 5,5%	8.853 6,0%	8.238 6,2%	6.173 5,5%	6.773 5,6%	8.077 6,3%	6.225 6,3%	7.439 6,8%	8.742 7,0%	10.324 7,3%
Centro-Sul Fluminense	3.454 2,0%	3.410 2,3%	3.373 2,5%	2.396 2,1%	2.709 2,2%	3.344 2,6%	2.639 2,7%	2.855 2,6%	3.435 2,7%	4.054 2,9%
Costa Verde	2.564 1,5%	2.572 1,7%	2.106 1,6%	1.899 1,7%	2.137 1,8%	2.461 1,9%	2.171 2,2%	2.491 2,3%	2.634 2,1%	3.200 2,3%
Médio Paraíba	9.387 5,5%	8.277 5,6%	7.601 5,7%	6.251 5,6%	6.828 5,6%	7.280 5,7%	5.839 5,9%	6.730 6,2%	6.927 5,5%	7.865 5,6%
Metropolitana	129.013 75,6%	110.529 74,4%	97.665 73,5%	83.508 74,6%	89.990 74,1%	92.848 72,3%	70.456 71,4%	77.793 71,3%	90.644 72,1%	99.227 70,4%
Noroeste Fluminense	3.458 2,0%	3.025 2,0%	3.339 2,5%	2.871 2,6%	3.306 2,7%	3.381 2,6%	2.650 2,7%	2.655 2,4%	2.882 2,3%	3.173 2,3%
Norte Fluminense	7.315 4,3%	5.762 3,9%	4.953 3,7%	4.172 3,7%	4.525 3,7%	5.595 4,4%	4.079 4,1%	4.508 4,1%	5.211 4,1%	7.114 5,0%
Serrana	5.983 3,5%	6.043 4,1%	5.653 4,3%	4.718 4,2%	5.141 4,2%	5.426 4,2%	4.622 4,7%	4.691 4,3%	5.229 4,2%	5.953 4,2%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Quanto às taxas de violência³², a Tabela 2 mostra que em 2023 houve um aumento em todas as regiões do estado em comparação com o ano anterior. Destacamos, na análise, o Norte Fluminense, onde o número de vítimas passou de 1.091,9 para 1.479,7, representando um aumento de 35,5%. Em relação à série histórica anual, percebemos, no geral, uma redução da taxa por 100 mil mulheres entre os anos de 2014 e 2023, com ênfase no Noroeste Fluminense, que registrou declínio de 21,7% (ou seja, caiu de 2.424,1 para 1.897,7). A única exceção foi na Costa Verde, onde a taxa aumentou de 2.059,8 para 2.456,7 entre 2014 e 2023 (19,3%).

³¹ A distribuição dos municípios por regiões do estado está disponível nas Notas Metodológicas deste Dossiê.

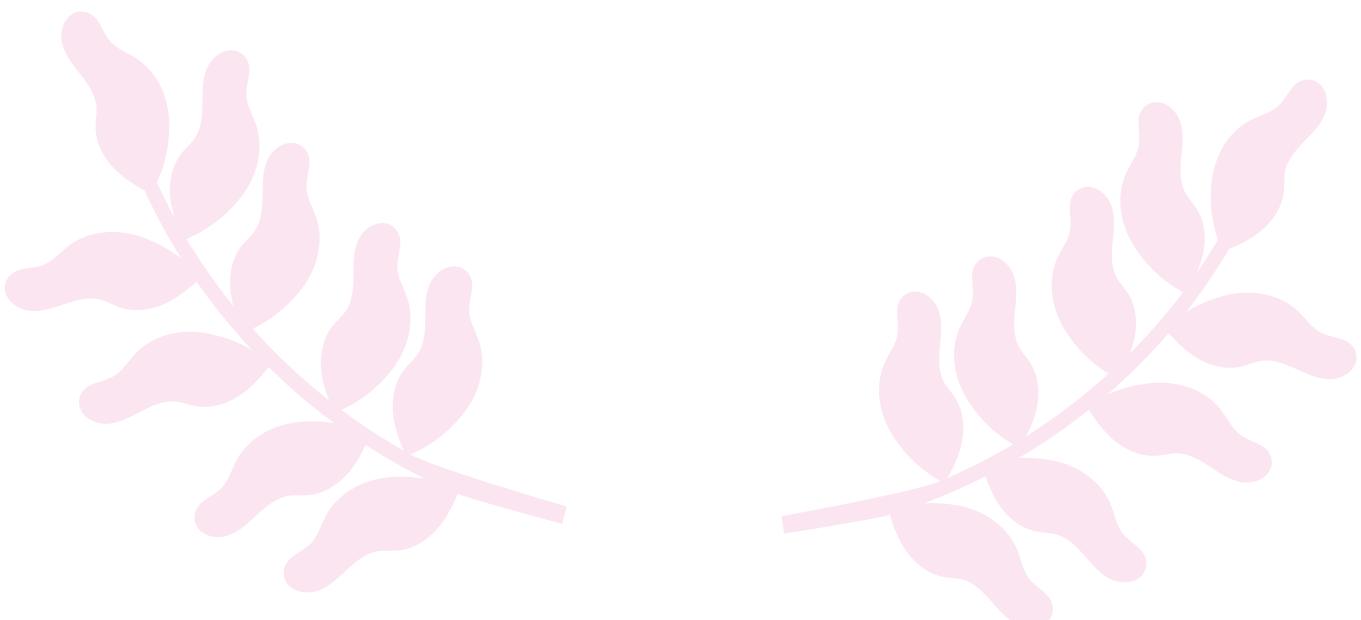
³² As taxas das regiões foram obtidas por meio da divisão do número de mulheres vítimas pela população feminina das respectivas áreas. Para o cálculo, foram utilizadas as estimativas populacionais por município e sexo para cada ano da série, com base nos dados dos censos demográficos do IBGE dos anos de 2010 e 2022, além de interpolação linear dos demais anos. Todas as informações referentes à metodologia estão disponíveis na seção “Notas metodológicas”.

**Tabela 2 – Mulheres vítimas – regiões do estado do Rio de Janeiro
– 2014 a 2023 (taxa por 100 mil mulheres)**

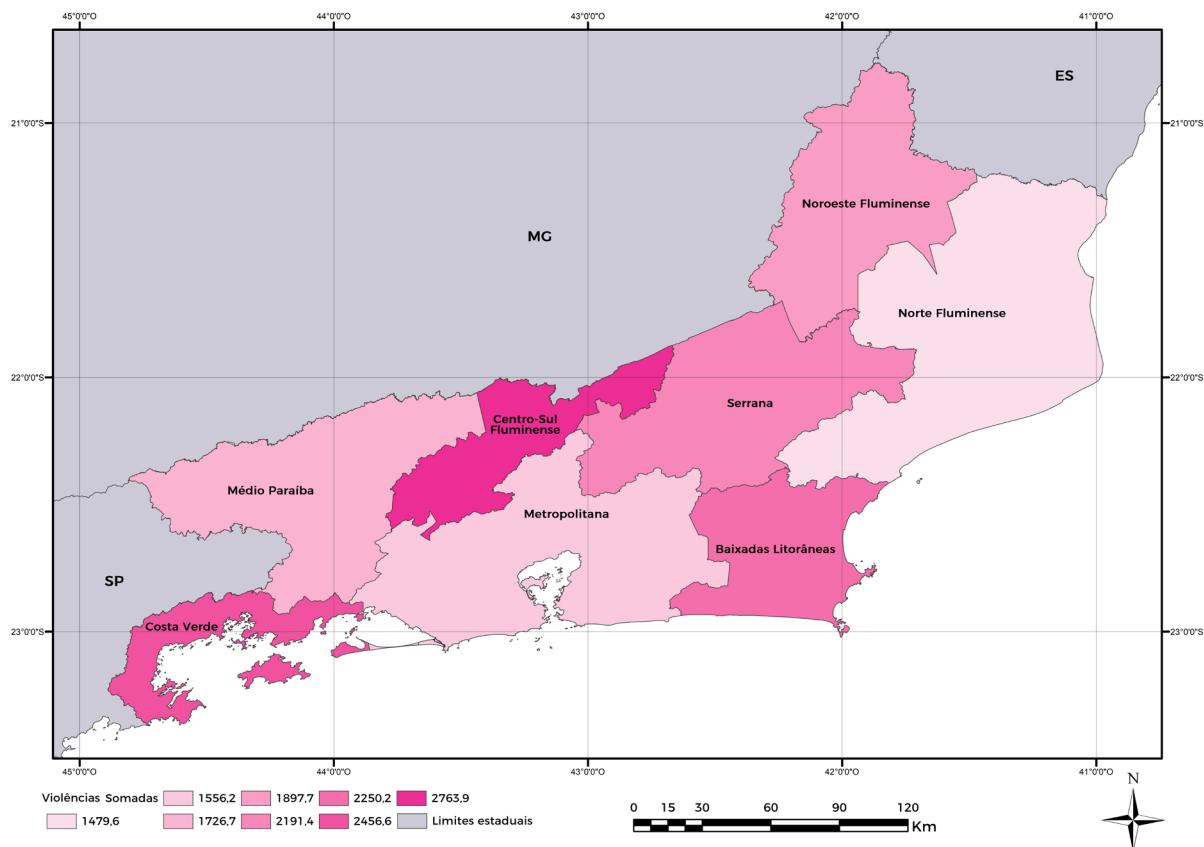
Região	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Estado do Rio de Janeiro	2.045,4	1.778,2	1.590,3	1.328,4	1.438,5	1.519,8	1.166,6	1.289,1	1.482,8	1.660,3
Baixadas Litorâneas	2.428,7	2.236,2	2.040,3	1.499,7	1.614,6	1.890,1	1.430,4	1.679,0	1.938,7	2.250,3
Centro-Sul Fluminense	2.915,8	2.872,9	2.836,2	1.663,6	1.875,2	2.307,7	1.815,6	1.958,3	2.349,0	2.764,0
Costa Verde	2.059,8	2.055,6	1.674,6	1.502,3	1.682,1	1.927,4	1.691,7	1.931,4	2.032,2	2.456,7
Médio Paraíba	2.133,0	1.876,9	1.720,0	1.390,0	1.515,1	1.611,9	1.290,1	1.483,8	1.524,0	1.726,7
Metropolitana	2.008,9	1.722,4	1.523,2	1.303,4	1.405,7	1.451,5	1.102,3	1.218,1	1.420,5	1.556,2
Noroeste Fluminense	2.424,1	2.115,7	2.330,0	1.742,3	2.001,4	2.041,8	1.596,5	1.595,6	1.727,8	1.897,7
Norte Fluminense	1.654,1	1.292,7	1.102,5	907,9	977,2	1.199,0	867,6	951,7	1.091,9	1.479,7
Serrana	2.279,3	2.295,9	2.142,0	1.764,5	1.917,6	2.018,6	1.714,9	1.735,9	1.930,0	2.191,4

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Mapa 1 ilustra a distribuição das taxas de violência (por 100 mil mulheres), abrangendo o somatório das cinco formas analisadas neste dossiê, evidenciando uma maior incidência nos municípios de três regiões de governo: Costa Verde; Centro-Sul Fluminense e Baixadas Litorâneas. Nessas áreas, predominam tons mais intensos de rosa, indicativos das taxas mais elevadas de violência. Em contrapartida, os municípios da Região Metropolitana são caracterizados por tons mais claros, sugerindo taxas relativamente mais baixas de violência.



Mapa 1 – Mulheres vítimas de todas as formas de violência – municípios do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL e do DATASUS.

Pelo terceiro ano consecutivo, observamos que a proporção de mulheres vítimas de Violência Psicológica superou as demais formas de violência – 33,7% em 2021, 34,7% em 2022 e 36,2% em 2023 (Tabela 3). Destaca-se ainda a redução da proporção da Violência Física entre os anos de 2014 e 2023 (passando de 33,5% para 29,4% – o menor valor da série). O desenvolvimento de programas de apoio psicossocial e jurídico por parte do poder público, bem como uma maior divulgação na mídia, pode ter contribuído para a identificação precoce dos casos relacionados à Violência Psicológica. Ao proporcionar às vítimas as informações e os recursos necessários para sua proteção e recuperação, iniciativas como essas ajudam a evitar a escalada da violência.

Tabela 3 – Proporção de mulheres vítimas por forma de violência – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de violência	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Violência Física	57.232 33,5%	50.283 33,9%	45.699 34,4%	40.764 36,4%	42.423 34,9%	42.382 33,0%	34.192 34,6%	34.930 32,0%	38.576 30,7%	41.435 29,4%
Violência Moral	41.509 33,5%	36.817 33,9%	33.028 34,4%	26.263 36,4%	29.665 34,9%	31.498 33,0%	23.151 34,6%	25.776 32,0%	30.132 30,7%	34.015 29,4%
Violência Patrimonial	7.319 4,3%	6.226 4,2%	5.823 4,4%	4.725 4,2%	5.330 4,4%	5.937 4,6%	4.553 4,6%	5.406 5,0%	6.039 4,8%	6.693 4,7%
Violência Psicológica	58.058 34,0%	49.469 33,3%	42.954 32,3%	34.740 31,0%	37.879 31,2%	41.891 32,6%	31.140 31,6%	36.795 33,7%	43.594 34,7%	51.019 36,2%
Violência Sexual	6.480 3,8%	5.676 3,8%	5.424 4,1%	5.496 4,9%	6.112 5,0%	6.704 5,2%	5.645 5,7%	6.255 5,7%	7.363 5,9%	7.748 5,5%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 4 apresenta o total de vítimas registradas em 2023 para cada uma das categorias de crimes definidas pela Lei Maria da Penha. Em geral, as mulheres constituíram a maioria das vítimas, com exceção dos casos de constrangimento ilegal (48,3%) e calúnia (45,6%), em que o percentual ficou ligeiramente abaixo da metade. Nas ocorrências de tentativa de homicídio (18,2%) e homicídio doloso (8,8%), os números de vítimas do sexo feminino foram significativamente menores que 50%. Em termos absolutos, os delitos de ameaça (43.333), lesão corporal dolosa (40.552) e injúria (27.707) foram os mais frequentes entre as mulheres que denunciaram os abusos.

É notável a predominância de vítimas mulheres em relação às violências Sexual e Patrimonial. Em todos os delitos enquadrados em ambas, as mulheres foram as principais vítimas. Essa constatação destaca uma tendência alarmante que sublinha a vulnerabilidade específica das mulheres a essas formas de violência.

Tabela 4 – Mulheres vítimas segundo formas de violência e delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

Forma de violência	Delitos	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de mulheres
Violência Física	Homicídio doloso	3.293	289	8,8%
	Feminicídio	99	99	100,0%
	Tentativa de homicídio	3.256	594	18,2%
	Tentativa de feminicídio	308	308	100,0%
	Lesão corporal dolosa	62.152	40.552	65,2%
Violência Sexual	Assédio sexual	333	298	89,5%
	Ato obsceno	299	176	58,9%
	Estupro	5.528	4.759	86,1%
	Importunação sexual	2.443	2.227	91,2%
	Tentativa de estupro	262	234	89,3%
	Violação sexual mediante fraude	57	54	94,7%

Violência Psicológica	Ameaça	64.169	43.333	67,5%
	Constrangimento ilegal	744	359	48,3%
	Crime de perseguição	3.877	3.555	91,7%
	Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	174	174	100,0%
	Crime de violência psicológica contra a mulher	3.039	3.001	98,7%
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	551	504	91,5%
	Registro não autorizado da intimidade sexual	101	93	92,1%
Violência Moral	Calúnia	4.963	2.261	45,6%
	Difamação	6.304	4.047	64,2%
	Injúria	36.075	27.707	76,8%
Violência Patrimonial	Dano	6.171	3.749	60,8%
	Supressão de documento	400	271	67,8%
	Violação de domicílio	3.717	2.673	71,9%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 5 indica uma redução na incidência de mulheres afetadas pelos crimes que constituem a Violência Física, com exceção da lesão corporal dolosa. Neste caso específico, a proporção passou de 15,0% em 2022 para 18,2% em 2023, marcando o maior valor da série histórica. Essa tendência também pode ser observada em dois delitos que fazem parte das violências Patrimonial e Sexual. Além do aumento em relação ao ano anterior, os crimes de supressão de documento (59,5% em 2022 e 67,8% em 2023), violação de domicílio (71,6% em 2022 e 71,9% em 2023) e divulgação de cena de estupro ou de estupro de vulnerável (86,9% em 2022 e 91,5% em 2023) registraram no último ano as maiores proporções de vítimas mulheres de suas respectivas séries históricas.

Tabela 5 – Proporção de vítimas mulheres segundo formas de violência e delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)

Forma de violência	Delitos	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Violência Física	Homicídio doloso	8,5%	8,6%	7,9%	7,1%	7,1%	7,7%	7,8%	7,6%	9,3%	8,8%
	Tentativa de homicídio	64,0%	63,7%	63,8%	65,5%	65,3%	65,0%	67,1%	66,1%	65,5%	65,2%
	Lesão corporal dolosa	12,3%	10,7%	10,1%	12,4%	11,7%	13,1%	12,5%	12,6%	15,0%	18,2%
Violência Sexual	Assédio sexual	92,3%	93,1%	93,3%	97,7%	90,9%	89,3%	91,5%	94,0%	92,9%	89,5%
	Ato obsceno	60,7%	65,4%	68,9%	69,5%	65,6%	57,3%	64,0%	63,7%	65,3%	58,9%
	Estupro	83,2%	84,5%	85,3%	84,3%	85,6%	86,0%	86,1%	86,7%	87,2%	86,1%
	Importunação sexual	92,7%	91,5%	91,0%	91,0%	92,7%	92,6%	92,5%	93,6%	92,8%	91,2%
	Tentativa de estupro	91,1%	91,1%	90,8%	90,1%	90,9%	91,8%	89,2%	93,3%	90,2%	89,3%
	Violação sexual mediante fraude	100,0%	82,2%	97,6%	98,1%	76,7%	89,4%	71,4%	92,4%	82,3%	94,7%
Violência Psicológica	Ameaça	65,5%	65,2%	65,4%	67,3%	66,8%	68,1%	68,6%	69,1%	68,1%	67,5%
	Constrangimento ilegal	59,0%	58,4%	55,4%	46,7%	53,0%	50,9%	45,8%	50,9%	51,5%	48,3%
	Crime de perseguição	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	96,0%	93,3%	91,7%

Violência Psicológica	Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	Crime de violência psicológica contra a mulher	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	99,6%	99,1%	98,7%
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	91,2%	91,2%	88,5%	90,4%	86,9%
	Registro não autorizado da intimidade sexual	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	90,6%	90,7%	95,4%	91,9%
Violência Moral	Calúnia	49,6%	47,5%	46,6%	45,0%	44,6%	46,2%	44,9%	45,0%	46,8%
	Difamação	71,2%	70,0%	67,6%	66,9%	65,3%	63,5%	60,9%	63,1%	62,7%
	Injúria	76,5%	76,3%	76,4%	76,7%	77,0%	77,8%	77,0%	77,7%	76,7%
Violência Patrimonial	Dano	49,9%	50,6%	50,0%	52,8%	55,4%	57,2%	57,9%	61,0%	61,0%
	Supressão de documento	58,0%	56,9%	59,5%	59,7%	61,6%	63,9%	63,5%	64,6%	59,5%
	Violação de domicílio	66,7%	68,0%	69,4%	70,0%	68,6%	70,0%	70,6%	70,4%	71,6%

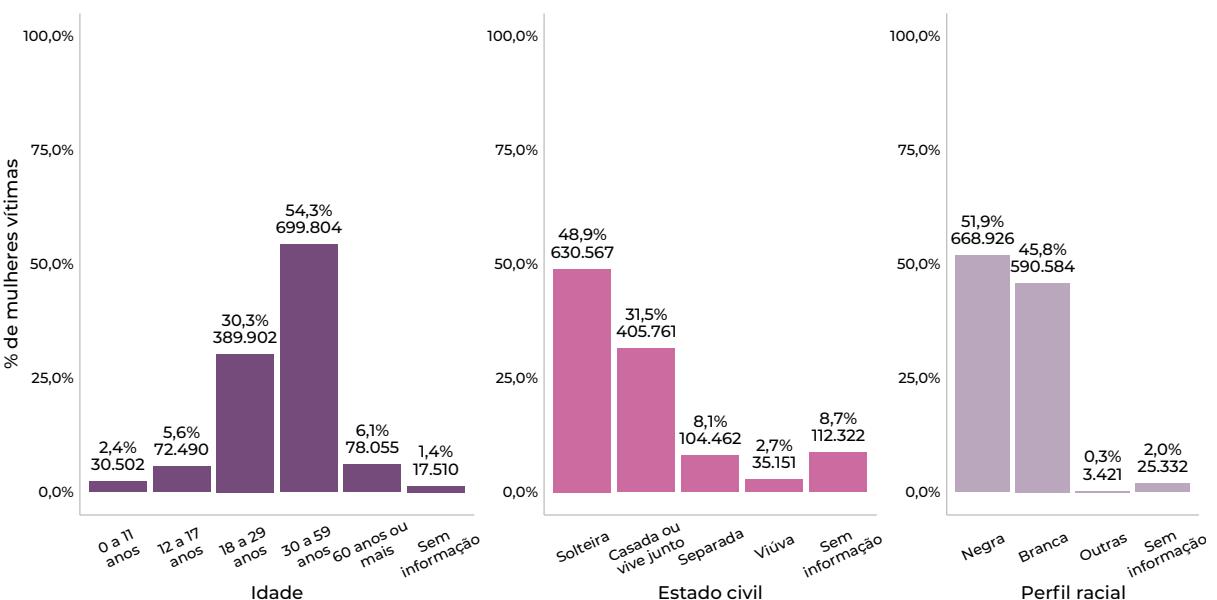
Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A primeira parte desta seção focou na apresentação das análises das cinco formas de violência e seus respectivos delitos, além do perfil etário dos agressores, da distribuição por região e, por fim, do enquadramento jurídico dos crimes. Agora, direcionamos nossa atenção para as informações relacionadas ao perfil das vítimas e às circunstâncias em que as violências ocorreram.

2.1. O perfil das mulheres vítimas de violência

Durante o período de 2014 a 2023, no estado do Rio de Janeiro, as mulheres na faixa etária entre 30 e 59 anos foram as mais afetadas (699.804), representando 54,3% do total de vítimas (Gráfico 15). As mulheres solteiras também foram identificadas como o grupo mais frequentemente vitimado (630.567 ou 48,9%). A predominância de mulheres negras como a maioria das vítimas (668.926 ou 51,9%) reflete as desigualdades estruturais enfrentadas por esse grupo, incluindo racismo estrutural, falta de acesso a serviços de apoio adequados e desigualdades socioeconômicas que aumentam a vulnerabilidade à violência.

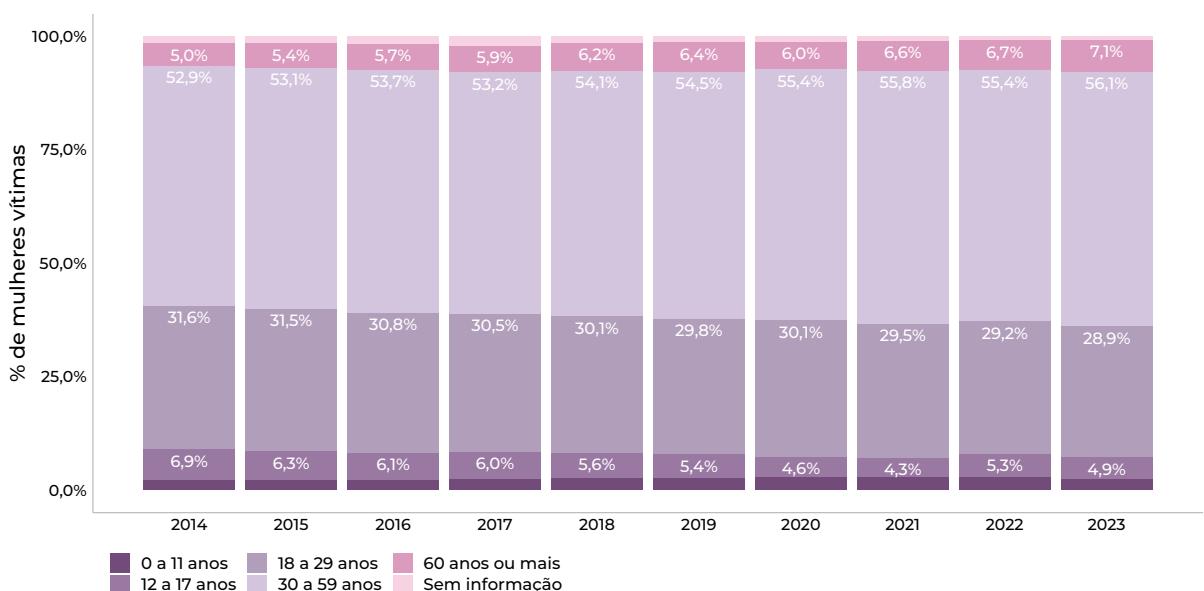
Gráfico 15 – Mulheres vítimas de violência por perfil etário, perfil racial e faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Além da prevalência ao longo de toda a série histórica, houve o crescimento da proporção de mulheres na faixa de 30 a 59 anos, de 52,9% em 2014, para 56,1% em 2023. O aumento também foi evidente entre aquelas com 60 anos ou mais – de 5,0% em 2014, para 7,1% em 2023. Cabe salientar a redução da proporção da categoria “Sem informação” – passando de 1,6% em 2014 para 0,7% em 2023. Este cenário reflete um maior rigor por parte das autoridades policiais na coleta e no registro dessa informação essencial.

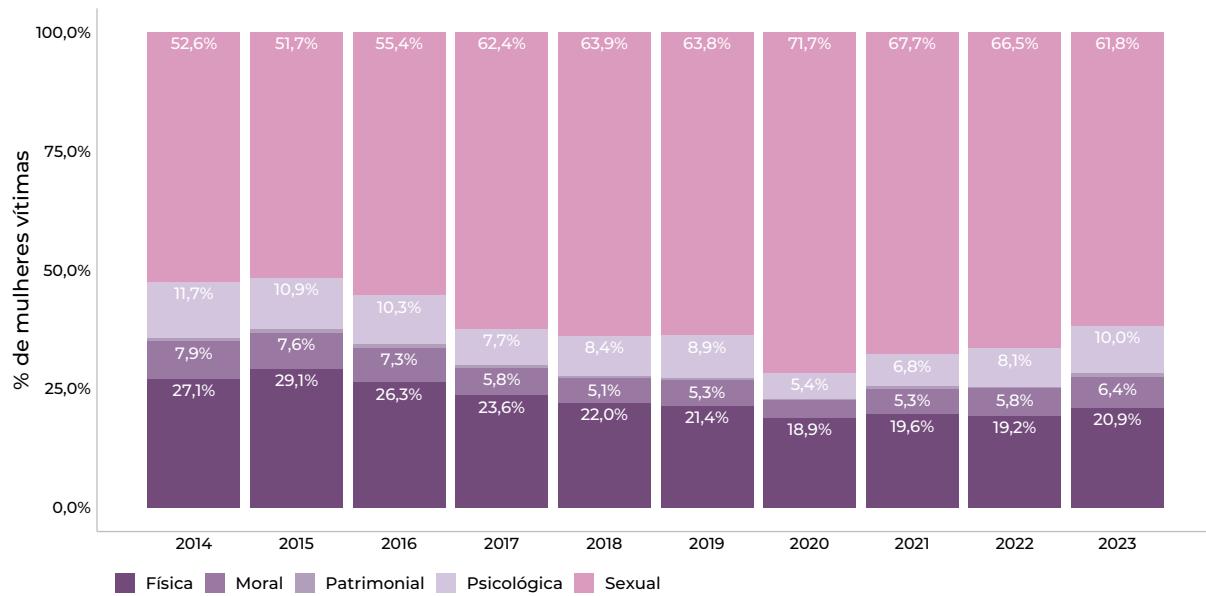
Gráfico 16 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 17 revela como a violência incide entre meninas de 0 a 11 anos, mostrando uma tendência distinta dos demais perfis etários. Este foi o único grupo em que, ao longo de toda a série histórica, prevaleceu o sofrimento dos crimes relacionados à Violência Sexual. Com exceção de 2019, houve um aumento dessa forma de violência entre os anos de 2016 e 2020. Desde então, observamos uma tendência de redução, chegando a 61,8% em 2023. O gráfico também evidencia a diminuição da proporção de vítimas da Violência Física a partir de 2015, ano em que foi registrado o maior valor da série (29,1%).

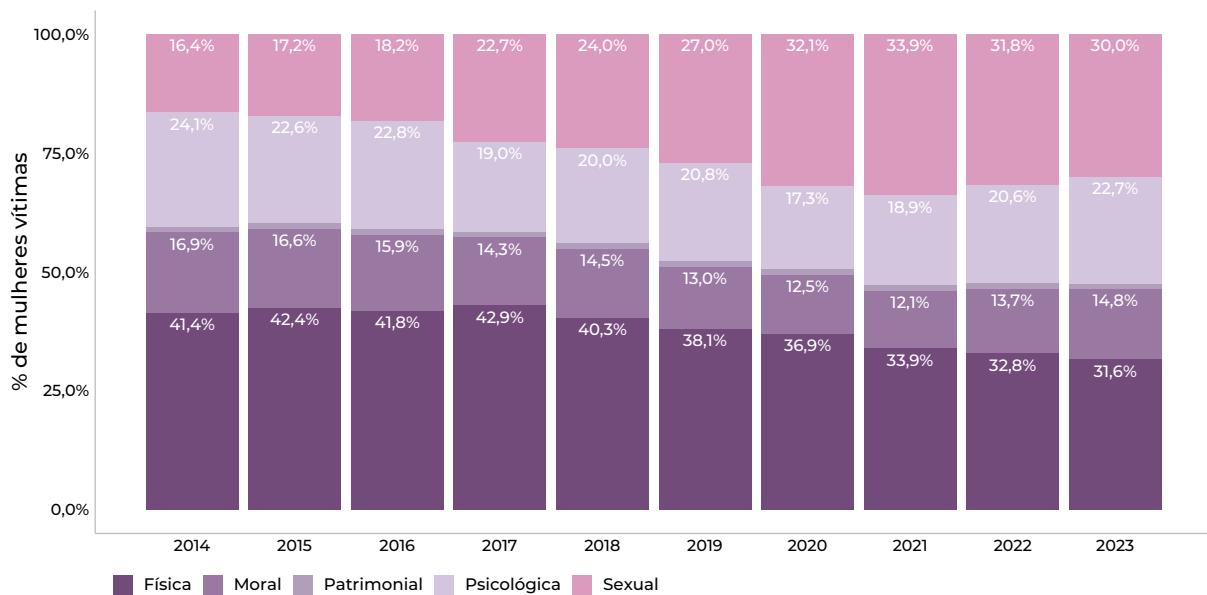
Gráfico 17 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (0 a 11 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Embora não seja a forma predominante de violência entre meninas de 12 a 17 anos (Gráfico 18), o aumento da exposição à Violência Sexual requer uma análise cuidadosa. Entre 2014 a 2021, observou-se um salto significativo de 16,4% para 33,9%. Nos dois últimos anos, houve uma leve tendência de redução, com taxas de 31,8% em 2022 e 30,0% em 2023. Neste último ano, também foram registradas as maiores proporções de mulheres vítimas das Violências Psicológica (22,7%) e Moral (14,8%) desde 2016. Embora a Violência Física tenha predominado sobre as demais formas de violência ao longo do período estudado, observa-se uma tendência de declínio a partir de 2018, culminando no seu menor índice em 2023, com 31,6%.

Gráfico 18 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (12 a 17 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Como mostra o Gráfico 19, houve o aumento da proporção de meninas e adolescentes agredidas por pais e padrastos entre os anos de 2014 (10,2%) e 2020 (16,8%), com exceção de 2019 (13,1%), seguida de uma estabilidade em 2021 (16,8%) e queda nos dois últimos anos (14,9% em 2022 e 14,0% em 2023). Essa realidade sublinha a necessidade de atenção às dinâmicas familiares.

Diferentemente do que poderíamos imaginar, o lar não é um local tão sagrado quanto aparece. Em um cenário marcado pela presença de relações assimétricas de poder entre as gerações e os gêneros, aqueles que deveriam ser responsáveis pela proteção e segurança de meninas e adolescentes se apresentam como seus agressores.

Gráfico 19 – Proporção de meninas e adolescentes vítimas agredidas pelos pais ou padrastos – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Violência Física continua sendo a forma predominante de violência entre mulheres de 18 a 29 anos, conforme ilustrado no Gráfico 20. Apesar desse cenário, notamos uma redução no percentual de vítimas nos últimos três anos: 39,1% em 2021, 37,3% em 2022 e 36,4% em 2023 (menor valor da série). Paralelamente, houve um aumento proporcional na incidência da Violência Psicológica, que atingiu seu ponto mais alto em 2023 (34,7%). Cabe destacar o crescimento da proporção da Violência Sexual, que passou de 2,2% em 2014 para 4,4% em 2023.

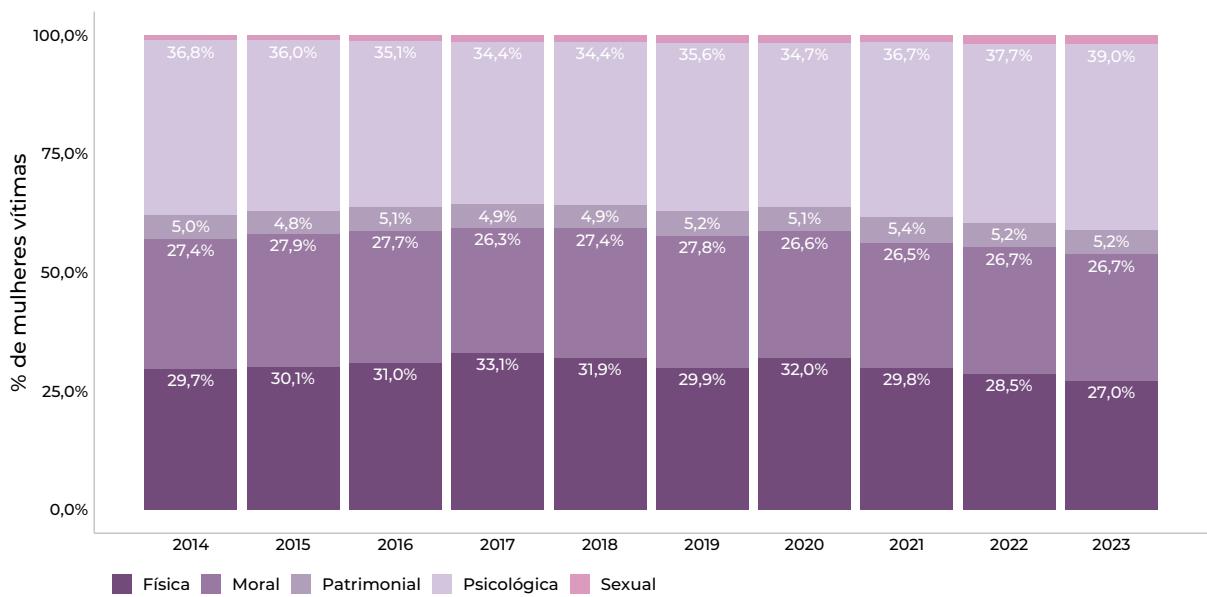
Gráfico 20 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (18 a 29 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Entre as vítimas na faixa de 30 a 59 anos, predominou a exposição à Violência Psicológica (Gráfico 21). Apesar de um declínio proporcional observado em 2020, houve um aumento nos três anos subsequentes, atingindo o ponto mais alto da série em 2023 (39,0%). Ainda em relação ao último triênio, nota-se a redução da proporção da Violência Física frente às demais, alcançando o menor valor em 2023 (27,0%). Em contrapartida, é interessante visualizar como a proporção de Violência Moral se manteve em níveis praticamente inalterados nos últimos quatro anos, tendo variações de apenas 0,1% ou 0,2% entre os anos, sendo que 2023 registrou o mesmo índice do ano anterior (5,2%).

Gráfico 21 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (30 a 59 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Assim como observado entre as vítimas de 30 a 59 anos, a Violência Psicológica também se destacou como a forma predominante no grupo acima dos 60 anos (Gráfico 22). No último triênio, os valores alcançaram seus pontos mais elevados da série temporal: 37,1% em 2021, 36,9%, em 2022 e 39,2% em 2023 (maior valor da série). Como destacam Manso e Lopes³³,

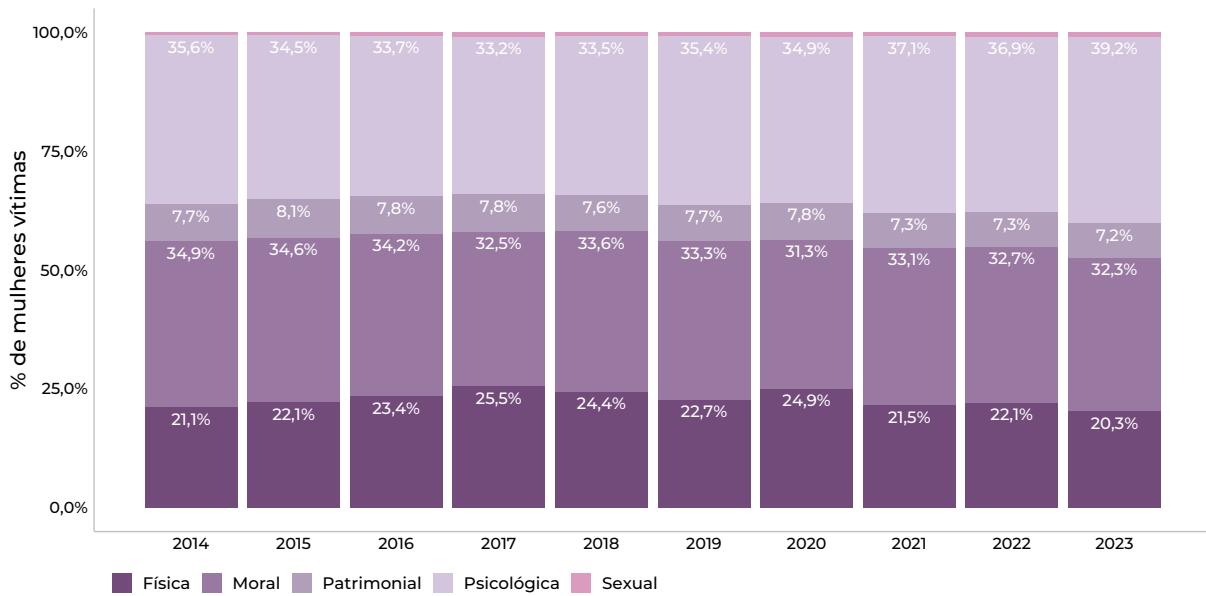
A violência contra a pessoa idosa apresenta características sociais que fazem com que as mulheres idosas sejam as maiores vítimas. Inscritas na cultura, as representações relacionadas ao gênero impõem a estas mulheres papéis sociais que fazem com que sofram mais abusos em seus domicílios, junto a sua família, no ambiente do trabalho, nas relações sociais, nas instituições, na distribuição de renda e propriedades (Manso; Lopes, 2020, p. 75).

A análise dos autores sublinha a complexidade das questões de violência contra idosos, especialmente mulheres, destacando que a violência não é apenas um problema individual, mas um reflexo das estruturas sociais e culturais mais amplas que perpetuam desigualdades

³³ MANSO, Maria Elisa Gonzalez; LOPES, Ruth Gelehrter da Costa. Violência contra a mulher idosa: estado da arte. Revista Kairos-Gerontologia, [S. I.], v. 23, n. 4, p. 65–80, 2020. DOI: 10.23925/2176-901X.2020v23i4p65-80. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/51979>. Acesso em: 2 maio 2024.

e abusos. Abordar essas questões requer um esforço coordenado para mudar normas culturais, reforçar sistemas de proteção e garantir que todos os indivíduos, independentemente da idade, sejam tratados com dignidade e respeito.

Gráfico 22 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (60 anos ou mais) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 23 revela um aumento na proporção de mulheres idosas agredidas por seus (suas) filhos(as) ao longo do tempo, passando de 11,3% em 2014 para 13,6% em 2023 – mesmo percentual observado em 2020 (13,6%). Esse último ano foi marcado pela implementação de medidas de isolamento social em resposta à pandemia de covid-19, o que pode ter influenciado no aumento das agressões domésticas, especialmente entre membros da família, incluindo as praticadas pelos próprios filhos.

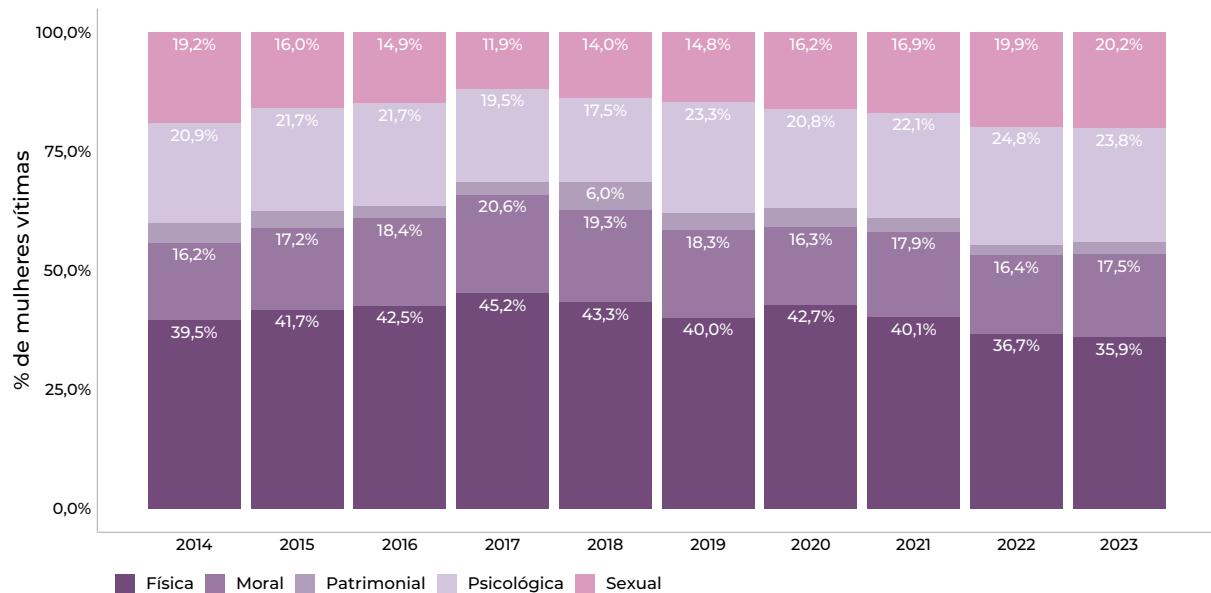
Gráfico 23 – Proporção de mulheres idosas agredidas pelos filhos(as) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 24 mostra que entre os registros em que a idade das mulheres vítimas não foi informada prevalece a proporção da Violência Física, apesar da redução registrada a partir de 2021, chegando ao menor valor em 2023 (35,9%). Entre 2017 e 2023, houve um aumento da proporção de Violência Sexual, que evoluiu de 11,9% (menor número da série) para 20,2% (maior valor). Também é notável a diminuição proporcional entre as vítimas de Violência Patrimonial a partir de 2018 – ano em que foi registrado o valor mais alto da série (6,0%). Por último, é fundamental enfatizar a importância da qualidade no preenchimento dos registros de ocorrências como uma ação crucial para garantir que as vítimas recebam o apoio e a proteção necessários, além da responsabilização dos agressores e da contribuição para a promoção de mudanças sociais e legais necessárias para prevenir futuros casos de violência de gênero.

Gráfico 24 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (sem informação) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)

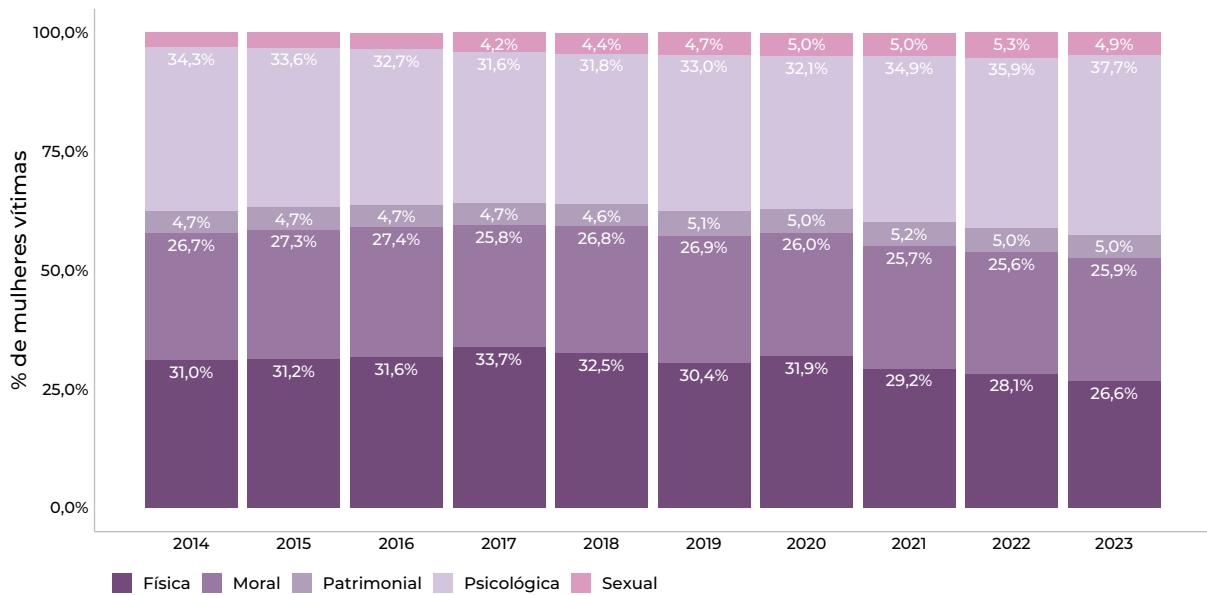


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A partir deste ponto, nossa análise se concentra no perfil racial das mulheres vítimas³⁴. Tal investigação reveste-se de importância significativa, pois permite compreender como diferentes grupos são impactados pela violência, identificando disparidades que demandam atenção específica. Como mostra o Gráfico 25, ao longo da série histórica, é possível observar o aumento de mulheres brancas expostas à Violência Psicológica, com exceção de 2017 e 2018, em que a Violência Física foi predominante. Desde 2021, observamos a redução nas proporções de registros de ocorrências de Violências Física e Patrimonial. No mesmo período, houve um aumento proporcional da Violência Psicológica, atingindo o valor máximo em 2023 (37,7%).

³⁴ Optamos por não incluir um gráfico devido à menor incidência de mulheres vítimas do perfil racial classificado como Outras (incluindo vítimas albinas, amarelas e indígenas). Ao longo da série histórica, a proporção de vítimas enquadradas nessa categoria não ultrapassou 0,5%. Entretanto, é importante ressaltar que o número de vítimas aumentou em aproximadamente 93,7%, passando de 317 em 2014 para 614 em 2023. Para mais informações sobre a divisão de cor/raça realizada neste Dossiê, consulte o capítulo **Notas metodológicas**.

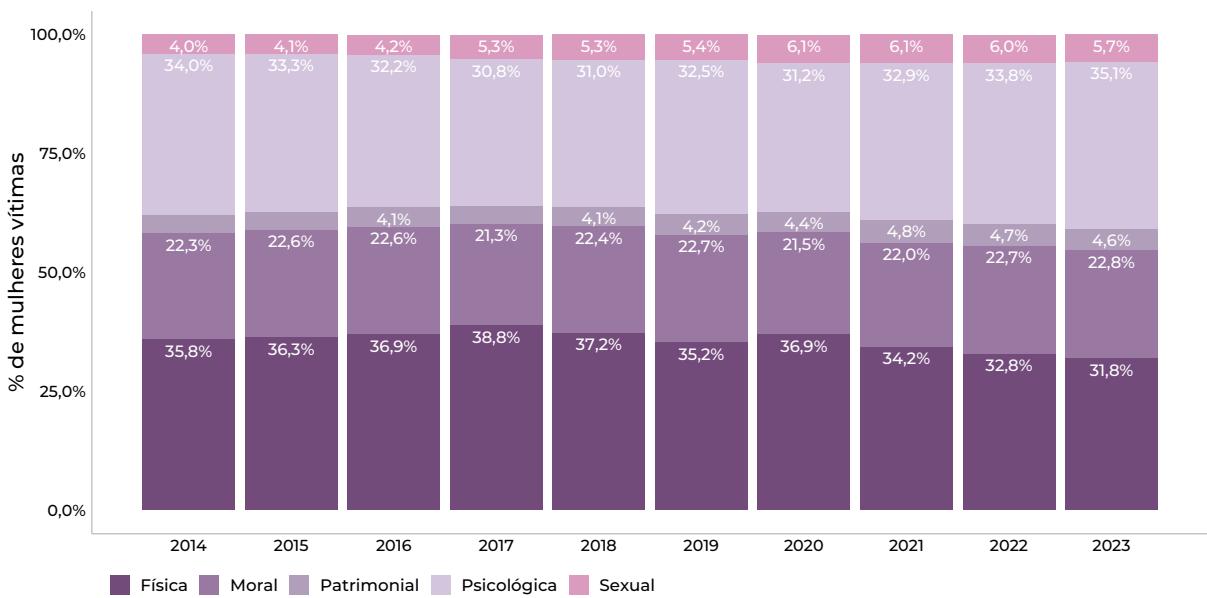
Gráfico 25 – Mulheres vítimas de violência por perfil racial (brancas) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No caso das mulheres negras, a exposição à Violência Física prevaleceu entre os anos de 2014 e 2021, seguida da Violência Psicológica (Gráfico 26). No entanto, nos últimos dois anos, houve uma mudança nesse padrão, com a Violência Psicológica representando a maior proporção de vítimas em 2022 (33,8%) e 2023 (35,1%) – sendo este último o valor mais alto registrado até então. No mesmo período, observaram-se as menores proporções da série em relação à Violência Física (32,8% em 2022 e 31,8% em 2023).

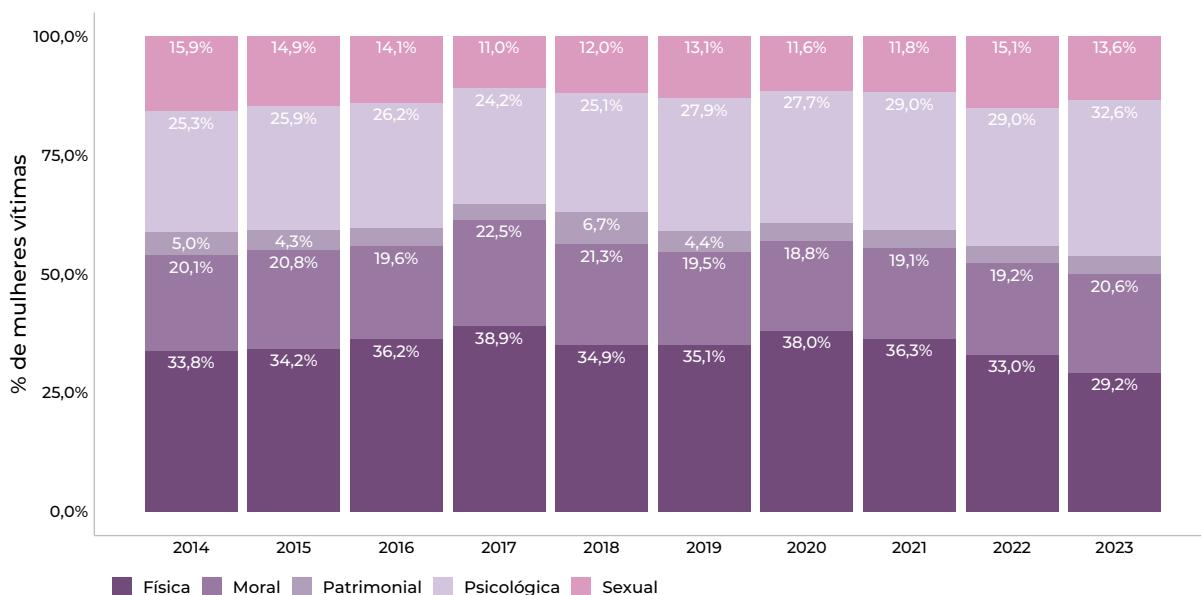
Gráfico 26 – Mulheres vítimas de violência por perfil racial (negras) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No grupo de mulheres em que não constava informações acerca do perfil racial, detectamos que a Violência Física acometeu a maior parcela das vítimas até 2022 (Gráfico 27). Os anos de 2017 (38,9%) e 2020 (38,0%) registraram as proporções mais altas. É importante destacar também o aumento na proporção de mulheres sujeitas à Violência Psicológica a partir de 2018, culminando nos níveis mais elevados da série em 2023 (32,6%), sendo a violência com maior proporção deste ano.

Gráfico 27 – Mulheres vítimas de violência por perfil racial (sem informação) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A próxima característica a ser analisada, com o objetivo de traçar um perfil sobre as vítimas de violência, refere-se à relação dessas mulheres com os agressores (Tabela 6). Ao longo de toda a série histórica, os ex-companheiros se destacaram como os principais perpetradores. Apenas em 2023, 36.227 ou 25,7% das vítimas foram agredidas por autores desse grupo. Fatores como ciúme, possessividade, desequilíbrio emocional, reprodução de modelos comportamentais, incapacidade de lidar com a rejeição e influências culturais e sociais podem desencadear práticas violentas como uma tentativa de recuperar o controle ou causar danos à vítima. No entanto, independentemente das causas subjacentes, é importante ressaltar a necessidade de responsabilizar os agressores por seus atos e fornecer apoio e proteção às vítimas.

A série histórica também chama a atenção para as violências que ocorreram dentro de um relacionamento conjugal, sendo cometidas pelos próprios companheiros. Em 2023, 29.056 mulheres foram agredidas por esse grupo, o que representa 20,6% do total. Além disso, houve um aumento da categoria "Sem informação", especialmente nos últimos anos, com 17.318 em 2022 e 19.686 em 2023, valores estes mais do que duas vezes maiores do que em todos os outros anos da série. O crescimento também pode ser observado entre aquelas que sofreram agressões por parte de parentes, com 8.727 em 2021, 9.839 em 2022 e 12.062 em 2023. É interessante observar que o número absoluto de mulheres que relataram ter sido agredidas por pais ou padrastos aumentou nos últimos três anos (2.702 em 2021, 3.030 em 2022 e 3.247 em 2023), ao passo que o percentual desses casos em relação ao total diminuiu no mesmo

período (2,5% em 2021, 2,4% em 2022 e 2,3% em 2023). Essa diferença se deve ao fato de que o número total de vítimas cresceu em uma escala maior, ou seja, as agressões perpetradas por outros tipos de autores registraram um crescimento proporcional mais acentuado.

Tabela 6 – Mulheres vítimas de violência por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)

Relação entre autor e vítima	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Companheiro	36.702 21,5%	32.102 21,6%	28.441 21,4%	24.743 22,1%	26.679 22,0%	29.172 22,7%	24.019 24,3%	24.532 22,5%	26.743 21,3%	29.056 20,6%
Ex-companheiro	37.278 21,9%	33.789 22,8%	29.574 22,2%	26.399 23,6%	28.530 23,5%	31.375 24,4%	24.944 25,3%	29.246 26,8%	32.207 25,6%	36.227 25,7%
Pais ou padrastos	3.506 2,1%	2.971 2,0%	2.876 2,2%	2.633 2,4%	2.880 2,4%	2.884 2,2%	2.597 2,6%	2.702 2,5%	3.030 2,4%	3.247 2,3%
Parente	12.779 7,5%	10.447 7,0%	9.405 7,1%	8.083 7,2%	9.034 7,4%	9.889 7,7%	7.956 8,1%	8.727 8,0%	9.839 7,8%	12.062 8,6%
Conhecido	20.466 12,0%	16.104 10,8%	13.438 10,1%	10.244 9,1%	10.495 8,6%	10.390 8,1%	8.216 8,3%	8.867 8,1%	7.635 6,1%	8.650 6,1%
Outras	17.621 10,3%	16.283 11,0%	14.926 11,2%	12.087 10,8%	12.732 10,5%	12.810 10,0%	9.969 10,1%	10.123 9,3%	9.475 7,5%	9.471 6,7%
Nenhuma	35.098 20,6%	30.719 20,7%	27.992 21,1%	22.528 20,1%	25.020 20,6%	25.105 19,6%	16.119 16,3%	18.585 17,0%	19.457 15,5%	22.511 16,0%
Sem informação	7.148 4,2%	6.056 4,1%	6.276 4,7%	5.271 4,7%	6.039 5,0%	6.787 5,3%	4.861 4,9%	6.380 5,8%	17.318 13,8%	19.686 14,0%
Total	170.598	148.471	132.928	111.988	121.409	128.412	98.681	109.162	125.704	140.910

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Por fim, analisamos os locais onde ocorreram as agressões (Tabela 7). Embora as vítimas frequentemente indiquem a residência como o principal local em que ocorreram as agressões, observa-se uma tendência de redução ao longo da série histórica, passando de 100.663 em 2014 para 72.808 em 2023. Neste último ano, foi registrado o menor percentual de vitimizações ocorridas em residências (51,7%). Novamente, notamos o aumento da categoria "Sem informação", com 16.641 em 2022 e 19.362 em 2023. Paralelamente, nota-se um crescimento significativo no número de mulheres vitimadas no ambiente virtual. O quantitativo aumentou de 175 em 2014 para 3.963, representando 2,8% do total de vitimizações em 2023. O crescimento pode ser atribuído a diversos fatores, incluindo o aumento da utilização da internet e das redes sociais, nas quais ocorrem crimes como o assédio, a divulgação não consensual de imagens íntimas, entre outras formas de agressão digital. Além disso, a maior conscientização e a melhoria na coleta de dados também podem ter contribuído para o aumento dos registros.

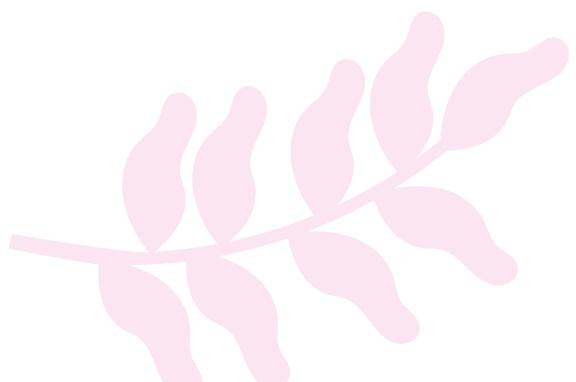


Tabela 7 – Mulheres vítimas de violência por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)

Local do fato	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Ambiente virtual	175 0,1%	745 0,5%	1.334 1,0%	1.720 1,5%	2.110 1,7%	2.525 2,0%	2.978 3,0%	3.120 2,9%	3.333 2,7%	3.963 2,8%
Estabelecimento comercial	7.143 4,2%	5.569 3,8%	4.640 3,5%	3.621 3,2%	3.822 3,1%	3.775 2,9%	2.562 2,6%	2.833 2,6%	2.955 2,4%	3.358 2,4%
Residência	100.663 59,0%	88.919 59,9%	78.288 58,9%	66.424 59,3%	71.961 59,3%	76.190 59,3%	60.089 60,9%	65.419 59,9%	67.363 53,6%	72.808 51,7%
Via pública	37.802 22,2%	31.247 21,0%	27.450 20,7%	21.644 19,3%	23.421 19,3%	23.926 18,6%	16.180 16,4%	17.604 16,1%	18.613 14,8%	21.103 15,0%
Outros locais	22.284 13,1%	19.809 13,3%	18.494 13,9%	16.228 14,5%	17.314 14,3%	18.773 14,6%	14.355 14,5%	15.171 13,9%	16.799 13,4%	20.316 14,4%
Sem informação	2.531 1,5%	2.182 1,5%	2.722 2,0%	2.351 2,1%	2.781 2,3%	3.223 2,5%	2.517 2,6%	5.015 4,6%	16.641 13,2%	19.362 13,7%
Total	170.598	148.471	132.928	11.988	121.409	128.412	98.681	109.162	125.704	140.910

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Nesta seção, dedicamos nossa atenção à atualização do cenário da violência praticada contra as mulheres no estado do Rio de Janeiro ao longo dos últimos anos. A modificação do cenário da violência contra mulheres no estado do Rio de Janeiro revela tanto desafios persistentes quanto novas tendências.

Reconhecemos que o acesso às informações qualificadas é fundamental para identificação e modificação de tendências, bem como o estímulo à mobilização social. Além da conscientização, esperamos que a leitura das próximas páginas possa inspirar o desenvolvimento de ações significativas e promover mudanças positivas em direção a uma sociedade mais segura e igualitária.



Capítulo 3

Violência Física



Por vezes, a violência contra a mulher ainda é percebida como um problema contemporâneo; no entanto, existem raízes profundas. A história da violência e do controle sobre as mulheres está entrelaçada com o racismo e o colonialismo, que possibilitaram a prática de violências como a escravidão, o estupro e a exploração das mulheres negras e indígenas (Coelho; Zelic, 2018)³⁵.

Ainda nos dias atuais, continuamos a enfrentar as consequências de estruturas de poder desiguais, estereótipos de gênero profundamente enraizados e normas sociais que perpetuam a desigualdade entre homens e mulheres. Infelizmente, comportamentos violentos continuam sendo aceitos e até mesmo normalizados. Segurar com firmeza o braço de uma mulher durante uma discussão, bloquear o caminho para impedir sua saída de um espaço ou mesmo lançar objetos durante uma briga são atitudes que precisam ser urgentemente desafiadas e erradicadas.

Segurar com firmeza o braço de uma mulher durante uma discussão, bloquear o caminho para impedir sua saída de um espaço ou mesmo lançar objetos durante uma briga são atitudes que precisam ser urgentemente desafiadas e erradicadas.

É importante que qualquer pessoa consiga identificar como as diferentes formas de violência se manifestam. A conscientização é crucial para combater esses comportamentos prejudiciais e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero. Visando contribuir com esse processo, apresentaremos, a partir de agora, a definição dos crimes enquadrados como Violência Física, de acordo com o Código Penal³⁶ e a Lei nº 13.104/2015³⁷, os relatos baseados nos registros de ocorrências lavrados em 2023, juntamente com análises quantitativas detalhadas. Este modelo será replicado no início dos próximos capítulos.

De acordo com o inciso I do artigo 7º da Lei Maria da Penha, qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da vítima é considerada Violência Física. Mesmo que não deixem marcas visíveis no corpo das mulheres vítimas, ações como tapas, empurrões, puxões de cabelo, socos, agressões com objetos cortantes ou perfurantes, entre outros, podem ser enquadradas nesta forma de violência.

De acordo com o art. 121 do Código Penal, o **homicídio doloso** ocorre quando há a intenção de matar. Isso pode se dar por dolo direto, quando o agente tem a intenção clara de causar a morte, ou por dolo eventual, quando o agente, embora não deseje diretamente o resultado, assume o risco de provocá-lo ao prever que sua conduta pode levar à morte de uma pessoa.

³⁵ COELHO, Sônia; ZELIC, Helena. Passos da luta pelo fim da violência contra as mulheres. In: Direitos Humanos no Brasil 2018. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. 1ª edição. Outras Expressões. São Paulo: Outras Expressões, 2018. Disponível em: https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2019/03/releatorio_dh_2018-1-1.pdf. Acesso em: 12 jul. 2024.

³⁶ BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940.

³⁷ BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de março de 2015.

Trata-se de homicídio praticado contra uma mulher. Segundo o policial militar que guardava o local, pessoas não identificadas entraram na casa da referida nacional, logrando êxito em alvejar a vítima que foi a óbito. Segundo o policial, a filha de nove anos da vítima, que estava na casa, presenciou dois autores na ação criminosa. No local estava a prima da vítima. Segundo o narrado por ela ao policial, a vítima possuía envolvimento com o tráfico de drogas.

— Depoimento da testemunha de **homicídio doloso** na delegacia.

A **tentativa de homicídio** ocorre quando a execução do crime é iniciada, mas não se consuma devido a circunstâncias alheias à vontade do agente, conforme estabelecido pelo art. 14 do Código Penal.

Tomamos conhecimento, através da Sala de Operações do batalhão, de disparos de arma de fogo e gritos de socorro na entrada de uma determinada localidade. Ao chegarmos lá nos deparamos com a vítima ao solo. Ela relatou que sofreu dois disparos de arma de fogo.



— Policial militar em depoimento na delegacia.

O **feminicídio** é uma qualificação dos homicídios dolosos de mulheres, ocorrendo devido ao seu gênero ou como resultado de violência doméstica.

Enquanto ela conversava em um bar, seu ex-companheiro a atingiu com um tiro na cabeça.



— Depoimento da testemunha de **feminicídio** na delegacia.

A **tentativa de feminicídio** se configura quando o agente deseja matar uma mulher em razão do seu gênero ou como resultado de violência doméstica, mas, devido a circunstâncias externas à sua vontade, o crime não é consumado.



Estava em minha residência, quando fui golpeada, por diversas vezes, com um canivete, por meu companheiro.

— Depoimento da vítima de **tentativa de feminicídio** na delegacia.

A **lesão corporal dolosa**, conforme estabelecido pelo art. 129 do Código Penal, que integra o título dos crimes contra a pessoa, consiste em agredir a integridade corporal ou a saúde de outra pessoa.



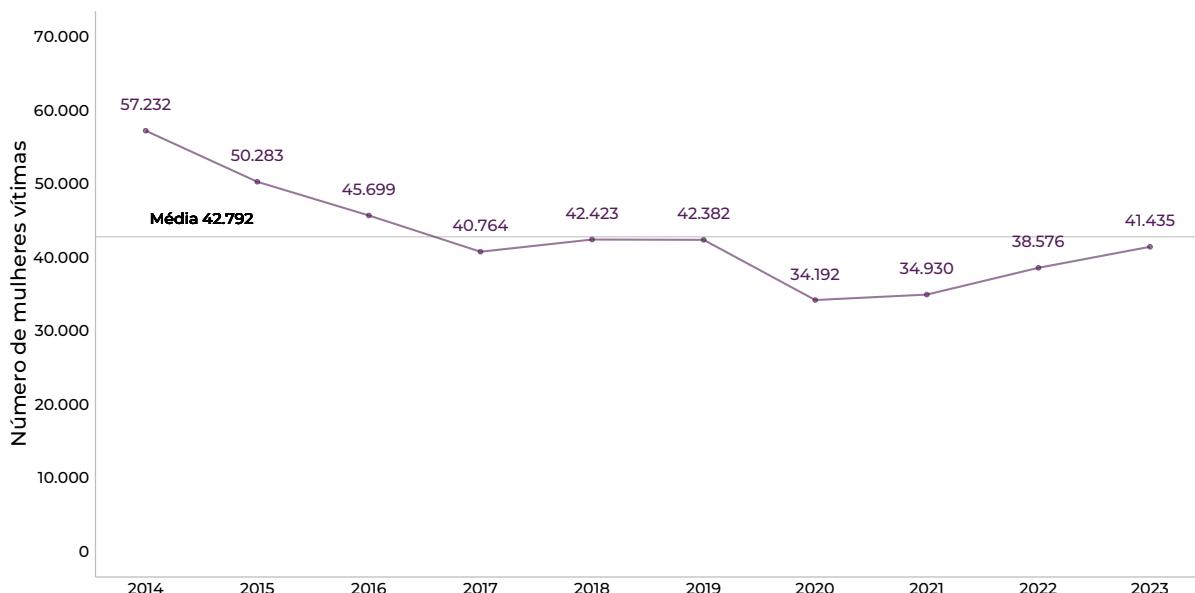
Namoramos há três anos, mas não moramos na mesma casa e nem temos filhos juntos. Ele não possui porte de arma, mas já me ameaçou e agrediu fisicamente antes, só que nunca o denunciei à polícia. Eu tinha a senha do seu Instagram pessoal, que ele mesmo me deu, e costumava acessá-lo. Hoje, por volta das onze e meia, enquanto estava na casa dele, acesei sua conta no Instagram pelo meu celular e descobri que ele estava me traizando. Confrontando-o sobre a traição, tivemos uma discussão acalorada, e ele me deu um soco na boca.

— Depoimento da vítima de **lesão corporal** na delegacia.

A leitura dos relatos evidencia que, além das lesões físicas, a exposição à Violência Física pode causar impactos devastadores na vida das mulheres que são vítimas, assim como em suas famílias, especialmente em seus filhos.

No decorrer da série histórica (Gráfico 28), notamos a redução do número de mulheres que relataram o sofrimento de algum dos crimes relacionados à Violência Física. A queda foi registrada especificamente entre os anos de 2014 e 2017, bem como entre 2019 e 2020, atingindo o número mais baixo neste último período (34.192). Apesar dos valores permanecerem inferiores à média histórica (42.792), nota-se o crescimento do número de mulheres vítimas nos últimos três anos, chegando a 41.435 em 2023.

Gráfico 28 – Mulheres vítimas de Violência Física – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao analisar individualmente os crimes que compõem a Violência Física registrados em 2023, somente o feminicídio apresentou redução do número de vítimas no comparativo com o ano anterior (12 ou 10,8%), conforme demonstrado na Tabela 8. O crime de lesão corporal dolosa apresentou o maior número absoluto de vítimas, totalizando 40.552, com uma taxa de 477,8 por 100 mil mulheres no ano de 2023. Em comparação com 2022, esse crime apresentou uma variação de 7,4%.

Tabela 8 – Mulheres vítimas de Violência Física segundo os delitos analisados – estado do Rio de Janeiro – 2020 e 2023 (números absolutos, diferença percentual e taxa por 100 mil mulheres)

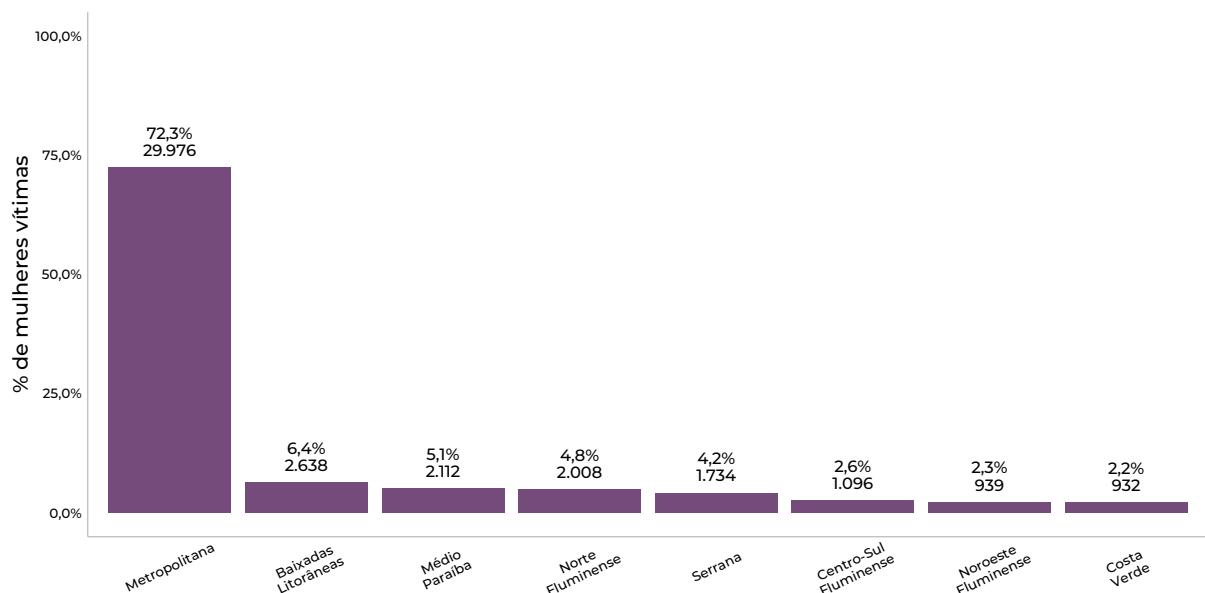
Forma de violência / delito	Nº de vítimas mulheres em 2022	Taxa por 100 mil mulheres (2022)	Nº de vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Diferença % de 2023 em relação a 2022
Violência Física	38.576	455,0	41.435	488,2	7,4%
Homicídio doloso	283	3,3	289	3,4	2,1%
Feminicídio	111	1,3	99	1,2	-10,8%
Tentativa de homicídio	536	6,3	594	7,0	10,8%
Tentativa de feminicídio	293	3,5	308	3,6	5,1%
Lesão corporal dolosa	37.757	445,4	40.552	477,8	7,4%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

No que diz respeito à distribuição regional, conforme demonstrado no Gráfico 29, a Região Metropolitana registrou o maior número absoluto de vítimas (29.976), o que corresponde a 72,3% do total. Em seguida, as Baixadas Litorâneas apresentaram 2.638 vítimas, representando 6,4% do total. No entanto, a disposição das taxas por 100 mil mulheres revela uma dinâmica diferente, conforme ilustrado no Mapa 2. As regiões Centro-Sul Fluminense e Costa Verde

apresentaram as maiores taxas, com valores de 747,2 e 715,5, respectivamente. A análise ressalta a importância de considerar tanto os números absolutos quanto as taxas ajustadas pela população para compreender plenamente a distribuição e a gravidade da violência nas diferentes áreas geográficas.

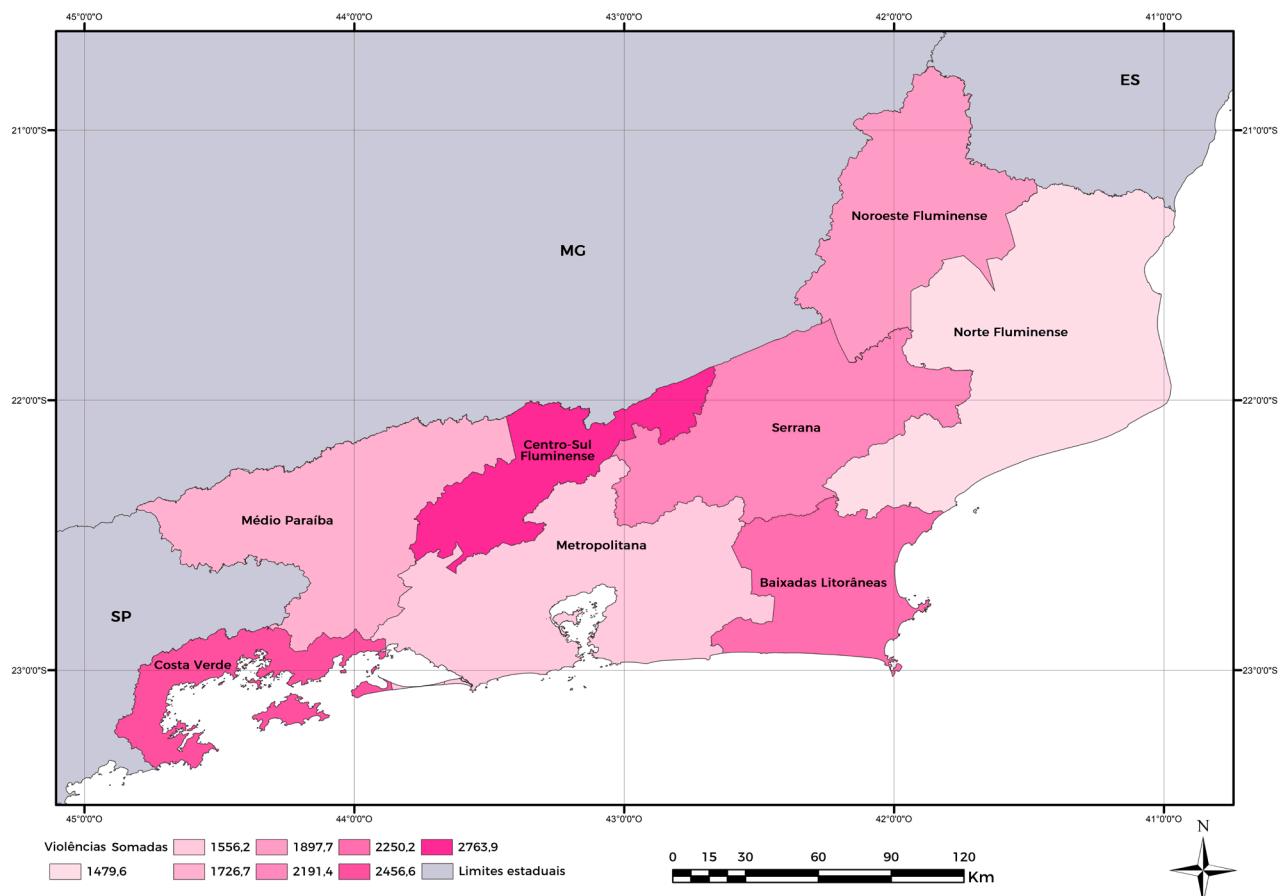
Gráfico 29 – Mulheres vítimas de Violência Física – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.



Mapa 2 – Mulheres vítimas de Violência Física – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

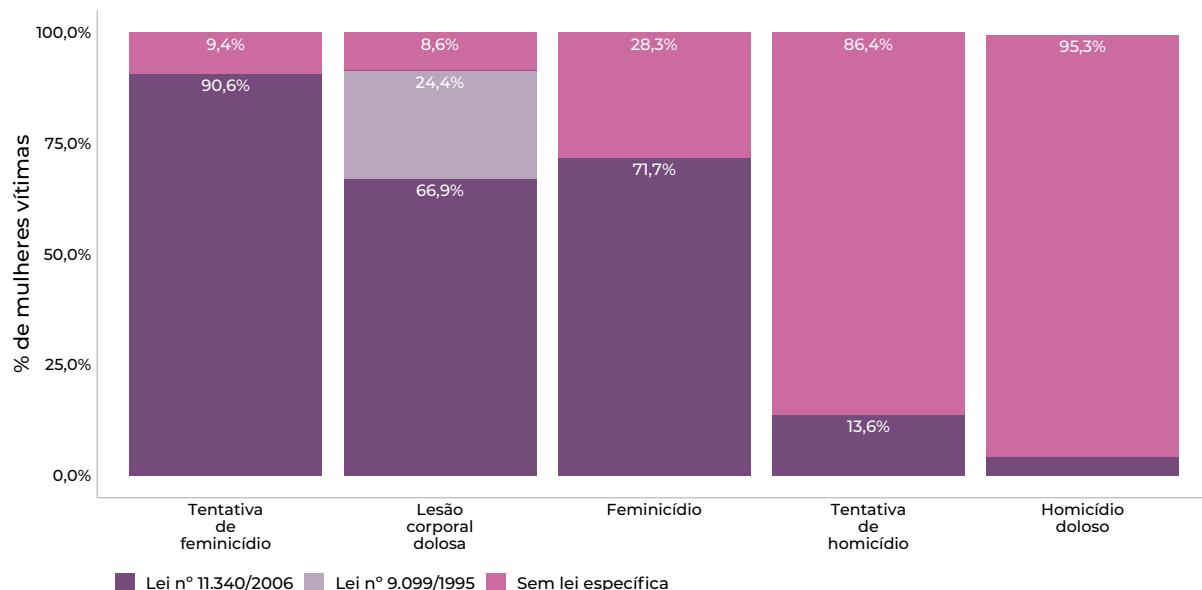


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

Quanto à aplicação das leis qualificadoras (Gráfico 30), a maior parte dos crimes de tentativa de feminicídio (90,6%), feminicídio (71,7%) e lesão corporal dolosa (66,9%) foram classificados sob a Lei Maria da Penha. A Lei nº 9.099/1995 foi aplicada somente nos crimes de lesão corporal dolosa (24,4%)³⁸. Nos crimes de homicídio doloso (95,3%) e tentativa de homicídio (86,4%), prevaleceu a ausência de enquadramento em uma lei específica.

³⁸ É importante ressaltar que, por se tratarem de crimes contra a vida, o homicídio doloso e a tentativa de homicídio não estão submetidos aos trâmites da Lei nº 9.099/95. Ou seja, a referida lei não se aplica aos crimes mais graves.

Gráfico 30 – Mulheres vítimas por lei aplicada e tipo de Violência Física – estado do Rio de Janeiro – 2023 (valores percentuais)



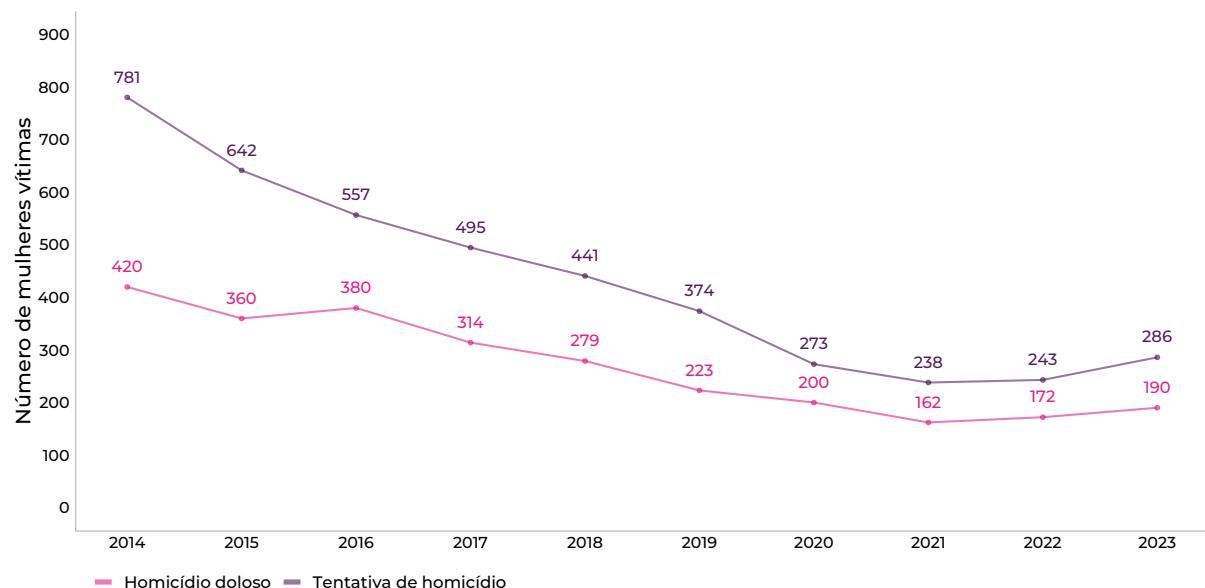
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.1. Homicídio doloso e tentativa de homicídio

O propósito desta seção é mapear as circunstâncias em que ocorrem as agressões contra mulheres e examinar a evolução temporal desses delitos. Reconhecendo a existência de distintas motivações e características tanto das vítimas quanto dos agressores, optamos por realizar uma análise separada dos crimes de homicídio doloso e tentativa de homicídio contra mulheres, dos casos de feminicídio e tentativa de feminicídio. Essa abordagem possibilita uma compreensão mais detalhada dos padrões de incidência e das dinâmicas envolvidas em cada tipo de crime.

A série histórica anual (Gráfico 31) revela que o homicídio doloso e a tentativa de homicídio tiveram comportamentos semelhantes: ambos apresentaram uma redução no número de mulheres vítimas entre 2014 e 2021 (com uma diminuição de 69,5% na tentativa de homicídio e de 61,4% no homicídio doloso). Em 2021, foi registrado o menor número de vítimas de suas séries, tanto para o homicídio doloso (162) quanto para a tentativa de homicídio (238). Desde então, observa-se um aumento no número de vítimas mulheres. Comparando os dois últimos anos (2023 e 2022), houve um crescimento em ambos os crimes (com 18 vítimas a mais, ou 10,5%, no homicídio doloso e 43 ou 17,7%, na tentativa de homicídio).

Gráfico 31 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



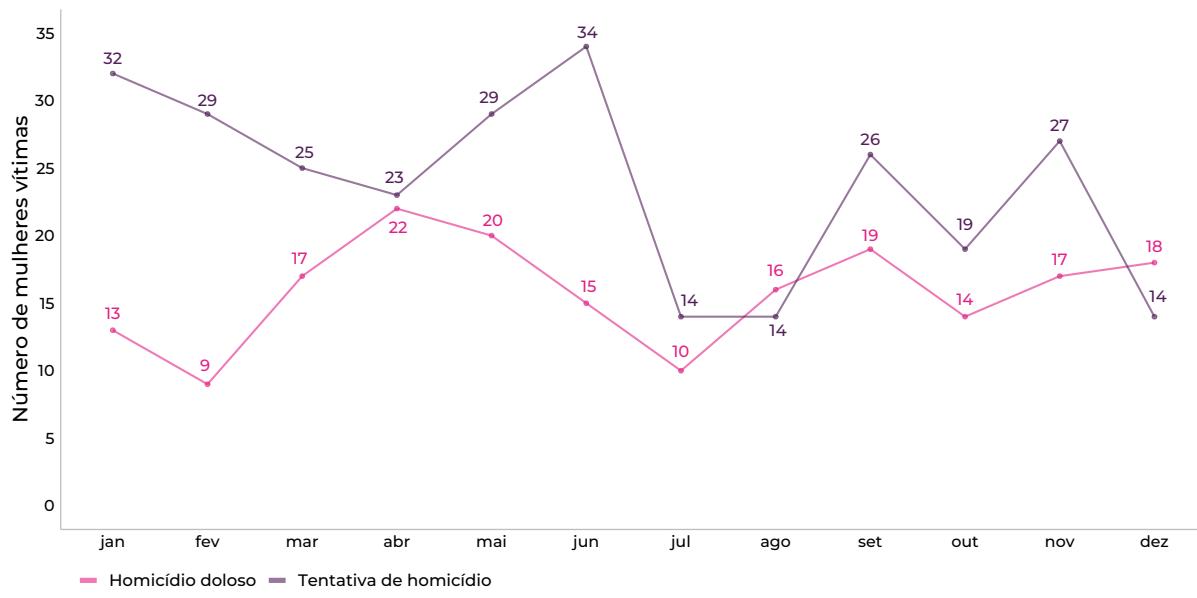
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao longo do ano de 2023, o comportamento dos crimes de homicídio doloso e tentativa de homicídio foi diferente (Gráfico 32): enquanto o primeiro apresentou tendência de crescimento no primeiro quadrimestre (passando de 13 vítimas em janeiro para 22 em abril), a tentativa de homicídio registrou queda no mesmo período (32 vítimas em janeiro e 23 em abril).

Destacamos, ainda, a redução de mulheres vítimas de homicídio doloso entre os meses de abril (22) e julho (10). Em relação às tentativas de homicídio, houve um aumento do quantitativo de vítimas, chegando ao maior valor da série no mês de junho (34). Tal crescimento foi seguido por uma queda acentuada. Em julho, foi registrado o menor número de vítimas de tentativa de homicídio (14), valor que se repetiu nos meses de agosto e dezembro.



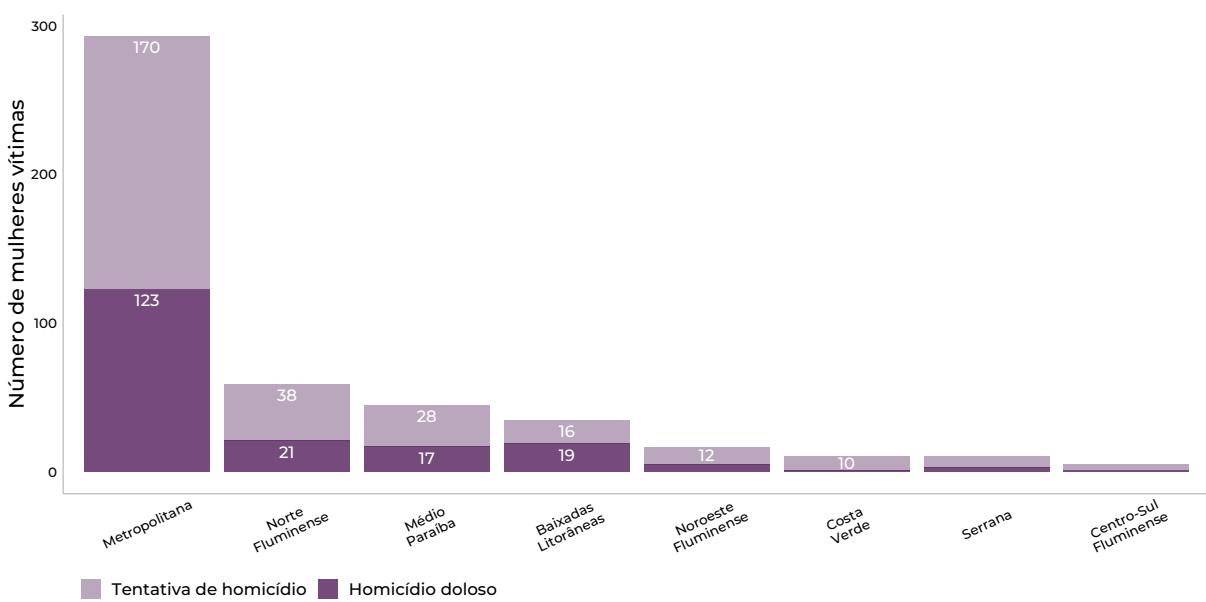
Gráfico 32 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na análise por regiões, conforme apresentado no Gráfico 33, observamos que a Metropolitana registrou as maiores concentrações em ambos os delitos: 170 vítimas de tentativa de homicídio e 123 de homicídio doloso. Por outro lado, o Centro-Sul Fluminense e a Costa Verde apontaram os menores valores de homicídio doloso, com apenas uma vítima em cada região. Quanto à tentativa de homicídio, houve uma disparidade nos quantitativos observados: enquanto no Centro-Sul foram registradas quatro vítimas, na Costa Verde houve dez vítimas.

Gráfico 33 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Em relação à taxa por 100 mil mulheres, conforme descrito na Tabela 9, a região Centro-Sul Fluminense apresentou os menores índices para homicídios (0,7) e tentativas de homicídios (2,7). Essas taxas também foram inferiores às registradas no estado (2,2 para homicídios e 3,4 para tentativas de homicídios). Por outro lado, o Norte Fluminense apresentou os índices mais elevados (4,4 para homicídios e 7,9 para tentativas de homicídios). Notavelmente, em relação às tentativas de homicídios, a taxa nessa região foi mais do que o dobro da registrada no estado.

Tabela 9 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Homicídio doloso	Tentativa de homicídio
Estado do Rio de Janeiro	2,2	3,4
Baixadas Litorâneas	4,1	3,5
Centro-Sul Fluminense	0,7	2,7
Costa Verde	0,8	7,7
Médio Paraíba	3,7	6,1
Metropolitana	1,9	2,7
Noroeste Fluminense	3,0	7,2
Norte Fluminense	4,4	7,9
Serrana	1,1	2,9

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.1.1. Distribuição temporal dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra mulheres

Os Gráficos 34 e 35 apresentam a distribuição temporal do homicídio doloso e da tentativa de homicídio, respectivamente. Ambos os crimes registraram os maiores números nos finais de semana, com 38 mulheres vítimas de homicídio doloso no domingo e 58 de tentativa de homicídio no sábado. É relevante destacar que, no caso do homicídio doloso, a maioria das vitimizações ocorreu entre 20h e meia-noite, totalizando 57 vítimas. Já nas tentativas de homicídio, a maior incidência se deu principalmente no intervalo entre 18h e 1h (140 vítimas).

Gráfico 34 – Mulheres vítimas de homicídio doloso por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	3	5	0	3	0	3	1	15
1h	0	4	0	0	2	1	1	8
2h	1	1	0	0	0	0	1	3
3h	2	0	1	1	1	1	0	6
4h	2	1	0	0	1	0	0	4
5h	1	0	1	1	1	2	0	6
6h	2	1	1	1	0	2	1	8
7h	1	0	0	0	2	0	0	3
8h	3	2	0	1	3	1	1	11
9h	0	1	1	2	0	0	0	4
10h	2	1	0	2	1	1	1	8
11h	2	1	1	0	4	0	2	10
12h	2	2	1	0	0	1	0	6
13h	1	0	0	0	0	1	1	3
14h	0	2	0	1	4	3	2	12
15h	1	1	0	0	2	0	0	4
16h	2	1	0	1	1	2	2	9
17h	1	0	0	1	0	5	2	9
18h	3	1	1	1	1	0	3	10
19h	1	3	0	2	1	1	1	9
20h	2	1	2	0	3	3	2	13
21h	2	1	0	0	2	3	1	9
22h	3	1	1	1	3	2	1	12
23h	1	1	1	2	0	1	2	8
total	38	31	11	20	32	33	25	190

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 35 – Mulheres vítimas de tentativa de homicídio por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

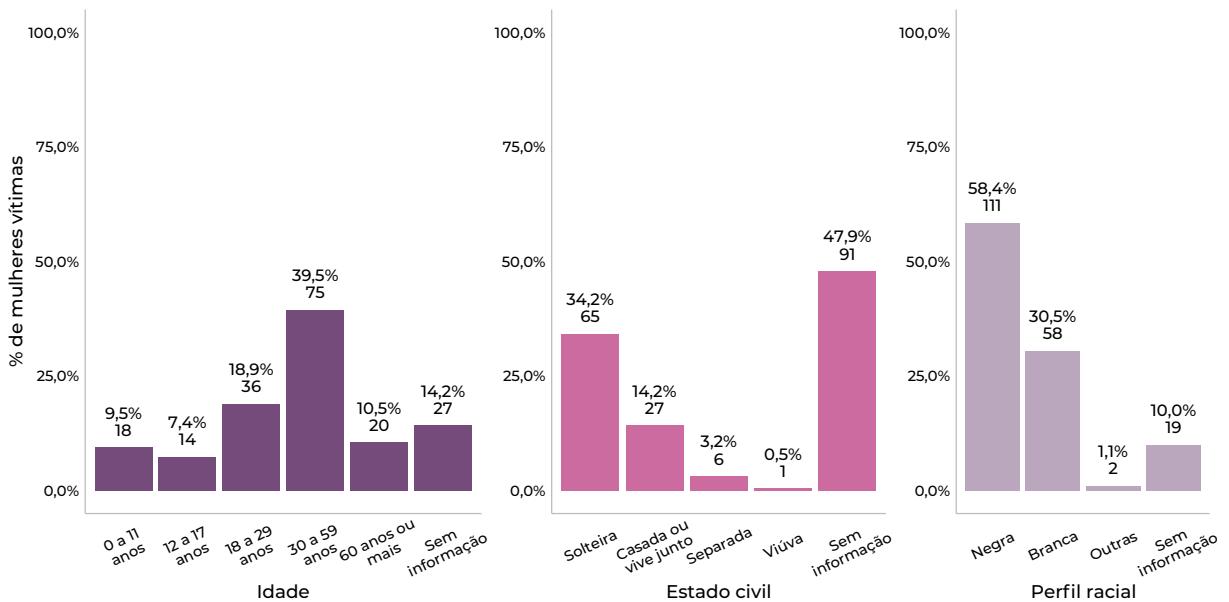
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	2	4	0	1	0	3	1	11
1h	1	6	0	2	1	2	4	16
2h	3	0	0	1	1	2	1	8
3h	3	2	0	2	0	1	0	8
4h	2	4	1	0	0	2	2	11
5h	0	0	0	1	1	0	3	5
6h	2	0	0	1	3	0	1	7
7h	0	1	0	1	3	0	0	5
8h	2	0	0	1	0	0	1	4
9h	0	2	0	1	1	0	0	4
10h	0	0	4	4	1	3	2	14
11h	2	0	0	0	1	1	1	5
12h	4	1	2	1	2	0	5	15
13h	2	0	0	2	2	2	3	11
14h	1	3	3	2	1	1	0	11
15h	2	5	4	0	0	1	2	14
16h	2	2	3	2	1	2	1	13
17h	2	3	1	1	0	1	3	11
18h	5	1	3	5	1	0	2	17
19h	2	2	3	0	1	1	10	19
20h	1	0	2	3	5	5	2	18
21h	4	2	1	2	4	0	3	16
22h	6	2	5	5	1	2	6	27
23h	2	1	1	0	4	3	5	16
total	50	41	33	38	34	32	58	286

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.1.2. Perfil das mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio

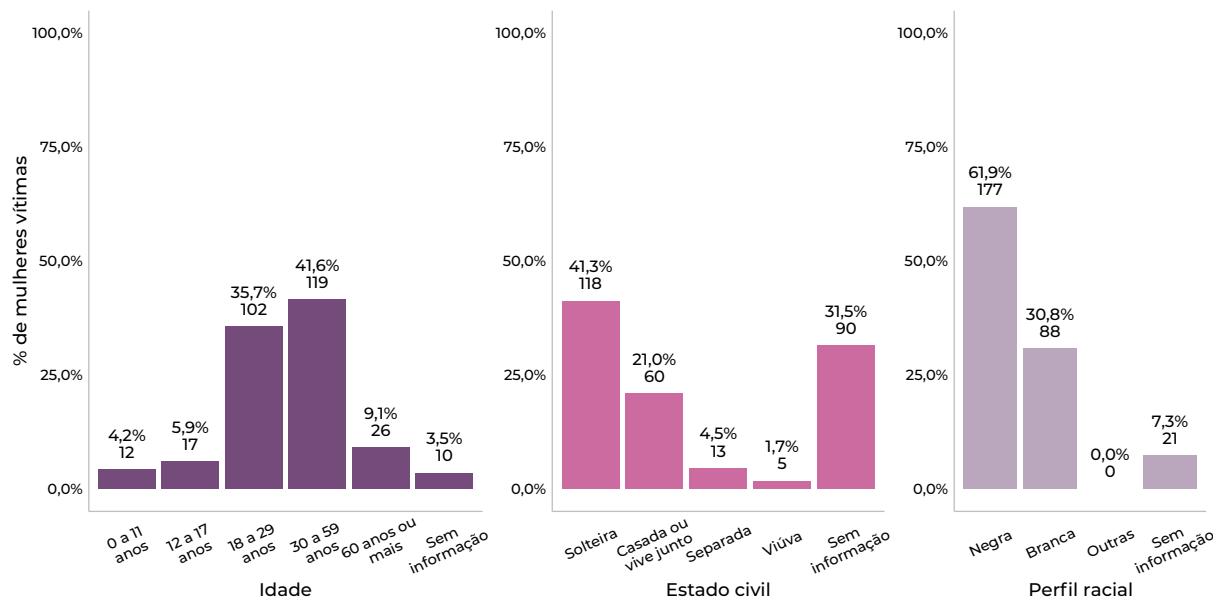
Os Gráficos 36 e 37 evidenciam que as mulheres entre 30 e 59 anos foram as principais vítimas de homicídio doloso (75, representando 39,5% do total) e de tentativa de homicídio (119 ou 41,6%). É importante ressaltar que um número significativo de registros de homicídios dolosos contra vítimas mulheres não tinha informações sobre a situação conjugal registrada (91, ou 47,9%). Esta lacuna pode ser atribuída à dificuldade em coletar essas informações no momento do registro da ocorrência. No caso das tentativas de homicídio, as mulheres solteiras foram as maiores vítimas (118, representando 41,3%). Quanto ao perfil racial, houve uma concentração de vitimização entre as mulheres negras, que constituíram a maioria das vítimas tanto de homicídio doloso (111, ou 58,4%) quanto de tentativa de homicídio (177, ou 61,9%).

Gráfico 36 – Mulheres vítimas de homicídio doloso por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

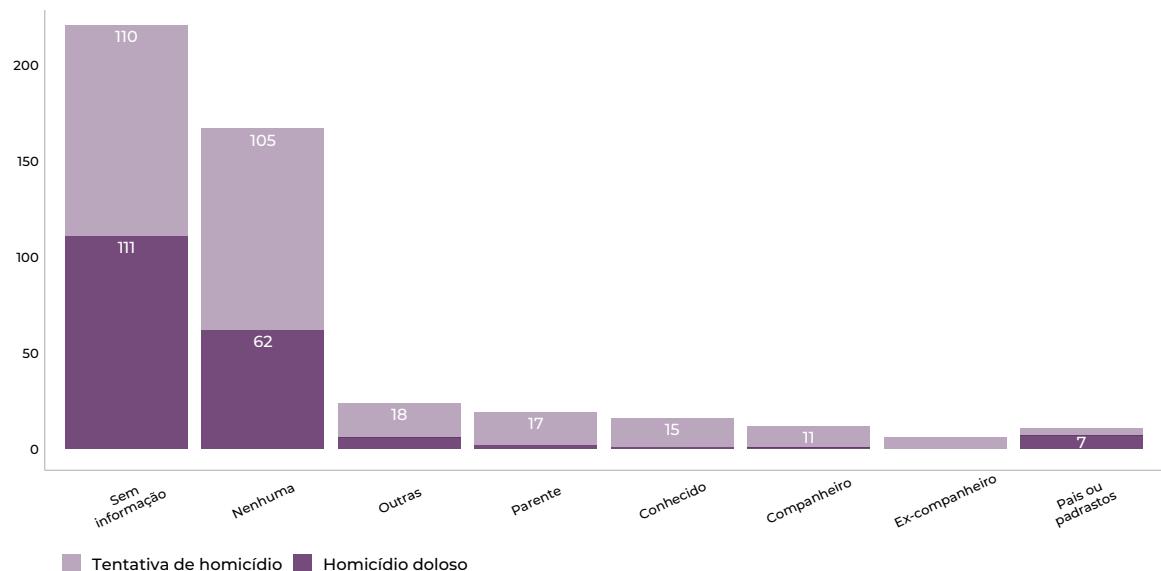
Gráfico 37 – Mulheres vítimas de tentativa de homicídio por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 38 revela a escassez de informações disponíveis sobre o vínculo entre vítima e agressor em uma proporção considerável dos casos de homicídio doloso (111, ou 58,4%) e tentativa de homicídio (110, ou 38,5%). Além disso, vale ressaltar que não foi identificada qualquer relação com o autor da violência entre 62 vítimas de homicídio doloso (32,6%) e 105 de tentativa de homicídio (36,7%).

Gráfico 38 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



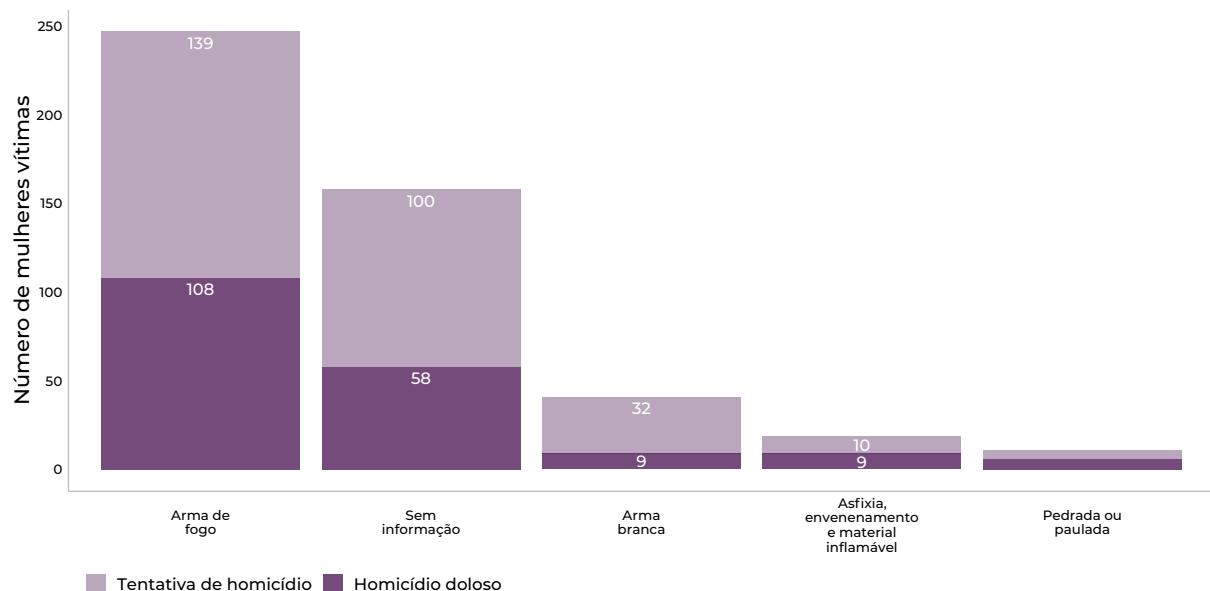
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.1.3. Dinâmica dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra as mulheres

No que concerne ao meio empregado (Gráfico 39), prevaleceu o uso da arma de fogo: 108 vítimas de homicídio doloso (56,8%) e 139 de tentativa de homicídio (48,6%). Destacamos também as situações em que não constava a informação sobre o meio empregado nos homicídios dolosos (58 ou 30,5%) e nas tentativas de homicídio (100 ou 35,0%). É pertinente frisar que esses dados dizem respeito, exclusivamente, às informações incluídas pelos policiais civis no momento da lavratura do registro de ocorrência. Não há impedimento para que sejam posteriormente atualizados no sistema da SEPOL após investigações adicionais, realização de perícia ou conclusão do inquérito policial.



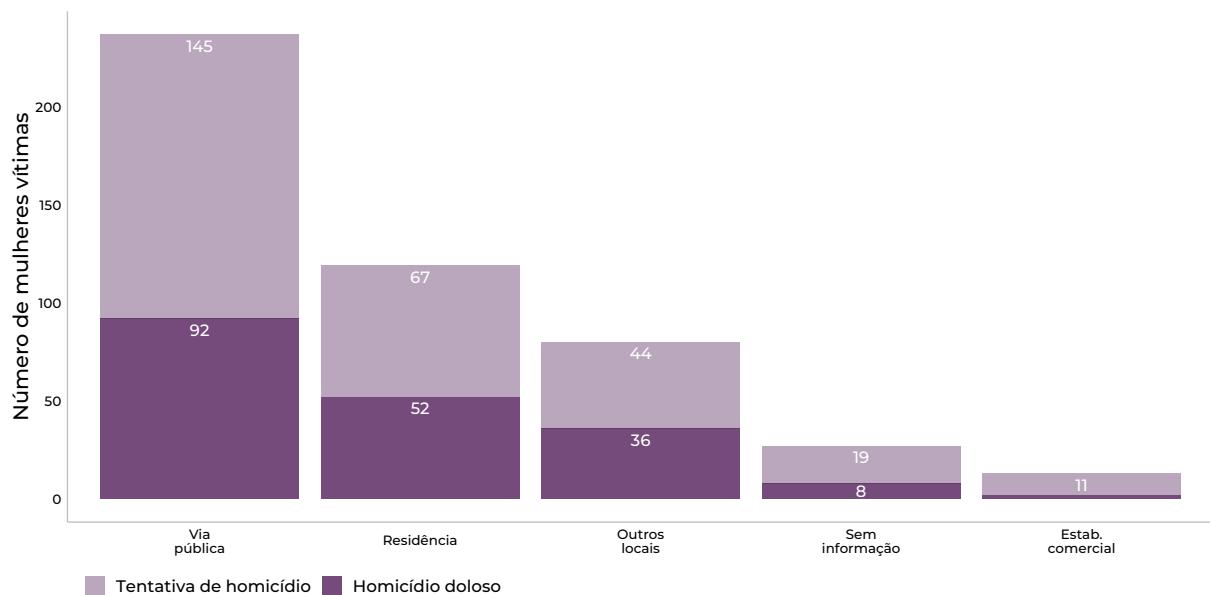
Gráfico 39 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio por meio empregado – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A maioria dos crimes ocorreu em via pública (Gráfico 40), abrangendo 92 vítimas de homicídio (48,4%) e 145 de tentativa de homicídio (50,7%). Além disso, notamos que outras 52 mulheres foram vítimas de homicídio em residências (27,4%), e 67 de tentativa de homicídio no mesmo local (23,4%).

Gráfico 40 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.2. Feminicídio e tentativa de feminicídio

A superação da estrutura social patriarcal requer mudanças profundas nos hábitos e costumes enraizados na sociedade. A substituição dessa lógica por uma perspectiva de gênero igualitária é um processo que demanda tempo e esforço significativos.

Os avanços legislativos desempenham um papel crucial nesse processo. No caso específico do feminicídio, esses progressos são relativamente recentes. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), que representa um marco histórico no combate à violência doméstica, foi sancionada há menos de duas décadas. Da mesma forma, a legislação que tipifica o feminicídio (Lei nº 13.104/15) está em vigor há menos de uma década³⁹.

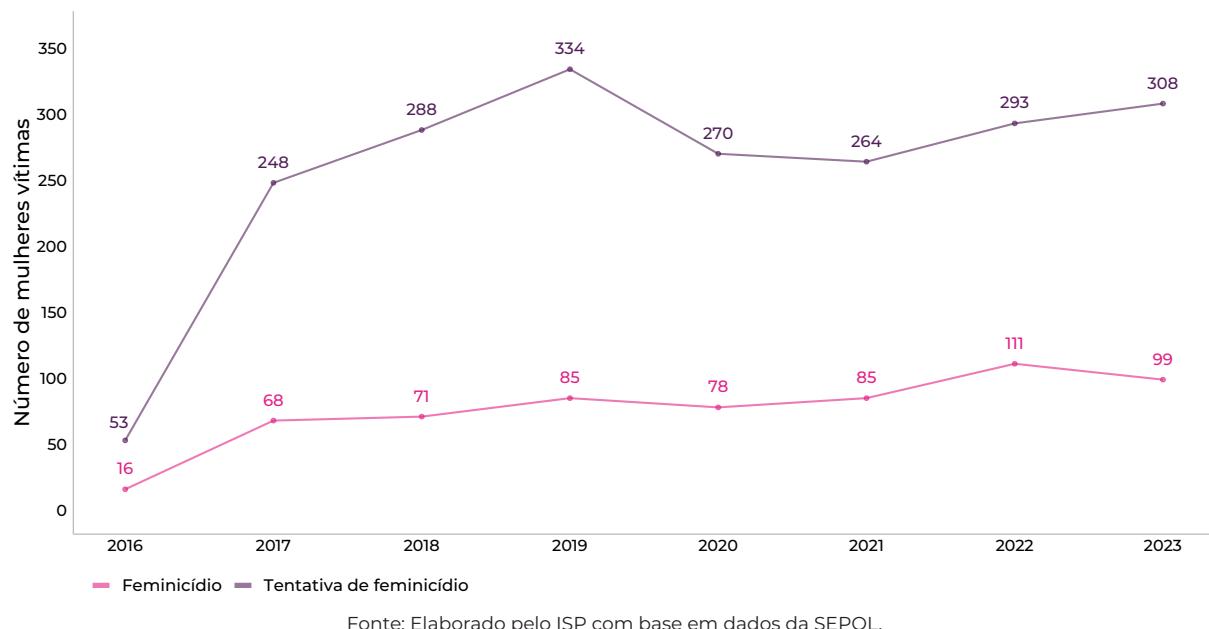
Apesar dos avanços observados, é preocupante notar um aumento no número de vítimas de feminicídio e tentativas de feminicídio no estado do Rio de Janeiro entre 2016 e 2023 (conforme ilustrado no Gráfico 41). As exceções foram os anos de 2020 e 2023, que apresentaram reduções de 7 (8,2%) e 12 vítimas (10,8%), respectivamente. Mesmo com essa diminuição, em 2023 foram registrados os segundos maiores valores em ambas as séries históricas, com 99 vítimas de feminicídio e 308 de tentativa de feminicídio.

O crescimento dos crimes de feminicídio e de tentativa de feminicídio no decorrer da série histórica difere do comportamento observado em relação aos homicídios. Nos últimos oito anos, o número de mulheres vítimas de homicídio diminuiu de 380 para 190, e o de tentativas de homicídio passou de 557 para 286, como evidenciado no Gráfico 31.

O aumento do número de mulheres vítimas de feminicídios e tentativas de feminicídio, em contraste com a redução dos homicídios tentados e consumados, sublinha a desigualdade persistente na violência de gênero e a necessidade premente de medidas específicas para sua prevenção e combate. As disparidades comportamentais podem ser atribuídas a diferentes fatores, incluindo a conscientização crescente entre os policiais sobre a correta classificação e titulação dos crimes. É importante lembrar que o aprimoramento na aplicação das titulações contribui significativamente para um diagnóstico mais preciso e uma abordagem mais eficaz na investigação e no combate ao feminicídio e à tentativa de feminicídio.

³⁹ É importante esclarecer que, apesar de a lei federal ter sido sancionada em 2015, os dados sobre esse tipo de delito passaram a ser computados no estado do Rio de Janeiro a partir de novembro de 2016, com a entrada em vigor da Lei estadual nº 7.448, de 13 de outubro de 2016. Por essa razão, a série histórica anual começa em 2016, primeiro ano completo de dados.

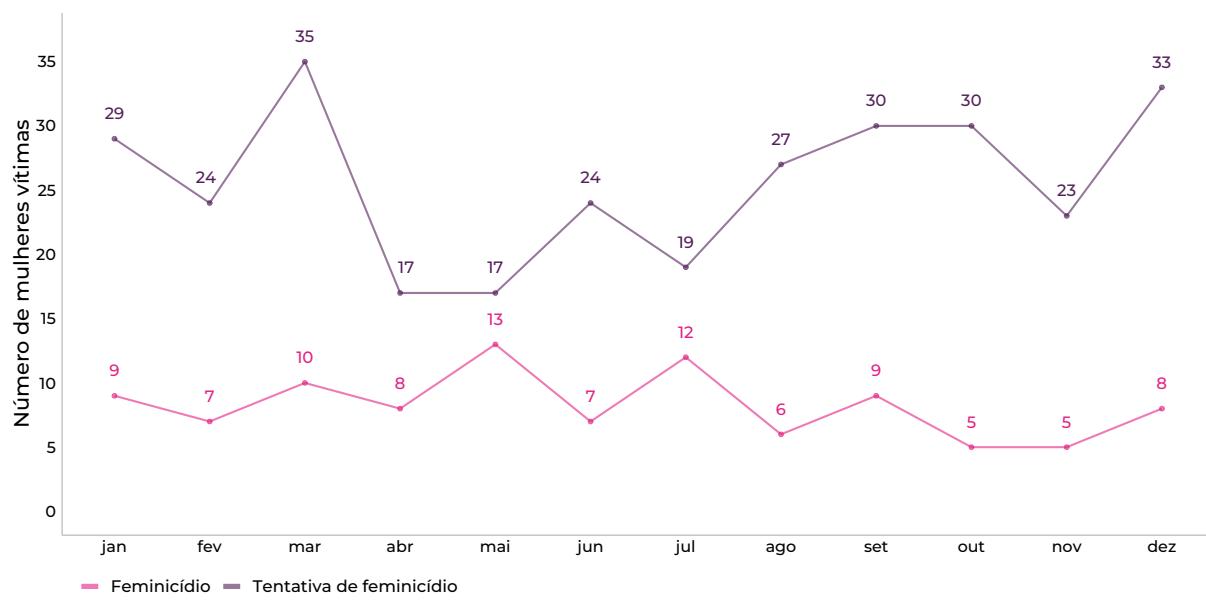
Gráfico 41 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – estado do Rio de Janeiro – 2016 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao longo de 2023, os comportamentos dos crimes de feminicídio e tentativa de feminicídio revelaram padrões distintos, como demonstrado no Gráfico 42. Em relação às tentativas de feminicídio, o ápice ocorreu em março, com 35 vítimas, seguido por valores mais baixos em abril (17) e maio (17). Por outro lado, os feminicídios apresentaram uma distribuição mais consistente ao longo dos meses, exceto por picos em maio (13) e julho (12), que registraram os maiores números de vítimas. Além dos padrões observados na distribuição mensal, é importante ressaltar que pelo menos uma mulher foi vítima dos crimes de feminicídio ou tentativa de feminicídio em todas as 52 semanas do ano. Esse dado sublinha a persistência e a constância desses crimes ao longo de todo o período analisado.

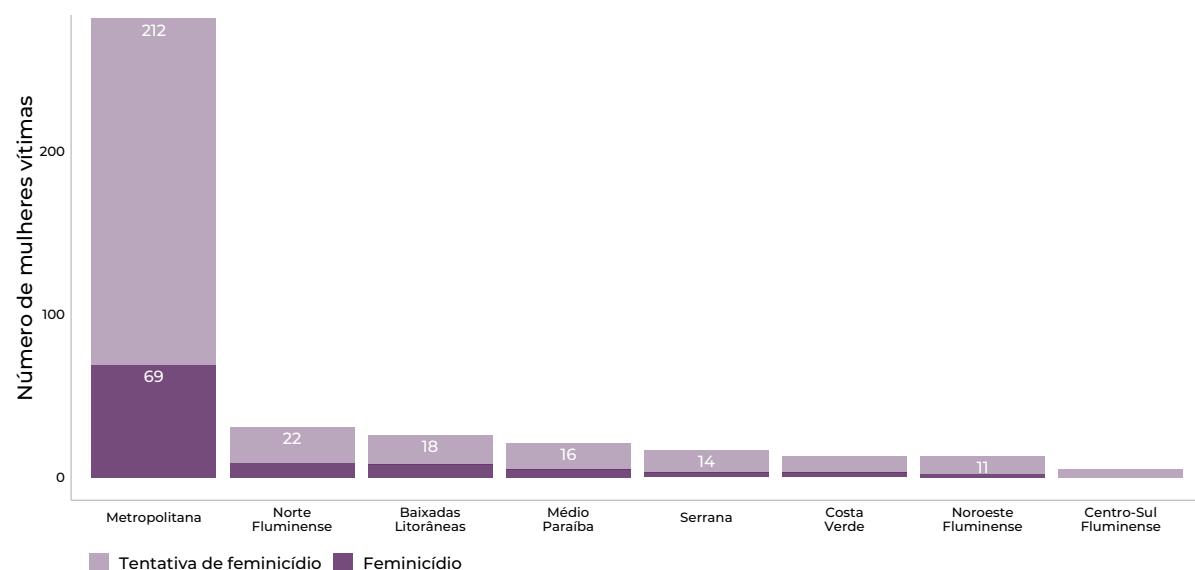
Gráfico 42 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 43 revela uma concentração significativa de vítimas de feminicídio (69 ou 69,7%) e tentativa de feminicídio (212 ou 68,9%) na Região Metropolitana, que abrange mais da metade do total desses crimes. Entretanto, ao analisarmos a taxa por 100 mil mulheres, essa localidade apresenta valores que a colocam na penúltima posição para feminicídio (1,1) e na última posição para tentativa de feminicídio (3,3). Também merece destaque a ausência de vítimas de feminicídio na região Centro-Sul Fluminense. Ainda em relação à taxa de 100 mil mulheres (Tabela 10), constatamos que a Costa Verde exibiu os índices mais altos de feminicídio (2,3) e tentativa de feminicídio (7,7).

Gráfico 43 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 10 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Feminicídio	Tentativa de feminicídio
Estado do Rio de Janeiro	1,0	4,0
Baixadas Litorâneas	1,7	3,9
Centro-Sul Fluminense	0,0	3,4
Costa Verde	2,3	7,7
Médio Paraíba	1,1	3,5
Metropolitana	1,1	3,3
Noroeste Fluminense	1,2	6,6
Norte Fluminense	1,9	4,6
Serrana	1,1	5,2

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

3.2.1. Distribuição temporal dos feminicídios e das tentativas de feminicídio

Os Gráficos 44 e 45 ilustram a distribuição temporal dos feminicídios e das tentativas de feminicídio. É possível observar uma concentração significativa de ocorrências durante o período noturno, mais especificamente entre 19h e 1h, quando 39 mulheres foram vítimas de feminicídio e 120 foram alvo de tentativa de feminicídio. Adicionalmente, os números de feminicídios (29) e tentativas de feminicídio (123) registrados nos fins de semana também são destacáveis.



Gráfico 44 – Mulheres vítimas de feminicídio por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	1	1	1	2	2	0	1	8
1h	0	1	0	1	1	0	1	4
2h	1	0	0	0	1	0	0	2
3h	2	0	0	1	1	0	0	4
4h	2	0	0	0	0	0	0	2
5h	0	0	0	1	1	1	0	3
6h	1	2	1	0	0	1	0	5
7h	0	1	0	1	1	1	0	4
8h	1	2	1	1	2	0	0	7
9h	1	0	0	0	1	0	1	3
10h	0	0	1	0	0	0	0	1
11h	0	0	0	1	1	1	0	3
12h	0	0	3	1	0	0	0	4
13h	0	2	0	1	0	1	0	4
14h	1	0	0	1	3	0	1	6
15h	1	1	0	0	1	1	0	4
16h	0	0	0	0	1	1	1	3
17h	1	0	0	1	0	0	0	2
18h	0	0	0	0	1	0	2	3
19h	0	0	1	1	1	0	2	5
20h	1	0	0	2	2	0	1	6
21h	1	1	0	1	1	1	0	5
22h	0	1	0	2	0	3	1	7
23h	2	0	0	0	0	0	2	4
total	16	12	8	18	21	11	13	99

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 45 – Mulheres vítimas de tentativa de feminicídio por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

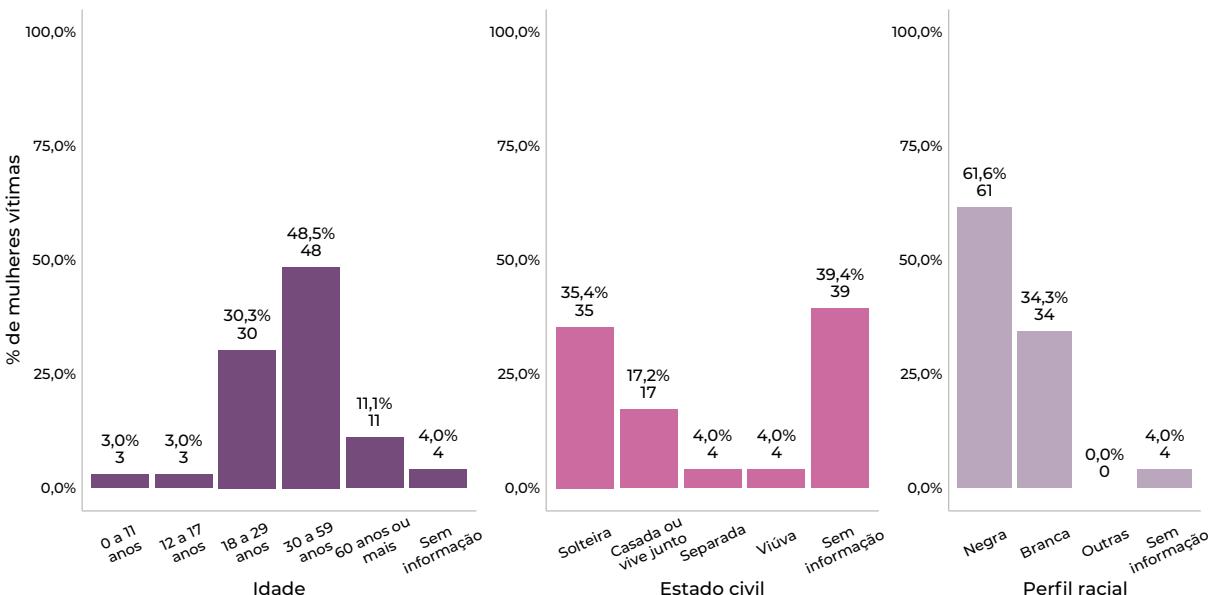
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	6	0	1	2	6	3	1	19
1h	2	6	1	2	4	2	4	21
2h	8	1	0	1	4	2	1	17
3h	2	2	0	0	0	0	1	5
4h	4	7	2	3	0	2	0	18
5h	0	0	1	2	1	0	1	5
6h	3	1	2	1	1	0	0	8
7h	1	1	3	2	3	3	7	20
8h	5	0	0	1	0	1	1	8
9h	4	2	2	0	0	1	0	9
10h	0	2	1	2	2	0	0	7
11h	4	2	2	3	1	1	1	14
12h	2	3	1	1	3	2	1	13
13h	5	1	3	0	2	1	1	13
14h	2	3	1	1	0	1	2	10
15h	1	1	0	1	1	1	3	8
16h	1	2	0	3	3	1	0	10
17h	1	3	0	2	1	1	0	8
18h	6	2	3	1	2	0	0	14
19h	9	2	2	0	4	0	3	20
20h	6	1	2	2	3	1	4	19
21h	4	1	1	1	1	2	4	14
22h	6	3	3	0	1	0	3	16
23h	1	2	0	2	0	4	2	11
total	83	48	31	33	43	29	40	307

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.2.2. Perfil das vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio

O Gráfico 46 mostra que as mulheres com idades entre 30 e 59 anos (48 ou 48,5%) e negras (61 ou 61,6%) representaram a maioria das vítimas de feminicídio. Em relação ao estado civil, a informação não estava disponível na maior parte dos registros de ocorrências (39 ou 39,4%).

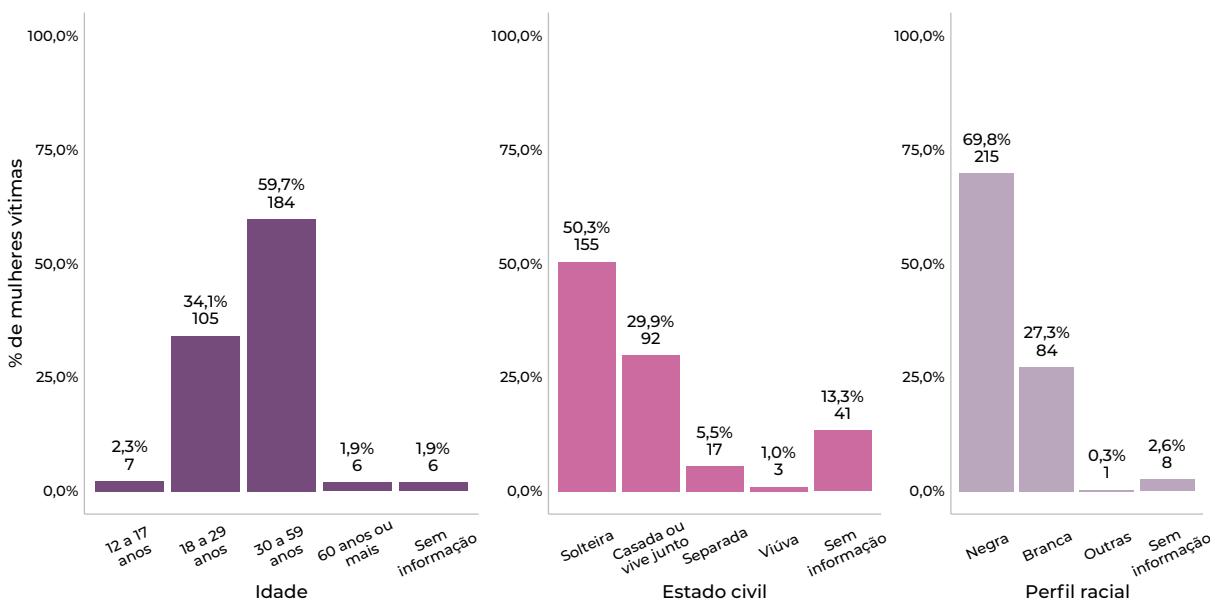
Gráfico 46 – Mulheres vítimas de feminicídio por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 47 indica que, em relação à tentativa de feminicídio, as mulheres negras (215 ou 69,8%) e com idades entre 30 e 59 anos (184 ou 59,7%) também foram as principais vítimas, refletindo uma tendência semelhante àquela observada nos casos de feminicídio. A diferença ficou por conta do estado civil. Neste caso, a maior parte das vítimas eram solteiras (155 ou 50,3%).

Gráfico 47 – Mulheres vítimas de tentativa de feminicídio por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

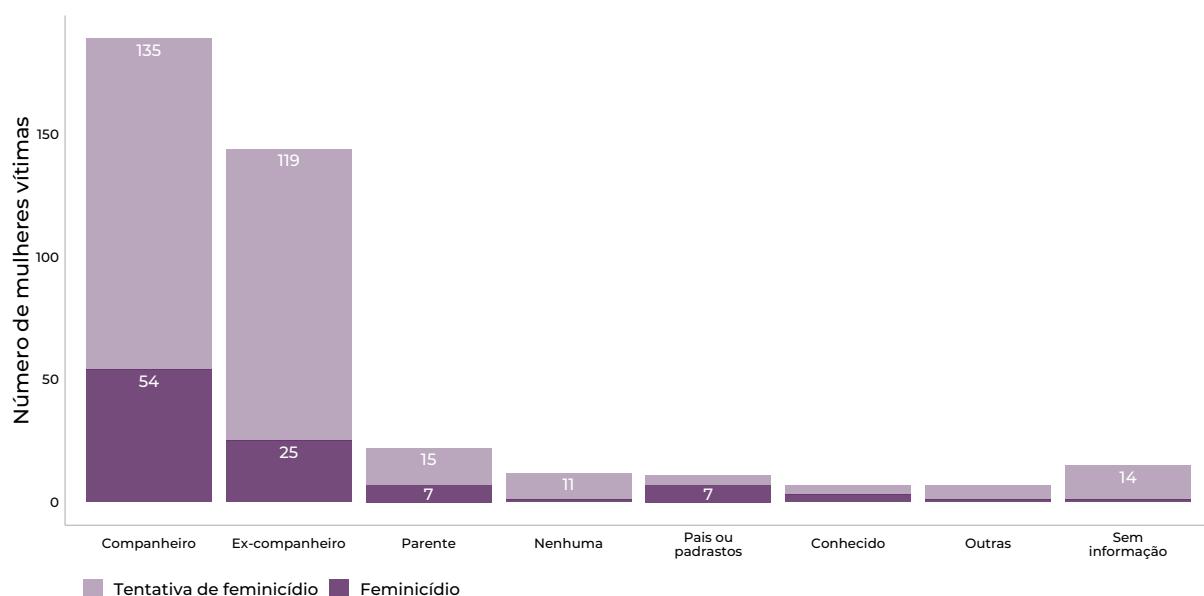


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Os dados apresentados no Gráfico 48 revelam uma realidade alarmante: os companheiros foram os principais perpetradores tanto dos crimes de feminicídio (54 ou 54,5%) quanto das tentativas de feminicídio (135 ou 43,8%). Esse cenário evidencia a gravidade da violência contra a mulher dentro de relacionamentos íntimos e destaca a importância da conscientização pública sobre a atenção aos sinais de alerta nos relacionamentos abusivos.

A violência praticada por parceiros íntimos é particularmente preocupante, uma vez que esse tipo de relacionamento deveria ser baseado na confiança. No entanto, os números revelam que, em muitos casos, essas relações se transformam em cenários de abuso e violência, nos quais as mulheres enfrentam graves riscos para sua segurança e bem-estar.

Gráfico 48 – Mulheres vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

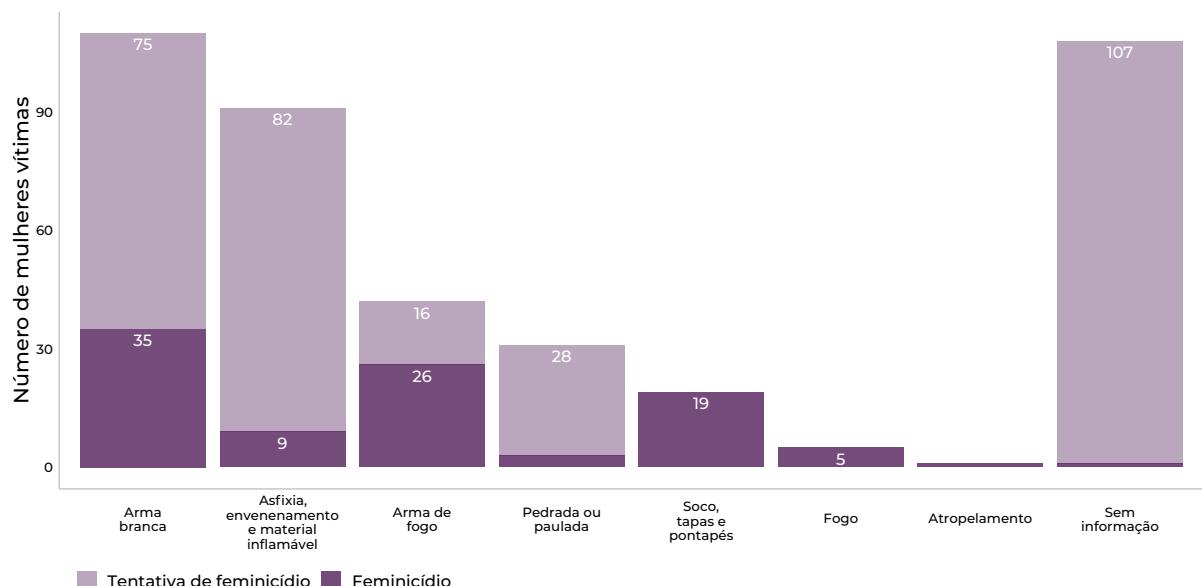


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.2.3 Dinâmica do feminicídio e das tentativas de feminicídio

Diferente do observado em relação aos homicídios tentados e consumados, em relação ao meio empregado (Gráfico 49), a arma branca predominou tanto em relação às tentativas (75 ou 24,4%) quanto de feminicídio (35 ou 35,4%). Vale destacar o uso da arma de fogo nos feminicídios (26 ou 26,3%) e da asfixia, do envenenamento e do uso de material inflamável nas tentativas de feminicídio (82 ou 26,6%).

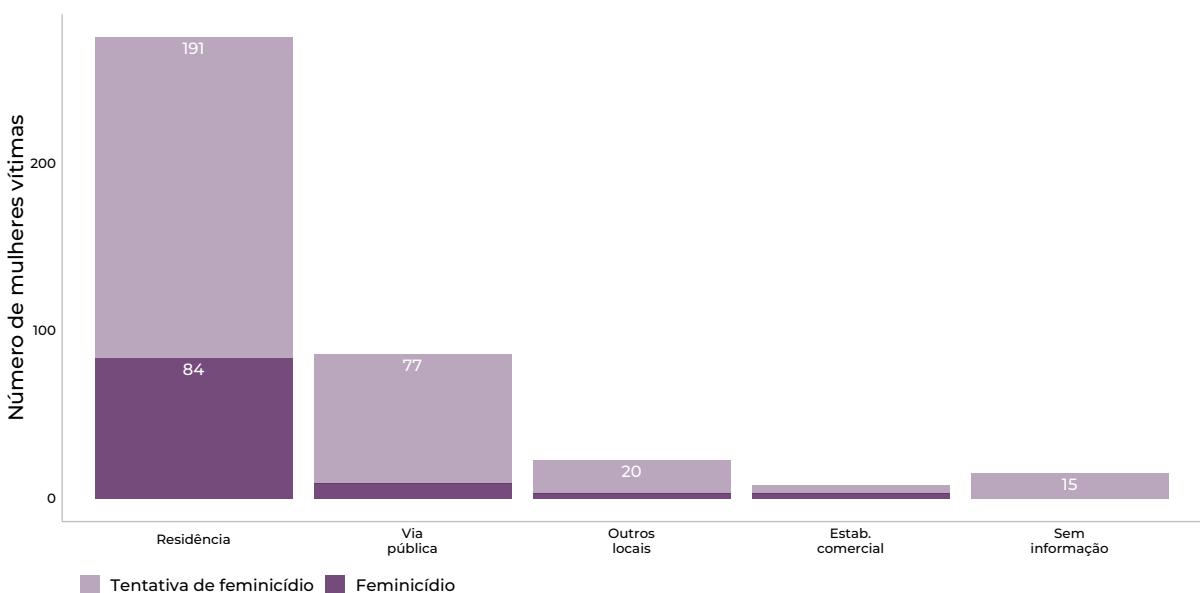
Gráfico 49 – Mulheres vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio por meio empregado – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Quanto ao local dos crimes, a maior parte dos feminicídios (84 ou 84,8%) e tentativas de feminicídio (191 ou 62,0%) ocorreu dentro de uma residência (Gráfico 50). Esses ambientes oferecem aos agressores fácil acesso a objetos domésticos com potencial lesivo, como tesouros, facas e álcool. Essa situação destaca a insegurança enfrentada pelas mulheres em seus próprios lares.

Gráfico 50 – Mulheres vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

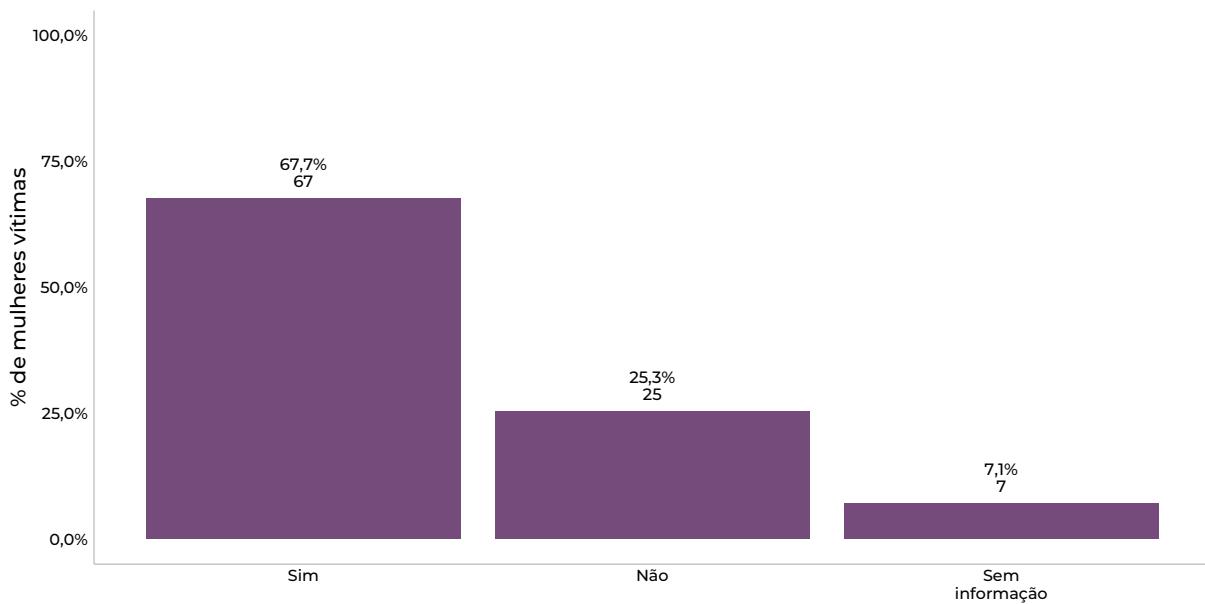
3.2.4. Outras informações sobre os feminicídios

As informações apresentadas nesta seção foram colhidas por uma policial civil lotada na Coordenadoria de Estatística do ISP, tendo como referência o mês de março de 2024. Por meio do acesso ao Sistema de Controle Operacional (SCO) da SEPOL, foi possível a leitura de todas as peças relevantes relacionadas aos registros de ocorrências dos feminicídios ocorridos em 2023.

Além disso, foram conduzidas pesquisas adicionais com o objetivo de identificar outros elementos relevantes sobre os agressores. Com base nesses dados, foi criado um banco de dados para armazenar todas as informações qualitativas dos 97 registros de ocorrências lavrados em 2023 no estado⁴⁰, nos quais foram identificadas 99 vítimas.

Os dados apresentados no Gráfico 51 suscitam uma preocupação em relação àqueles que perderam suas mães em decorrência do feminicídio. Entre as 99 vítimas, 67 ou 67,7% tinham filhos. O Gráfico 52 revela que, entre essas mulheres, 40 tinham filhos menores de 18 anos (59,7%). Tal condição acrescenta uma camada adicional de complexidade e preocupação, uma vez que a violência não apenas afetou diretamente as mulheres vítimas, mas também impactou o bem-estar e o desenvolvimento emocional das crianças e adolescentes envolvidos.

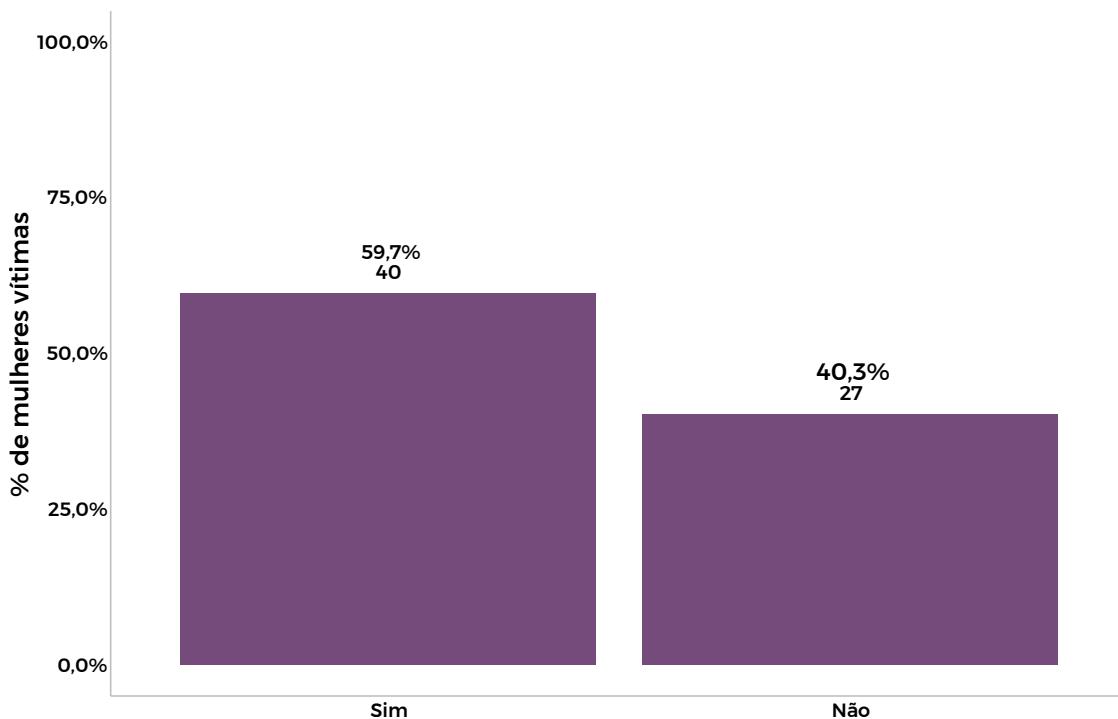
**Gráfico 51 – Mulheres vítimas de feminicídio com filhos – estado do Rio de Janeiro – 2023
(números absolutos e valores percentuais)**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

⁴⁰ Um registro de ocorrência trazia o relato sobre três vítimas.

Gráfico 52 – Mulheres mães vítimas de feminicídio com filhos menores de 18 anos – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

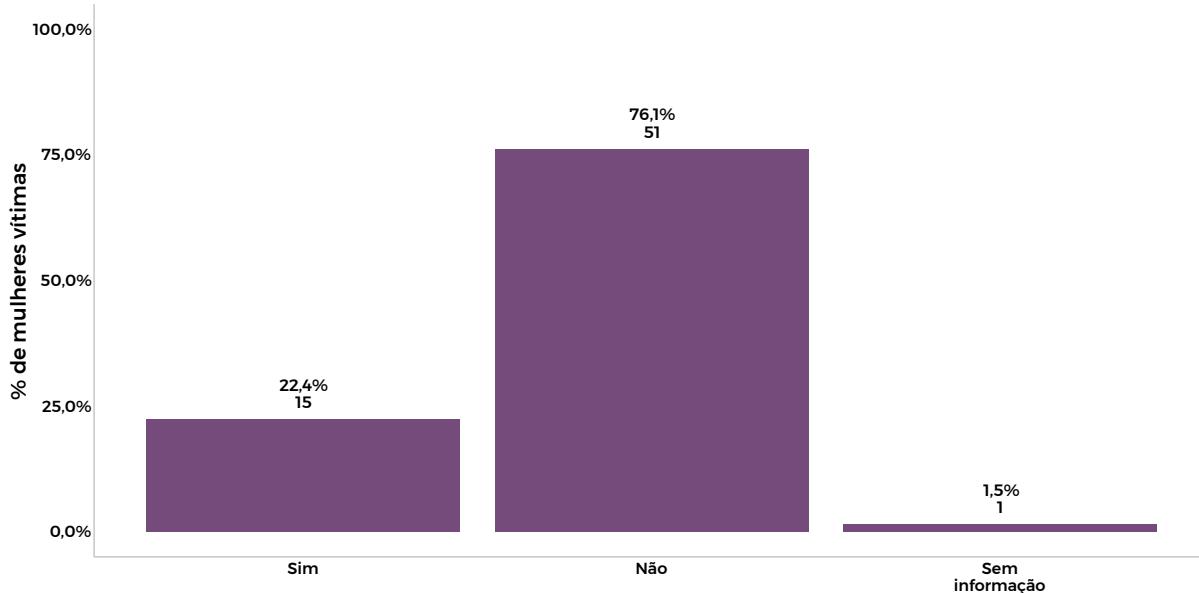
A situação é ainda mais alarmante, pois, em 15 episódios (22,4%), os filhos testemunharam o ato hediondo perpetrado contra suas próprias mães (Gráfico 53), com um número significativo deles sendo crianças ou adolescentes (13). Em 2022, a cena de tamanha violência foi presenciada em 17 episódios.

É importante lembrar que o impacto da violência doméstica nas crianças é grave e duradouro. Estudos demonstram que crianças expostas a esse tipo de violência têm maior probabilidade de apresentar problemas comportamentais, emocionais e de saúde mental, que podem persistir ao longo da vida.

No contexto específico da violência, as crianças e jovens que testemunham estas situações são, por excelência, as vítimas silenciosas da dinâmica parental. Pela sua proximidade, familiaridade e relacionamento com o perpetrador e a vítima, o impacto deste testemunho tem associados problemas comportamentais e emocionais, em tudo semelhantes aos referidos pelas crianças/jovens vítimas directas de abuso pelos progenitores. (Sousa, 2013, p. 62⁴¹).

⁴¹ SOUSA, Tânia Sofia de. Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal – Um estudo de casos. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas). Lisboa, 2013.

Gráfico 53 – Mulheres mães vítimas de feminicídio com filho presente no fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

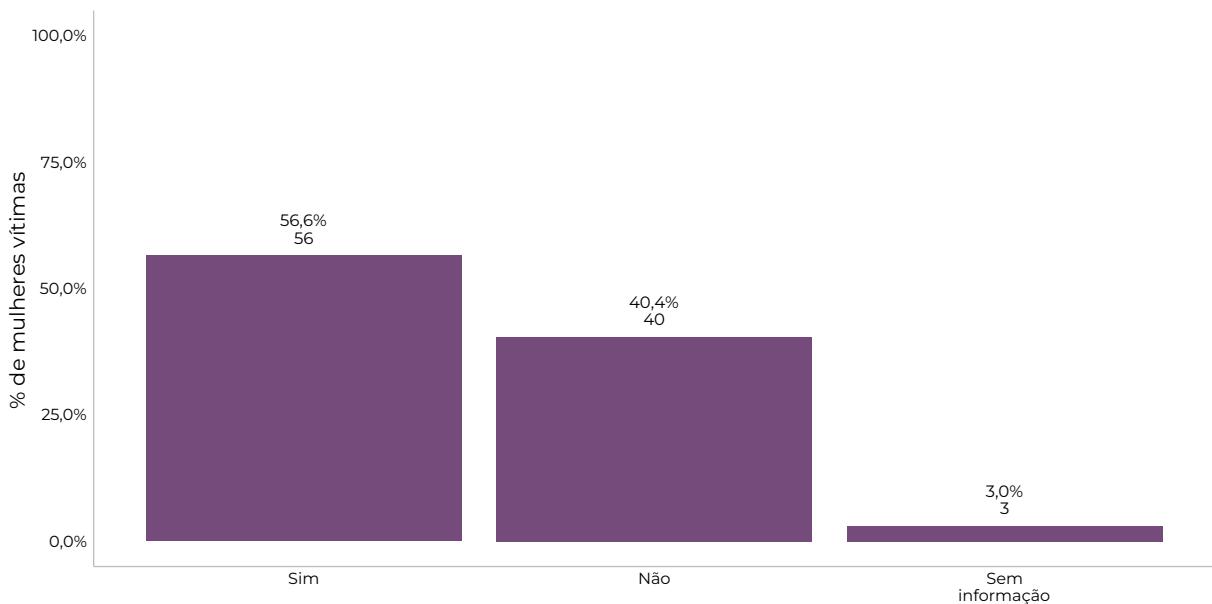


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Um dos dados mais sensíveis e relevantes deste dossiê é apresentado pelo Gráfico 54, no qual é possível observar que, das 99 vítimas, 56 já tinham sofrido algum tipo de violência anterior ao feminicídio (56,6%). Por algum motivo, elas não buscaram ou relataram as agressões às autoridades policiais. O acesso à informação só foi possível por conta da análise dos depoimentos de familiares, amigos próximos ou conhecidos, os quais relataram ter ouvido a confissão da vítima, testemunhado a agressão ou percebido as marcas visíveis. Mais uma vez, os dados revelam a importância da conscientização e do encorajamento das vítimas a denunciarem as violências sofridas, bem como a necessidade de uma resposta eficaz e sensível por parte das autoridades competentes para prevenir casos futuros de feminicídio.



Gráfico 54 – Mulheres vítimas de feminicídio que sofreram violência anterior sem registro – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

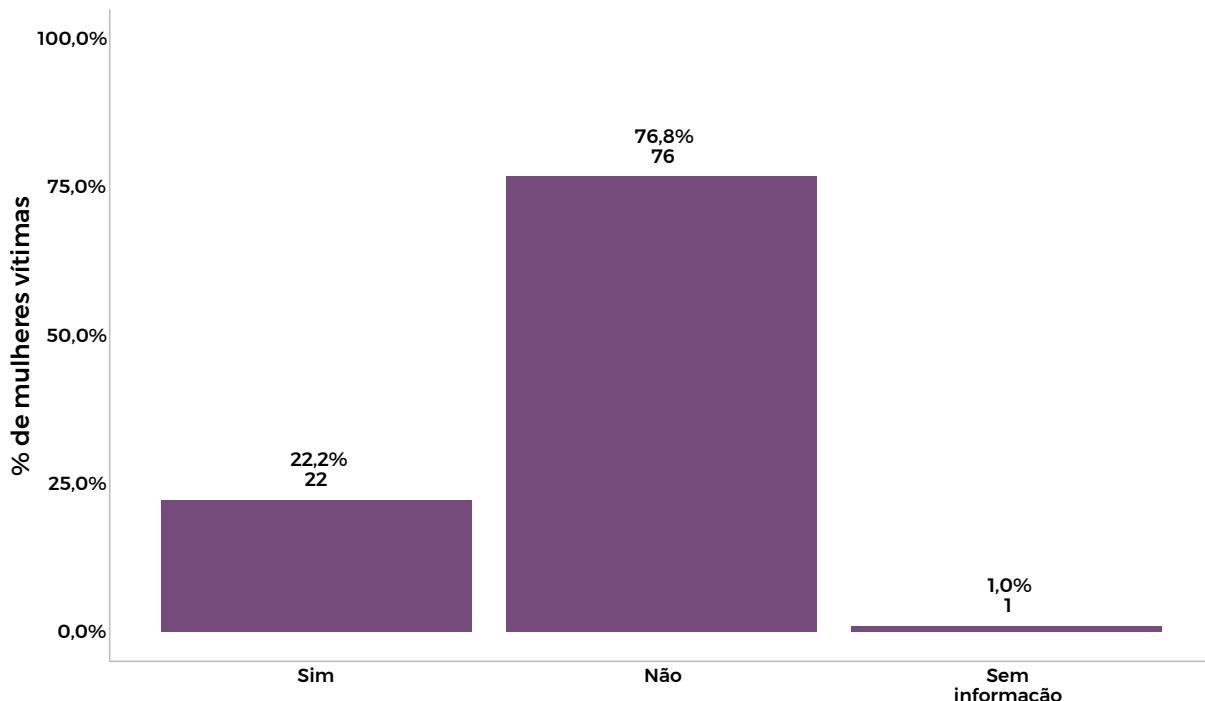


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Conforme evidenciado pelos Gráficos 55 e 56, entre as 99 vítimas de feminicídio, apenas 22 tinham registrado previamente ocorrências de violência doméstica perpetradas pelo agressor (22,2%), e somente 19 solicitaram Medida Protetiva de Urgência (19,2%). Esses dados sublinham a importância de medidas de proteção e intervenção precoce em casos de violência doméstica para mitigar os riscos de feminicídio, ao mesmo tempo que destacam os desafios e lacunas na efetivação dessas medidas preventivas.

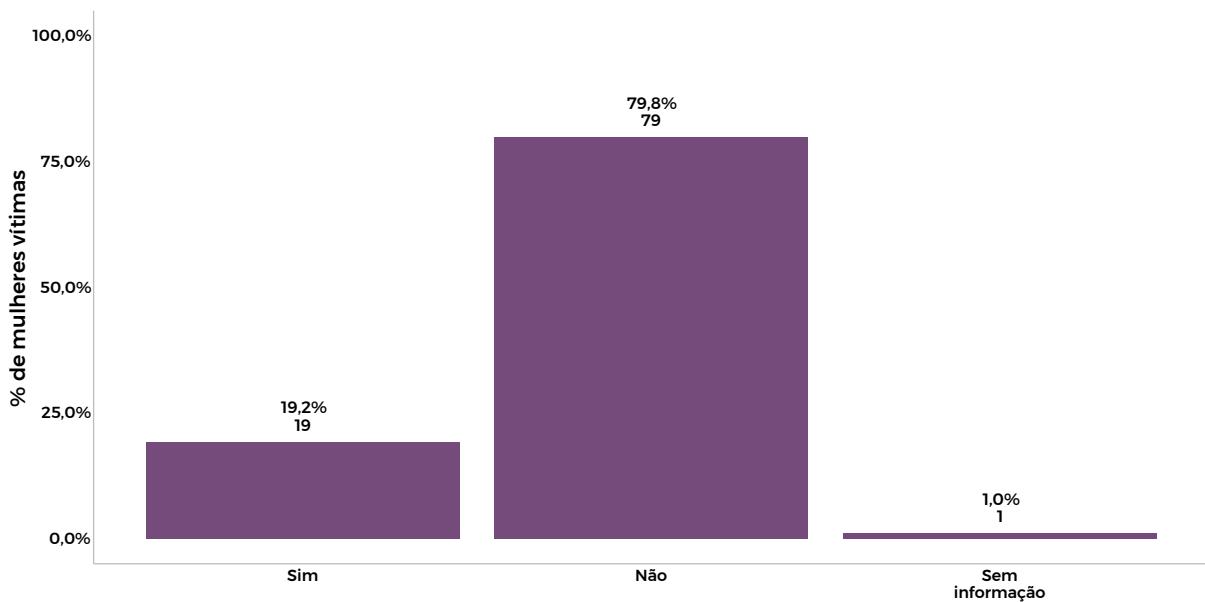
Vale ressaltar que apenas três das vítimas recorreram às autoridades para relatar o descumprimento das medidas protetivas por parte do agressor. Esse baixo número demonstra a necessidade urgente de estimular a conscientização sobre a importância de denunciar as violações dessas medidas, como forma de prevenir futuros casos de feminicídio. Além disso, é crucial destacar a necessidade de respostas eficazes por parte das autoridades para garantir a proteção adequada e a justiça para as vítimas.

Gráfico 55 – Mulheres vítimas de feminicídio que registraram violência anterior – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 56 – Mulheres vítimas de feminicídio com pedido de medida protetiva – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

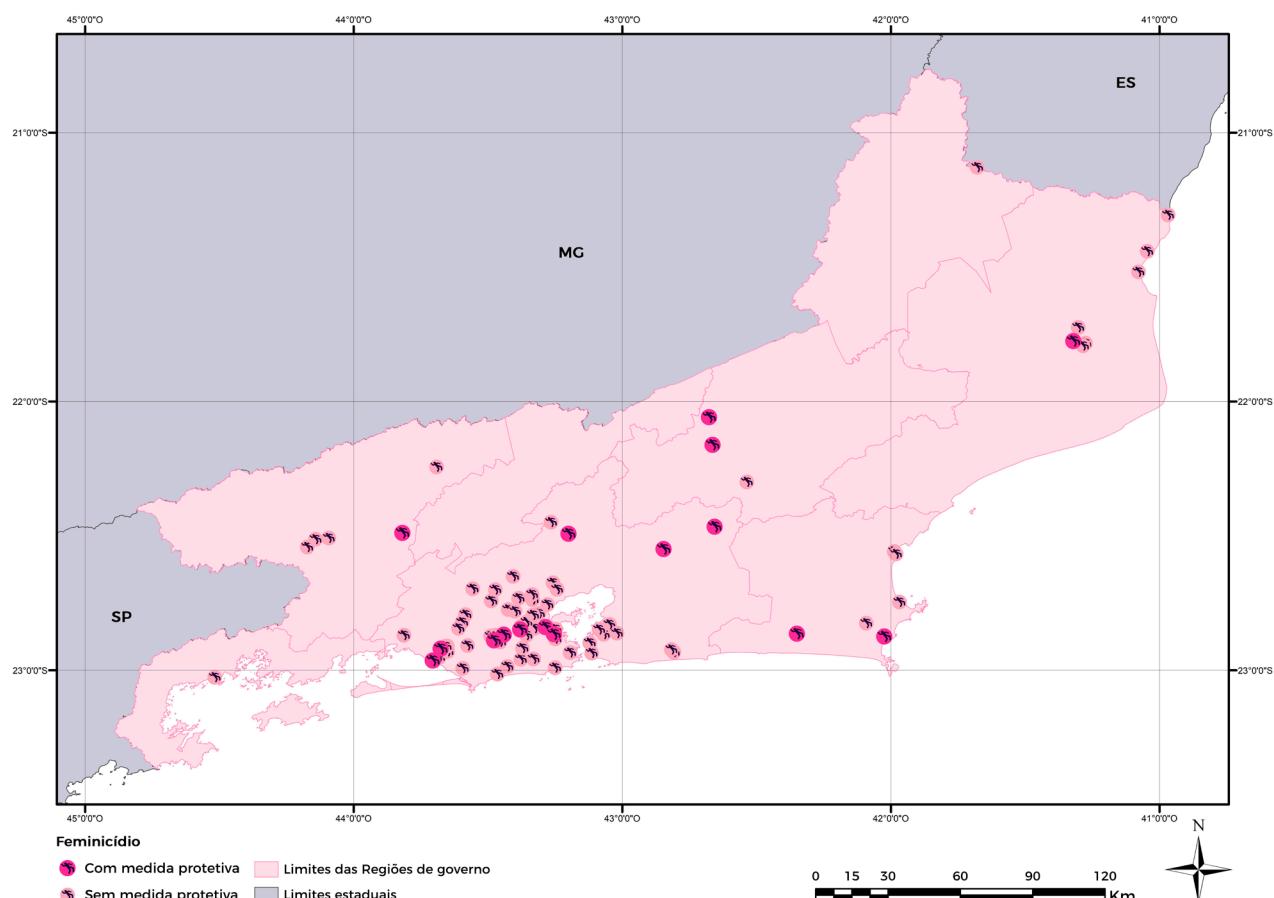


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Mapa 3 representa a distribuição dos feminicídios registrados no estado do Rio de Janeiro no ano de 2023 (pontos em rosa mais claro), com destaque para os casos em que houve denúncia pretérita de agressão (rosa escuro). A distribuição pontual das ocorrências de feminicídio indicou uma incidência muito maior de casos na Capital e nos municípios da Baixada

Fluminense, em relação às demais regiões do estado. Nessas áreas também foi identificada uma grande incidência de casos em que as mortes ocorreram apesar de ter havido denúncia pretérita de agressão. Essa análise demonstra que, no contexto da violência letal, é crucial focar na concentração de casos nos municípios da Região Metropolitana situados ao redor da Capital.

Mapa 3 – Distribuição dos casos de feminicídio e daqueles em que houve solicitação ou descumprimento de medida protetiva de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2023

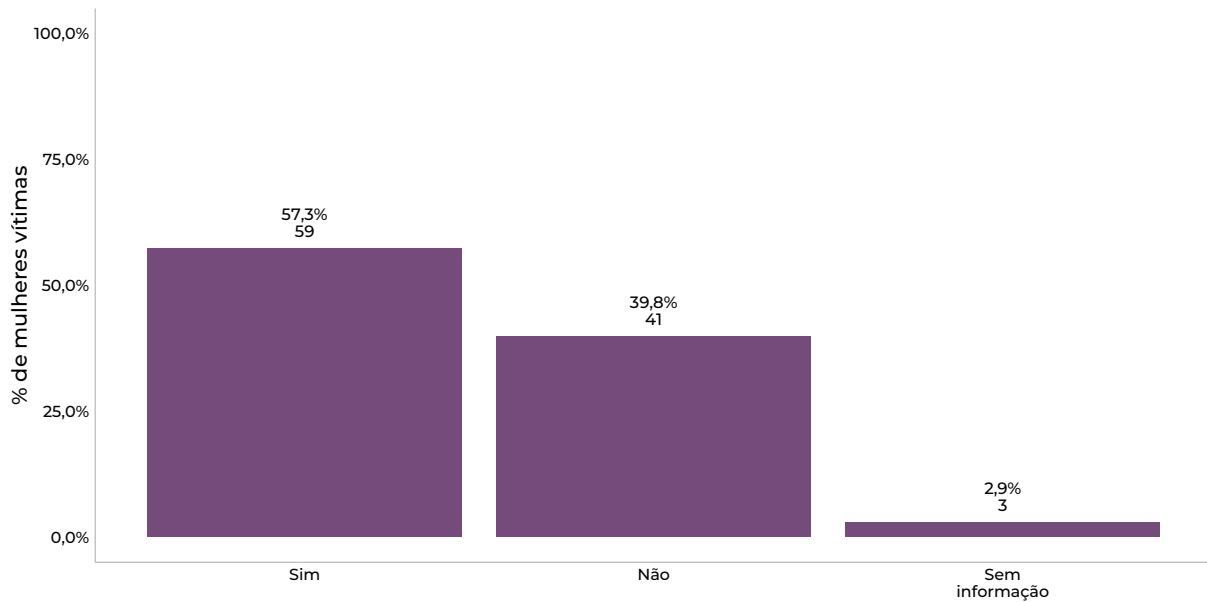


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Quanto aos antecedentes criminais, segundo os Gráficos 57 e 58, entre os 103 autores⁶², a maior parte possuía algum tipo de registro criminal anterior (59 ou 57,3%). Além disso, 36 tinham antecedentes por violência doméstica (61,0%), 34 por ameaça (57,6%) e 17 por lesão corporal dolosa (28,8%). Vale frisar que, entre os autores, 42 possuíam mais de um antecedente criminal.

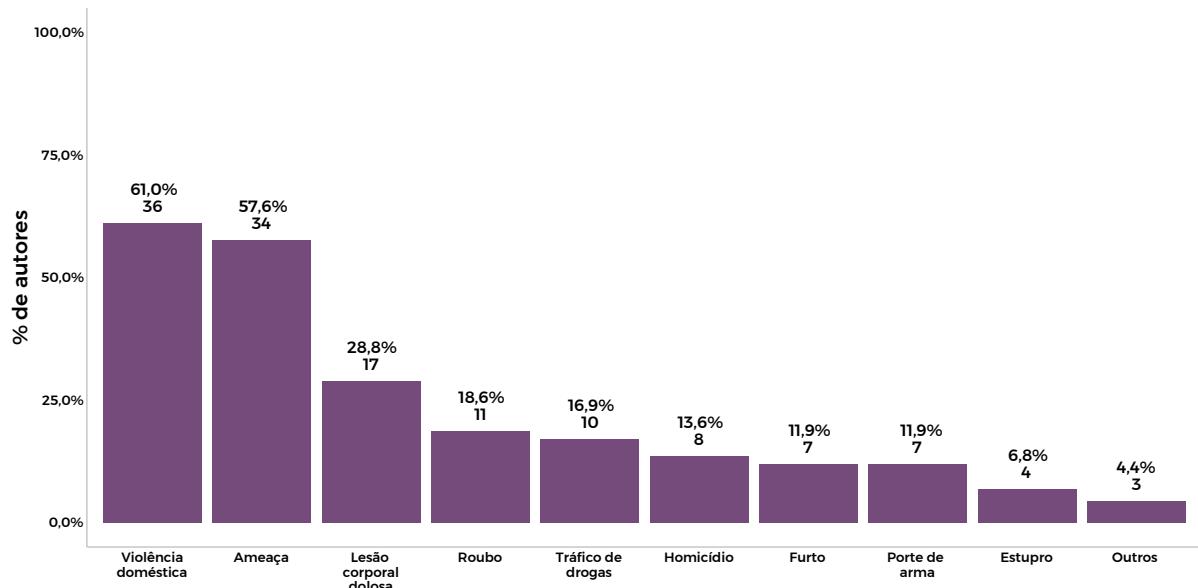
⁶² SOUSA, Tânia Sofia de. Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal – Um estudo de casos. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas). Lisboa, 2013.

Gráfico 57 – Autores de feminicídio com antecedentes criminais – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 58 – Tipo de registro anterior por autor de feminicídio – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

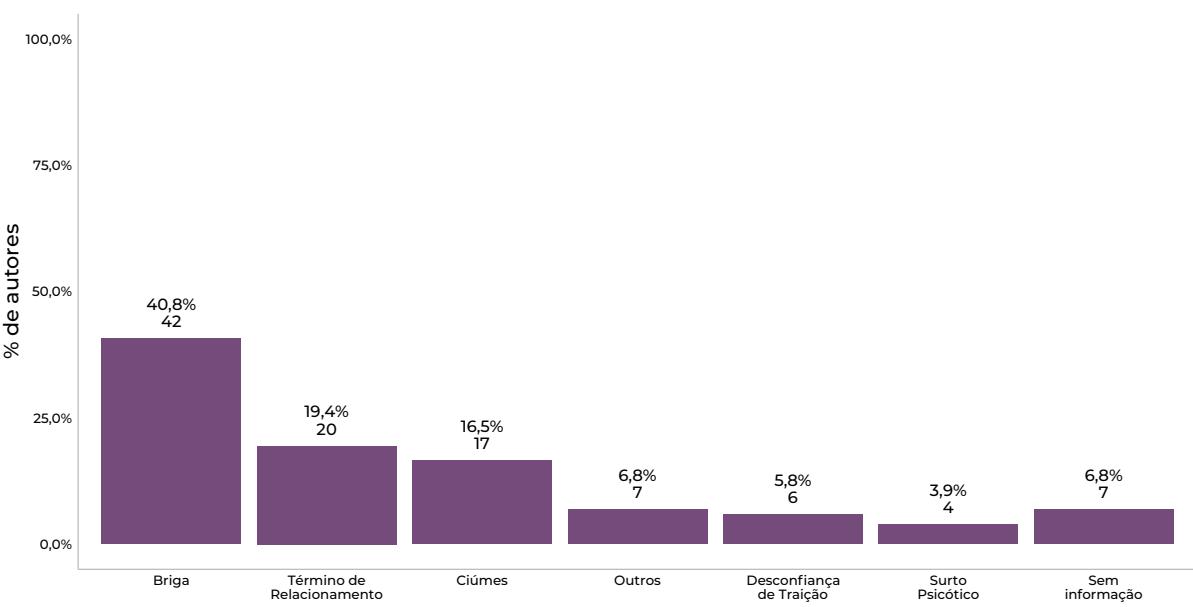


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise qualificada realizada pela policial civil lotada no ISP revelou informações essenciais sobre a motivação por trás dos feminicídios, conforme apresentado no Gráfico 59. Dos casos analisados, 42 autores indicaram que cometaram o crime após uma briga, representando 40,8% do total. Além disso, 20 feminicídios foram motivados pelo fato de o autor não aceitar o término do relacionamento (19,4%) e outros 17 foram cometidos por ciúmes (16,5%). Essas informações são cruciais para compreendermos as dinâmicas complexas por trás dos feminicídios e possibilitarmos o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e pro-

teção das mulheres em situação de vulnerabilidade. Ao reconhecer as diferentes motivações que levam à perpetração desses crimes, intervenções e políticas públicas podem ser implementadas de forma mais direcionada e assertiva, visando a redução dos feminicídios e a promoção da segurança e bem-estar das mulheres.

**Gráfico 59 – Autores de feminicídio por motivação do crime – estado do Rio de Janeiro – 2023
(números absolutos e valores percentuais)**

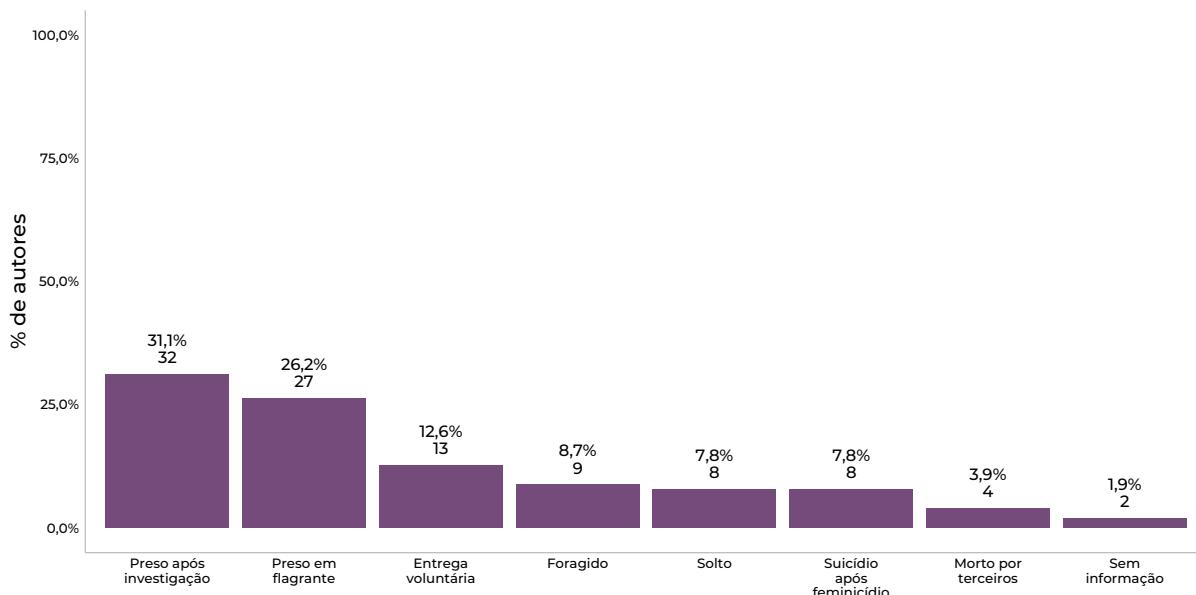


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 60 mostra a situação dos autores após o cometimento do feminicídio⁴³. Identificamos que a maior parte deles foi presa logo após o início das investigações (32 ou 31,1%), enquanto 27 ou 26,2% foram presos em flagrante pela autoridade policial, e 13 ou 12,6% se entregaram voluntariamente após o cometimento do fato. As estatísticas evidenciam a importância do trabalho investigativo e da aplicação eficaz da lei para responsabilizar os autores de feminicídio, contribuindo para a justiça e para a prevenção de novos casos.

⁴³ Os dados são referentes à pesquisa realizada no mês de março de 2024.

Gráfico 60 – Autores de feminicídio por situação após o crime – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



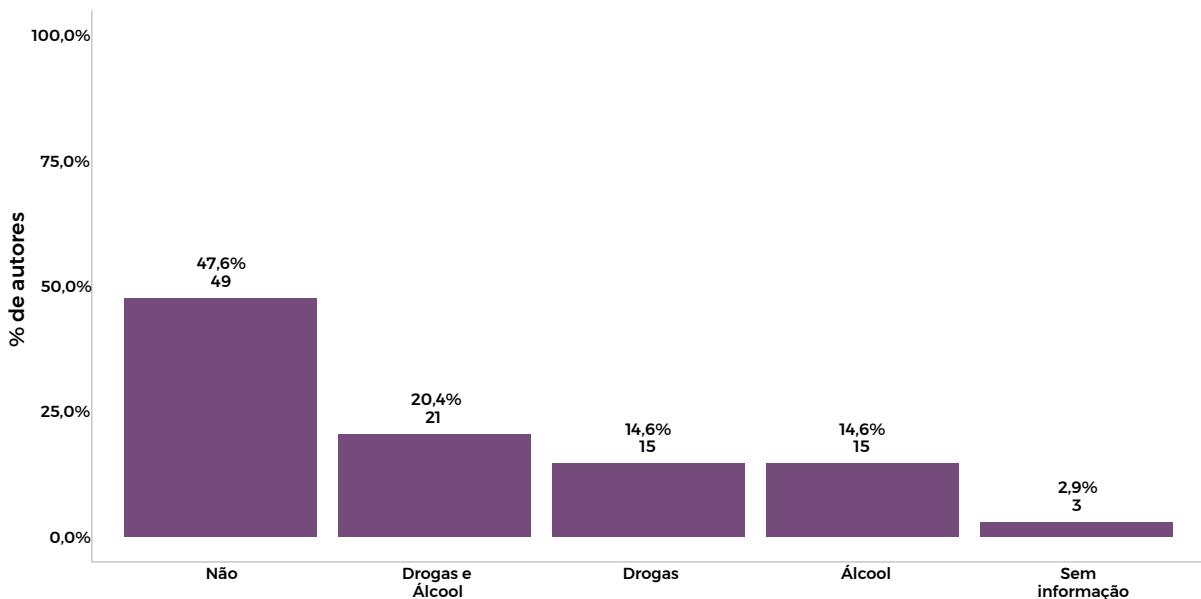
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Por último, no Gráfico 61, apresentamos uma análise inédita sobre o consumo de álcool ou drogas por parte dos agressores, dado que só foi possível a partir da leitura de depoimentos de testemunhas e até mesmo dos próprios autores. O resultado mostra que, entre os 103 autores dos feminicídios, 15 ou 14,6% eram usuários de drogas, 15 ou 14,6%, de álcool e 21 ou 20,4% consumiam ambas as substâncias. Cabe destacar que, embora não haja relatos sobre o consumo de álcool ou drogas para 49 autores (47,6%), isso não significa que esses indivíduos não faziam uso dessas substâncias, mas sim que essa informação não foi relatada à autoridade policial.

Autores como Mesquita e Nishimura (2022)⁴⁴ chamam a atenção para a existência de diversos fatores que contribuem para a ocorrência de violência contra o parceiro íntimo, entre eles está o papel das substâncias químicas, como álcool e psicotrópicos, que atuam como catalisadores do ato criminoso ou até mesmo como elementos que exacerbam características relacionadas à violência. Essa observação enfatiza a necessidade de considerar o uso de substâncias psicoativas como um componente relevante na compreensão e na prevenção da violência, em especial aquelas praticadas contra as mulheres.

⁴⁴ MESQUITA, Adriana; NISHIMURA, Fábio. Álcool, Drogas e Violência Ocasionada por Parceiro Íntimo: evidências através de um desenho de regressão descontínua. In: Encontro Nacional de Economia - ANPEC, 2022, Fortaleza - CE. Anais do Encontro Nacional de Economia - ANPEC, 2022. Disponível em: https://www.anpec.org.br/encontro/2022/submissao/files_l/i12-262b013cb8b1cccd0be-654126612b99c4.pdf. Acesso em: 12 jul. 2024.

Gráfico 61 – Autores de feminicídio por relato ou registro de uso de substâncias – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

3.3. Lesão corporal dolosa

É crucial lembrar que esse tipo de agressão pode variar em gravidade, inclusive resultando em sequelas físicas e psicológicas permanentes às vítimas. O Gráfico 62 indica uma diminuição do quantitativo de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa entre 2014 e 2017. O mesmo ocorreu em 2020, ano que foi registrado o menor valor da série (33.371). Desde então, temos observado um aumento no número de vitimizações. Comparando os anos de 2023 e 2022, houve um acréscimo de 2.795 mulheres vítimas (7,4%).

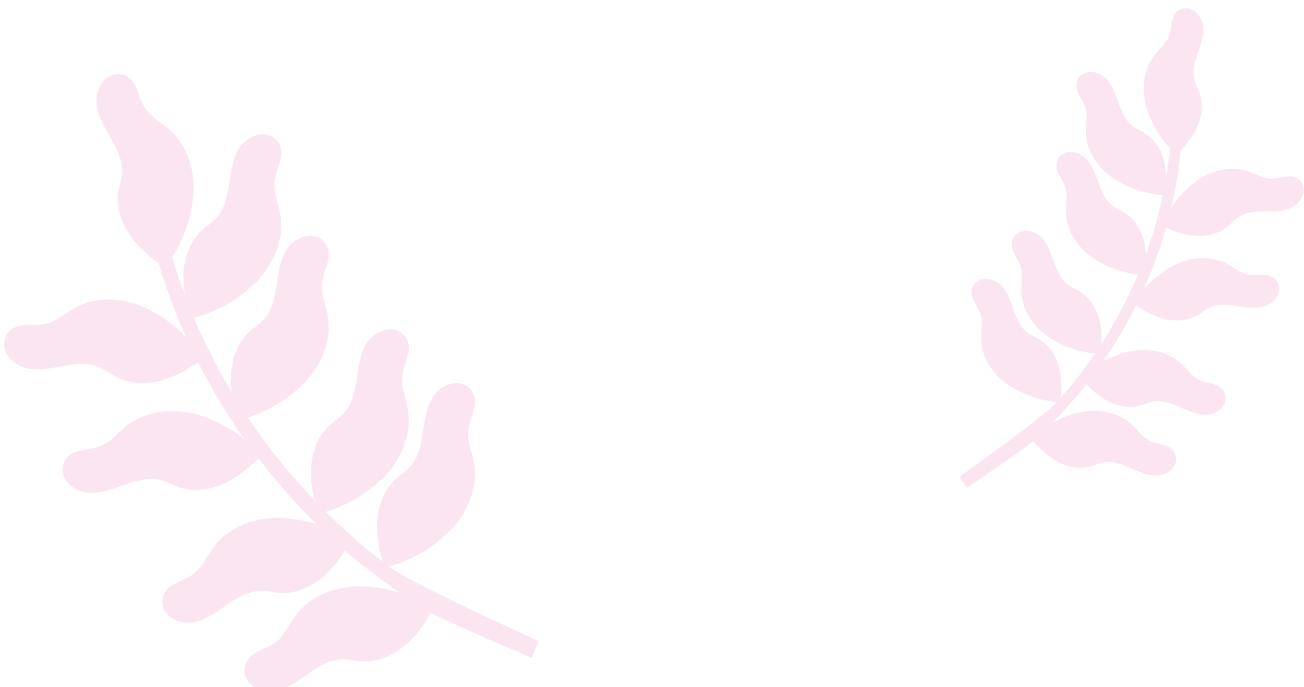
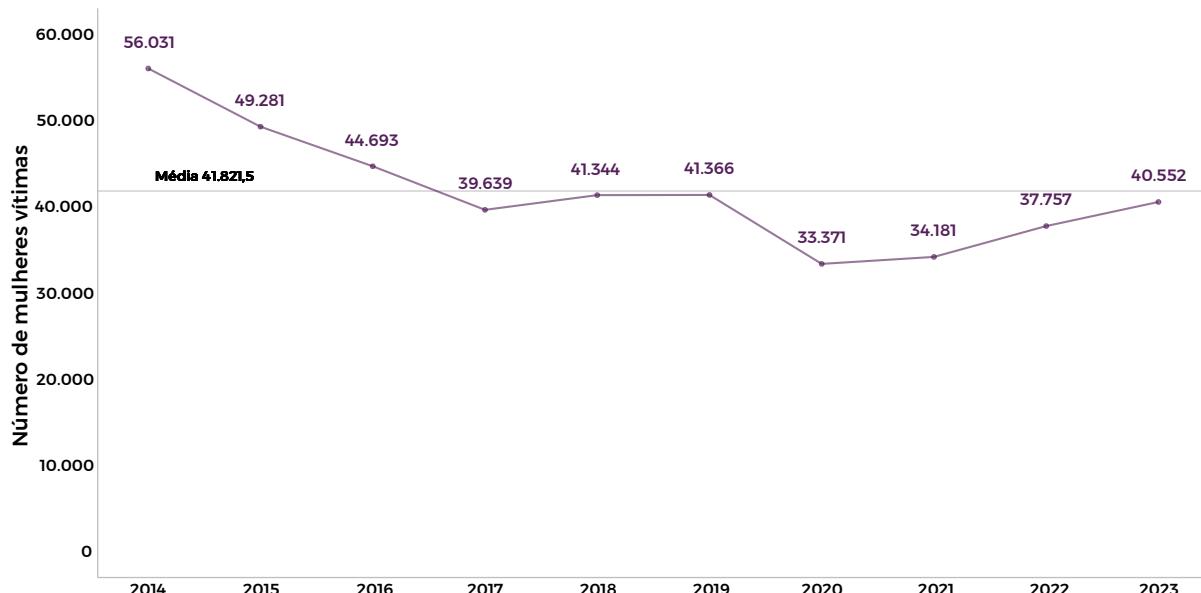


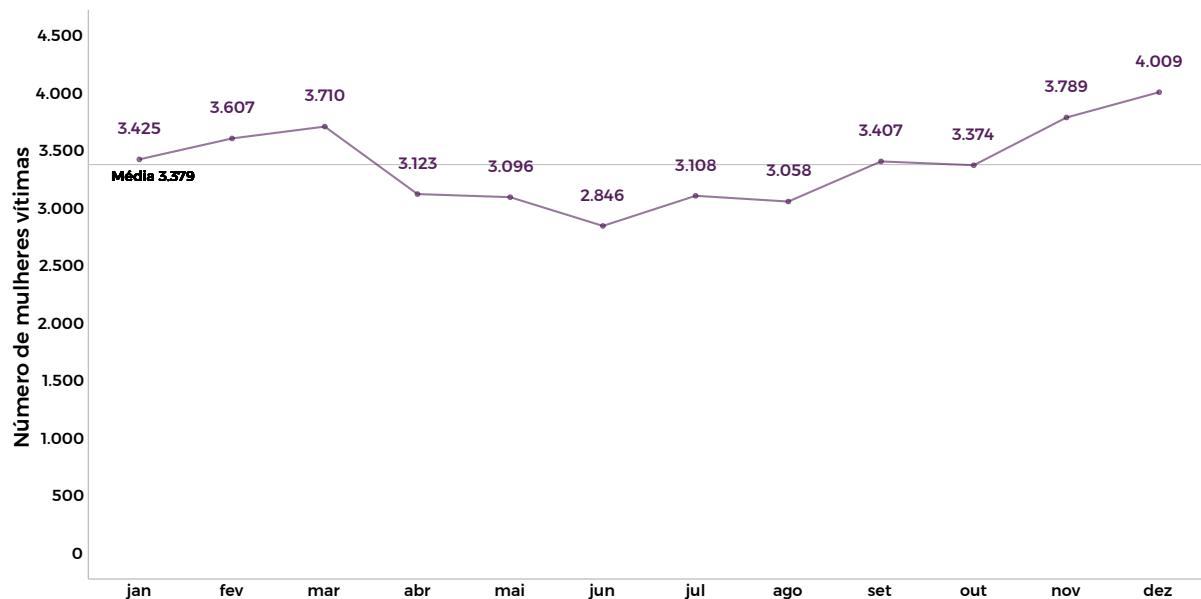
Gráfico 62 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – estado do Rio de Janeiro – 2014 e 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 63 revela que, ao longo de 2023, o número de vítimas diminuiu entre os meses de março (3.710) e junho (2.846) – este último, marcando o menor valor da série. O pico da vitimização ocorreu em dezembro (4.009).

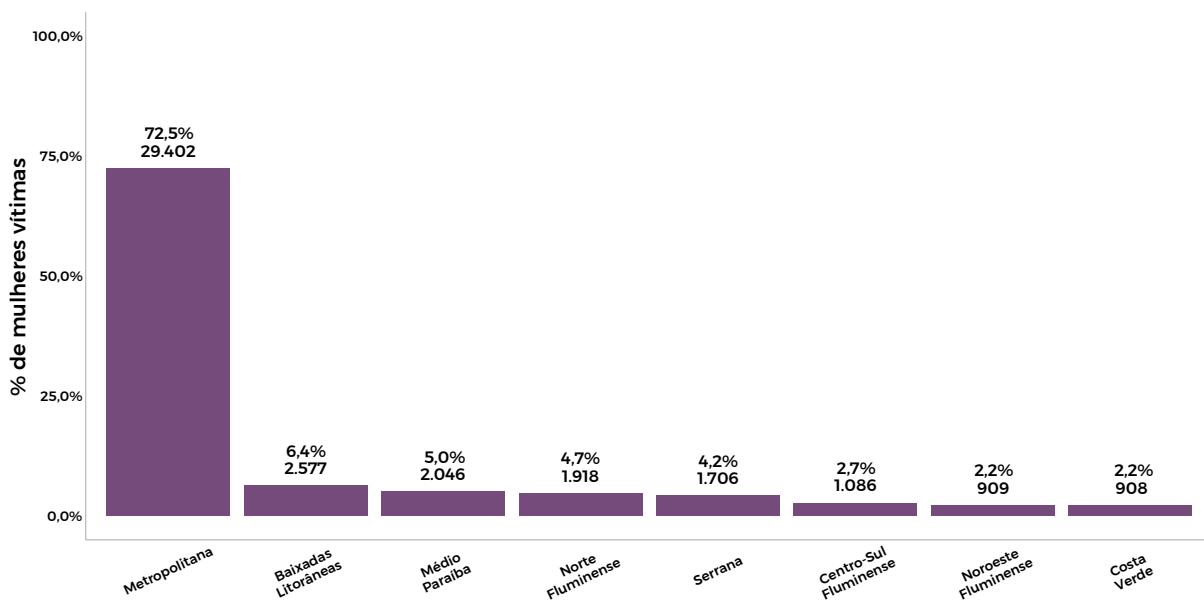
Gráfico 63 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Assim como ocorreu com outros crimes de Violência Física, o maior número absoluto de vítimas de lesão corporal dolosa foi registrado na Região Metropolitana (29.402 ou 72,5%), conforme indicado pelo Gráfico 64. Em relação à taxa por 100 mil mulheres (Tabela 11), a região Centro-Sul Fluminense apresentou a maior incidência de vitimização (47,6). A Costa Verde e o Norte Fluminense registraram o menor número de vítimas (908 ou 2,2%) e a menor taxa (18,8), respectivamente. Apenas a Região Metropolitana (19,9) e o Norte Fluminense (18,8) apresentaram taxas inferiores à registrada no estado como um todo (21,5).

Gráfico 64 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 11 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Lesão corporal dolosa
Estado do Rio de Janeiro	21,5
Baixadas Litorâneas	28,1
Centro-Sul Fluminense	47,6
Costa Verde	32,7
Médio Paraíba	22,4
Metropolitana	19,9
Noroeste Fluminense	37,3
Norte Fluminense	18,8
Serrana	35,2

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

3.3.1. Distribuição temporal das lesões corporais dolosas contra as mulheres

Novamente, os dados despertam a atenção para a vulnerabilidade das mulheres durante a noite e nos fins de semana. Somente entre às 18 h e 0 h, 17.133 mulheres foram vítimas de lesão corporal dolosa (42,2%), como revela o Gráfico 65. Tendo em vista os dias da semana, o maior número de agressões aconteceu aos sábados (6.945 ou 17,1%) e domingos (8.743 ou 21,6%). A concentração das agressões nesses períodos sugere a necessidade de políticas e medidas específicas para garantir a segurança e proteção das mulheres, tanto em espaços públicos quanto privados.

Gráfico 65 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

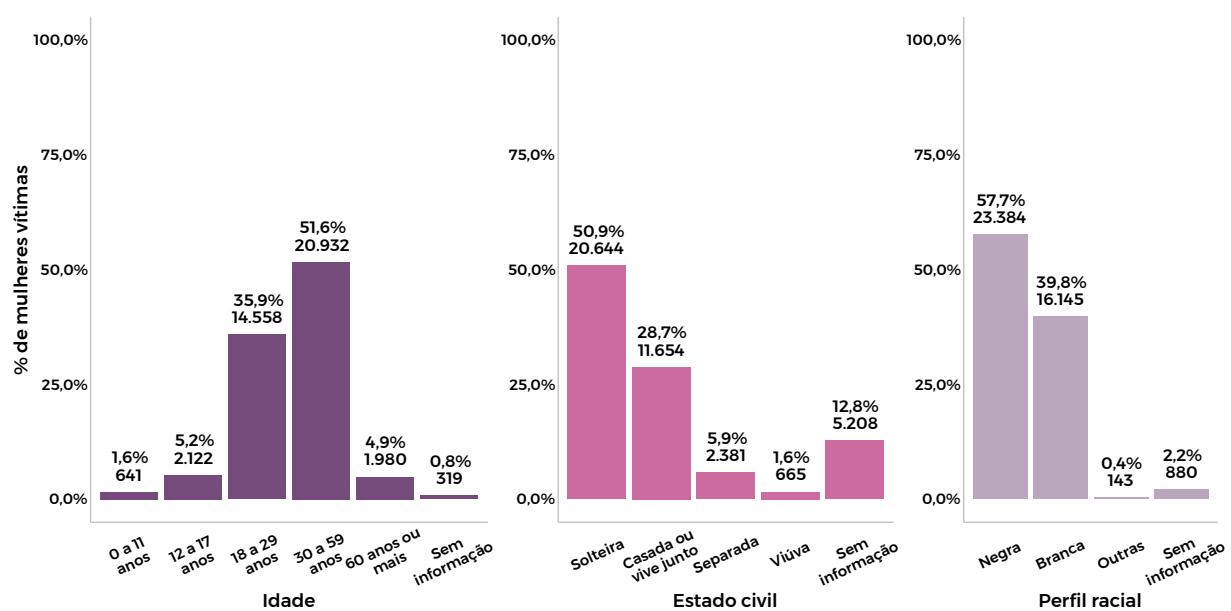
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	488	465	206	237	246	258	350	2.250
1h	435	315	100	143	145	155	276	1.569
2h	342	262	82	94	100	103	258	1.241
3h	331	191	64	66	79	102	193	1.026
4h	256	115	54	42	63	84	188	802
5h	190	109	51	40	70	79	139	678
6h	172	139	78	100	75	109	171	844
7h	152	173	104	128	140	128	131	956
8h	211	225	180	230	179	209	220	1.454
9h	236	193	167	167	143	170	204	1.280
10h	313	288	249	241	246	226	272	1.835
11h	243	237	192	186	179	191	231	1.459
12h	288	239	232	199	192	223	230	1.603
13h	245	245	227	195	203	169	212	1.496
14h	260	233	218	237	201	215	249	1.613
15h	315	225	208	215	211	201	282	1.657
16h	363	242	239	233	248	236	309	1.870
17h	413	262	288	268	218	261	316	2.026
18h	500	310	322	269	266	270	365	2.302
19h	539	342	324	307	312	363	471	2.658
20h	660	299	307	310	279	362	505	2.722
21h	610	239	264	284	283	343	433	2.456
22h	631	238	280	260	275	325	482	2.491
23h	550	202	232	232	248	332	458	2.254
total	8.743	5.788	4.668	4.683	4.601	5.114	6.945	40.542

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL

3.3.2. Perfil das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa

No ano de 2023, as mulheres na faixa etária de 30 a 59 anos representaram a maioria das vítimas de lesão corporal dolosa (20.932), o que corresponde a 51,6% do total (Gráfico 66). Além disso, as solteiras foram as mais afetadas (20.644), totalizando 50,9% de vítimas. Em relação ao perfil racial, as mulheres negras foram as mais atingidas (23.384 ou 57,7%). Mais uma vez, os dados destacam a importância de políticas específicas para proteger esses grupos vulneráveis e combater a violência contra as mulheres.

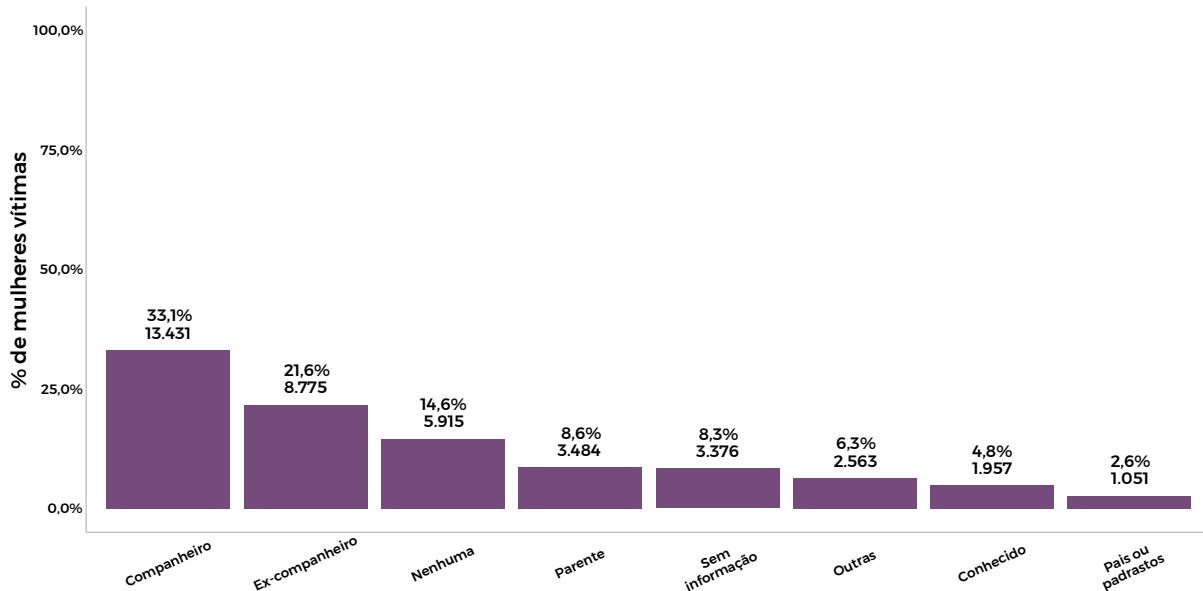
Gráfico 66 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por perfil etário, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL

A maior parte das vítimas foi agredida pelos companheiros (13.431 ou 33,1%) e ex-companheiros (8.775 ou 21,6%), como mostra o Gráfico 67. Quando agrupamos as categorias que incluem pessoas próximas à vítima, como companheiros, ex-companheiros, pais, padrastos, parentes ou conhecidos, percebemos que esses perpetradores compõem 70,7% do total. Essa condição destaca a importância da discussão não apenas sobre a violência cometida por estranhos, mas também aquela que ocorre dentro do círculo íntimo das vítimas.

Gráfico 67 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

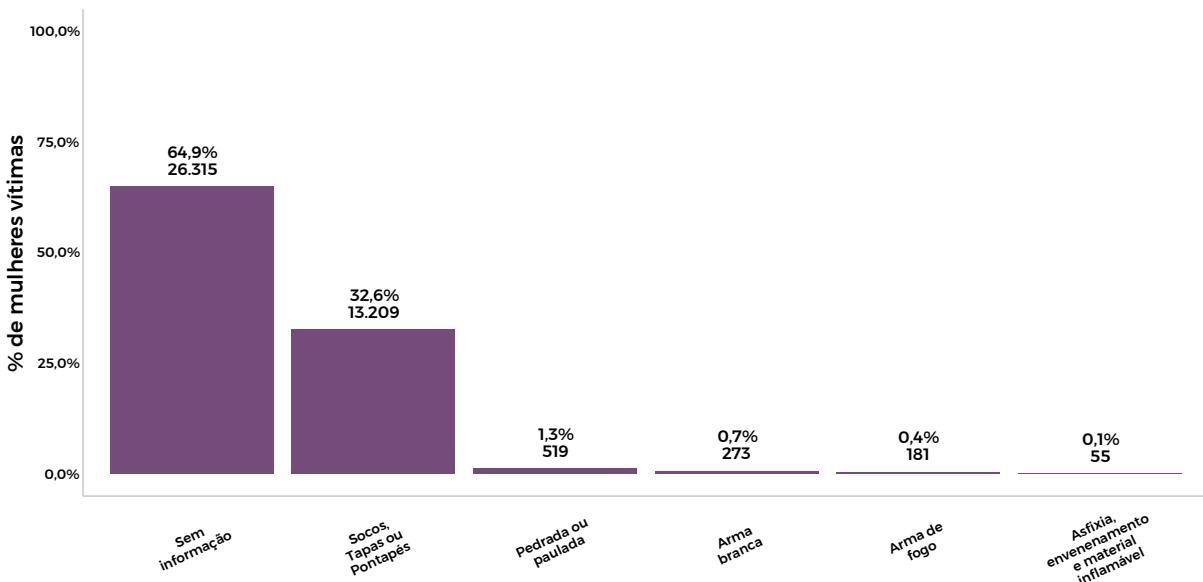


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL

3.3.3. Dinâmica das lesões corporais dolosas

O Gráfico 68 indica os meios utilizados para a prática da lesão corporal dolosa. Entre eles, os socos, tapas e pontapés foram os mais frequentemente empregados, representando 32,6% do total das agressões registradas pela SEPOL.

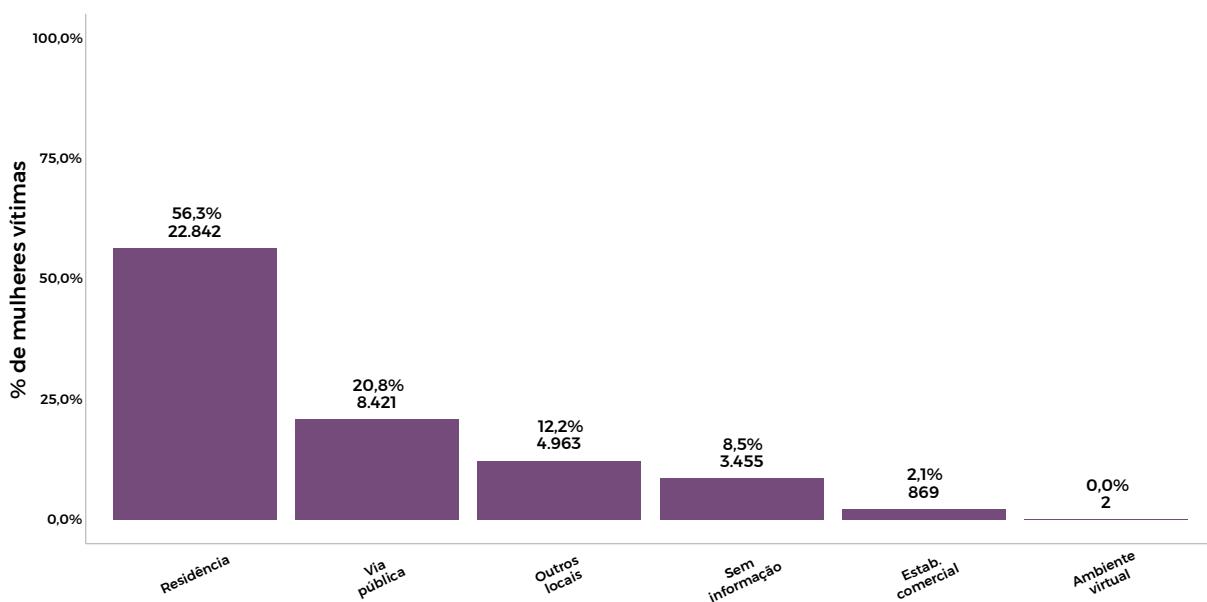
Gráfico 68 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por meio empregado – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL

A relação de proximidade entre vítimas e agressores se torna ainda mais evidente ao analisarmos os locais onde ocorreram os episódios de violência. O lar, que idealmente deveria ser um refúgio seguro para as mulheres, tem se tornado o cenário principal para o cometimento desses atos violentos. Como mostra o Gráfico 69, mais da metade das lesões corporais dolosas aconteceram em residências, totalizando 22.842 das vitimizações (56,3%).

Gráfico 69 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL

Entre as cinco formas de violência contra a mulher delineadas na Lei Maria da Penha, a Violência Física é amplamente reconhecida e discutida tanto pelas vítimas quanto pela sociedade em geral. As evidentes lesões resultantes desse tipo de agressão contribuem significativamente para uma percepção mais imediata e tangível dos danos infligidos. Diante disso, é crucial que haja uma maior disseminação dos dados relacionados à violência contra a mulher de maneira mais abrangente. Esse esforço visa combater a tendência à naturalização desses comportamentos violentos, impedindo que assim se perpetuem ao longo do tempo.

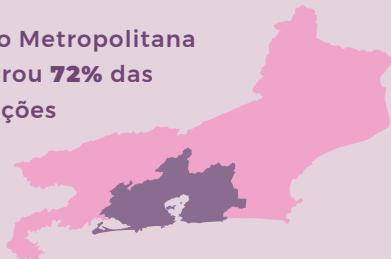
É imperativo intervir nos primeiros indícios ou manifestações de violência, como discussões acaloradas e ameaças verbais, a fim de prevenir a escalada para agressões físicas, como a lesão corporal, e, sobretudo, o feminicídio. Medidas como a busca pela assistência de profissionais qualificados nos setores de justiça criminal, saúde e assistência social, bem como a solicitação de medidas protetivas de urgência, são essenciais para evitar novas exposições à violência.

No intuito de acolher e apoiar essas vítimas, o Estado tem um papel fundamental na implementação de políticas públicas efetivas e na promoção constante na conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres e de prevenir e combater todas as formas de violência de gênero. A divulgação de informações e a adoção de medidas concretas contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres.

DESTAQUES

Violência Física

A Região Metropolitana concentrou **72%** das vitimizações



24h Por dia

114

mulheres

foram vítimas de violência física

HOMICÍDIO DOLOSO



Em **1/3** dos casos, não havia relação entre vítima e autor

40% tinha entre **30** e **59** anos

58% eram negras

- Maior parte dos crimes ocorrem nos fins de semana
- **48%** dos homicídios ocorreram em vias públicas
- Mais da metade dos casos foram por arma de fogo



FEMINICÍDIO

85% aconteceu em uma residência



55% dos autores eram companheiros das vítimas



68% das mulheres eram mães

40 tinham filhos até **17** anos

15 filhos testemunharam a hora do crime

LESÃO CORPORAL DOLOSA



5 mulheres agredidas **por hora**

Mais da metade ocorreram no interior de uma residência



33% foram vítimas de socos, tapas e pontapés

44% dos agressores foram os próprios companheiros ou familiares

42% das lesões corporais ocorreram à noite

Redução de **11%** em **2023**

82% do crime de feminicídio foram por motivo fútil

62% das vítimas eram negras

70% dos autores foram presos

Em **35%** dos crimes, a arma branca foi utilizada

Quase **2/3** dos autores possuíam registro de violência doméstica

Cerca de metade das vítimas tinham entre **30** e **59** anos

Mais da metade sofreu violência doméstica antes do crime acontecer, e não registrou



Capítulo 4

Violência Sexual



O art. 7º, inciso III, da Lei Maria da Penha, define a Violência Sexual como uma série de condutas que constrangem a mulher de várias maneiras, desde a coerção para participar de relações sexuais não desejadas até a manipulação para fins como prostituição ou gravidez forçada. A definição abrangente reflete a variedade de formas pelas quais essa forma de violência pode ocorrer e destaca a importância de proteger os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.



Dante da exposição à Violência Sexual, a depressão, a ansiedade, as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, a baixa autoestima, os distúrbios alimentares, as doenças sexualmente transmissíveis e a gravidez indesejada são alguns dos problemas enfrentados pelas vítimas.

A longo prazo, podem ocorrer problemas de saúde mental contínuos, dificuldades nos relacionamentos, disfunção sexual, perda da confiança e autoestima. Os impactos ainda podem ser percebidos nos níveis sociais e econômicos. Além da exclusão e do isolamento social, questões como as dificuldades econômicas por conta da perda de emprego, da redução da produtividade no trabalho e dos custos associados ao tratamento médico e psicológico afetam as vítimas de forma individual e também aqueles que estão em seu entorno, principalmente a família.

Ao criminalizar a Violência Sexual, a Lei Maria da Penha busca não apenas punir os agressores, como também promover a prevenção, a conscientização e fornecer recursos e apoio às vítimas. Entre os desafios para o cumprimento da normativa, destacamos a necessidade de mudanças culturais e comportamentais. O desmantelamento das estruturas de poder desiguais que sustentam a objetificação e a inferiorização das mulheres, assim como a educação da sociedade sobre consentimento e relacionamentos saudáveis, são movimentos importantes para o enfrentamento de uma forma de violência que repercute negativamente na saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres vítimas.

O primeiro passo no combate à Violência Sexual é a capacidade de reconhecê-la. No entanto, mesmo quando a identificação ocorre, a decisão de denunciar os agressores é algo profundamente pessoal e pode ser influenciada por uma variedade de fatores individuais, incluindo a busca por justiça, a confiança nas instituições da segurança pública e do sistema judicial, a necessidade de proteção pessoal e a disponibilidade de apoio social.

No intuito de contribuir com o processo de reconhecimento, traremos, a partir de agora, a definição dos delitos que constituem a Violência Sexual, fundamentadas na Lei nº 12.015/2009⁴⁵, no Código Penal Brasileiro, e na Lei nº 13.718/2018⁴⁶, além de fornecer relatos baseados em registros de ocorrência, lavrados em 2023, para ilustrá-los.

⁴⁵ BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de agosto de 2009.

⁴⁶ BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Diário Oficial da União, Brasília, 24 de setembro de 2018.

Estupro: de acordo com o art. 213 da Lei nº 12.015/2009, este crime, o primeiro contra as liberdades individuais, consiste em “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.



Fui vítima de estupro em agosto de 2022, mas não consigo recordar exatamente o dia. Acho que foi o marceneiro que trabalha numas casas vizinhas à minha. Na época, acordei com dores nas partes íntimas e minha calcinha estava suja de sangue, não lembro de muita coisa, apenas de flashes. Alguns dias depois, durante uma conversa, ele insistiu que precisávamos ficar juntos e que levaria suas coisas para minha casa. Quando recusei, contou que transou comigo na minha cama e que introduziu algo em mim. Falou, ainda, que tomou banho no meu banheiro. Eu gelei, porque lembrei de um flash onde vi meu banheiro iluminado e o chuveiro ligado. Acredito que ele tenha conseguido entrar na minha casa com uma cópia da chave.

— Vítima de **estupro** em depoimento na delegacia.

Estupro de vulnerável: o crime é caracterizado por "manter relação sexual ou praticar outro ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos", conforme definido pelo art. 217-A do Código Penal. A pena também é aplicável a quem realiza tais ações com alguém que não tem o discernimento necessário para consentir com o ato, ou que não pode oferecer resistência devido a enfermidade ou deficiência mental.



Sou casada há um ano e meio e tenho uma filha de seis anos, fruto de um relacionamento anterior. Certa madrugada, levantei para ir ao banheiro e encontrei os dois na sala de casa, sozinhos, no escuro. Fiquei perturbada com a cena, perguntei o porquê de estarem ali, no meio da noite, e ele respondeu que a criança simplesmente havia se levantado para beber água. Achei tudo estranhíssimo, confrontei-o novamente, e não obtive resposta convincente, até que resolvi sondar a minha filha. Depois de passar o dia inteiro pedindo para contar o que estava acontecendo e garantir que não brigaria com ela, por volta das 15 horas, tomou coragem e, chorando, admitiu que o padrasto, por várias vezes, praticou atos libidinosos contra ela. Que esfregava seu órgão genital no dela, passava a mão em seu corpo, beijava sua boca e a chamava de “piranha” e “gostosa”. Ao questioná-la sobre por que não contou antes, falou que foi pedido segredo, pois era a “mulherzinha” dele. Analisando, hoje percebo que a confusão e lavagem cerebral foram tamanhas ao ponto de a menina sair de perto, enciumada, sempre que nos beijávamos. Não tivemos mais contato com ele desde então, e ainda negou o que aconteceu à família.

— mãe da vítima de **estupro de vulnerável** em depoimento na delegacia

Tentativa de estupro: de acordo com o art. 14 do Código Penal, a tentativa ocorre quando a execução do crime – no caso específico do estupro – é iniciada, mas não se consuma devido a circunstâncias alheias à vontade do agente.



Ontem, quase às 11 horas da noite, eu e meu companheiro estávamos numa festa de rua. Tivemos uma discussão e eu saí desacompanhada do local. Após uns 20 minutos, sentei sozinha numa calçada perto dali, em frente a um prédio em construção. O local era ermo e sem câmeras. De repente, um carro cinza parou perto de mim, e dele saíram dois homens: o de boné preto estava armado com uma faca branca e do outro lembro apenas que tinha uma barba grande. Esse, de boné, colocou a faca no meu pescoço. Ambos pisaram no meu pé direito, rasgaram minha calcinha e tentaram me violentar abrindo o zíper de suas calças. Por sorte, nesse exato momento, um carro parou na rua e desceu um casal, os agressores se assustaram e fugiram. Como não houve conjunção carnal, optei por não tomar o coquetel.

— Vítima de **tentativa de estupro** em depoimento na delegacia.

Importunação sexual e demais delitos: segundo a Lei nº 13.718/2018, este delito consiste na prática de qualquer ato de natureza sexual sem o consentimento da vítima, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiros.



Estava com minha irmã no ponto de ônibus quando ela se lembrou que tinha deixado o carregador de celular na casa do namorado e resolveu pegar um transporte de volta para buscá-lo. Eu permaneci sentada no ponto esperando a próxima condução para ir para casa. De repente, um homem que eu nunca tinha visto antes se aproximou e quis sentar ao meu lado. Achei estranho, levantei e me afastei um pouco. Enquanto ajeitava meu cabelo, ele parou bem na minha frente e disse para eu parar de fazer isso, senão tiraria minha calcinha e daria uns tapas no meu rosto. Fiquei muito assustada e procurei me distanciar, só que as investidas não param. Vendo a situação, um rapaz que estava no ponto resolveu empurrar o agressor, que prontamente mentiu dizendo para não se meter, pois era sua mulher. Mesmo com outra presença masculina por perto, o homem não se intimidou e continuou tentando se aproximar para passar a mão. Entrei em total desespero. O rapaz deu outro empurrão e, dessa vez, o homem caiu no chão. Nesse momento, outras pessoas ajudaram a contê-lo. Em seguida, uma viatura da polícia passou em frente ao ponto de ônibus e foi chamada pelas pessoas que estavam lá.

— Depoimento de vítima de **importunação sexual** na delegacia.

Assédio sexual: previsto no art. 216-A, diz respeito ao ato de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função”.



Estava em casa quando recebi, por um aplicativo de celular, uma mensagem de assédio do meu chefe. Ele me pediu fotos e perguntou se iria "rolar" algo entre nós. Logo em seguida, pediu que eu apagasse as mensagens, afirmando que não queria se prejudicar.

Desde a minha primeira semana de trabalho, ele vinha fazendo indiretas e brincadeiras de mau gosto, insinuando que estava interessado em mim. Após um mês de constantes insinuações e gestos, ele convocou uma reunião na empresa. Ao final, quando todos os funcionários estavam saindo, pediu que eu ficasse. Nesse momento, declarou que não conseguia parar de pensar em mim e que gostaria de me levar ao motel. Diante disso, levantei e saí da sala sem dar resposta. Depois disso, recebi a mensagem de assédio que mencionei anteriormente. Mais uma vez, optei por não entender as intenções dele. Cerca de um mês depois, fui mandada embora da empresa, aparentemente por não ceder ao assédio.

— Depoimento de vítima de **assédio sexual** na delegacia.

Ato obsceno: segundo o art. 233, configura-se pela prática de obscenidade em lugar aberto ou exposto ao público. Isto é, praticar uma conduta que ofenda o pudor ou a moral da sociedade.



Estava passando em frente à casa de um vizinho quando ele abriu a porta e me chamou para entrar. Ao recusar, ele disse: "Entra aqui e eu te dou R\$100,00". Mesmo assim, eu continuei negando. Então, ele abriu o zíper da calça e mostrou o seu órgão genital. Minha sobrinha estava na janela e presenciou tudo.

— Depoimento da vítima de **ato obsceno** na delegacia.

Violação sexual mediante fraude: o art. 215 do Código Penal classifica este crime como ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima.



Dois, três anos atrás, eu frequentava uma igreja. Durante uma pregação, o líder espiritual revelou que eu estava com câncer no ovário direito e que precisava orar por mim. Passado alguns dias, ele ligou e disse: "Deus mandou eu te orar hoje". No mesmo dia, logo após a celebração religiosa, fui chamada até o seu gabinete. Estávamos sozinhos quando ele pegou um "azeite de oliva", que disse estar consagrado, e alegou que precisaria passá-lo para me curar. Pediu também para que levantasse a minha saia. Em seguida, esfregou o óleo ungido nas mãos e iniciou a oração. Durante a intercessão, colocou a mão dentro da minha calcinha. Imediatamente tirei sua mão, e ele respondeu: "minha filha, preciso te orar. Na próxima celebração, tenho que te orar". Foram várias as tentativas de ficar sozinho comigo, sempre com a justificativa de que precisava me ungir, mas passei a evitar. Após alguns meses, acabei deixando a igreja.

— Depoimento de vítima de **Violação sexual mediante fraude**
na delegacia.

De acordo com o Gráfico 70, anualmente, uma média de 6.290 mulheres denunciaram o sofrimento de algum dos crimes mencionados acima. Ao examinarmos a série histórica da Violência Sexual no período de 2014 a 2023, destacam-se dois momentos nos quais houve o crescimento das vitimizações. O primeiro ocorreu entre 2017 e 2019, com um acréscimo de 1.208 vítimas (22,0%). O segundo momento foi entre 2020 e 2023, com um aumento mais significativo (2.103 vítimas ou 37,3%). Neste último ano, ainda foi registrado o valor mais elevado desde o início da série (7.748).

Gráfico 70 – Mulheres vítimas de Violência Sexual – estado do Rio de Janeiro –
2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Conforme apresentado na Tabela 12, em 2023 o estupro registrou o maior número absoluto de vítimas (4.759), entre os crimes que compõem a Violência Sexual. Em comparação com o ano anterior, apenas os crimes de importunação sexual e violação sexual mediante fraude tiveram aumento no número de mulheres vítimas (35,6% e 5,9%, respectivamente). Por outro lado, a tentativa de estupro foi o crime que apresentou a maior redução percentual, com queda de 9,7%.

Tabela 12 – Mulheres vítimas de Violência Sexual segundo os delitos analisados – estado do Rio de Janeiro – 2022 e 2023 (números absolutos, diferença percentual e taxa por 100 mil mulheres)

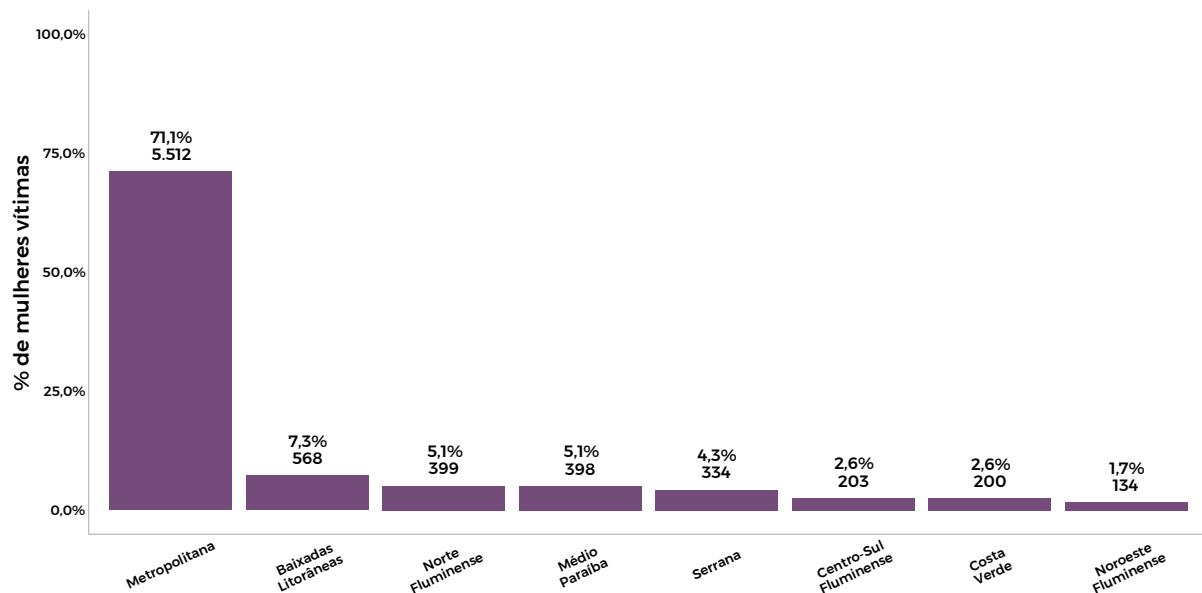
Forma de violência / delito	Nº de vítimas mulheres em 2022	Taxa por 100 mil mulheres (2022)	Nº de vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Diferença % de 2023 em relação a 2022
Violência Sexual	7.363	86,9	7.748	91,3	5,2%
Assédio sexual	314	3,7	298	3,5	-5,1%
Ato obsceno	190	2,2	176	2,1	-7,4%
Estupro	4.907	57,9	4.759	56,1	-3,0%
Importunação sexual	1.642	19,4	2.227	26,2	35,6%
Tentativa de estupro	259	3,1	234	2,8	-9,7%
Violação sexual mediante fraude	51	0,6	54	0,6	5,9%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

Conforme apresentado no Gráfico 71, a Região Metropolitana foi a que concentrou o maior número de mulheres vítimas (5.512), o que representa 71,1% do total. Em seguida, as Baixadas Litorâneas registraram 568 vítimas, equivalente a 7,3%. Analisando a taxa por 100 mil mulheres, conforme ilustrado no Mapa 4, observam-se as maiores concentrações na Costa Verde, com uma taxa de 153,5, e no Centro-Sul Fluminense, com 138,4.

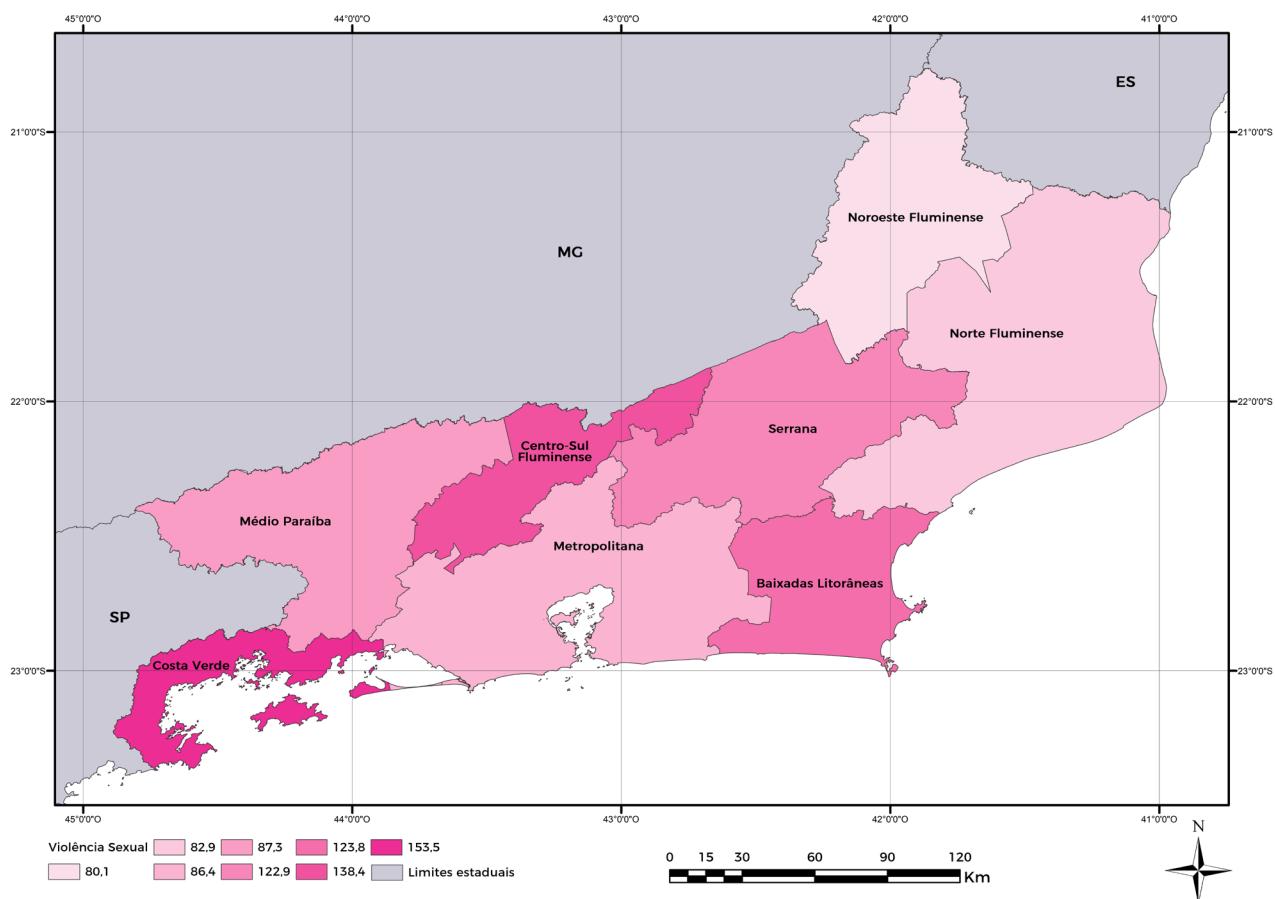


Gráfico 71 – Mulheres vítimas de Violência Sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

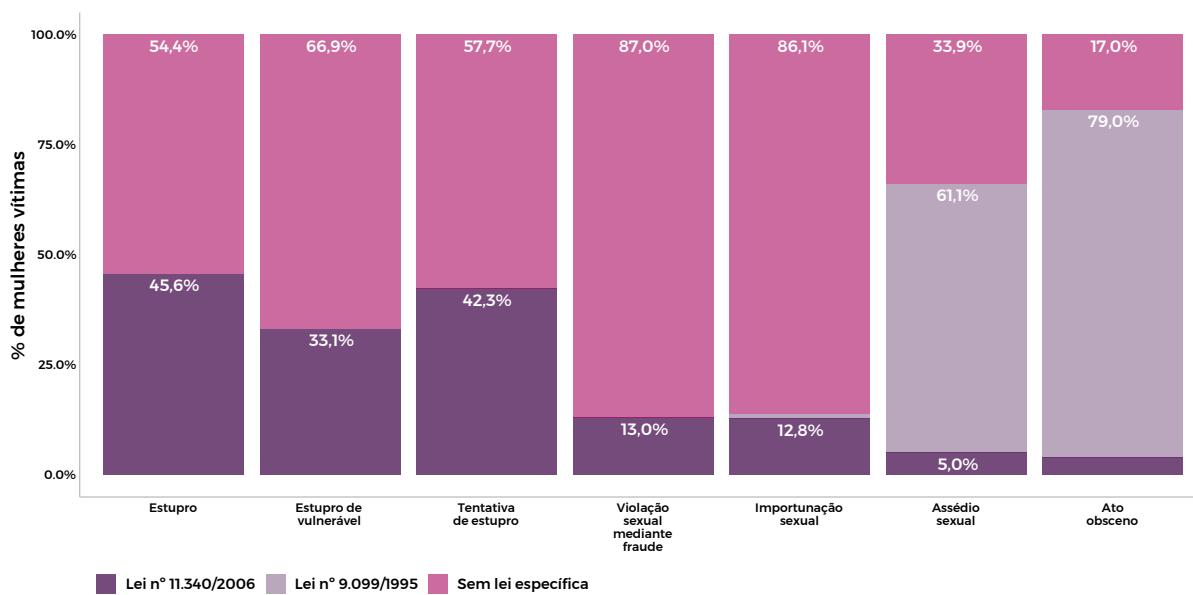
Mapa 4 – Mulheres vítimas de Violência Sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023
(taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

No que tange à classificação legal dos delitos relacionados à Violência Sexual, o Gráfico 72 evidencia que mais da metade dos casos de violação sexual mediante fraude (87,0%), importunação sexual (86,1%), estupro de vulnerável (66,9%), tentativa de estupro (57,7%) e estupro (54,4%) não foram categorizados sob uma legislação específica. A Lei nº 9.099/1995 foi invocada em grande parte das ocorrências envolvendo ato obsceno (79,0%) e assédio sexual (61,1%). Por outro lado, a inclusão na Lei nº 11.340/2006 ocorreu principalmente nos crimes de estupro (45,6%), tentativa de estupro (42,3%) e estupro de vulnerável (33,1%).

Gráfico 72 – Mulheres vítimas por lei aplicada e tipo de Violência Sexual – estado do Rio de Janeiro – 2023 (valores percentuais)



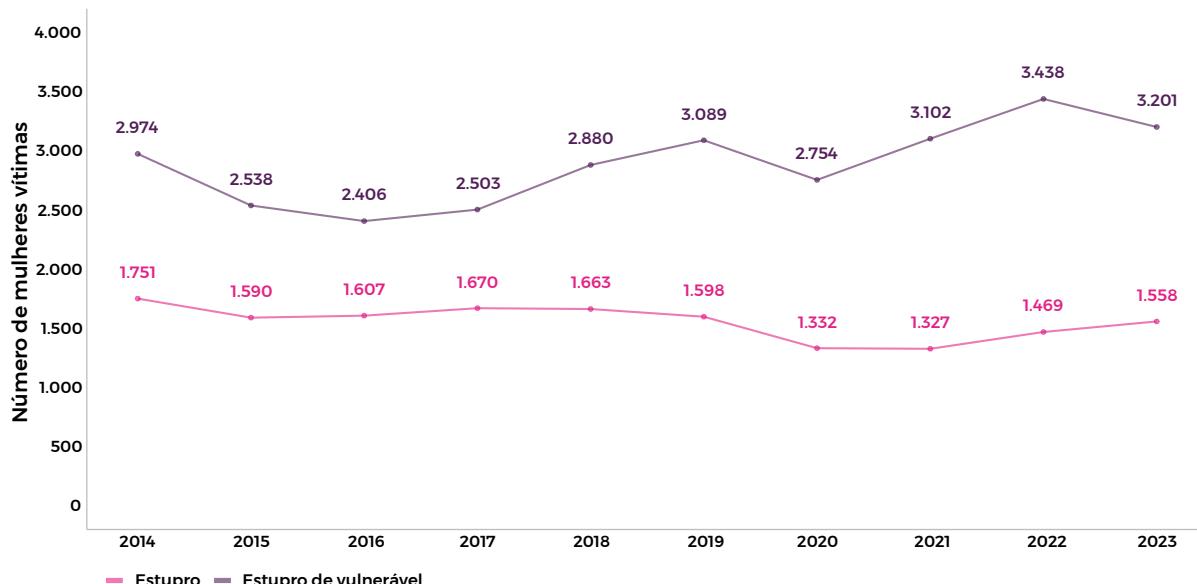
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

4.1. Estupro e estupro de vulnerável

Ao longo de toda a série histórica, os números de vítimas de estupro de vulnerável foram consistentemente superiores aos de estupro (Gráfico 73). Olhando especificamente para o estupro, destacamos a redução do número de vítimas em 2020 no comparativo com o ano anterior (266 ou 16,6%). Essa queda também foi observada em 2021, quando foi registrado o menor valor da série (1.327). Desde então, temos observado o aumento da vitimização, chegando a 1.558 em 2023, apesar dos números atuais ainda permanecerem abaixo dos observados antes da covid-19.

Em relação ao estupro de vulnerável, constatamos o aumento das vitimizações de 2016 a 2019 (683 ou 28,4%), seguida por uma redução em 2020 e subsequente elevação em 2021 e 2022. A propósito, nesse último ano foi registrado o maior valor da série (3.438). Entretanto, em 2023, observamos novamente uma redução no número de meninas e mulheres vítimas (237 ou 6,9%).

Gráfico 73 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e de estupro de vulnerável – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)

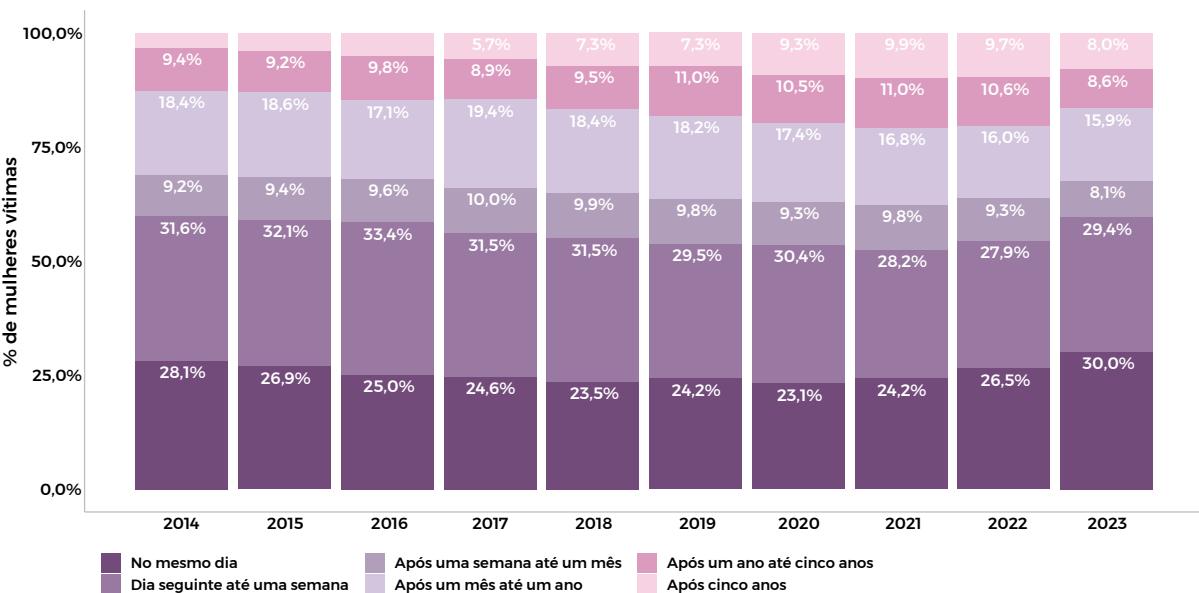


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Pelo terceiro ano consecutivo, houve um aumento na notificação dos crimes de estupro e estupro de vulnerável relatados no mesmo dia em que ocorreram (Gráfico 74). Em 2023, esse número atingiu 30,0% do total, representando o valor mais alto da série. Cabe destacar também o crescimento do percentual de vítimas que reportaram o estupro sofrido no dia seguinte do fato ou em até uma semana, que passou de 27,9% em 2022 para 29,4% em 2023. Esse incremento na celeridade com que os crimes foram comunicados pode refletir um fortalecimento da confiança das vítimas nas instituições policiais e nos mecanismos estatais de apoio. Tal crescimento sugere que as vítimas se sentem mais seguras e amparadas ao buscar auxílio imediatamente após o ocorrido.

No mesmo período, houve uma redução do número de vítimas que notificaram o crime após o período de cinco anos do fato, com uma queda de 9,7% em 2022 para 8,0% em 2023. É importante lembrar que, mesmo com o passar do tempo, algumas vítimas de estupro e do estupro de vulnerável ainda experimentam sentimentos como a vergonha e a culpa. Essa condição é agravada diante do medo do julgamento social e da forma como serão tratadas após relatarem seu sofrimento. Diante do estigma em torno do estupro, muitas vítimas continuam acreditando que serão rotuladas, desacreditadas ou responsabilizadas pelo ataque, o que dificulta a denúncia do crime.

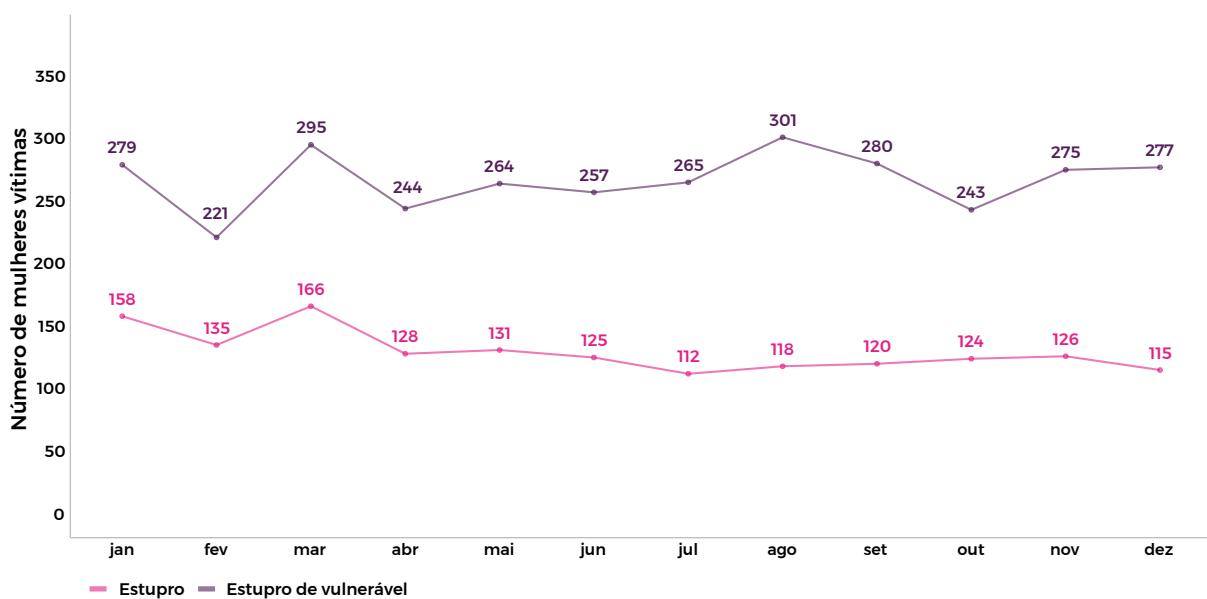
Gráfico 74 – Estupros e estupros de vulnerável por intervalo de tempo entre a data do crime e a data da comunicação – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na distribuição mensal (Gráfico 75), nota-se que o maior número de vitimizações relacionadas ao estupro ocorreu no primeiro trimestre, com destaque para janeiro (158) e março (295). Nos meses seguintes, houve a estabilização, com uma leve redução em julho (112) e dezembro (115), que representam os valores mais baixos da série. Quanto ao estupro de vulnerável, observou-se um aumento no número de vítimas entre abril (244) e agosto (301), seguido por uma redução em setembro (280) e outubro (243).

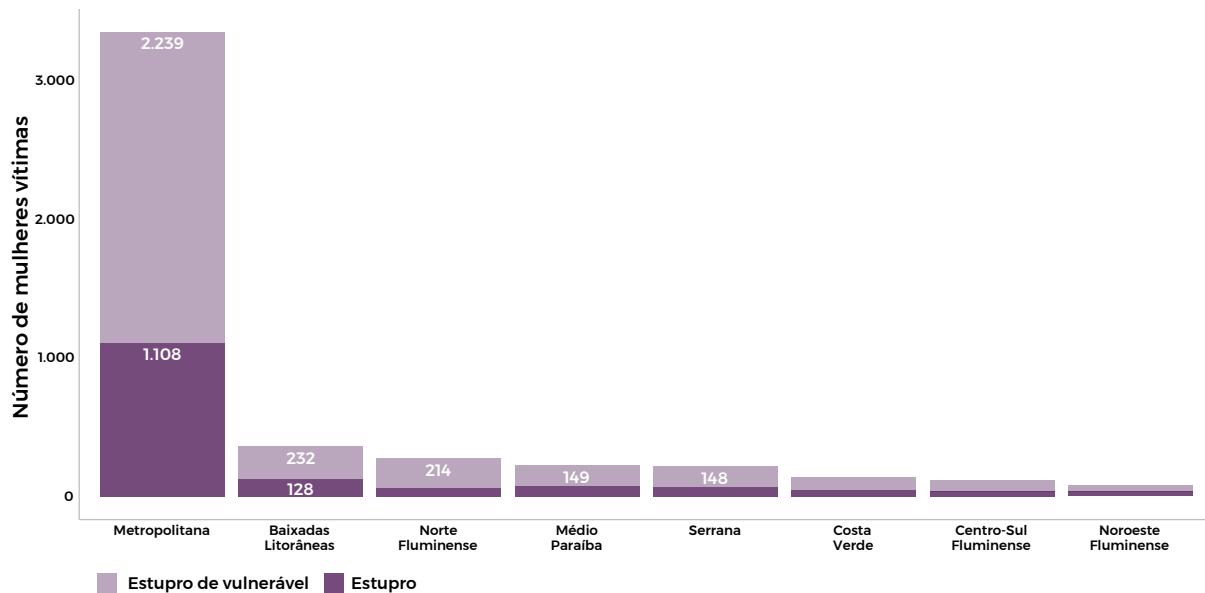
Gráfico 75 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e de estupro de vulnerável – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Considerando a divisão geográfica delineada no Gráfico 76, a Região Metropolitana concentrou a maioria das vítimas de estupro e estupro de vulnerável (1.108 ou 71,1% e 2.239 ou 70,0%, respectivamente). Adicionalmente, como indica a Tabela 13, a Costa Verde registrou as taxas mais elevadas por 100 mil meninas e mulheres para ambas as formas de crime (35,3 para o estupro e 69,1 para o estupro de vulnerável).

Gráfico 76 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e estupro de vulnerável – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 13 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e de estupro de vulnerável – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Estupro	Estupro de vulnerável
Estado do Rio de Janeiro	18,4	37,7
Baixadas Litorâneas	27,9	50,6
Centro-Sul Fluminense	25,2	55,9
Costa Verde	35,3	69,1
Médio Paraíba	16,5	32,7
Metropolitana	17,4	35,1
Noroeste Fluminense	20,9	28,1
Norte Fluminense	12,5	44,5
Serrana	25,4	54,5

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

4.1.1. Distribuição temporal dos estupros e estupros de vulneráveis

Os dados apresentados nos Gráficos 77 e 78 revelam que a maioria dos estupros ocorreu durante os sábados e domingos, com um total de 257 vítimas em cada um desses dias. No que diz respeito ao estupro de vulnerável, a maior incidência foi registrada nas segundas-feiras, com 494 vítimas, seguidas pelas terças-feiras (492).

Em termos de horário, é notável a concentração de ocorrências à meia-noite, com 196 vítimas de estupro e 564 vítimas de estupro de vulnerável. Além disso, o intervalo entre 8 h e 10 h também se destaca, com 252 vítimas de estupro e 916 de estupro de vulnerável.

Gráfico 77 – Mulheres vítimas de estupro por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	26	31	31	24	29	18	37	196
1h	17	10	3	6	9	7	18	70
2h	15	10	2	8	7	6	14	62
3h	10	13	8	6	9	13	7	66
4h	13	5	5	3	5	3	9	43
5h	14	7	9	4	3	6	9	52
6h	10	9	2	5	6	5	4	41
7h	3	5	8	2	3	2	7	30
8h	16	19	14	18	22	15	18	122
9h	6	6	2	4	6	7	6	37
10h	15	12	12	9	22	9	14	93
11h	3	3	5	4	7	3	6	31
12h	8	2	10	13	8	10	3	54
13h	4	10	5	7	10	6	3	45
14h	2	1	9	8	1	6	6	33
15h	2	6	2	4	4	14	7	39
16h	6	8	7	11	8	5	6	51
17h	5	7	4	7	4	2	4	33
18h	10	6	6	7	13	16	4	62
19h	12	5	15	9	10	8	13	72
20h	9	18	6	12	12	14	13	84
21h	21	4	5	9	10	11	5	65
22h	18	9	6	9	12	8	20	82
23h	12	6	14	12	7	16	24	91
total	257	212	190	201	227	210	257	1.554

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 78 – Mulheres vítimas de estupro de vulnerável por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	96	89	97	84	64	59	75	564
1h	12	7	12	5	4	6	11	57
2h	12	7	9	2	3	5	7	45
3h	7	8	2	4	8	0	10	39
4h	3	1	2	1	3	4	5	19
5h	6	5	2	1	3	4	8	29
6h	7	10	5	8	2	1	6	39
7h	2	7	11	16	8	6	5	55
8h	49	64	75	78	71	63	59	459
9h	10	15	14	15	11	11	9	85
10h	47	66	63	54	50	44	48	372
11h	11	20	15	12	10	17	5	90
12h	15	37	25	27	25	20	19	168
13h	11	18	14	12	23	14	10	102
14h	22	22	14	17	28	23	16	142
15h	6	16	24	22	29	16	13	126
16h	11	21	16	13	20	15	12	108
17h	11	19	22	17	9	21	15	114
18h	23	18	20	9	8	9	11	98
19h	20	12	11	22	20	17	17	119
20h	22	12	17	15	28	15	20	129
21h	10	6	5	11	13	12	13	70
22h	15	8	11	10	15	14	21	94
23h	11	6	6	5	14	19	15	76
total	439	494	492	460	469	415	430	3.199

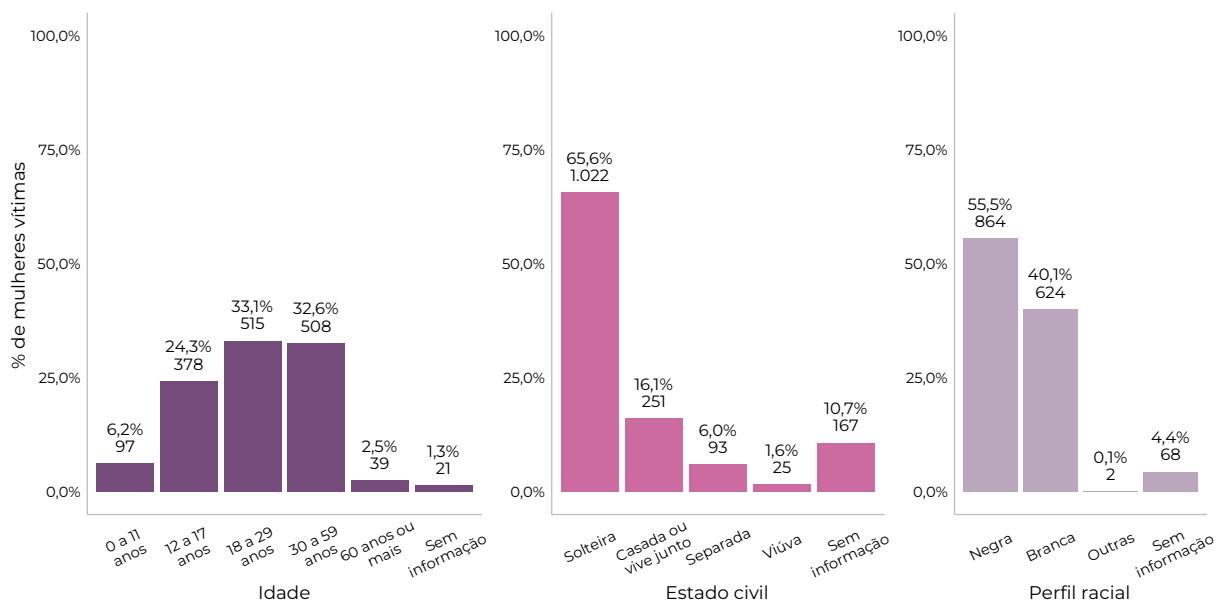
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

4.1.2. Perfil das mulheres vítimas de estupro e estupro de vulnerável

Os Gráficos 79 e 80 revelam um padrão similar no perfil das vítimas de estupro e estupro de vulnerável. Predominantemente, as vítimas eram solteiras (1.022 ou 65,6% no caso de estupro e 2.498 ou 78,0% no estupro de vulnerável) e de origem negra (864 ou 55,5% e 1.909 ou

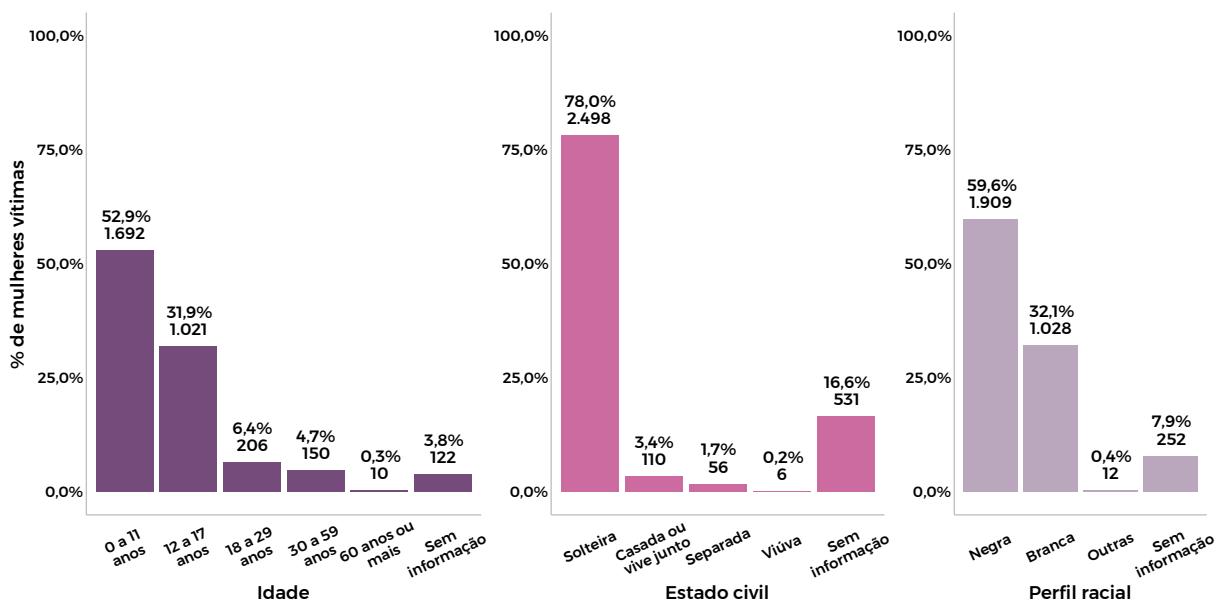
59,6%, respectivamente). A única distinção foi encontrada na faixa etária: para o estupro (Gráfico 79), a maioria das vítimas estava na faixa de 18 a 59 anos (1.023 ou 65,7%), enquanto para o estupro de vulnerável (Gráfico 80), mais da metade tinha menos de 18 anos (2.713 ou 84,8%).

Gráfico 79 – Mulheres vítimas de estupro por perfil etário, perfil racial e faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 80 – Meninas e mulheres vítimas de estupro de vulnerável por perfil etário, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

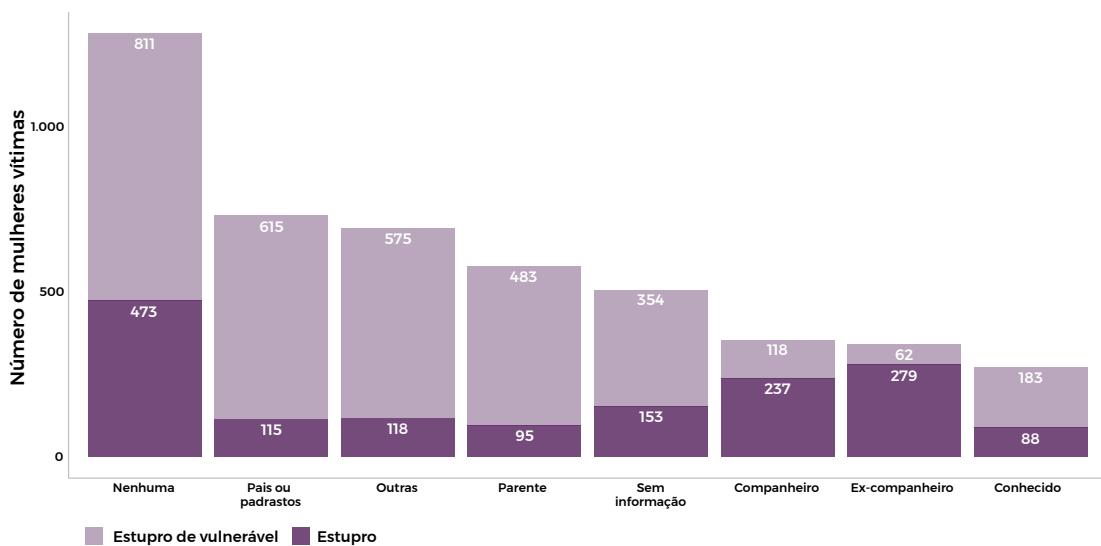


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Analisamos ainda a relação entre os autores e as vítimas (Gráfico 81). A maior parte das vítimas de estupro (473 ou 30,4%) e de estupro de vulnerável (811 ou 25,3%) não tinha relação com o agressor. Também merece destaque o número de ex-companheiros (279 ou 17,9%) e

companheiros (237 ou 15,2%) acusados de estupro, além de pais e padrastos em casos de estupro de vulnerável (615 ou 19,2%). Especificamente sobre o crime de estupro de vulnerável, chama a atenção o número de meninas e mulheres que foram vítimas de agressões classificadas na categoria “Outras”⁴⁷ (575 ou 18,0%).

Gráfico 81 – Mulheres vítimas de estupro de vulnerável e estupro por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



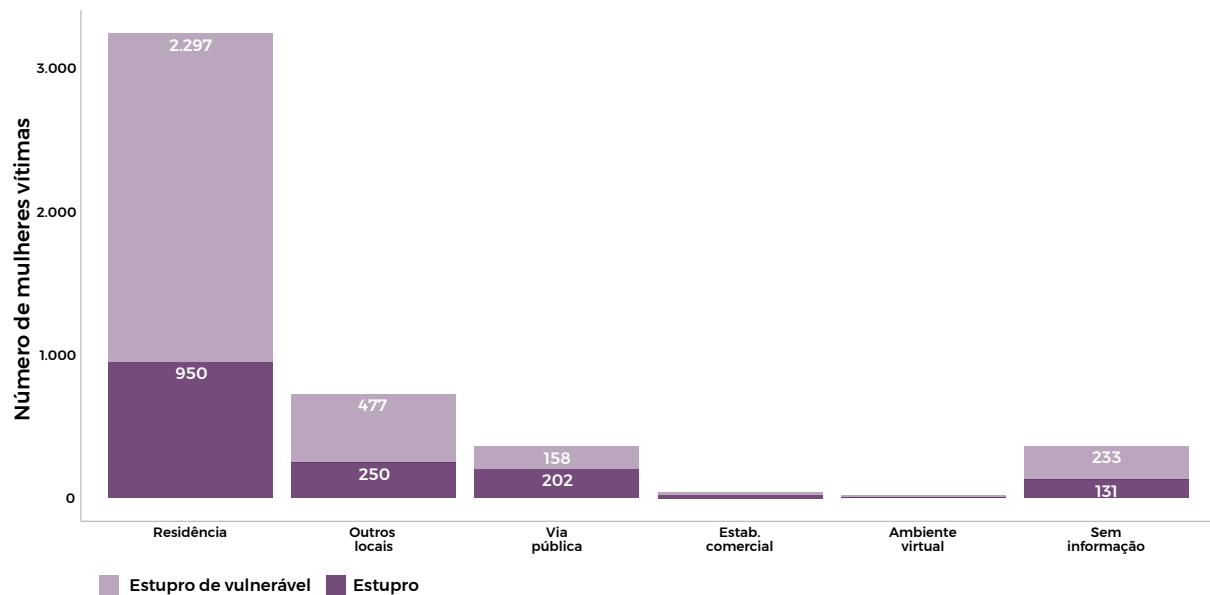
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Como mostra o Gráfico 82, a residência foi identificada como o local com a maior incidência de estupro (950 ou 61,0%) e de estupro de vulnerável (2.297 ou 71,8%). Fatores como a familiaridade e a confiança nos agressores, a facilidade de acesso às vítimas e a capacidade de intimidação e manipulação emocional podem contribuir para a maior incidência das vitimizações nesse espaço. Destaca-se, ainda, o número significativo de mulheres e meninas que foram vitimadas em ambientes classificados como “Outros locais” (250 vítimas de estupro ou 16,0% e 477 de estupro de vulnerável ou 14,9%). Nessa categoria, foram agrupados espaços com menores incidências, entre eles sobressaem-se: outros⁴⁸ com 417 vitimizações, estabelecimento de ensino (63) e hospitais, clínicas e similares (35). Esses dados ressaltam a diversidade de contextos em que ocorrem esses crimes e a necessidade de abordagens multifacetadas na prevenção e combate à Violência Sexual.

⁴⁷ Esta é uma categoria fechada da SEPOL, portanto, não temos acesso às informações sobre quais autores foram incluídos nela.

⁴⁸ Categoria definida pela SEPOL.

Gráfico 82 – Mulheres vítimas de estupro e estupro de vulnerável por local do fato
– estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

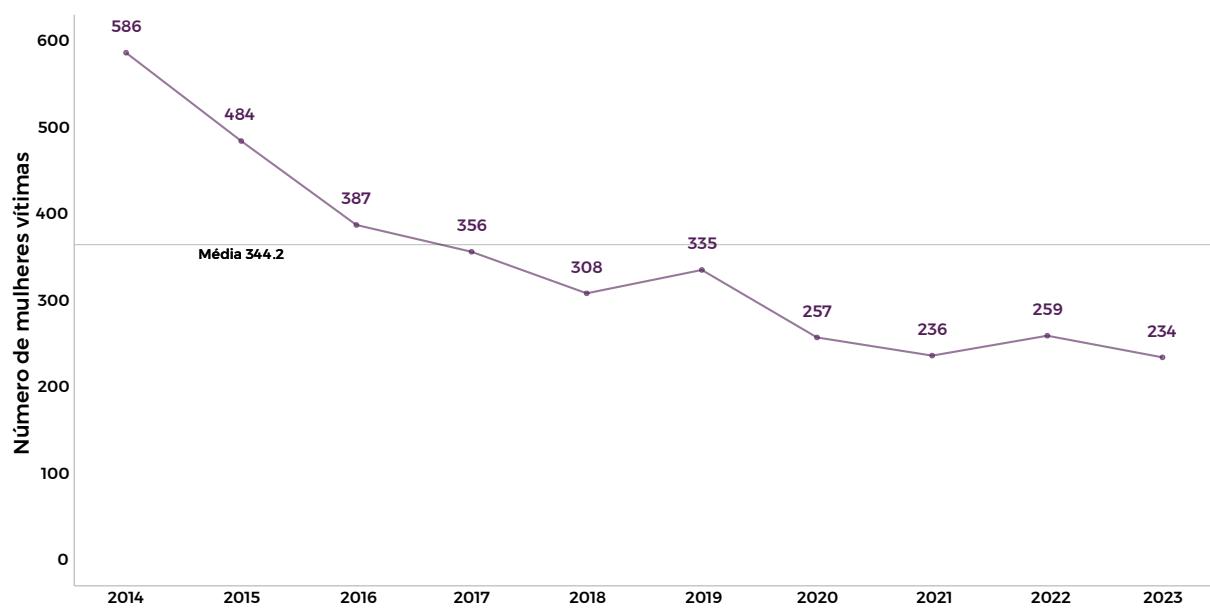


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

4.2. Tentativa de estupro

Desde o início da série histórica em 2014 (Gráfico 83), notamos uma queda no número de vítimas de tentativa de estupro, chegando ao menor valor em 2023 (234).

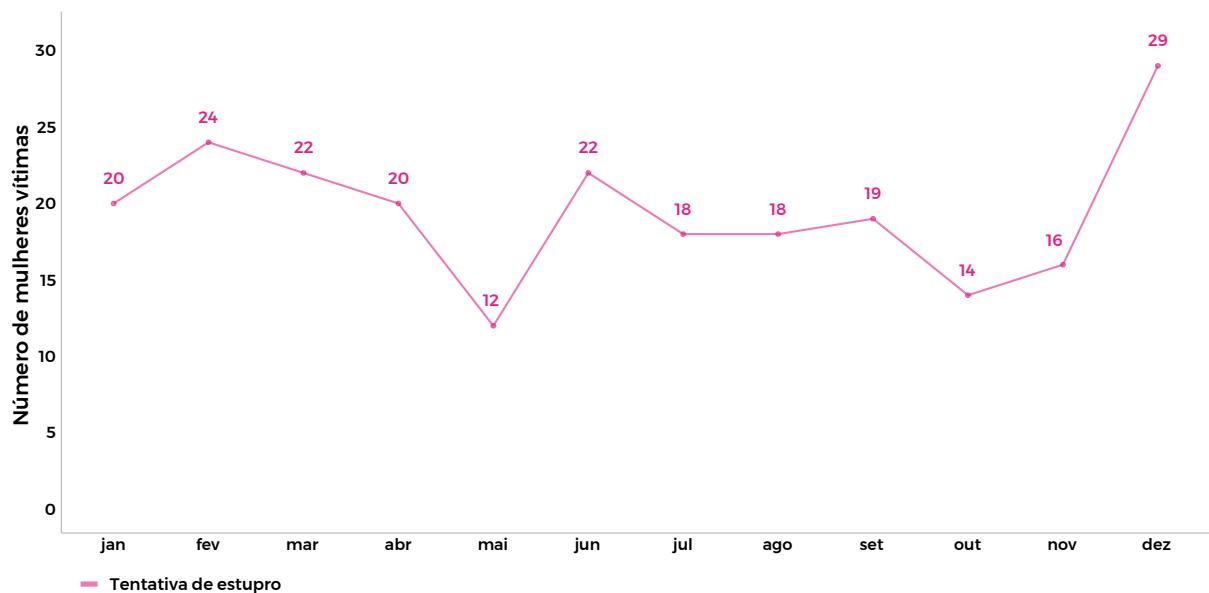
Gráfico 83 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro – estado do Rio de Janeiro
– 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na distribuição mensal (Gráfico 84), destacamos a diminuição do número de mulheres vítimas de fevereiro até maio, mês em que foi registrado o menor valor da série (12). Por outro lado, observa-se um crescimento no último bimestre do ano, culminando no maior valor em dezembro, com 29 vítimas de tentativa de estupro.

Gráfico 84 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

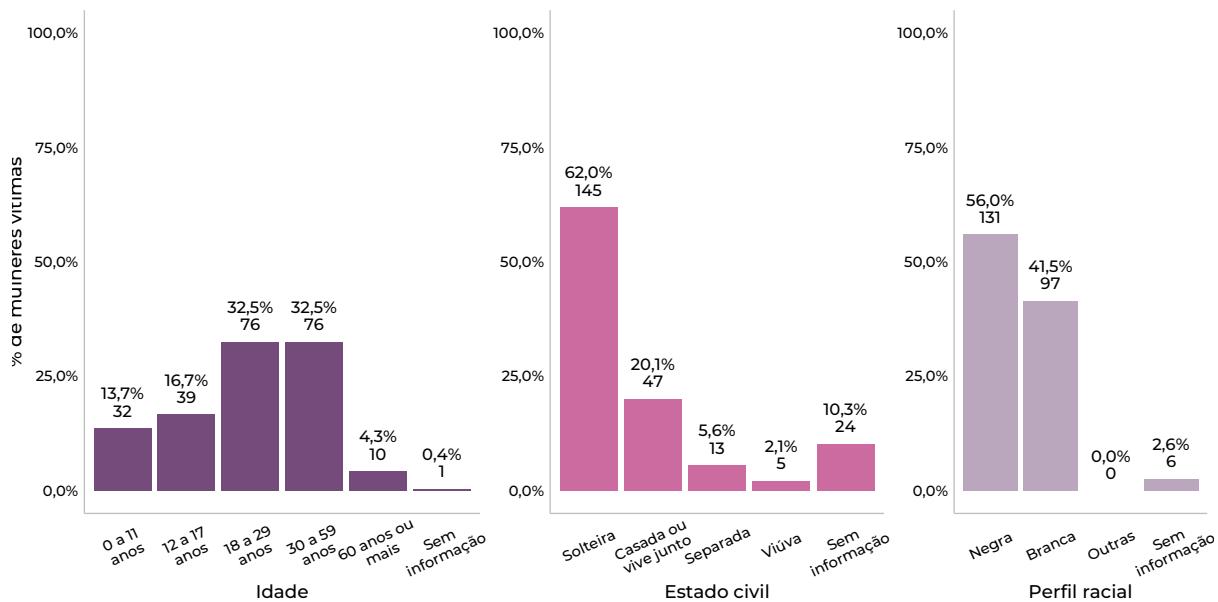


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A maioria das mulheres vítimas de tentativa de estupro estava nas faixas etárias de 18 a 29 anos e de 30 a 59 anos (76 ou 32,5%, cada), eram solteiras (145 ou 62,0%) e negras (131 ou 56,0%), conforme demonstrado no Gráfico 85.



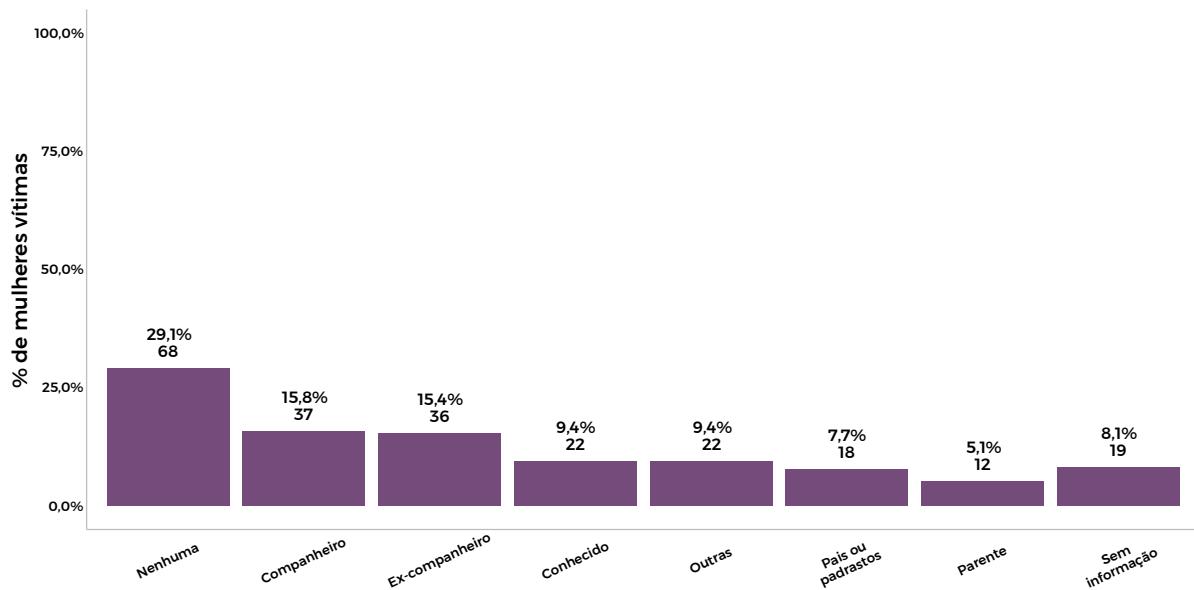
Gráfico 85 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De acordo com o Gráfico 86, a maioria das vítimas de tentativa de estupro não possuía vínculo com os agressores (68 ou 29,1%). Em contrapartida, quando considerada a proximidade entre as vítimas e os autores dos crimes, observou-se que as incidências mais significativas foram praticadas por companheiros (37 ou 15,8%), seguido por ex-companheiros (36 ou 15,4%).

Gráfico 86 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

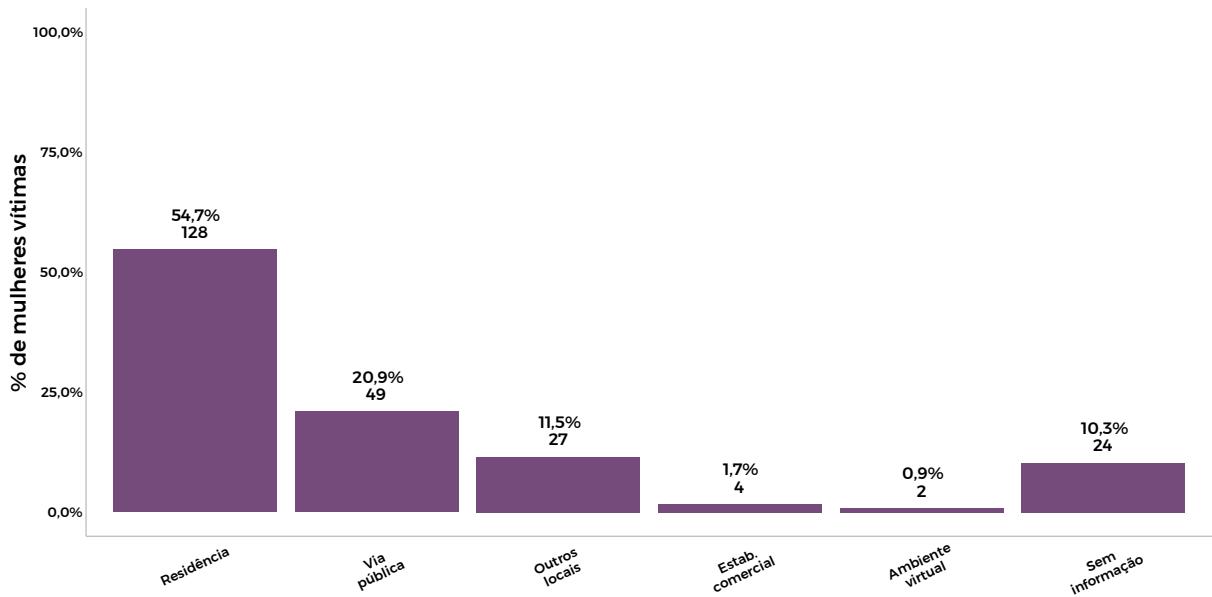


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De forma semelhante aos casos de estupro e estupro de vulnerável, a maioria das tentativas de estupro aconteceu em residências, representando 54,7% do total, como ilustrado no

Gráfico 87. Em segundo lugar, estão as vias públicas, onde ocorreram 49 tentativas, correspondendo a 20,9% das situações relatadas.

Gráfico 87 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

4.3. Importunação sexual

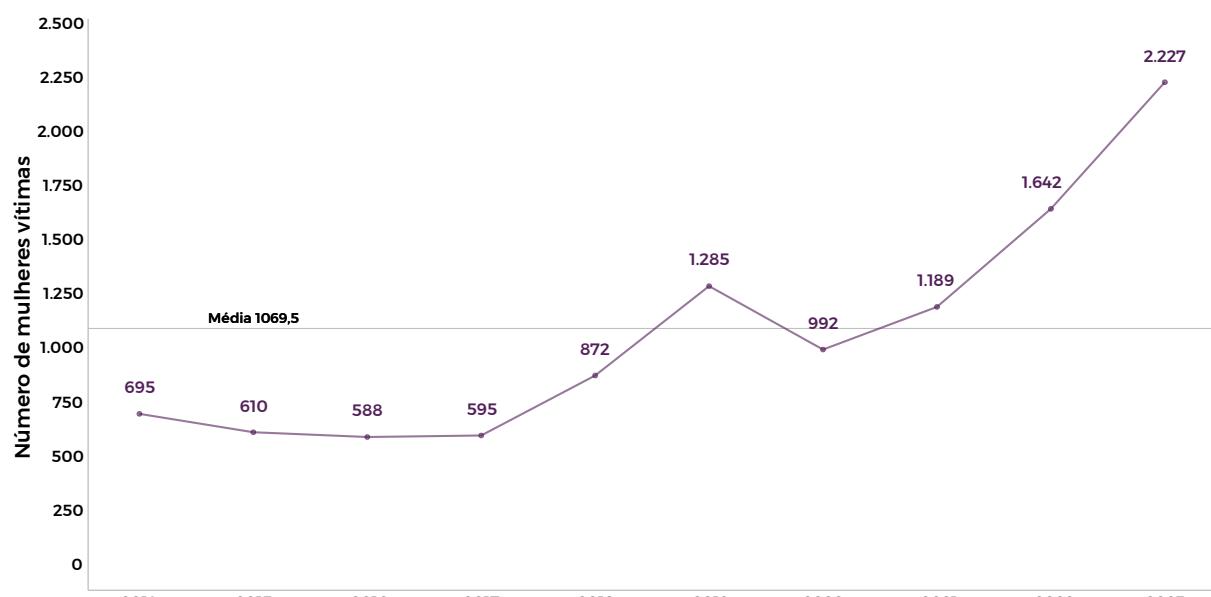
Os crimes de importunação ofensiva ao pudor e os de importunação sexual contra a mulher envolvem comportamentos sexuais invasivos praticados sem o consentimento da vítima. A importunação ofensiva ao pudor refere-se aos atos libidinosos praticados na presença da vítima, causando-lhe constrangimento ou ofensa à sua dignidade. Já a importunação sexual envolve abordagens, gestos ou contatos de natureza sexual, também sem consentimento, visando constranger, assediar ou humilhar a vítima.

Ambos os crimes são abordados pela Lei nº 13.718/2018, que os inclui como delitos no Código Penal brasileiro. Anteriormente, algumas condutas que hoje são consideradas importunação sexual eram tratadas apenas como contravenção penal, sujeitas a penas mais leves. Com a alteração legislativa, esses comportamentos passaram a ser tipificados como crimes, podendo resultar em penas mais severas, incluindo a prisão por um período de até cinco anos. A mudança visa oferecer uma maior proteção às vítimas e uma resposta mais efetiva por parte do sistema de justiça. Tendo em vista a alteração legislativa, todas as análises apresentadas nesta seção incluem os crimes de importunação ofensiva ao pudor e os de importunação sexual.

O Gráfico 88, por exemplo, oferece uma visão da evolução desses crimes ao longo do tempo. Nos cinco primeiros anos analisados (2014 a 2018), as estatísticas consideraram apenas o total de registros de importunação ofensiva ao pudor. A partir de 2019, também passaram a ser contabilizados os registros de importunação sexual. Já naquele ano, houve um aumento de 413 vítimas (47,4%) em comparação a 2018. Após a redução em 2020, observa-se uma ten-

dência de crescimento do número de vitimizações no último triênio, alcançando o maior valor da série em 2023 (2.227), o que representa um aumento de 585 vítimas ou 35,6% em relação ao ano anterior. É crucial ressaltar que o aumento das notificações não necessariamente indica um crescimento real na incidência da importunação sexual. Essa tendência pode ser atribuída a diversos fatores, incluindo a própria mudança na legislação que ampliou a definição e a gravidade desse crime, além de uma maior conscientização sobre o problema. Outro fator importante é a possível maior disposição das mulheres vítimas em denunciar, o que evidencia uma mudança positiva na busca por justiça e apoio. É importante reconhecer também o papel significativo das campanhas de conscientização promovidas pelo poder público e pela imprensa, que têm contribuído para uma maior visibilidade e mobilização em torno do tema.

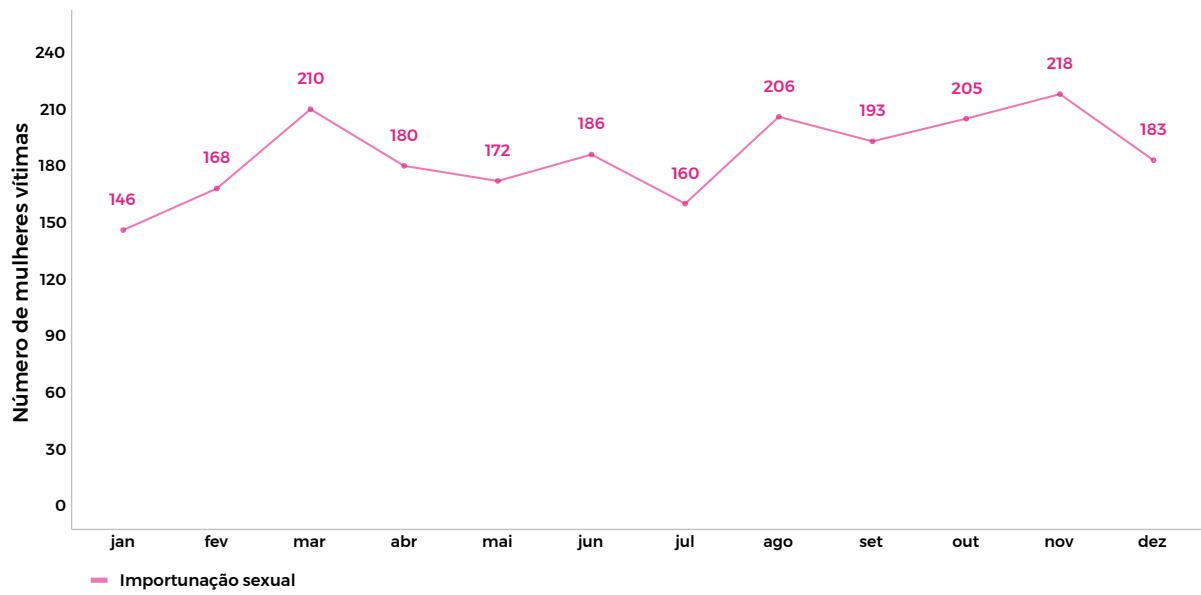
**Gráfico 88 – Mulheres vítimas de importunação sexual – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023
(números absolutos)**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na distribuição mensal (Gráfico 89), destacamos o aumento do número de mulheres vítimas em dois momentos distintos: entre janeiro (146) e março (210), e de setembro (193) a novembro (218), este último mês registrando o maior valor da série.

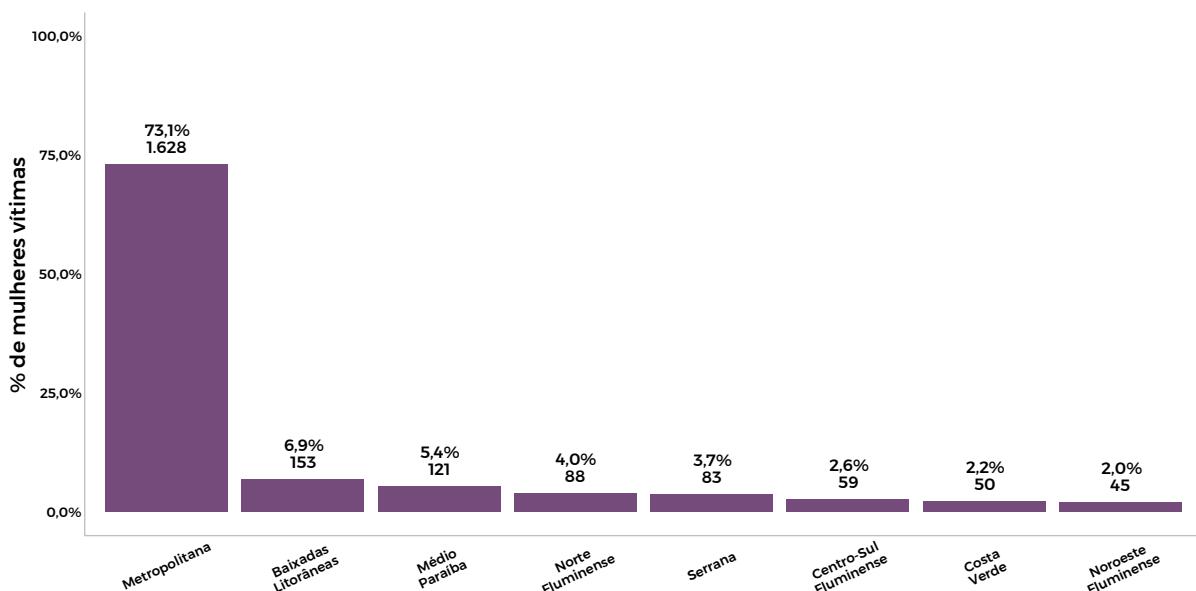
Gráfico 89 – Mulheres vítimas de importunação sexual – estado do Rio de Janeiro – 2023
(números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Entre as regiões do estado, a Metropolitana concentrou o maior número de vítimas, correspondendo a 1.628 ou 73,1% do total, conforme é possível observar no Gráfico 90. Além disso, as Baixadas Litorâneas também se destacaram por seu quantitativo, somando 153 vítimas ou 6,9%. No que diz respeito à taxa de ocorrência por 100 mil mulheres, o Centro-Sul Fluminense (40,2) e a Costa Verde registraram os maiores valores (38,4), conforme a Tabela 14.

Gráfico 90 – Mulheres vítimas de importunação sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (nímeros absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 14 – Mulheres vítimas de importunação sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Importunação sexual
Estado do Rio de Janeiro	26,2
Baixadas Litorâneas	33,3
Centro-Sul Fluminense	40,2
Costa Verde	38,4
Médio Paraíba	26,6
Metropolitana	25,5
Noroeste Fluminense	26,9
Norte Fluminense	18,3
Serrana	30,6

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

4.3.1. Distribuição temporal das importunações sexuais contra mulheres

Considerando a distribuição por dia da semana e hora do fato, observamos uma concentração significativa do número de vítimas de importunação sexual no intervalo das 8h às 16h, abrangendo 1.175 vítimas, o que equivale a 52,8% do total. Em particular, às segundas-feiras às 8 h (39) e às terças-feiras às 10h (39) destacaram-se como os momentos de maior incidência, como evidenciado no Gráfico 91. É relevante ressaltar que as quintas-feiras registraram o maior número de vitimizações (356). A concentração da vitimização durante o dia e horário comercial pode ser atribuída a vários fatores. Neste período, muitas pessoas estão em trânsito para o trabalho, escola ou outras atividades, o que aumenta a interação social e, potencialmente, a exposição a situações de risco. Além disso, o ambiente de trabalho e locais públicos frequentados durante o dia podem ser espaços onde ocorrem esse tipo de crime.

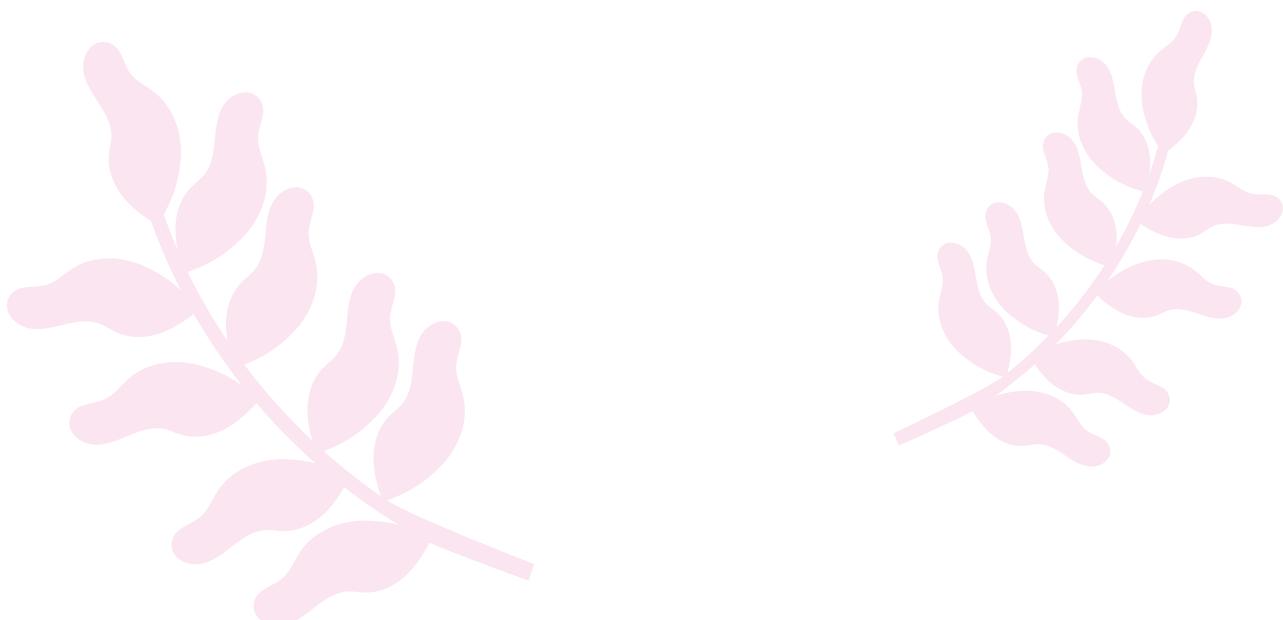


Gráfico 91 – Mulheres vítimas de importunação sexual por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

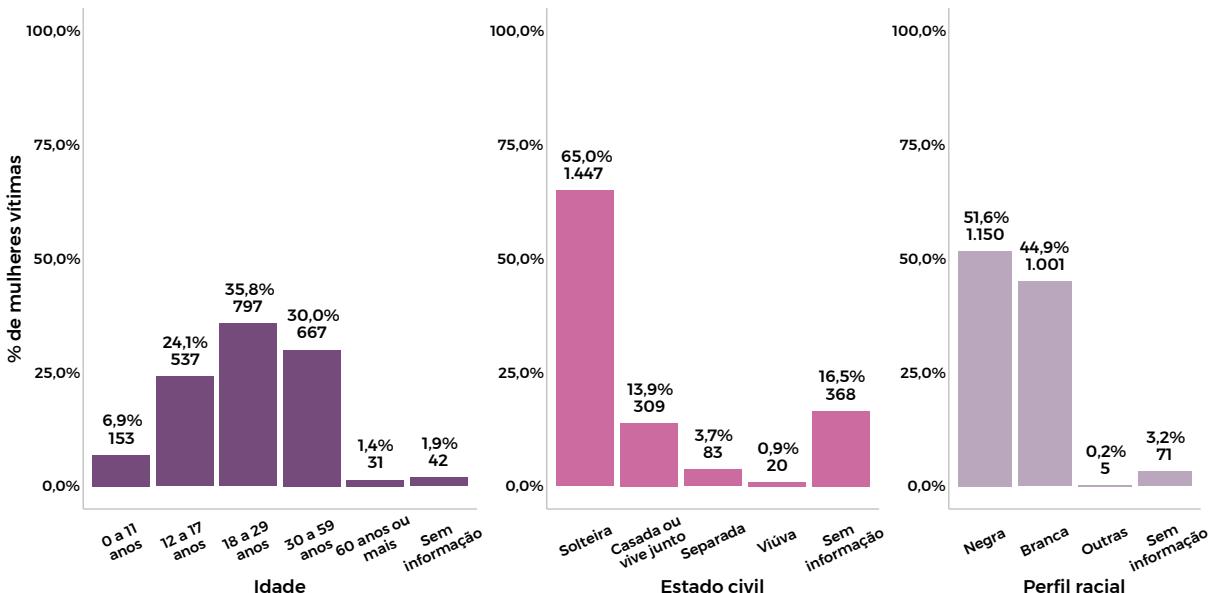
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	19	24	20	20	26	19	11	139
1h	6	4	6	2	4	9	7	38
2h	5	5	3	3	2	6	4	28
3h	8	2	3	4	1	1	10	29
4h	5	5	1	1	1	5	3	21
5h	5	2	2	4	5	8	9	35
6h	3	4	9	10	14	10	7	57
7h	10	13	14	16	13	10	7	83
8h	15	39	35	23	32	24	19	187
9h	10	20	16	10	17	8	5	86
10h	17	26	39	22	32	27	19	182
11h	7	15	22	22	11	13	15	105
12h	6	23	16	20	17	14	21	117
13h	6	21	20	11	16	29	14	117
14h	7	15	18	19	28	22	17	126
15h	8	20	16	26	22	22	22	136
16h	17	11	13	22	21	23	12	119
17h	13	15	14	10	13	17	10	92
18h	16	19	22	15	21	16	20	129
19h	15	12	21	12	14	22	13	109
20h	15	19	16	10	17	15	13	105
21h	12	9	5	7	14	9	9	65
22h	11	11	12	5	8	7	11	65
23h	6	8	11	2	7	10	12	56
total	242	342	354	296	356	346	290	2.226

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

4.3.2. Perfil das mulheres vítimas de importunação sexual

As mulheres com idades entre 18 e 29 anos (797 ou 35,8%), solteiras (1.447 ou 65,0%) e negras (1.150 ou 51,6%) foram as maiores vítimas de importunação sexual, como ilustrado no Gráfico 92.

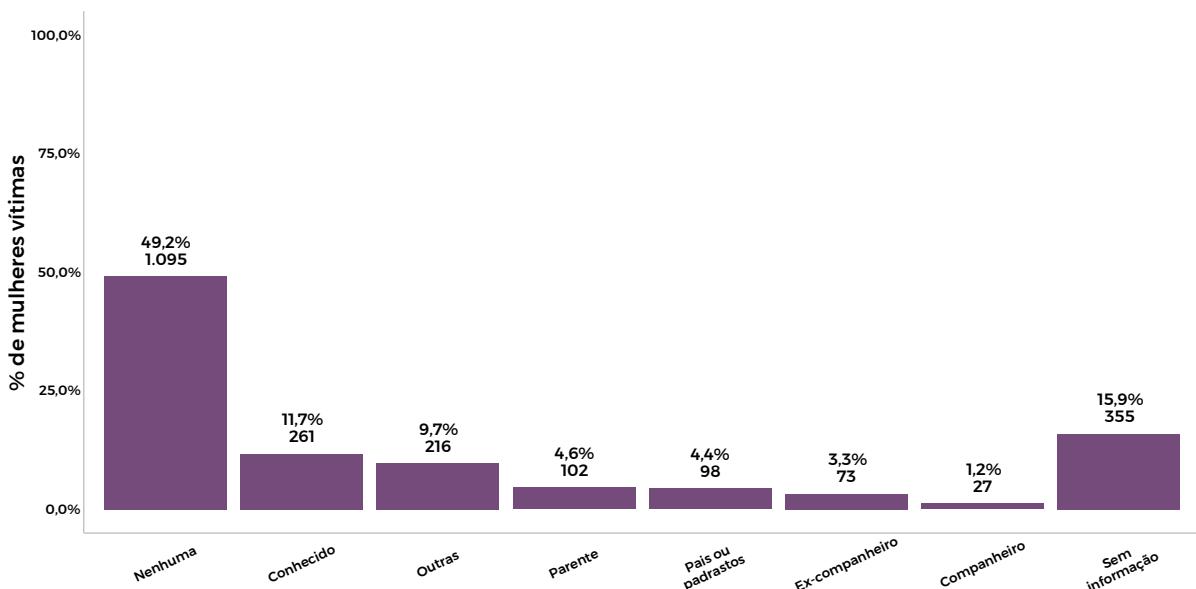
Gráfico 92 – Mulheres vítimas de importunação sexual por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A importunação sexual pode ser cometida por diferentes tipos de agressores, incluindo desconhecidos, conhecidos e até mesmo por companheiros ou ex-companheiros. No entanto, é comum observar que muitos casos são cometidos por desconhecidos devido às oportunidades de acesso a potenciais vítimas em ambientes públicos, como transportes coletivos, ruas ou locais de grande circulação. Em 2023, por exemplo, quase metade das mulheres vítimas de importunação sexual não tinham qualquer vínculo prévio com os agressores (49,2% do total), como retrata o Gráfico 93.

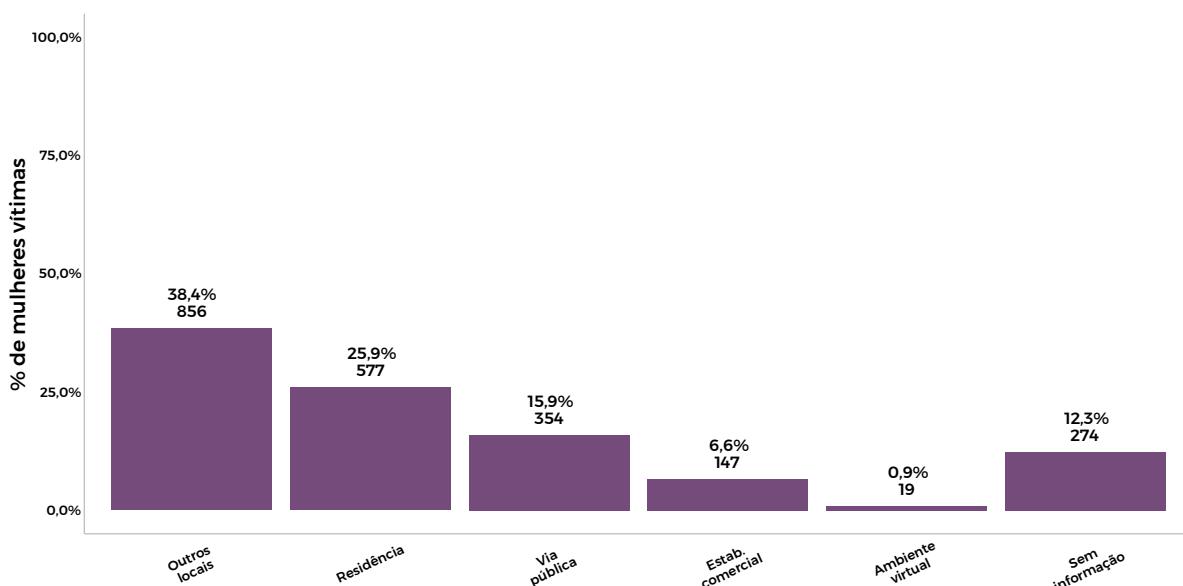
Gráfico 93 – Mulheres vítimas de importunação sexual por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Em relação ao local onde ocorreram as importunações sexuais, conforme ilustrado no Gráfico 94, a maior proporção foi classificada na categoria "Outros locais", representando 856 vítimas ou 38,4%. Dentro desta categoria, é importante destacar o número significativo de mulheres que foram vitimadas em espaços classificados como "outros" (276), em interiores de coletivos (141) e em estabelecimentos de ensino (100). Em segundo lugar, temos as residências, onde foram registradas 577 vítimas, correspondendo a 25,9% do total.

Gráfico 94 – Mulheres vítimas de importunação sexual por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

4.4. Assédio sexual e ato obsceno

Entre 2014 e 2018, o número de vítimas de ato obsceno foi maior do que o de assédio sexual, como indica o Gráfico 95. No entanto, esse padrão foi invertido a partir de 2019. Desde então, ambos os delitos têm apresentado um padrão semelhante: uma redução no número de vítimas em 2020, seguida de crescimento nos dois anos subsequentes. Já em 2023, houve uma queda dos quantitativos em comparação com o ano anterior (16 vítimas de assédio sexual ou 5,1% e 14 vítimas de ato obsceno ou 7,4%).

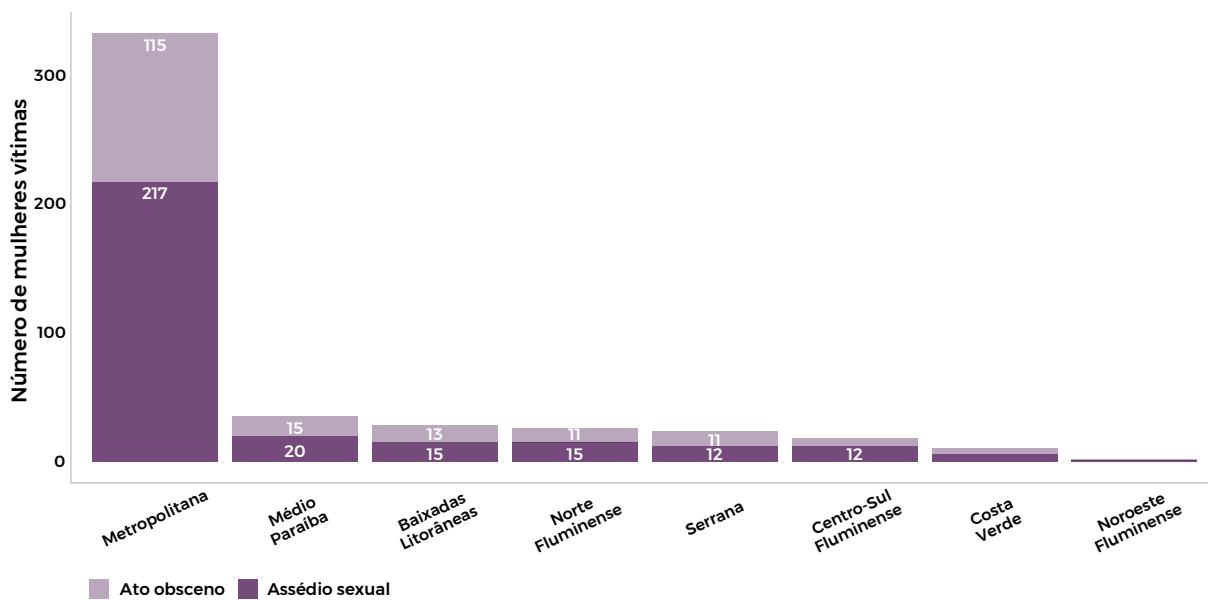
Gráfico 95 – Mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Com base na interpretação do Gráfico 96, constatamos que a Região Metropolitana concentrou o maior número absoluto de vítimas tanto de assédio sexual (217 ou 72,8%) quanto de ato obsceno (115 ou 65,3%). Entretanto, ao considerarmos a taxa por 100 mil mulheres, conforme indicado na Tabela 15, destaca-se o Centro-Sul Fluminense por registrar as maiores incidências para ambos os delitos: 8,2 para o assédio sexual e 4,1 para o ato obsceno.

Gráfico 96 – Mulheres vítimas de assédio sexual e ato obsceno – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 15 – Mulheres vítimas de assédio sexual e ato obsceno – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Assédio sexual	Ato obsceno
Estado do Rio de Janeiro	3,5	2,1
Baixadas Litorâneas	3,3	2,8
Centro-Sul Fluminense	8,2	4,1
Costa Verde	4,6	3,1
Médio Paraíba	4,4	3,3
Metropolitana	3,4	1,8
Noroeste Fluminense	0,6	0,6
Norte Fluminense	3,1	2,3
Serrana	4,4	4,0

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

4.4.1. Distribuição temporal dos assédios sexuais e dos atos obscenos contra mulheres

O Gráfico 97 aponta que a faixa entre 8h e 10h concentrou o maior número de vitimizações de assédio sexual (107, ou 35,8%). No caso do ato obsceno (Gráfico 98), houve maior incidência durante o período da tarde, entre 14h e 18h (62 ou 35,2%). Outra diferença diz respeito à distribuição por dia da semana. Em relação ao assédio sexual, o período que engloba os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, registrou um número maior de vítimas (240, com uma média de 48 vítimas por dia) em comparação com os fins de semana (59, ou média de 29,5 vítimas por dia). Já em relação ao ato obsceno, a média de vítimas nos finais de semana (26,5 por dia) foi maior do que a registrada nos dias úteis (24,6 por dia).



Gráfico 97 – Mulheres vítimas de assédio sexual por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	3	5	7	3	3	3	0	24
1h	0	0	0	0	0	0	1	1
2h	2	0	0	0	0	0	1	3
3h	0	0	0	0	0	0	1	1
4h	0	0	0	0	0	0	1	1
5h	0	0	0	0	0	0	0	0
6h	0	2	2	1	1	0	0	6
7h	0	1	3	2	5	1	1	13
8h	3	4	12	5	7	11	6	48
9h	3	1	3	1	1	5	1	15
10h	3	5	18	6	5	5	2	44
11h	5	1	2	3	7	2	0	20
12h	4	1	2	4	3	4	1	19
13h	2	4	1	3	1	5	0	16
14h	0	5	1	2	5	3	1	17
15h	1	0	4	3	2	3	2	15
16h	1	0	4	1	3	3	1	13
17h	1	0	0	1	0	1	2	5
18h	1	1	0	1	0	1	3	7
19h	2	3	2	2	1	0	0	10
20h	0	1	1	0	0	1	1	4
21h	1	0	0	0	0	2	1	4
22h	0	3	1	1	0	3	0	8
23h	0	1	0	1	1	1	1	5
total	32	38	63	40	45	54	27	299

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 98 – Mulheres vítimas de ato obsceno por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

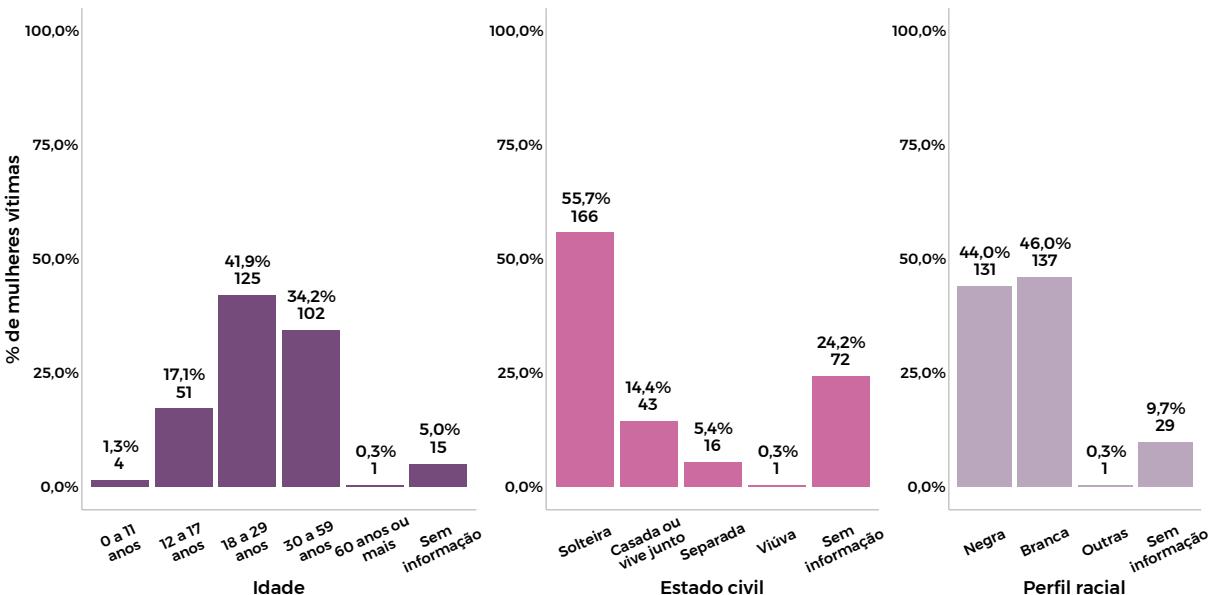
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	1	0	0	1	0	1	1	4
1h	0	0	0	0	2	0	0	2
2h	0	0	0	0	0	0	0	0
3h	0	0	0	0	2	1	1	4
4h	1	0	0	0	0	0	0	1
5h	0	0	0	1	0	0	0	1
6h	0	1	0	1	1	0	0	3
7h	0	2	0	0	2	0	3	7
8h	0	2	1	2	1	0	2	8
9h	2	2	4	2	0	1	1	12
10h	1	6	1	0	2	3	0	13
11h	1	0	0	0	0	3	4	8
12h	0	0	3	2	4	2	0	11
13h	1	1	0	0	1	1	1	5
14h	4	0	2	2	2	2	1	13
15h	1	1	0	4	0	2	3	11
16h	2	3	1	1	0	3	3	13
17h	2	1	3	3	3	1	1	14
18h	2	2	1	3	1	0	2	11
19h	2	1	1	1	0	1	2	8
20h	1	0	6	0	3	1	0	11
21h	3	1	0	2	1	2	1	10
22h	0	0	0	1	0	0	2	3
23h	1	0	0	0	1	1	0	3
total	25	23	23	26	26	25	28	176

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

4.4.2. Perfil das mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno

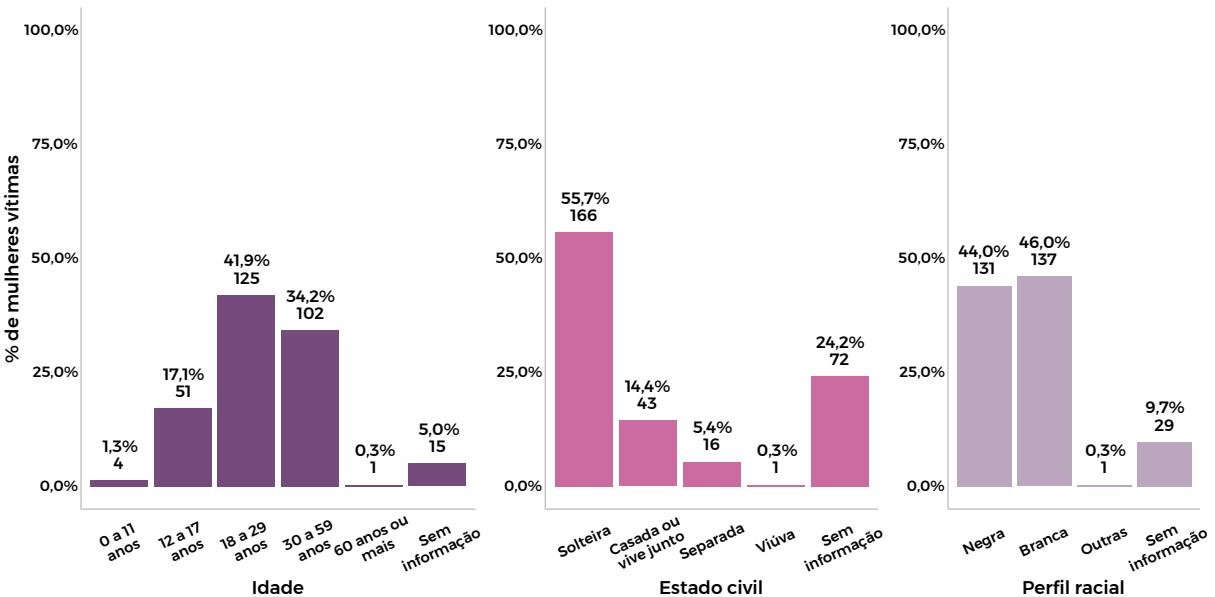
Identificamos que a maior parcela das vítimas de assédio sexual estava na faixa etária dos 18 aos 29 anos (125 ou 41,9%) e era composta por mulheres solteiras (166 ou 55,7%). Em relação ao perfil racial, o número de mulheres brancas (137 ou 46,0%) e negras (131 ou 44,0%) foi próximo, conforme mostra o Gráfico 99. Quanto ao ato obsceno (Gráfico 100), a maioria das incidências ocorreu entre mulheres entre 30 e 59 anos (83 ou 47,2%), solteiras (102 ou 58,0%) e brancas (86 ou 48,9%), apesar do número de mulheres negras ter sido similar (84 ou 47,7%).

Gráfico 99 – Mulheres vítimas de assédio sexual por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

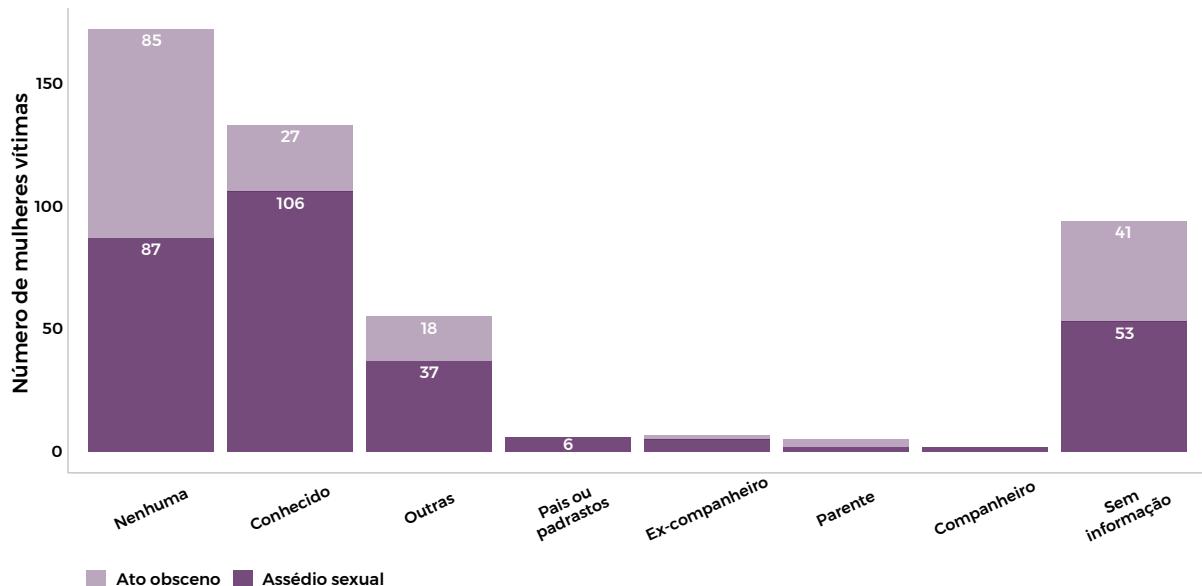
Gráfico 100 – Mulheres vítimas de ato obsceno por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 101 mostra que, em relação ao assédio sexual, os conhecidos foram os maiores agressores (106 ou 35,6%), seguidos por aqueles que não possuíam nenhuma relação com a vítima (87 ou 29,2%). Já em relação ao ato obsceno, a ordem foi inversa: a maior proporção não tinha relação prévia com os agressores (85 ou 48,3%). Os conhecidos, por sua vez, representaram 27 ou 15,3% do total.

Gráfico 101 – Mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



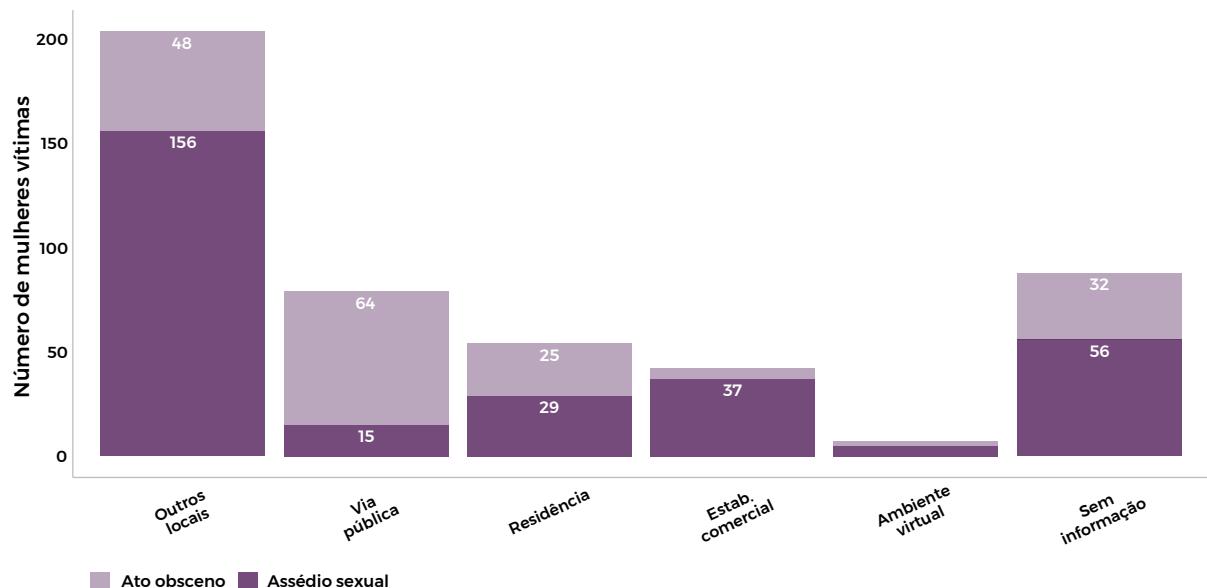
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise final diz respeito ao local do fato onde ocorreram os crimes. O Gráfico 102 apontou que a categoria “Outros locais”⁴⁹ registrou a maior frequência de vítimas, correspondendo a 156 ou 52,3% do total, no contexto do crime de assédio sexual. No que se refere aos crimes de ato obsceno, observamos que 64 mulheres foram vitimadas em uma via pública, representando 36,4% das ocorrências, e 48 em “Outros locais”⁵⁰, o equivalente a 27,3%.

⁴⁹ Destaque para o quantitativo de vitimizações ocorridas em locais enquadrados pela SEPOL na categoria Outros (53), nos estabelecimentos de ensino (25), nos estabelecimentos públicos municipais (18) e em hospitais, clínicas e similares (18).

⁵⁰ Além do quantitativo de mulheres que foram vitimadas nos locais classificados como Outros (10), destacamos o número de atos obscenos que ocorreram no interior de coletivo (09) e na praia (08).

Gráfico 102 – Mulheres vítimas de assédio sexual e ato obsceno por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Considerando os dados apresentados neste capítulo, é inegável que, apesar dos avanços na legislação para garantir maior proteção e liberdade às mulheres, ainda há um longo caminho a ser percorrido. Afinal, a violência de gênero é onipresente, manifestando-se em todos os espaços da vida das mulheres, seja no ambiente de trabalho, em casa ou nas vias públicas, ou nos relacionamentos interpessoais.

Sendo assim, torna-se imperativo fortalecer e ampliar a rede de proteção de modo que ela contribua cada vez mais para minimizar ou eliminar os danos causados pela violência de gênero. Isso é essencial para assegurar a integridade e a liberdade das mulheres, inclusive sua autonomia sexual.



DESTAQUES

Violência Sexual

ESTUPRO E ESTUPRO DE VUNERÁVEL

Vítimas

Região Metropolitana concentrou maior percentual



Maioria negra

55% de estupro

60% de estupro de vulnerável

Autores eram alguém conhecido

52% de estupro

46% de estupro de vulnerável

Estupro



Aumento de **6%** de vítimas no comparativo com o ano anterior

66% tinham de **18 a 59** anos



59% denunciaram o crime em até **7 dias**

Estupro e estupro de vulnerável

Estupro de vulnerável

53% das vítimas de estupro de vulnerável tinham até **11** anos



Redução de **7%** em relação a **2022**



Maior parte dos crimes ocorreu numa **residência**

TENTATIVA DE ESTUPRO

234 vítimas

(menor número em 10 anos)

Mais da metade eram negras



65% Vítimas tinham entre 18 e 59 anos

55% Aconteceram em residências

53% Autores eram pessoas conhecidas

ASSÉDIO SEXUAL E ATO OBSCENO

Queda de **5%** no número de vítimas de assédio sexual e de **7%** no número de vítimas de ato obsceno



42% das vítimas de assédio sexual tinham entre **18 e 29** anos

Maior parte das vítimas são **brancas**

Maior parte das vítimas estava na **Região Metropolitana**



47% das vítimas de ato obsceno tinham entre **30 e 59** anos

No assédio sexual, maior parte dos agressores eram **pessoas conhecidas**

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL



Aumento de **36%** em **2023**



73% dos casos foram na **Região Metropolitana**



16% dos casos acontecem numa **via pública**



Concentração de casos entre **8h e 16h**



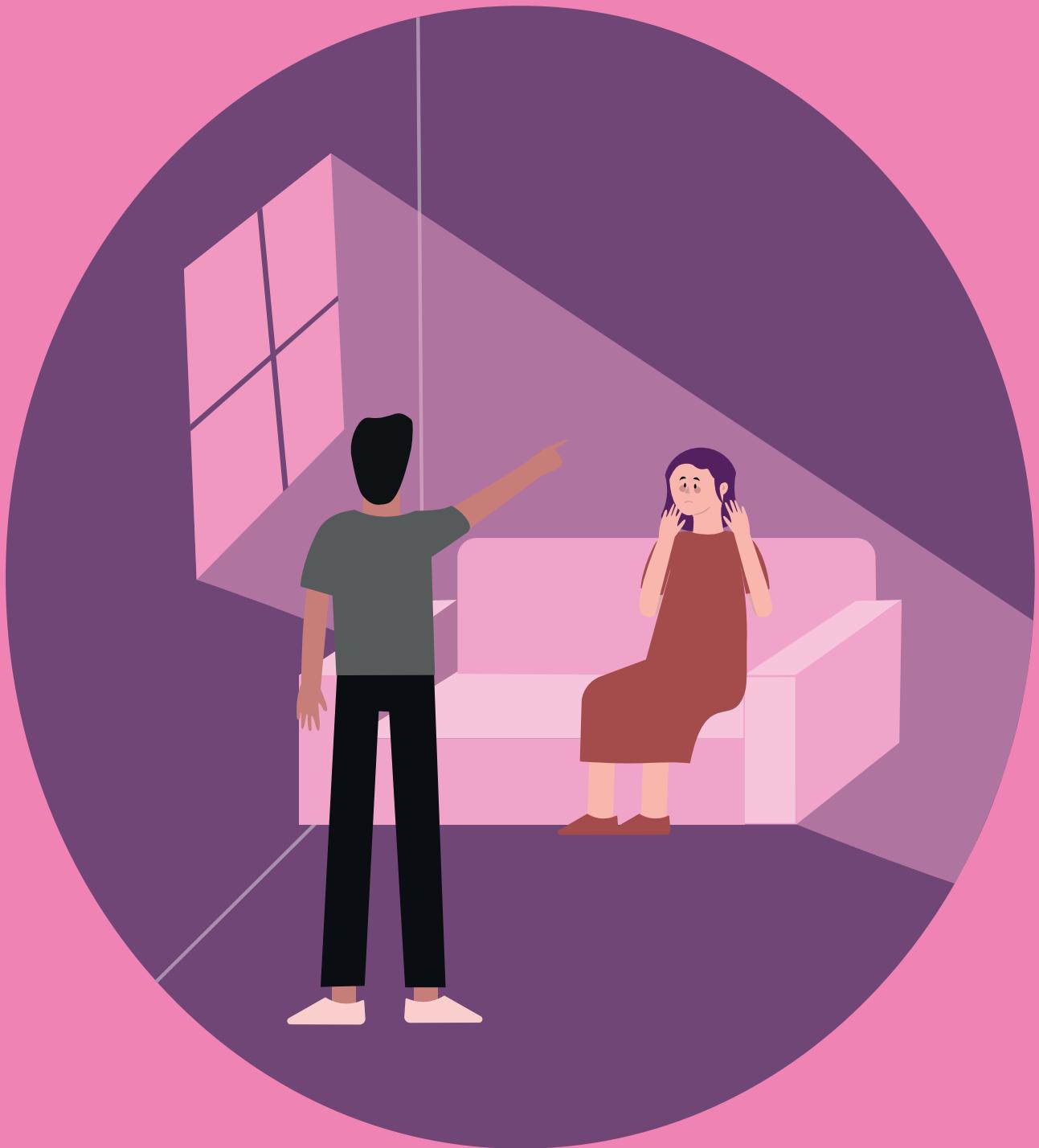
36% das vítimas têm entre **18 e 29** anos



52% são **negras**

Capítulo 5

Violência Psicológica



A Violência Psicológica é uma forma de abuso que visa controlar, dominar e exercer poder sobre as mulheres mediante humilhação pública ou privada, manipulação emocional, ameaças e outros comportamentos coercitivos. Ela se manifesta a partir de diferentes tipos de condutas, como o controle das vestimentas, críticas ao corpo, questionamento sobre a saúde mental da vítima e sua capacidade de gerenciar a própria vida ou isolá-la do mundo, impedindo-a de trabalhar, estudar ou desenvolver atividades rotineiras.



As práticas frequentemente utilizadas para manutenção da posição de submissão e dependência causam inúmeros danos psicológicos e emocionais. Diante de sentimentos como medo, insegurança, culpa, vergonha, desamparo e angústia, muitas mulheres acabam se isolando, permanecendo presas no ciclo da violência e expostas ao sofrimento de outras formas de violência, como a Física. Isso aumenta o risco de se tornarem vítimas de crimes graves, como é o caso do feminicídio.

É importante destacar que a Violência Psicológica pode ocorrer em diferentes contextos, não se limitando apenas aos relacionamentos íntimos. Ela se faz presente em outras esferas da vida, como na família, no ambiente de trabalho ou no ambiente virtual. Diante dessa amplitude, é crucial promover o acesso à informação e ao acolhimento para todos os envolvidos, reconhecendo tanto aqueles que exercem a opressão e a violência quanto aquelas que são vítimas, incentivando a autorreflexão e a mudança interna.

Com o intuito de contribuir para a identificação da Violência Psicológica, apresentaremos a seguir a definição dos delitos enquadrados nesta forma de violência, além de relatos baseados nos registros de ocorrências, a fim de exemplificá-los.

De acordo com o art. 147 do Código Penal, a ameaça é definida como o ato de intimidar alguém, seja por meio de palavras, escritos, gestos ou qualquer outro símbolo, com a intenção de causar-lhe um mal injusto e grave.



Convivemos por aproximadamente sete anos, nos separamos há um mês e temos dois filhos juntos. Moro numa casa alugada, e ele não vive mais lá. Não quero ser encaminhada para um abrigo. Certo dia, estava na casa da minha amiga, quando ele começou a enviar mensagens para o WhatsApp dela, querendo falar comigo para saber onde eu estava e vir atrás de mim. Fiquei com medo, porque ele escreveu que colocaria fogo na minha casa, e em seguida apagou. Logo depois, mandou mais uma mensagem me ameaçando: "Eu vou te picotar. Você vai ver". Desta vez, consegui fazer um print para comprovar. Desde o término do nosso relacionamento, ele passou a exigir que reatássemos. Hoje de manhã, voltei para casa, e ele estava lá. Pegou nosso filho e disse que não iria devolvê-lo, saiu com a criança contra a minha vontade. Minha amiga testemunhou tudo. Houve outras ofensas antes, mas nunca havia registrado. Agora, quero representar criminalmente contra ele.

— Vítima de **ameaça** em depoimento na delegacia.

Conforme estabelecido pelo art. 146 do Código Penal, o **constrangimento ilegal** é caracterizado pelo ato de obrigar alguém, por meio de violência, grave ameaça ou após ter reduzido, de alguma maneira, sua capacidade de resistência, a abster-se de realizar algo permitido pela lei ou a fazer algo que a lei proíbe.



No dia 21 de junho, aconteceu algo que me deixou muito tensa. Minha filha contou que estava voltando de ônibus para casa, quando o cartão de passe escolar dela apresentou problema, e o motorista não a deixou descer no ponto certo. Ele a levou para bem mais longe e disse que, se ela quisesse descer, teria que pular a catraca. Ela explicou que não conseguia, e mesmo assim ele insistiu. Felizmente, o amigo a ajudou a pular a catraca para que ela pudesse descer, mas já estava muito longe de casa. Ela me ligou chorando muito, completamente assustada, sem saber o que fazer. Fui buscá-la na hora. Não sei quem é esse condutor, mas quero que algo seja feito para que nenhuma outra criança passe por isso.

— *Mãe da vítima de constrangimento ilegal em depoimento na delegacia.*

O art. 147-B da Lei nº 14.188/2021 estabelece que o crime de violência psicológica contra a mulher consiste no ato de

causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação (Brasil, 2021).



Compareço a esta delegacia para relatar que morei com meu ex-companheiro durante seis anos. Não temos filhos em comum. Ele faz uso de bebidas alcoólicas e cocaína. Terminei o relacionamento, mas ele não aceita o fim. Ele afirma constantemente que tenho um amante. Hoje, ele foi até o meu trabalho, mas eu não estava lá porque fui ao hospital. Ele me ligou e disse: "Estou sabendo que você está no hospital. Quem te levou foi o seu amante?" Neste momento, ele está ligando para mim incessantemente. Pedi para me deixar em paz, mas ele respondeu que não ia fazer isso e que eu não ficaria "livre".

— *Vítima de crime de violência psicológica contra a mulher em depoimento na delegacia.*

A **divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável**, de acordo com o art. 218-C do Código Penal – incluído pela Lei nº 13.718, de 27 de setembro de 2018 –, refere-se ao ato de

oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio – inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática –, fotografia, vídeo ou registro audiovisual que contenha cena de estupro ou estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática. Também está incluída a divulgação, sem o consentimento da vítima, de cena de sexo, nudez ou pornografia (Brasil, 2018).



Estava no trabalho quando recebi um vídeo que estava circulando no WhatsApp e que envolve a minha filha de 13 anos. Na imagem, aparece uma menina mantendo relações sexuais com um rapaz e um outro filmando. Apesar de não aparecer o rosto dela, pude identificá-la pelo cabelo liso, comprido e preto, corpo magro, pele bem branca e vestimentas. Ao chegar em casa, perguntei para minha filha se era ela na imagem. Ela respondeu que sim, mas não sabia precisar quando tinha acontecido o fato, que estava dopada e que foi estuprada.

— *Mãe da vítima de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável em depoimento na delegacia.*

Introduzida pela Lei nº 13.772/2018, que inseriu o art. 216-B no Código Penal, a divulgação de **registro não autorizado da intimidade sexual** refere-se ao ato de “produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes” (Brasil, 2018).



Terminei meu relacionamento há uma semana, pois descobri que ele era casado. Após o término, a esposa dele fez contato informando que tinha localizado no celular dele, algumas cenas de sexo entre nós dois. Ele gravou sem a minha autorização. A esposa me garantiu que não tinha intenção de usar o vídeo para me expor.

— *Vítima de registro não autorizado da intimidade sexual em depoimento na delegacia.*

A Lei nº 14.132/2021 criou o art. 147-A, que tipificou o **crime de perseguição contra a mulher em razão de gênero** como “perseguir alguém, reiteradamente, e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade” (Brasil, 2021). Caso o crime seja cometido contra a mulher por razão da condição de seu gênero, a pena é aumentada.



Mantive um breve relacionamento amoroso com meu chefe, mas terminamos há três meses. Desde então, ele passou a me perseguir insistente, querendo de todas as maneiras reatar o relacionamento. Não aguentei a perseguição e pedi demissão. Recebo várias ligações diariamente e ele chegou a ir duas vezes na minha casa de madrugada, tentando conversar. Ele disse que possuía uma arma de fogo, mas nunca o vi armado, nem sei se ela existe e se é registrada ou não. Desejo denunciá-lo e solicitar medidas protetivas.

— Vítima de **crime de perseguição contra a mulher em razão de gênero** em depoimento na delegacia.

Somente em 2023 (Tabela 16), mais de 72 mil pessoas foram vítimas de Violência Psicológica em todo estado, sendo 51.019 mulheres (70,2% do total das vítimas). Ou seja, a cada 24 horas, cerca de 140 mulheres foram vítimas de algum dos delitos mencionados anteriormente. Destacamos a predominância do sexo feminino como o mais afetado em todos os crimes que compõem essa forma de violência, especialmente em relação à perseguição contra a mulher em razão de gênero (100,0%), violência psicológica contra a mulher⁵¹(98,7%) e ao registro não autorizado da intimidade sexual (92,1%). Em relação ao número absoluto por tipo de delito, destacamos que a ameaça foi mais prevalente, representando 43.333 do total de mulheres vítimas de Violência Psicológica (84,9%).

Tabela 16 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de violência / delito	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de vítimas mulheres
Violência Psicológica	72.655	51.019	70,2%
Ameaça	64.169	43.333	67,5%
Constrangimento ilegal	744	359	48,3%
Crime de perseguição	3.877	3.555	91,7%
Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	174	174	100,0%
Crime de violência psicológica contra a mulher	3.039	3.001	98,7%
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	551	504	91,5%
Registro não autorizado da intimidade sexual	101	93	92,1%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

O Gráfico 103 apresenta a série histórica anual da Violência Psicológica. Após uma redução no número de mulheres vítimas até o ano de 2017, observa-se um aumento nos anos seguin-

⁵¹ O quantitativo apresentado diz respeito às informações incluídas pelos policiais civis no momento da lavratura do registro de ocorrência. Entre as vítimas, foram identificados 15 homens, 22 sem informação e um ignorado.

tes, com destaque para o período entre 2018 e 2019. Em contraste, o ano de 2020 registrou o menor valor da série, com 31.140 vítimas, coincidindo com o período de isolamento social imposto pela pandemia de covid-19. A partir desse ponto, ocorreu uma retomada do crescimento do número de vítimas, culminando em 2023, quando foi registrado o segundo maior quantitativo desde 2014, com 51.019 vítimas. Na comparação com o ano anterior, houve o aumento de 7.425 vítimas ou 17,0%. O avanço da conscientização, as mudanças culturais e sociais, a disponibilidade de serviços de apoio de qualidade e o empoderamento crescente das mulheres são alguns dos fatores que podem ter contribuído para uma maior disposição das vítimas em denunciar as situações de violência.

Gráfico 103 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Considerando os delitos relacionados à Violência Psicológica, a Tabela 17 revela que o crime de ameaça registrou o maior quantitativo de vítimas (43.333) em 2023 e, consequentemente, a taxa mais elevada por 100 mil mulheres (510,6). No comparativo com 2022, os crimes de perseguição contra a mulher em razão de gênero e de violência psicológica contra a mulher apresentaram as maiores variações. Cabe destacar que esses dois tipos penais foram criados em 2021 e começaram a ser computados somente a partir do mês de agosto daquele ano. Embora seja alarmante observar o aumento dos crimes criados recentemente, é positivo notar o crescimento da conscientização sobre o assunto. As vítimas estão ganhando confiança para denunciar, e as autoridades policiais demonstrando sensibilidade ao registrar e lidar com os delitos relacionados à Violência Psicológica.

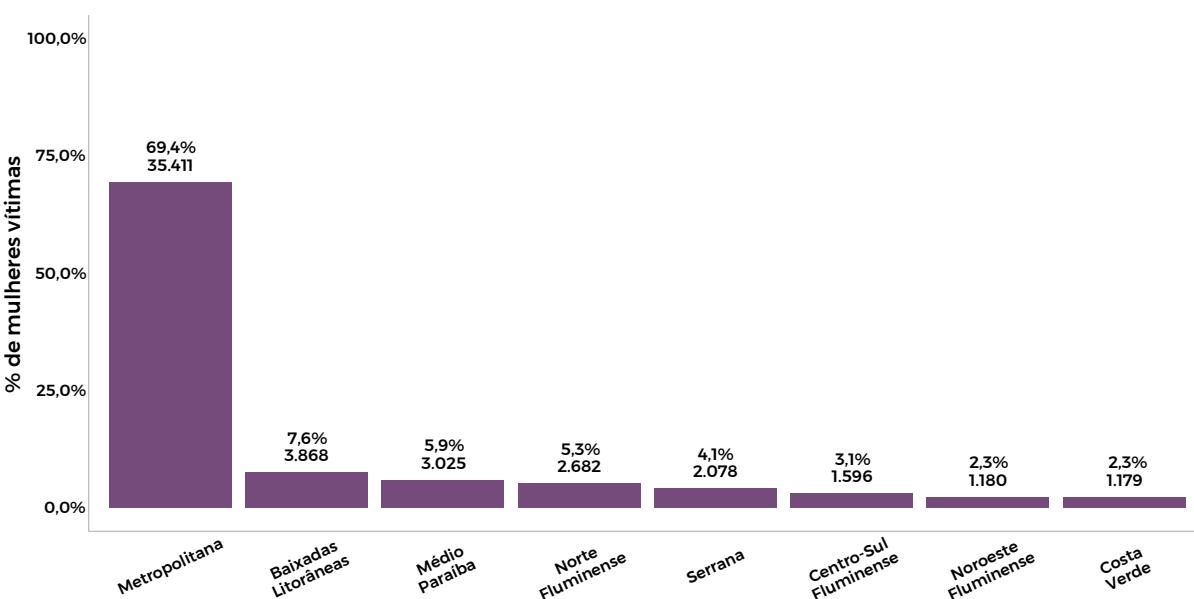
Tabela 17 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica segundo os delitos analisados – estado do Rio de Janeiro – 2022 e 2023 (números absolutos, diferença percentual e taxa por 100 mil mulheres)

Forma de violência / delito	Nº de vítimas mulheres em 2022	Taxa por 100 mil mulheres (2022)	Nº de vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Diferença % de 2023 em relação a 2022
Violência Psicológica	43.594	514,2	51.019	601,1	17,0%
Ameaça	38.086	449,3	43.333	510,6	13,8%
Constrangimento ilegal	371	4,4	359	4,2	-3,2%
Crime de perseguição	2.574	30,4	3.555	41,9	38,1%
Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	54	0,6	174	2,1	222,2%
Crime de violência psicológica contra a mulher	1.975	23,3	3.001	35,4	51,9%
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	466	5,5	504	5,9	8,2%
Registro não autorizado da intimidade sexual	68	0,8	93	1,1	36,8%

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

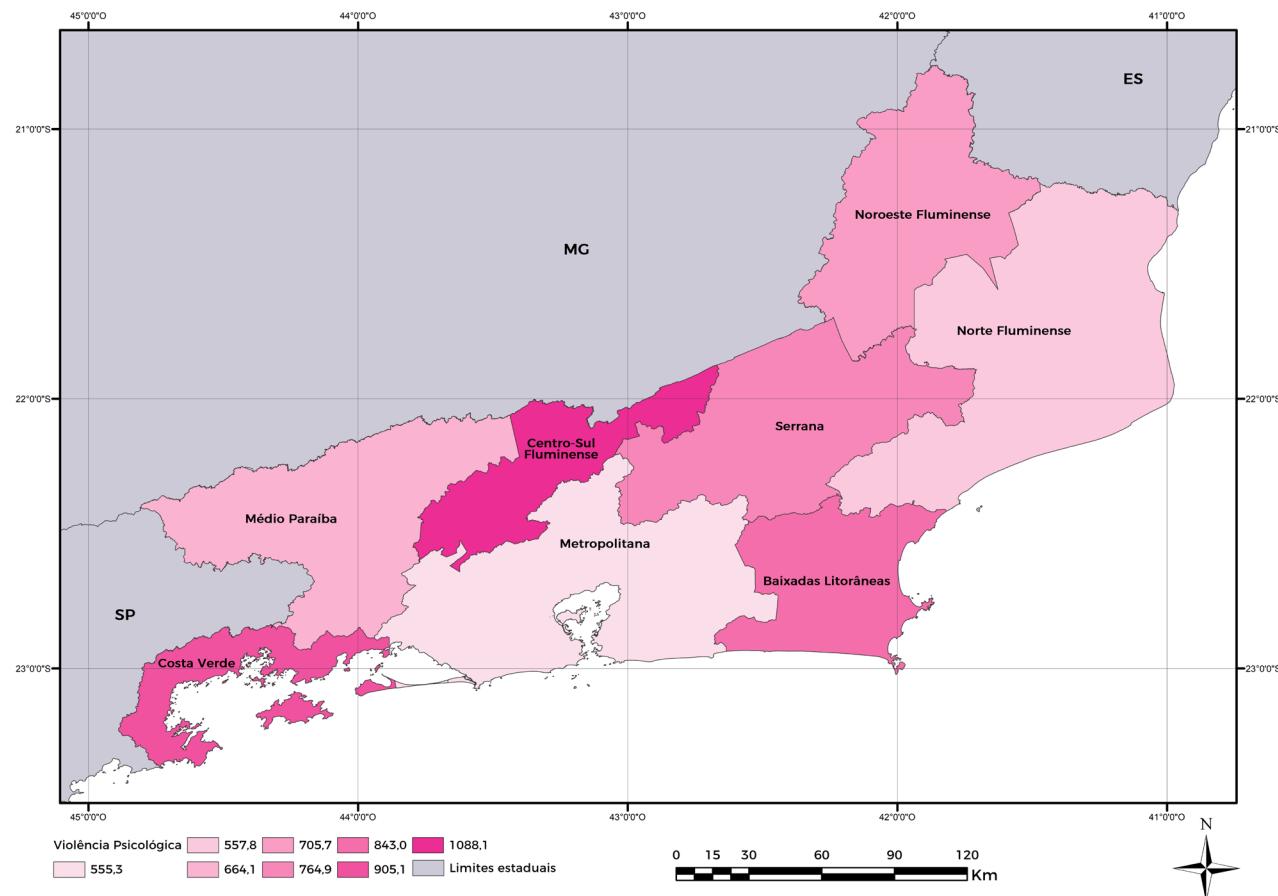
Na divisão por regiões do estado, a Metropolitana registrou mais vítimas (35.411 ou 69,4%), seguida pelas Baixadas Litorâneas (3.868 ou 7,6%), como indica o Gráfico 104. Ao analisarmos a taxa por 100 mil mulheres, conforme demonstrado no Mapa 5, observam-se as maiores concentrações no Centro-Sul Fluminense, com uma taxa de 1.088,1, seguido pelas Costa Verde, com 905,1.

Gráfico 104 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



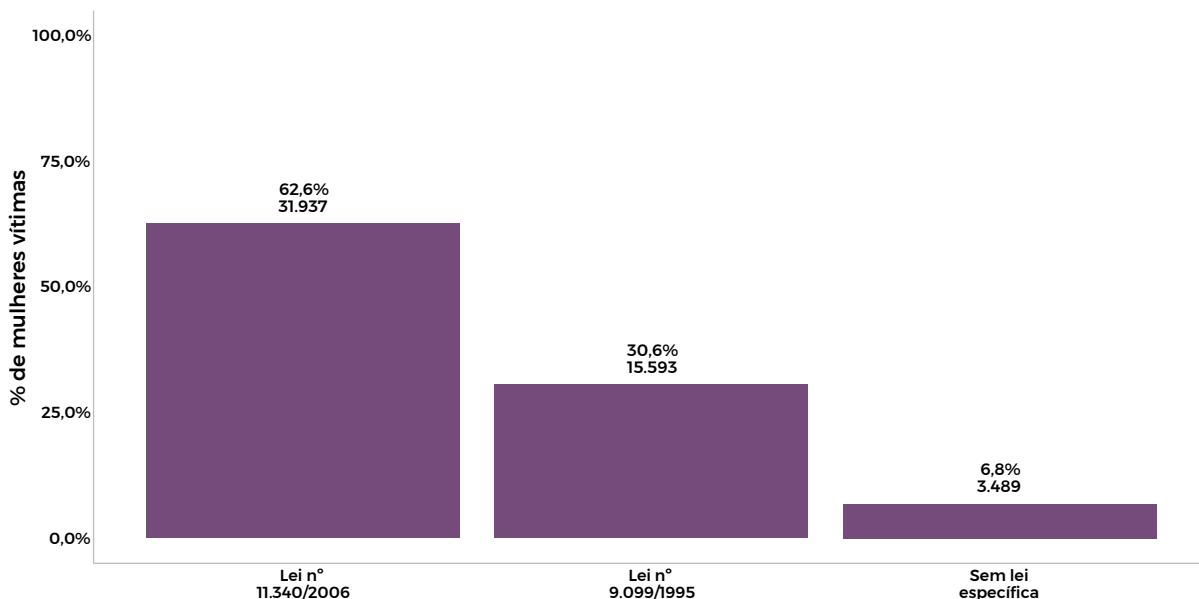
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Mapa 5 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 105 – Mulheres vítimas de Violência Sexual por lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 18 fornece o quantitativo anual de mulheres vítimas da Violência Psicológica, abrangendo os diferentes tipos de crimes e seus respectivos anos de início de contabilização. A ameaça e o constrangimento ilegal tiveram início em 2014, enquanto a divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável foi incluída em 2018, seguida pelo registro não autorizado da intimidade sexual em 2019. Os crimes de perseguição, perseguição contra mulher em razão do gênero e violência psicológica contra a mulher passaram a ser contabilizados a partir de 2021.

Os crimes de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, registro não autorizado da intimidade sexual, perseguição, perseguição contra mulher em razão do gênero e violência psicológica contra a mulher apresentaram crescimento do quantitativo de vítimas desde o começo de suas respectivas séries, sendo os maiores valores registrados em 2023. A ameaça apresentou crescimento pelo terceiro ano consecutivo. No entanto, observa-se uma redução percentual quando comparado o valor observado no último ano (2023) ao registrado em 2014, com uma diminuição de 13.926 ou 24,3%, respectivamente.

Tabela 18 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)

Delito	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Ameaça	57.259	48.832	42.434	34.347	37.423	41.048	30.468	34.747	38.086	43.333
Constrangimento ilegal	799	637	520	393	404	444	273	313	371	359
Crime de perseguição	0	0	0	0	0	0	0	583	2.574	3.555
Crime de perseguição contra a mulher em razão do gênero	0	0	0	0	0	0	0	21	54	174
Crime de violência psicológica contra a mulher	0	0	0	0	0	0	0	666	1.975	3.001
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	0	0	0	0	52	351	360	403	466	504
Registro não autorizado de intimidade sexual	0	0	0	0	0	48	39	62	68	93

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 19 apresenta a evolução mensal dos delitos que caracterizam a Violência Psicológica. Destaca-se o mês de março, que registrou os maiores quantitativos de mulheres vítimas de ameaça (4.287) e o crime de violência psicológica contra a mulher (310). O crime de perseguição apresentou o maior registro no mês de outubro (338). Em contrapartida, junho registrou os menores números da série para os crimes de constrangimento ilegal (15) e divulgação de cena de estupro ou de estupro de vulnerável (26).

Tabela 19 – Distribuição mensal das mulheres vítimas de Violência Psicológica por delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

Delito	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ameaça	3.600	3.413	4.287	3.646	3.529	3.316	3.250	3.478	3.531	3.694	3.696	3.893
Constrangimento ilegal	37	25	30	39	29	15	22	30	32	27	43	30
Crime de perseguição	259	268	334	315	311	275	265	300	276	338	302	312
Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	13	4	17	12	9	6	15	14	22	15	20	27
Crime de violência psicológica contra a mulher	239	237	310	239	222	249	209	260	227	221	293	295
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	47	55	37	28	35	26	52	46	46	48	45	39
Registro não autorizado da intimidade sexual	10	3	8	6	13	4	8	6	5	3	16	11

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Psicológica

O Gráfico 106 destaca uma concentração significativa do cometimento da Violência Psicológica em dois períodos específicos: entre 8 h e 10 h (10.840 ou 21,3%) e à meia-noite (3.298 ou 6,5%). Ao considerar a distribuição por dias da semana, observa-se que os números mais altos ocorreram aos domingos (8.108 ou 15,9%) e às segundas-feiras (7.717 ou 15,1%).

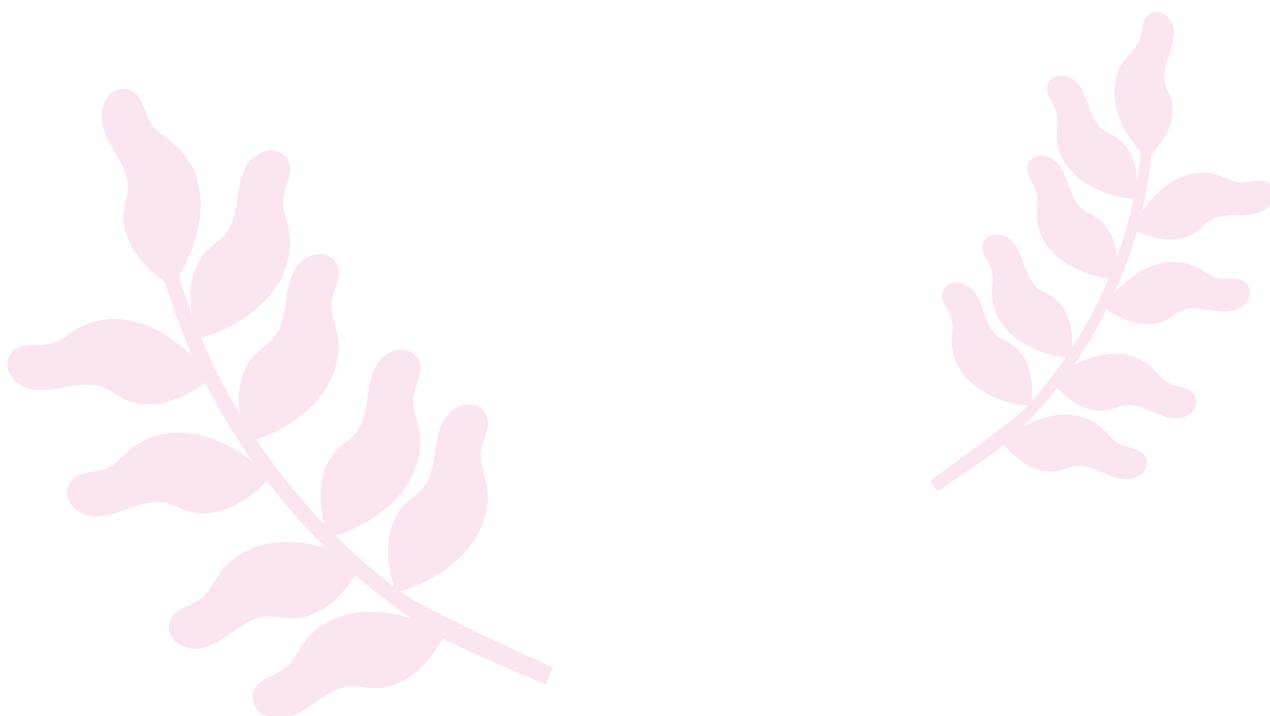


Gráfico 106 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

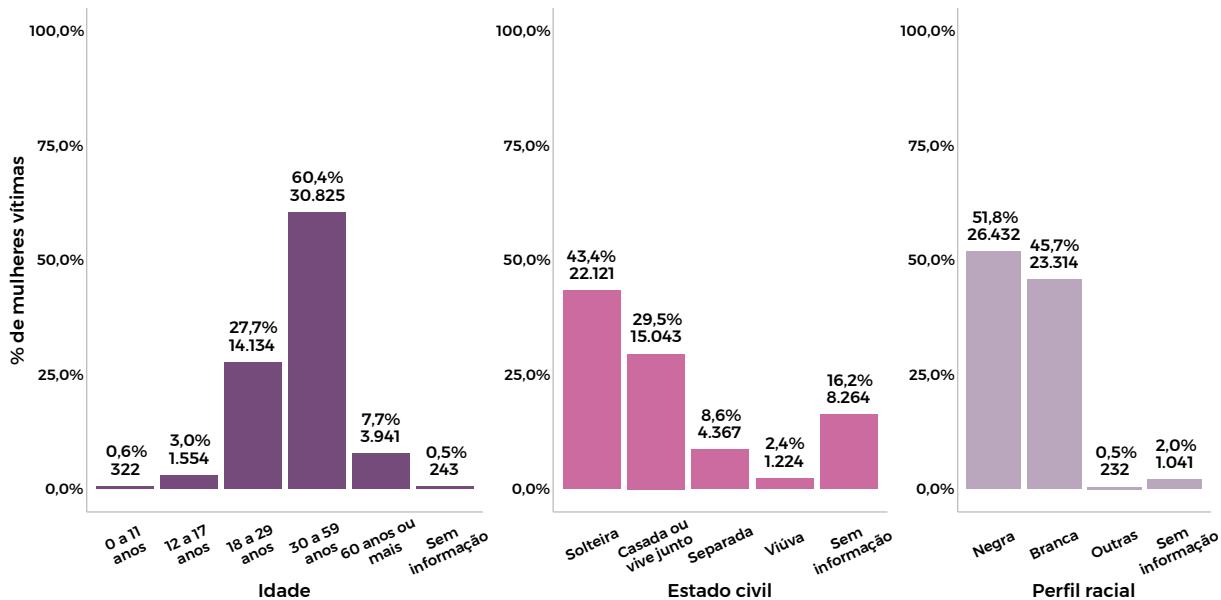
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	475	568	455	441	474	445	440	3.298
1h	192	158	77	90	93	122	152	884
2h	183	121	76	63	65	88	149	745
3h	144	96	54	54	66	58	120	592
4h	101	65	30	37	38	48	76	395
5h	93	67	47	53	62	48	82	452
6h	129	138	114	108	109	119	123	840
7h	157	229	229	218	183	209	158	1.383
8h	514	720	609	629	601	546	505	4.124
9h	331	388	344	347	326	334	281	2.351
10h	614	661	670	664	649	575	532	4.365
11h	310	365	347	318	309	313	315	2.277
12h	359	441	425	461	371	350	374	2.781
13h	328	349	344	338	335	275	274	2.243
14h	335	354	345	380	335	297	293	2.339
15h	381	334	358	377	346	325	344	2.465
16h	401	384	311	378	317	351	326	2.468
17h	412	361	358	396	323	343	343	2.536
18h	452	399	402	413	327	367	395	2.755
19h	477	414	419	396	361	389	412	2.868
20h	517	386	352	407	366	376	435	2.839
21h	434	279	287	305	287	312	382	2.286
22h	433	239	275	260	229	260	358	2.054
23h	336	201	191	205	191	231	295	1.650
total	8.108	7.717	7.119	7.338	6.763	6.781	7.164	50.990

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Psicológica

A análise do Gráfico 107 revela uma disparidade significativa no número de mulheres vítimas nas diferentes faixas etárias. Notavelmente, o quantitativo de mulheres entre 30 e 59 anos (30.825 ou 60,4%) superou em mais do que o dobro o número observado na faixa etária de 18 a 29 anos (14.134 ou 27,7%). Quanto ao perfil racial das vítimas, duas faixas apresentaram valores próximos, com 26.432 identificadas como negras (51,8%) e 23.314 como brancas (45,7%). Essa distribuição relativamente equitativa sugere que mulheres de diferentes perfis raciais estão igualmente expostas à Violência Psicológica. Em relação ao estado civil das vítimas, observa-se que a maioria era solteira, totalizando 22.121 (43,4%).

Gráfico 107 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por perfil etário, estado civil e faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ex-companheiros (17.156 ou 33,6%) e companheiros (8.997 ou 17,6%) destacam-se como os principais agressores no caso da Violência Psicológica (Gráfico 108). Combinados, os números representam mais da metade de todas as agressões relatadas em 2023 (51,2%). Ou seja, os indivíduos com quem as vítimas tiveram algum tipo de relacionamento íntimo foram os responsáveis por uma parcela significativa dessa forma de violência.

A magnitude do problema aumenta quando consideramos outras relações próximas das vítimas. Os dados revelam que parentes (4.464 ou 8,7%), conhecidos (2.949 ou 5,8%) e pais ou padrastos (847 ou 1,7%) também desempenharam um papel significativo como agressores. Os números mostram que 67,4% das mulheres vítimas foram agredidas por pessoas com quem tinham relações íntimas, familiares ou de proximidade (ex-companheiros, companheiros, parentes, conhecidos, pais ou padrastos). O resultado chama a atenção para a necessidade urgente de abordar não apenas a violência entre parceiros íntimos, como aquela perpetrada por outros membros da família ou indivíduos próximos.

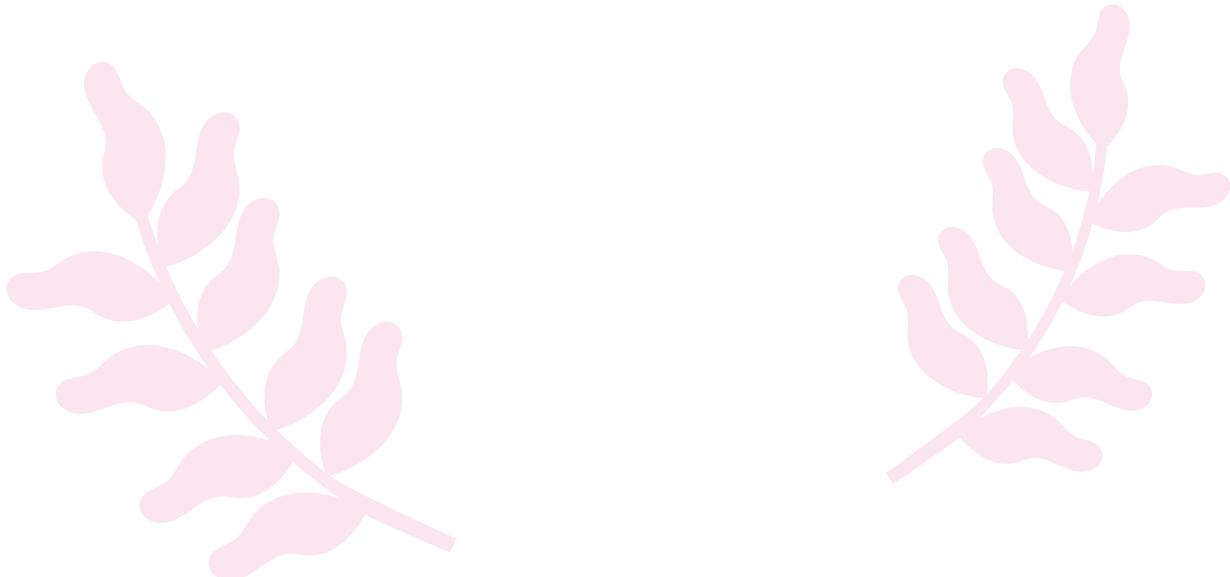
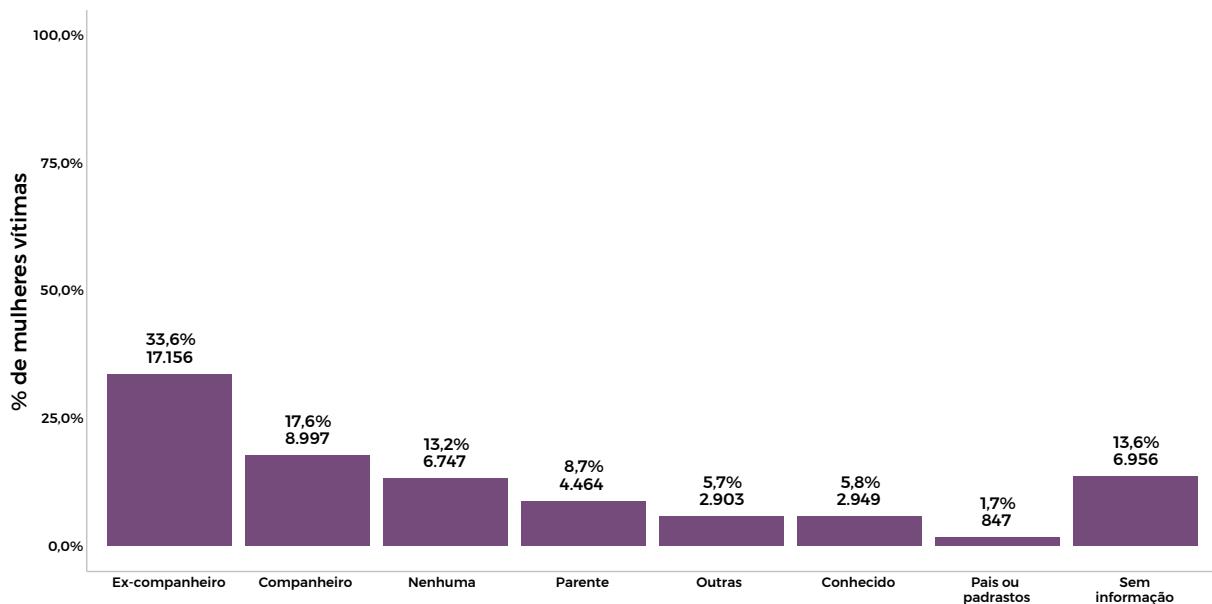


Gráfico 108 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

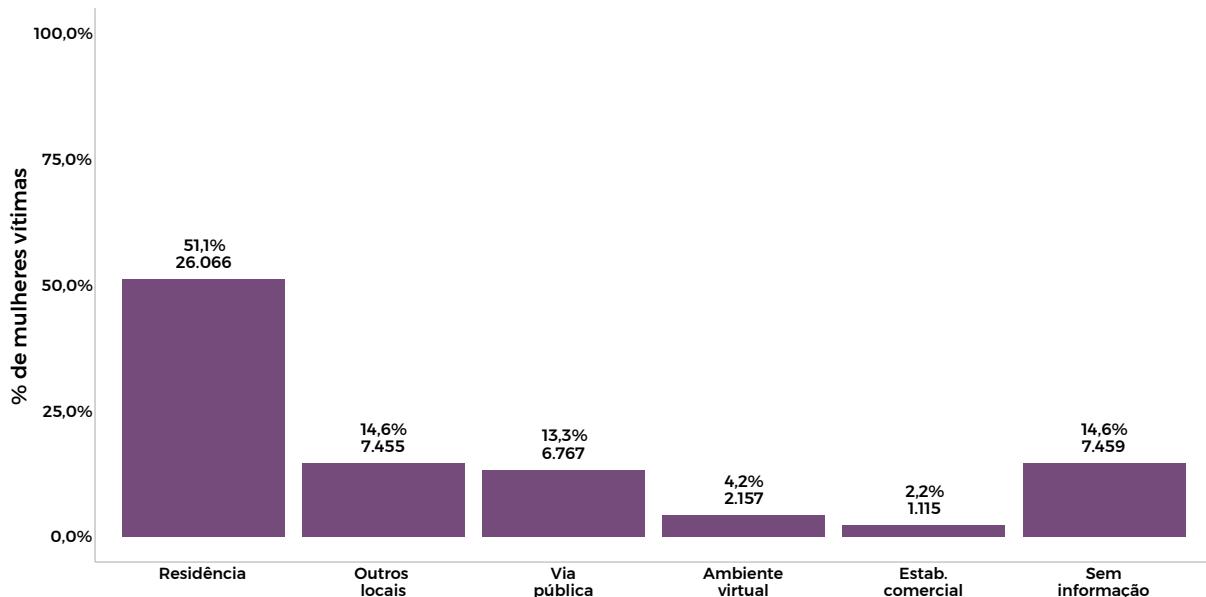


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 109 mostra que mais da metade das violências ocorreu em uma residência (26.066 ou 51,1%), seguida de outros locais⁵²(7.455 ou 14,6%) e da via pública (6.767 ou 13,3%). Cabe ainda destacar a prática crescente da Violência Psicológica no ambiente virtual, conforme demonstrado pelo Gráfico 110. Em 2023, houve um registro recorde desde 2014 – 2.157 vítimas. Esse valor representa um aumento de 419 vítimas em comparação com o ano anterior (24,1%). Também é perceptível o crescimento do quantitativo de vítimas de Violência Moral nesse espaço, atingindo o maior valor da série em 2023 (1.754). As tendências ascendentes das Violências Psicológica e Moral no ambiente virtual sublinham a necessidade urgente de implementar políticas de proteção digital e promover a educação sobre o uso responsável da internet.

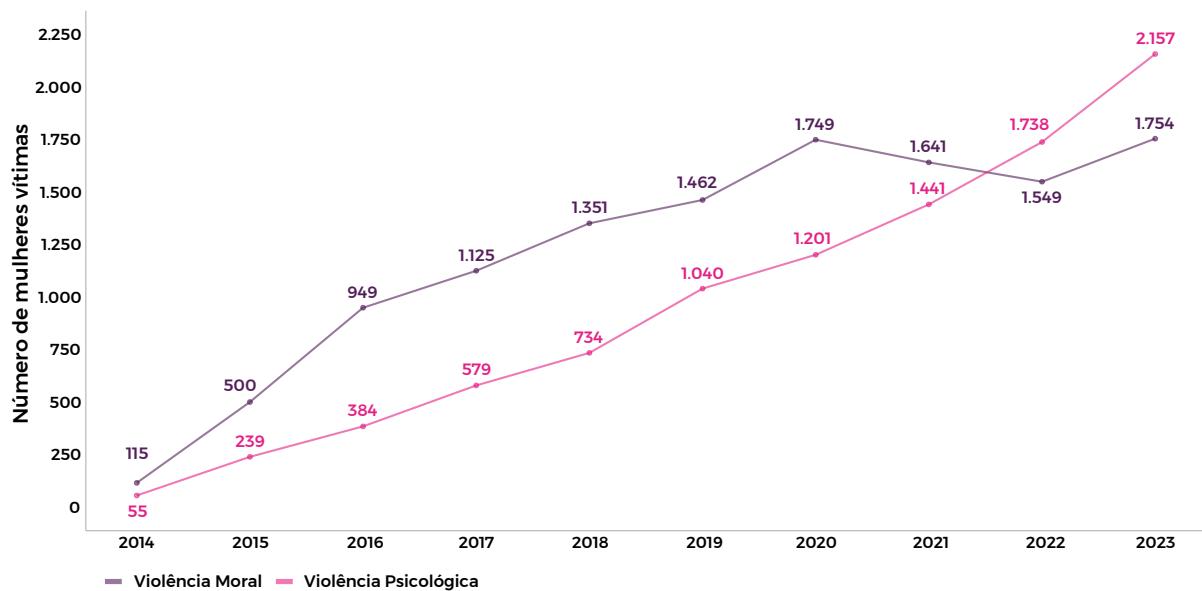
⁵² Desse total, 4.694 vitimizações (63,0%) ocorreram em locais categorizados pela SEPOL como Outros. Destacamos também o quantitativo de mulheres que foram vitimadas em condomínios (496 ou 6,7%), estabelecimentos de ensino (455 ou 6,1%), estabelecimentos públicos municipais (285 ou 3,8%), bares e restaurantes (279 ou 3,7%), hospitais, clínicas e similares (273 ou 3,7%). As demais categorias registraram valores abaixo de 100.

Gráfico 109 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 110 – Mulheres vítimas de Violências Psicológica e Moral no ambiente virtual – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Violência Psicológica é uma forma insidiosa de opressão que visa anular a liberdade individual da mulher, muitas vezes sendo empregada para manter relações desiguais de poder. As análises apresentadas ao longo desta seção revelaram um aumento significativo dessa forma de violência nos últimos anos. Essa condição leva à reflexão sobre a importância do desenvolvimento de diversas medidas de enfrentamento, como inovações legislativas e políticas públicas, que possam garantir uma proteção mais efetiva às vítimas. Além disso, o reforço nas campanhas de conscientização é fundamental para educar a sociedade sobre os sinais e impactos dessa forma de violência, bem como para promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero.



DESTAQUES

Violência Psicológica

70%

do total de vítimas no estado foram mulheres



69%

estavam concentradas na Região Metropolitana

POR HORA

6 mulheres sofreram de Violência Psicológica no estado



Aumento de 17% em 2023



Em quase $\frac{2}{3}$ dos casos, a Lei Maria da Penha foi aplicada

POR HORA

5 mulheres foram ameaçadas

67%

das mulheres vítimas foram agredidas por pessoas conhecidas

51%

das violências ocorreram em uma residência



1/3

dos agressores são ex-companheiros das vítimas



21% dos casos ocorrem entre **8h e 10h**



52%

das vítimas são negras



60%

das vítimas têm entre 30 e 59 anos



4%

dos casos acontecem em ambiente virtual



CRIME DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

2021: 666

2022: 1.975

2023: 3.001

Capítulo 6

Violência Moral



Assim como na Violência Psicológica, a Violência Moral se manifesta em diferentes formas de interação social. Ambas são expressadas por meio de comportamentos, palavras e atitudes que têm o objetivo de causar danos emocionais, psicológicos e sociais às mulheres.



Como exemplo da Violência Moral, podemos citar a propagação de falsas acusações sobre a conduta moral ou profissional das vítimas, bem como xingamentos, insultos ou comentários depreciativos sobre sua aparência. São comportamentos destrutivos que, muitas vezes, passam despercebidos para aqueles que estão ao redor das vítimas.

Dante dessas peculiaridades, o reconhecimento da Violência Moral pela Lei Maria da Penha como uma forma de violência de gênero foi um importante passo para lançar luz sobre condutas de difícil identificação. A abordagem legal proporciona às vítimas meios de buscar proteção e justiça diante dessas formas de abuso, além de promover a conscientização sobre a gravidade destes comportamentos e incentivar a prevenção e o combate à violência de gênero em todas as suas manifestações.

De acordo com a lei, são classificados como Violência Moral os crimes tipificados no Código Penal como crimes contra a honra: a calúnia (art. 138), a difamação (art. 139) e a injúria (art. 140).

A **calúnia** consiste em imputar falsamente a alguém o cometimento de um crime.



Recebi um telefonema da minha amiga falando que a irmã dela estava espalhando mentiras sobre mim nas redes sociais, me chamando de "ladrão". Ela escreveu algo do tipo "Cuidado com essas figuras, já pegaram dinheiro que não lhes pertencia". Vou juntar os prints da publicação e mostrar para os senhores. Estou bloqueada no Facebook, então só fiquei sabendo disso porque ela me contou.

— Vítima de **calúnia** em depoimento na delegacia.

A **difamação** ocorre quando alguém é acusado da autoria de um ato desonroso, mas não criminoso.



Meu vizinho mandou mensagens para o comércio do meu irmão dizendo que teve relações sexuais comigo, sendo que isso é uma mentira. Essa não é a primeira vez que tenho problemas com ele.

— Vítima de **difamação** em depoimento na delegacia.

A **injúria** não envolve terceiros. Basta ao abusador dizer apenas para vítima algo ofensivo a sua dignidade, honra ou reputação.



Trabalho há quatro anos informalmente na limpeza do prédio. Ele sempre critica o meu trabalho, dizendo que não limpo direito. Um dia, ele foi tão agressivo comigo, que outra moradora entrou no evento e começou a me defender. Naquele momento, a mulher dele começou a me chamar de vagabunda, sapatona e invejosa.

— Vítima de **injúria** em depoimento na delegacia.

Entre as 47.342 vítimas de Violência Moral no estado do Rio de Janeiro em 2023, 34.015 eram do sexo feminino, o equivalente a 71,9% (Tabela 20). Ao examinarmos os crimes separadamente, observamos que as mulheres foram as mais atingidas, com exceção da calúnia, na qual a representação desse grupo foi ligeiramente menor, correspondendo a um pouco menos da metade, ou seja, a 45,6% do total de vitimizações para esse tipo de delito específico.

Tabela 20 – Mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de violência / delito	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de vítimas mulheres
Violência Moral	47.342	34.015	71,9%
Calúnia	4.963	2.261	45,6%
Difamação	6.304	4.047	64,2%
Injúria	36.075	27.707	76,8%

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 111 indica uma tendência de aumento da Violência Moral nos últimos três anos. Em 2023, houve um acréscimo de 3.883 vítimas no comparativo com o ano anterior (12,9%). O total registrado neste último ano (34.015) superou a média anual de 31.185 vítimas.

Gráfico 111 – Mulheres vítimas de Violência Moral – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao examinar os delitos que compõem a Violência Moral, conforme demonstrado na Tabela 21, a injúria registrou o maior número absoluto de vítimas (27.707), e consequentemente a taxa mais elevada por 100 mil mulheres, alcançando 326,5. Por outro lado, o crime de difamação apresentou a maior variação do número absoluto na comparação com o ano de 2022, com um aumento de 29,4% em relação ao total observado.

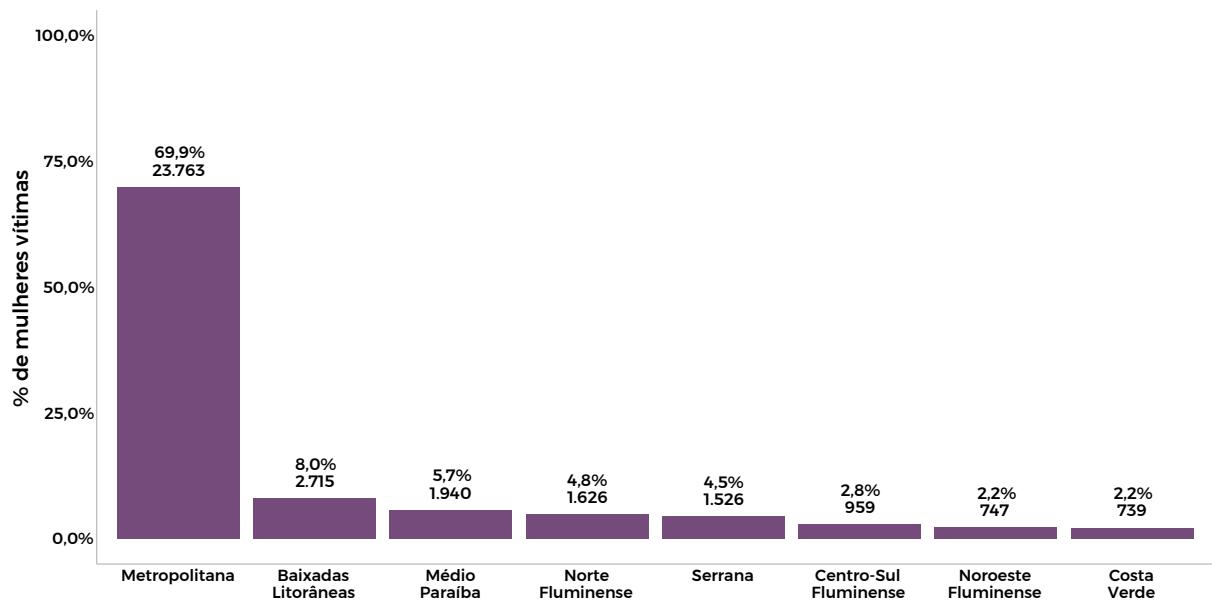
Tabela 21 – Mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2021 e 2023 (números absolutos e taxa por 100 mil mulheres)

Forma de violência / delito	Nº de vítimas mulheres em 2022	Taxa por 100 mil mulheres (2022)	Nº de vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Diferença % de 2023 em relação a 2022
Violência Moral	30.132	355,4	34.015	400,8	12,8%
Calúnia	2.043	24,1	2.261	26,6	10,5%
Difamação	3.124	36,9	4.047	47,7	29,4%
Injúria	24.965	294,5	27.707	326,5	10,9%

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

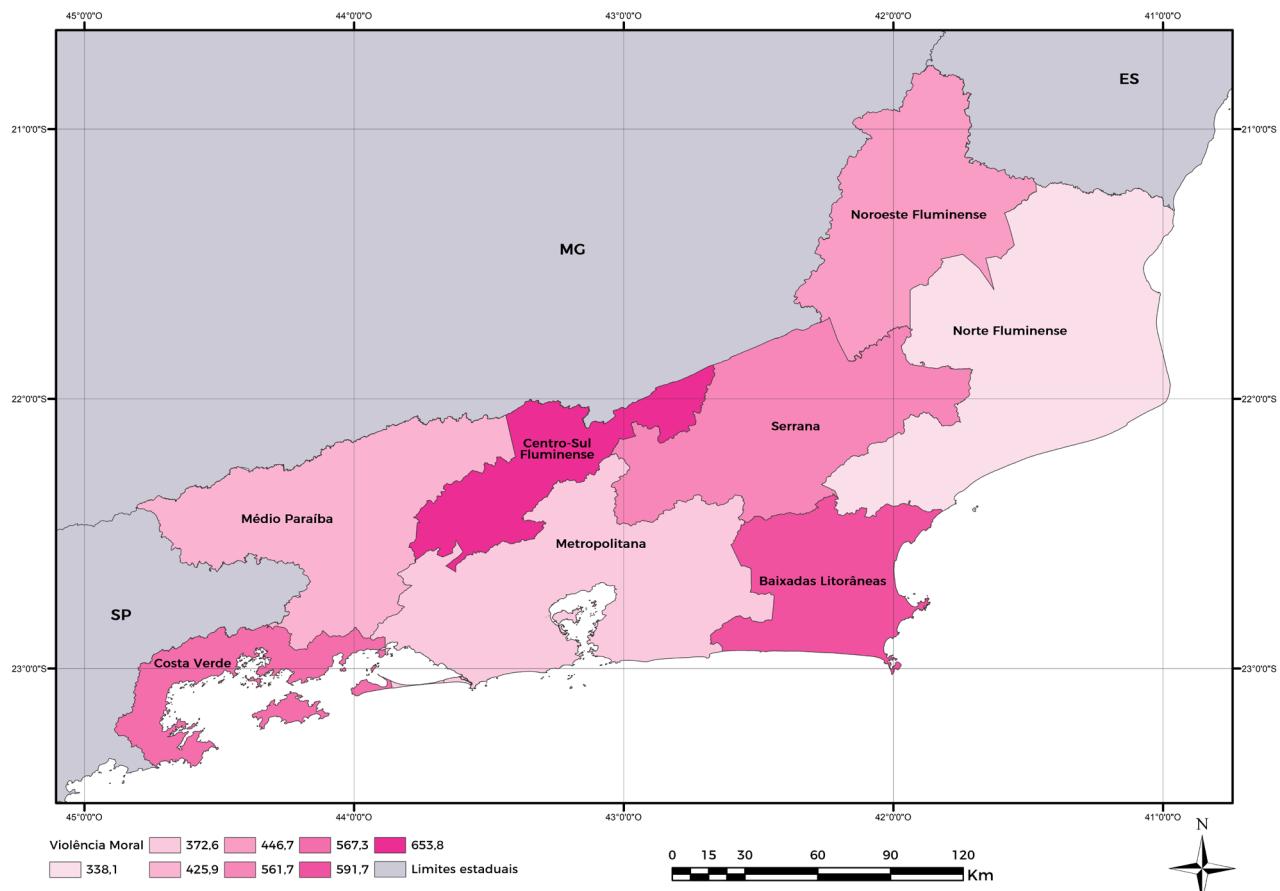
Conforme apresentado no Gráfico 112, a Região Metropolitana registrou o maior contingente de mulheres vítimas, totalizando 23.763 (69,9% do total), seguida pelas Baixadas Litorâneas (2.715 ou 8,0%) e Médio Paraíba (1.940 ou 5,7%). Ao analisarmos a taxa por 100 mil mulheres, conforme demonstrado no Mapa 6, observamos que o Centro-Sul Fluminense apresentou a taxa mais elevada do estado, atingindo 653,8, seguido pelas Baixadas Litorâneas com 591,7.

Gráfico 112 – Mulheres vítimas de Violência Moral – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Mapa 6 – Mulheres vítimas de Violência Moral – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao examinarmos os crimes que compõem a Violência Moral separadamente (Tabela 22), constatamos que as maiores taxas de difamação (77,7) e de injúria (542,7) foram observadas no Centro-Sul Fluminense. Quanto à calúnia, o maior valor foi registrado nas Baixadas Litorâneas (35,3).

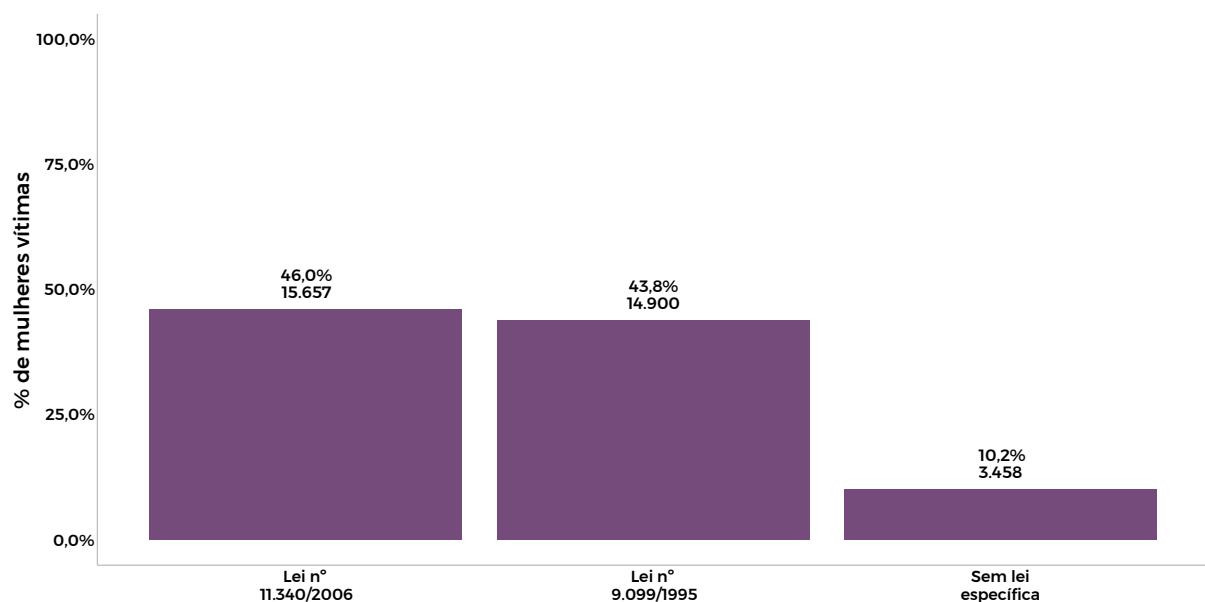
Tabela 22 – Mulheres vítimas de Violência Moral – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Calúnia	Difamação	Injúria
Estado do Rio de Janeiro	26,6	47,7	326,5
Baixadas Litorâneas	35,3	60,8	495,7
Centro-Sul Fluminense	33,4	77,7	542,7
Costa Verde	19,2	43,0	505,2
Médio Paraíba	18,4	39,3	368,2
Metropolitana	28,2	45,6	299,0
Noroeste Fluminense	16,1	40,7	389,9
Norte Fluminense	11,9	55,1	271,2
Serrana	22,8	66,3	472,7

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No Gráfico 113, é perceptível que 15.657 casos, equivalente a 46,0% dos crimes de Violência Moral, foram enquadrados pela Lei Maria da Penha, enquanto 14.900 ou 43,8% foram classificados pela Lei nº 9.099/1995. Em uma proporção bem menor, os delitos nos quais não houve aplicação de lei específica corresponderam a 3.458 ou 10,2% do total.

Gráfico 113 – Mulheres vítimas de Violência Moral por lei aplicada – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao longo da série histórica (Gráfico 114), a injúria se destacou como o crime que mais afetou as mulheres dentre os delitos que compõem a Violência Moral. Apesar do registro do menor número de vítimas em 2020 (19.312), visualizamos um crescimento no último triênio, chegando a 27.707, em 2023 – o terceiro maior valor da série histórica. Os crimes de calúnia e difamação seguiram tendências similares e ambos apresentaram neste último ano os segundos maiores valores de suas respectivas séries históricas (4.047 vítimas de difamação e 2.261 de calúnia).

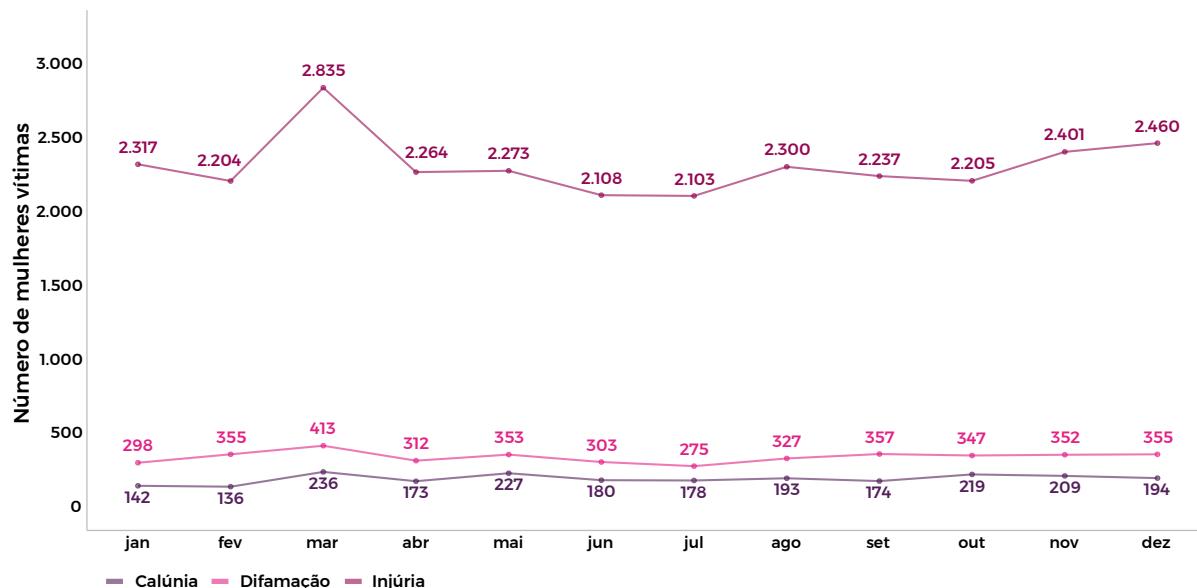
Gráfico 114 – Mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No decorrer de 2023, o número de mulheres vítimas de injúria permaneceu estável, como evidenciado pelo Gráfico 115. A maior mudança foi observada entre os meses de fevereiro, com 2.204 vítimas, e março, atingindo o pico de 2.835 vítimas. Em abril (2.264), nota-se a retomada do padrão que havia sido previamente observado ao longo da série temporal. Adicionalmente, os crimes de calúnia e difamação apresentaram registros próximos e mantiveram-se relativamente estáveis ao longo do ano. Os números mais elevados foram registrados em março, com 413 mulheres vítimas de difamação e 236 de calúnia, enquanto os mais baixos foram observados em julho, com um total de 275 mulheres sofrendo difamação, e em fevereiro, com 136 vítimas de calúnia.

Gráfico 115 – Distribuição mensal das mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Moral

Ao analisar a distribuição temporal da Violência Moral (Gráfico 116), observamos uma concentração significativa entre 8 h e 10 h, em todos os dias da semana, totalizando 6.823 vítimas (20,1%). Além do acúmulo durante essa faixa horária, destacam-se o número de vitimizações ocorridas aos domingos (5.252 ou 15,5%), e às segundas-feiras (5.043 ou 14,8%).



Gráfico 116 – Mulheres vítimas de Violência Moral por dia da semana e hora do fato – 2023 (números absolutos)

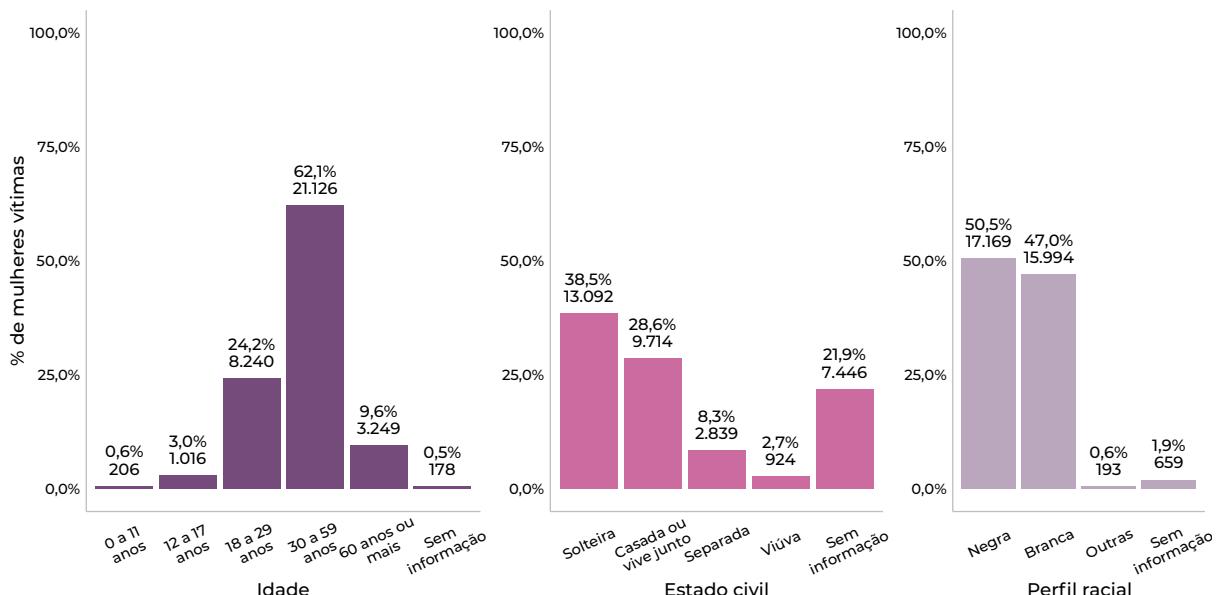
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	300	303	262	276	208	255	266	1.870
1h	138	76	48	52	55	68	97	534
2h	115	63	32	35	47	42	78	412
3h	71	48	30	27	29	23	68	296
4h	57	32	20	16	17	38	59	239
5h	49	41	22	23	34	24	60	253
6h	78	77	83	62	64	78	74	516
7h	84	144	126	147	109	106	104	820
8h	276	392	334	370	350	327	278	2.327
9h	184	267	253	274	258	231	193	1.660
10h	372	419	445	415	421	406	358	2.836
11h	220	262	273	252	273	239	220	1.739
12h	261	329	301	299	262	250	290	1.992
13h	234	225	252	242	231	208	217	1.609
14h	235	272	261	251	233	220	228	1.700
15h	258	235	301	285	229	246	265	1.819
16h	265	269	259	251	264	283	250	1.841
17h	312	285	270	258	219	252	239	1.835
18h	328	299	282	261	232	253	260	1.915
19h	332	280	278	289	250	283	290	2.002
20h	341	267	240	278	251	254	314	1.945
21h	270	194	184	190	192	180	244	1.454
22h	292	150	164	165	182	189	219	1.361
23h	180	114	106	122	134	156	206	1.018
total	5.252	5.043	4.826	4.840	4.544	4.611	4.877	33.993

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Moral

As maiores vítimas de Violência Moral foram as mulheres com idade entre 30 e 59 anos (21.126 ou 62,1%), solteiras (13.092 ou 38,5%), e negras (17.169 ou 50,5%), como mostra o Gráfico 117. Embora as vitimizações tenham ocorrido principalmente entre mulheres negras, o quantitativo de mulheres brancas afetadas também foi significativo (15.994 ou 47,0%). Os dados ressaltam a importância de abordar a violência de gênero de maneira interseccional, considerando não apenas o gênero, mas também outros aspectos da identidade das vítimas, como idade, estado civil e raça, para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e apoio às vítimas.

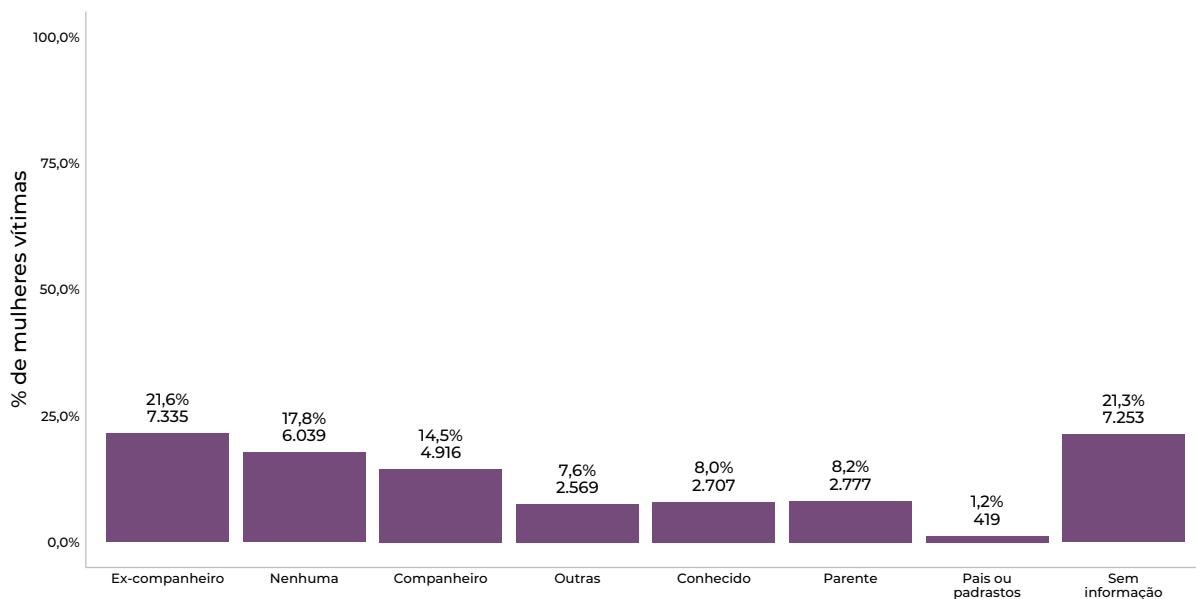
Gráfico 117 – Mulheres vítimas de Violência Moral por faixa etária, estado civil e faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No que tange à relação entre vítimas e agressores, vale enfatizar que ex-companheiros (7.335 ou 21,6%) foram apontados como responsáveis pela maior parte das violências cometidas, seguidos daqueles que não tinham nenhuma relação com a vítima (6.039 ou 17,8%), vide Gráfico 118. O resultado revela a prevalência da violência perpetrada por indivíduos próximos às vítimas, como ex-parceiros, além da preocupante incidência de violência cometida por pessoas sem relação prévia com elas.

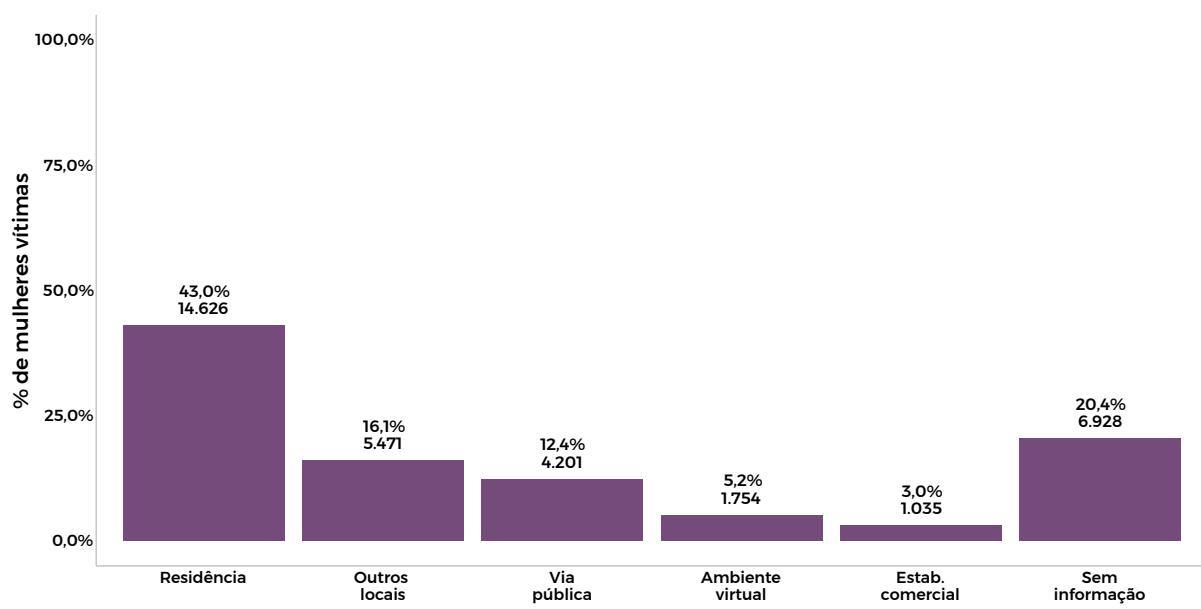
Gráfico 118 – Mulheres vítimas de Violência Moral por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A residência foi novamente identificada como o local onde ocorreu a maior parte das vitimizações (14.626 ou 43,0%). Destacamos também o percentual significativo de mulheres vitimadas em locais classificados como “Outros locais⁵³” (5.471 ou 16,1%) e em vias públicas (4.201 ou 12,4%), como mostra o Gráfico 119.

Gráfico 119 – Mulheres vítimas de Violência Moral por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A agressão verbal pode ter um impacto tão devastador quanto a agressão física, resultando em feridas emocionais e interpessoais profundas. Seus efeitos se estendem para além do domínio físico, influenciando negativamente a saúde mental e a habilidade da vítima de manter relacionamentos saudáveis.

Apesar do aumento do número de mulheres vítimas de Violência Moral nos últimos anos, é reconhecido que muitos casos não foram devidamente reportados às autoridades policiais. A subnotificação persistente é uma realidade preocupante, porém, esperamos que os dados apresentados no **Dossiê Mulher** incentivem outras vítimas a denunciarem seus agressores e inspirem ações similares por parte da comunidade. Ao abordar essas questões, contribuímos para a formulação de políticas públicas destinadas a combater essa forma de violência, frequentemente negligenciada ou normalizada pela sociedade.

⁵³ Entre eles, destacamos o número de vitimizações nos estabelecimentos comerciais (1.035), condomínios (559), estabelecimentos de ensino (350), hospitais, clínicas e similares (241), bares e restaurantes (230).

DESTAQUES

Violência Moral

70% das mulheres vítimas estavam na Região Metropolitana



+ 2/3

das vítimas de Violência Moral são mulheres

Aumento de
13% em
2023

46%

dos crimes de Violência Moral foram enquadrados na **Lei Maria da Penha**

Injúria foi o crime com mais vítimas mulheres de Violência Moral



22%

dos agressores eram **ex companheiros** das vítimas



51%

das mulheres eram **negras**



54%

dos autores eram **conhecidos das** vítimas



62%

das vítimas tinha entre **30 e 59** anos



43%

das vitimizações ocorreram em **residências**



20%

dos casos aconteceram entre **8h e 10h**



5%

dos casos ocorreram em **ambientes virtuais**

Capítulo 7

Violência Patrimonial





A Lei Maria da Penha define a Violência Patrimonial como qualquer conduta que tenha por objetivo subtrair, reter ou destruir bens, instrumentos de trabalho, documentos pessoais ou recursos econômicos da vítima.

Neste contexto, estão incluídos vários mecanismos de controle e manipulação financeira utilizados pelo agressor no intuito de subjugar ou desqualificar a vítima como se ela não fosse capaz de controlar seus recursos ou mantê-la em uma posição de dependência e vulnerabilidade. Entre eles, podemos mencionar a retenção de documentos pessoais, a quebra de dispositivos eletrônicos, como celulares, ou o uso indevido de dados pessoais para obtenção de benefícios, entre outras.

Apesar das disposições da Lei Maria da Penha, ainda existem desafios a serem enfrentados no que tange à identificação por parte das vítimas e daqueles que as cercam. Com frequência, há uma tendência em atribuir as atitudes do agressor a uma simples personalidade difícil, sem reconhecer que se tratam de comportamentos violentos. Andrade e Barranqueira (2024)⁵⁴ ressaltam que a Violência Patrimonial é frequentemente subestimada ou naturalizada devido a questões históricas e à maior visibilidade dada às Violências Física e Sexual. No entanto, é crucial entender que a Violência Patrimonial não é menos prejudicial que as outras formas de violência, uma vez que também impacta negativamente a vida da mulher, chegando a anulá-la socialmente e até mesmo a dificultar o exercício básico de seus direitos de cidadania, especialmente quando envolve a retenção ou destruição de documentos pelos parceiros.

A partir de agora, apresentaremos como os crimes enquadrados na Violência Patrimonial afetaram as mulheres no estado do Rio de Janeiro. Antes de entrar em detalhes sobre esses delitos, fornecemos uma breve definição de cada um deles de acordo com o Código Penal, com base em relatos extraídos dos registros de ocorrência feitos em 2023.

Conforme estabelecido pelo art. 163, o **dano** se caracteriza pelo ato de "destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia".



Hoje fui até a delegacia para relatar que tive meu celular quebrado pelo meu marido. Nós vivemos juntos há 12 anos e temos dois filhos, um de dez e outro de seis. Infelizmente, ele é usuário de drogas, usa cocaína e crack e costuma ficar muito violento.

— Vítima de **dano** em depoimento na delegacia.

⁵⁴ ANDRADE, André; BARRANQUERA, Ana Carolina. A violência patrimonial como reflexo da dominação da mulher. Boletim IBC-CRIM, [S. l.], v. 32, n. 378, p. 25-27, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.10957403. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1068. Acesso em: 17 maio 2024.

De acordo com o art. 305, o crime de **supressão de documento** consiste em "destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor".



Meu ex-companheiro pulou o muro da minha casa e em seguida pulou a janela do quarto, adentrando a casa sem a minha permissão. Logo em seguida, ele pegou meus documentos, além da certidão de nascimento e da identidade da nossa filha. Pedi os documentos de volta, porém ele disse que iria queimar os documentos e quebrar o telefone celular caso não voltássemos a nos relacionar amorosamente. Deixei claro que estamos separados há mais de dois meses e que não pretendo voltar de forma alguma. Solicito ser amparada pelas medidas protetivas.

— Vítima de **supressão de documento** em depoimento na delegacia.

O art. 150 define a **violação de domicílio** como "entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências".



Minha irmã invadiu o apartamento da nossa mãe, uma senhora de idade, na noite de Natal. Ela já tinha sido avisada, por telefone e WhatsApp, que estava proibida de entrar lá. Essa restrição também foi informada ao condomínio e aos seguranças da portaria, mas não adiantou de nada. Ela conseguiu acessar alegando que iria à Administração. Somente após a confusão, o administrador a convidou a se retirar.

— Vítima de **violação de domicílio** em depoimento na delegacia.

A Tabela 23⁵⁵ atesta que, das 10.288 vítimas de Violência Patrimonial registradas no estado do Rio de Janeiro em 2023, a maior parte eram mulheres (6.693 ou 65,1%). Ao examinar os dados por tipo de crime, observa-se que o delito de dano foi o que mais impactou a parcela feminina da população fluminense em números absolutos, com 3.749 vítimas. Em termos percentuais, destaca-se a violação de domicílio, uma vez que 71,9% das vítimas eram mulheres.

⁵⁵ Considerando as estatísticas de segurança, os crimes que compõem a Violência Patrimonial são contabilizados por números de registros e não de vítimas. No entanto, ao reconhecermos que a maioria desses eventos está associada à violência familiar e doméstica, optamos por considerar as vítimas como o fenômeno de análise principal.

Tabela 23 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de violência / delito	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de vítimas mulheres
Violência Patrimonial	10.288	6.693	65,1%
Dano	6.171	3.749	60,8%
Supressão de documento	400	271	67,8%
Violação de domicílio	3.717	2.673	71,9%

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Em 2023, foi registrado o segundo maior número de vítimas da série histórica anual (6.693). Em comparação com o ano anterior, houve um crescimento de 654 vítimas, o que representa um aumento de 10,8%, como ilustrado no Gráfico 120. Aliás, houve o aumento da Violência Patrimonial pelo terceiro ano consecutivo.

Gráfico 120 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)

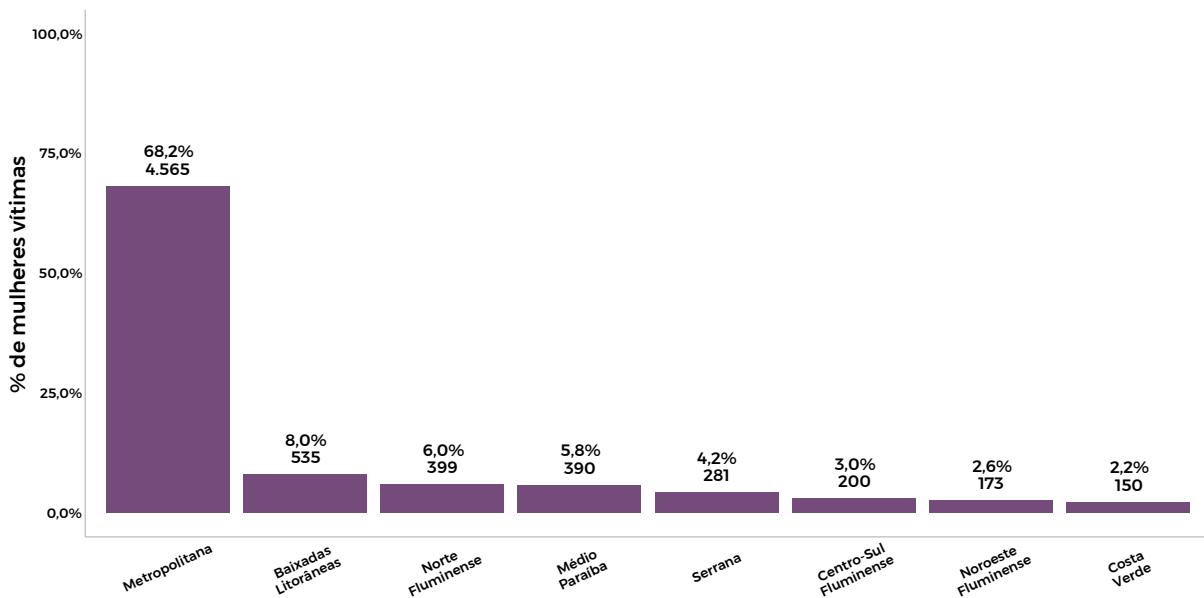


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Como indica a Tabela 24, em 2023 o crime de dano registrou a maior incidência absoluta de mulheres vítimas de delitos que compõem a Violência Patrimonial, resultando na taxa mais elevada por 100 mil mulheres, que foi de 44,2. Adicionalmente, todos os tipos de crime mostraram aumento no número de vítimas em comparação com 2022. Diante desse cenário, torna-se ainda mais essencial a implementação de medidas que não apenas busquem punir os agressores, mas também assegurem o fornecimento de apoio e recursos adequados às vítimas.

Considerando o número absoluto de mulheres vítimas, conforme mostrado pelo Gráfico 121, a maior concentração foi observada na Região Metropolitana (4.565 ou 68,2%), seguida pelas Baixadas Litorâneas (535 ou 8,0%) e pelo Norte Fluminense (399 ou 6,0%). No entanto, ao analisar a taxa por 100 mil mulheres, conforme ilustrado no Mapa 7, verifica-se que a Região Metropolitana ocupou a penúltima posição com uma taxa de 82,9, enquanto o Centro-Sul Fluminense liderou com 136,3.

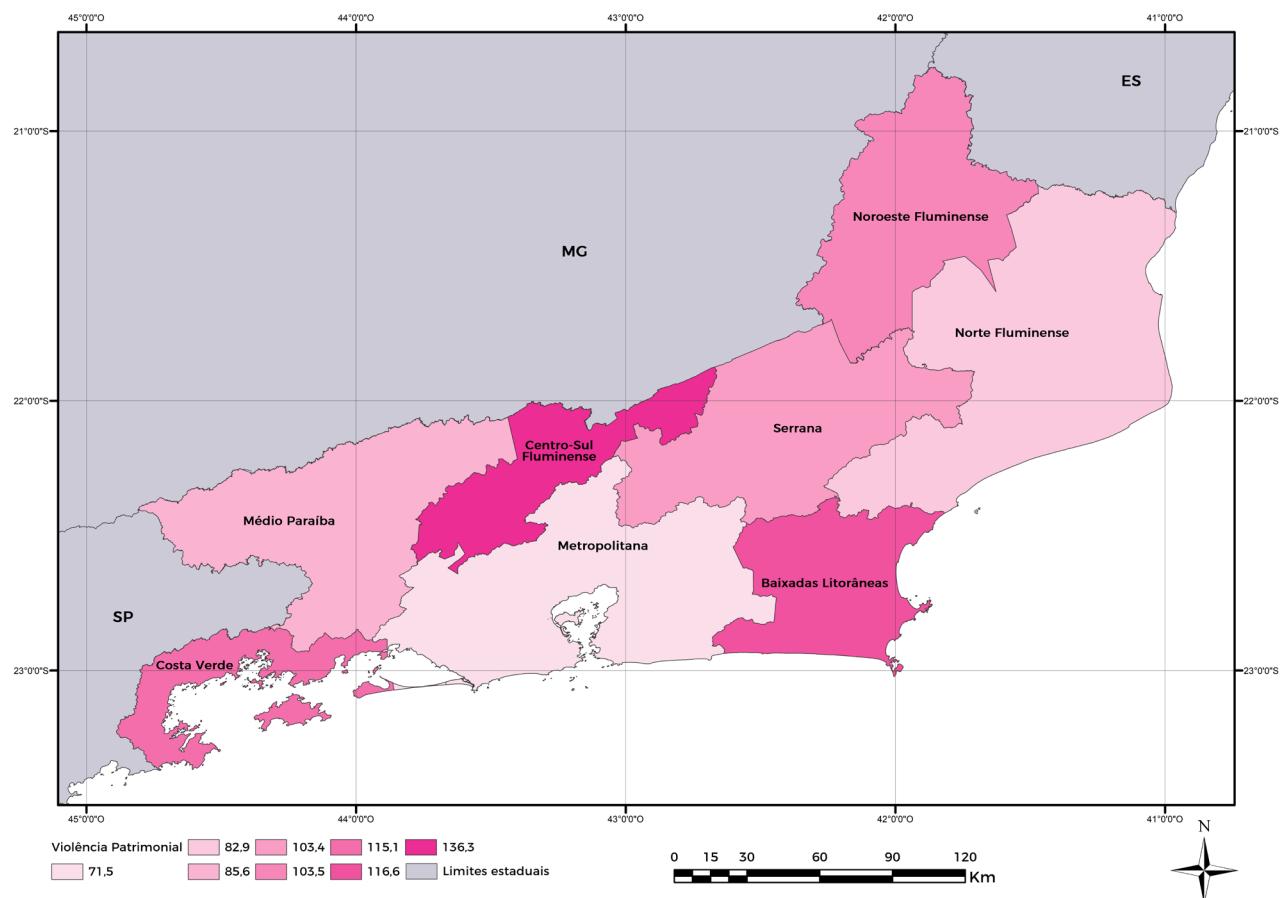
Gráfico 121 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.



Mapa 7 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023
(taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na análise dos crimes de acordo com a taxa por 100 mil mulheres (Tabela 25), a Região da Costa Verde destacou-se por apresentar a taxa mais elevada para o delito de supressão de documento (5,4). Em contraste, a região Centro-Sul Fluminense liderou em relação aos crimes de dano (72,3) e violação de domicílio, registrando uma taxa de 61,4.

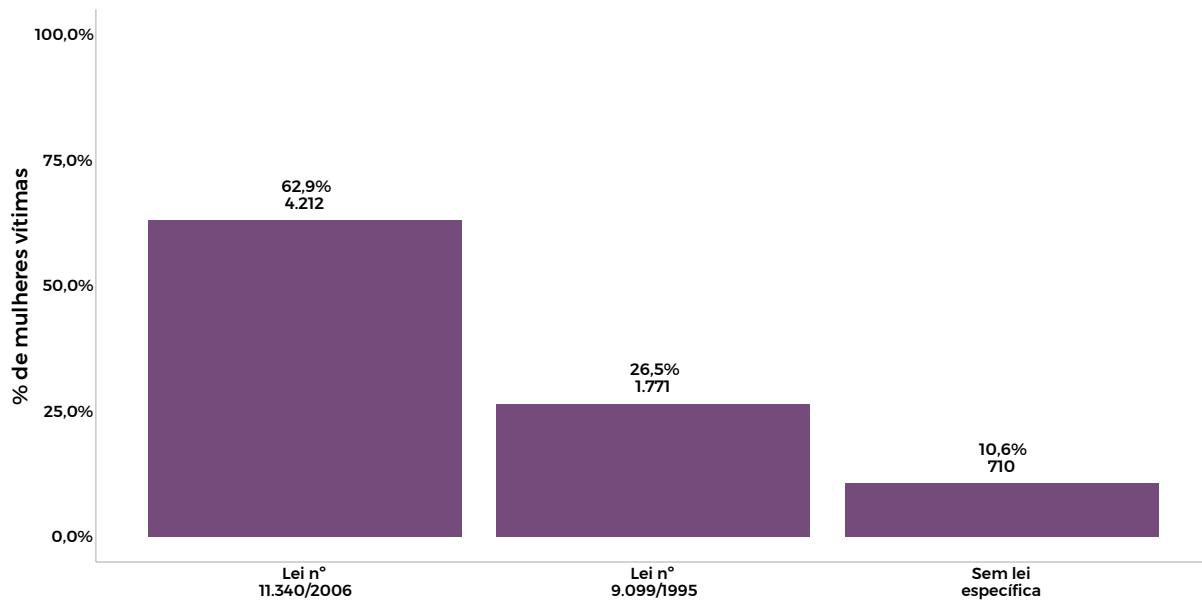
Tabela 25 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Dano	Supressão de documento	Violação de domicílio
Estado do Rio de Janeiro	44,2	3,2	31,5
Baixadas Litorâneas	59,5	3,7	53,4
Centro-Sul Fluminense	72,3	2,7	61,4
Costa Verde	71,4	5,4	38,4
Médio Paraíba	50,9	2,2	32,5
Metropolitana	41,0	3,4	27,2
Noroeste Fluminense	52,0	3,6	47,8
Norte Fluminense	41,8	1,2	39,9
Serrana	52,3	1,5	49,7

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Em relação à aplicação da lei, o Gráfico 122 demonstra que 4.212 ou 62,9% dos crimes de Violência Patrimonial foram categorizados sob a Lei Maria da Penha; enquanto 1.771 ou 26,5% foram regidos pela Lei nº 9.099/1995. Em contrapartida, 710 casos, totalizando 10,6% do conjunto, não foram enquadrados sob nenhuma legislação específica.

Gráfico 122 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)

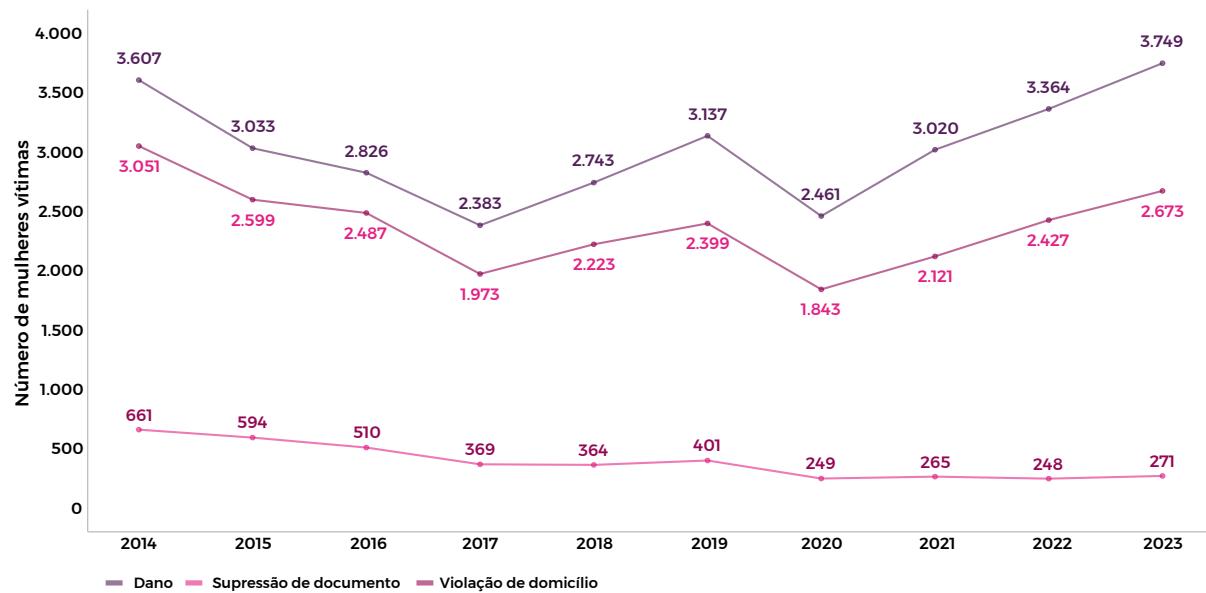


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Os crimes de dano e violação de domicílio exibiram padrões comportamentais semelhantes ao longo do tempo. Em 2020, houve uma queda no número de vítimas, seguida por aumentos nos três anos subsequentes, conforme ilustrado no Gráfico 123. No caso específico do crime de dano, o maior número de vítimas foi registrado em 2023, totalizando 3.749. Por

outro lado, a supressão de documento apresentou uma tendência de redução desde 2015, com exceção dos anos de 2019, 2021 e 2023.

Gráfico 123 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao observar a série histórica mensal de 2023 (Gráfico 124), notamos a semelhança no comportamento dos crimes de dano e violação de domicílio em dois momentos: a redução do número de vítimas entre março e maio e o movimento oposto entre outubro e dezembro, culminando no maior valor para o crime de dano (390) e o segundo maior valor da série no caso da violação de domicílio (252) neste último mês. No caso da supressão de documentos, notamos uma certa estabilidade ao longo do ano, com destaque para os meses de março (35) e novembro (13), que registraram o maior e o menor valor, respectivamente.

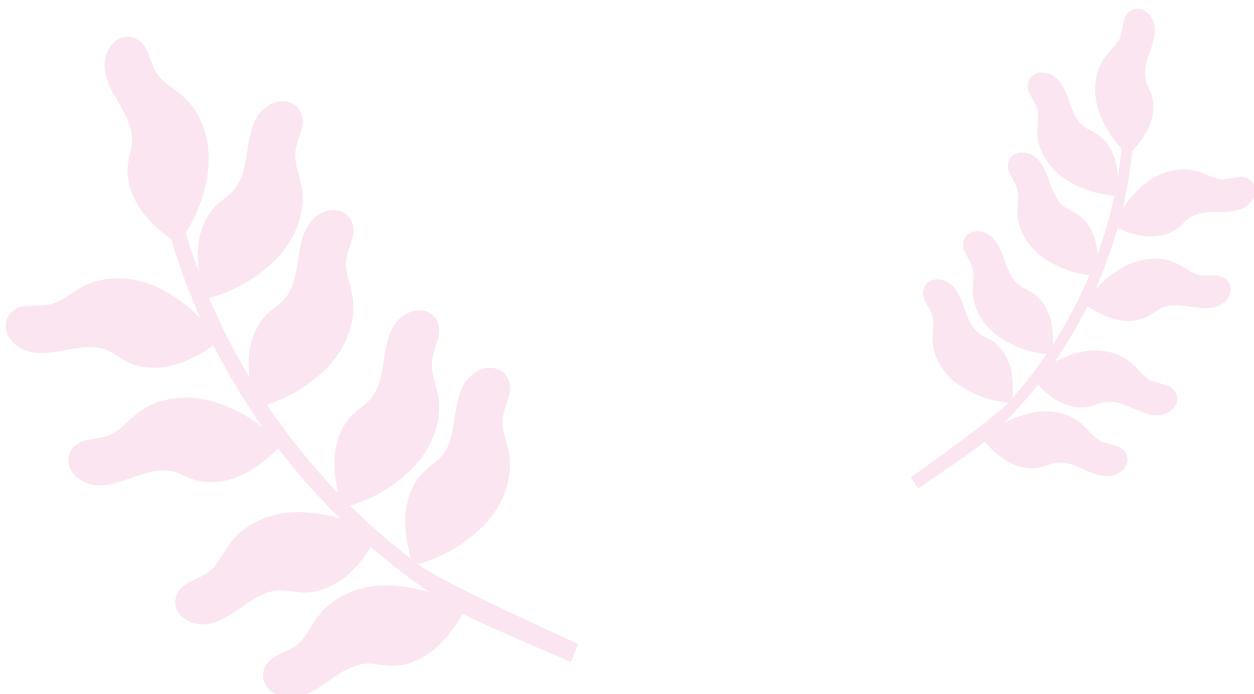
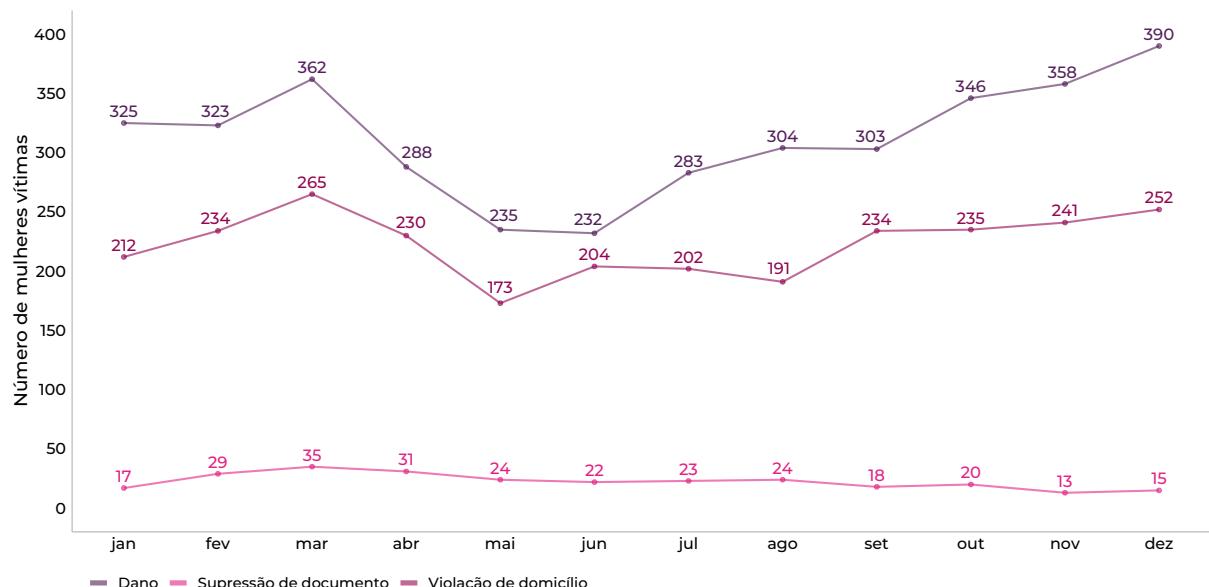


Gráfico 124 – Distribuição mensal das mulheres vítimas de Violência Patrimonial por delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

7.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Patrimonial

A análise sobre a distribuição temporal da Violência Patrimonial, conforme ilustrado no Gráfico 125, revela que um número significativo de ocorrências ocorreu durante o período noturno, especificamente entre 18 h e meia-noite (2.480 vítimas ou 37,1% do total). Dentro desse intervalo horário, destaca-se a concentração de mulheres vitimadas nos fins de semana, representando (919 vítimas ou 37,1% do total de ocorrências nesse período). Essas observações sugerem que os agressores podem ter apresentado a intenção de dificultar que as vítimas iniciassem a semana útil com seus documentos ou recursos, deixando-as potencialmente incapazes de buscar justiça e assistência. Ao mesmo tempo, os dados ressaltam a importância de considerar a temporalidade dos crimes no que se refere ao desenvolvimento de estratégias de prevenção e resposta à Violência Patrimonial, especialmente durante os períodos de maior vulnerabilidade, como as noites e os fins de semana, em que a incidência tende a ser mais alta.

Gráfico 125 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por dia da semana e hora do fato – 2023 (números absolutos)

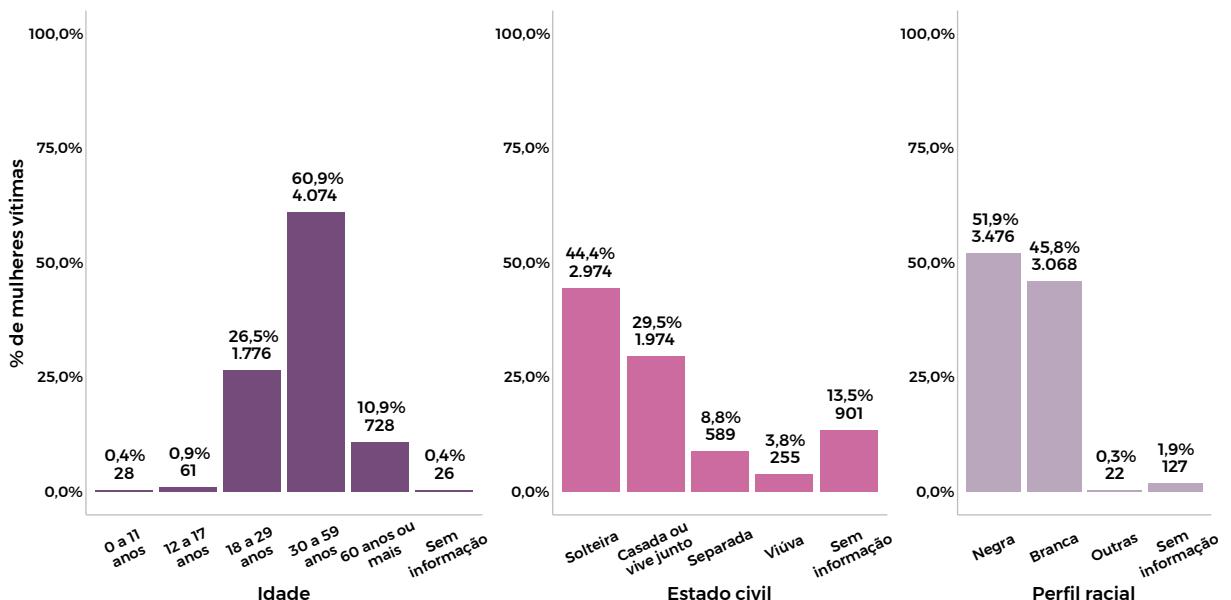
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	93	81	50	66	55	48	69	462
1h	44	39	20	27	27	26	31	214
2h	46	33	20	18	25	24	35	201
3h	52	30	15	16	20	15	39	187
4h	39	23	12	13	26	15	17	145
5h	28	21	13	13	18	10	26	129
6h	29	28	18	12	21	28	36	172
7h	35	33	25	28	26	24	32	203
8h	66	75	52	42	47	52	40	374
9h	45	34	40	47	47	29	44	286
10h	59	76	54	51	54	45	60	399
11h	41	50	40	50	40	34	40	295
12h	47	45	43	51	35	37	33	291
13h	29	39	30	36	29	35	37	235
14h	57	34	36	34	39	44	50	294
15h	45	29	41	25	30	41	48	259
16h	40	28	43	26	33	25	42	237
17h	52	36	43	39	23	40	48	281
18h	65	47	60	45	41	33	48	339
19h	61	55	47	42	55	68	61	389
20h	90	38	39	54	39	49	57	366
21h	59	26	32	38	41	37	58	291
22h	73	32	44	42	41	45	58	335
23h	63	30	26	32	39	44	64	298
total	1.258	962	843	847	851	848	1.073	6.682

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

7.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Patrimonial

O Gráfico 126 ilustra o perfil das vítimas de Violência Patrimonial. Na análise, verificamos que a maioria das mulheres atingidas tinha entre 30 e 59 anos (4.074 ou 60,9%), era negra (3.476 ou 51,9%) e solteira (2.974 ou 44,4%). Vale ainda destacar que a faixa etária de 30 a 59 anos apresentou mais do que o dobro de vítimas em comparação àquelas com idades entre 18 e 29 anos (1.776 ou 26,5%). Contudo, em relação ao perfil racial, o número de vítimas negras foi muito próximo ao de brancas (3.068 ou 45,8%). Esses dados fornecem informações valiosas acerca dos grupos demográficos mais afetados pela Violência Patrimonial, destacando a necessidade de abordagens específicas para proteger e apoiar essas populações vulneráveis.

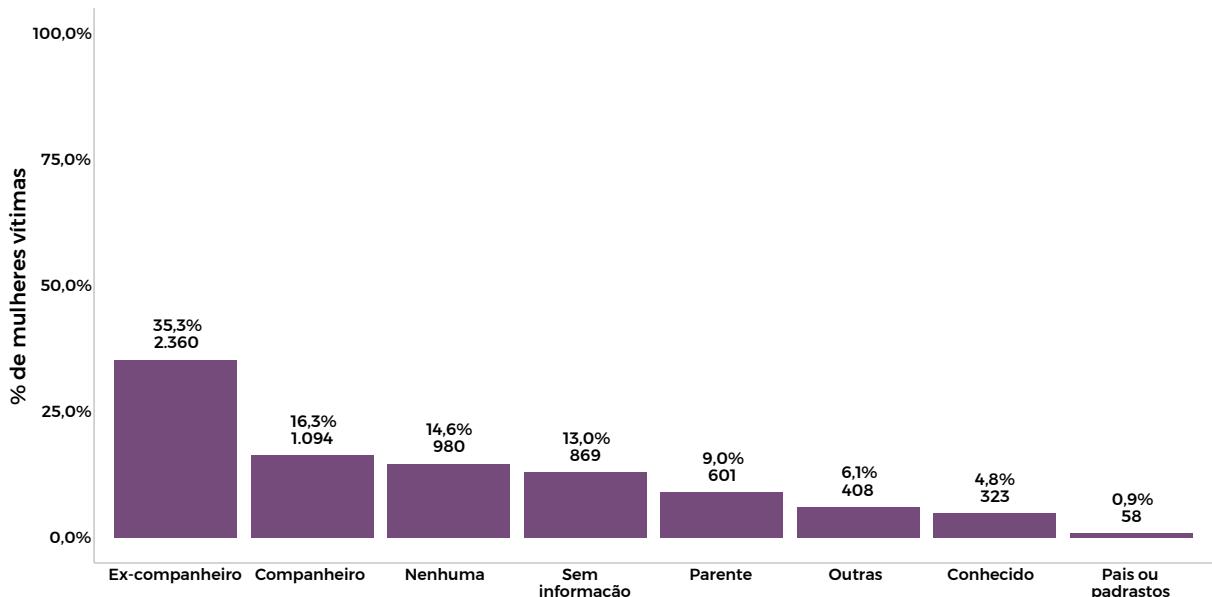
Gráfico 126 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por perfil etário, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 127 revela que 3.454 mulheres, o que corresponde a 51,6%, foram agredidas por ex-companheiros (2.360 ou 35,3%) ou atuais companheiros (1.094 ou 16,3%). Quando incluímos as categorias de parentes, conhecidos, pais e padrastos, o número total de vítimas aumenta para 4.436, representando 66,3% do total. A proximidade com os agressores pode aumentar a dificuldade para a vítima reconhecer a violência e procurar assistência, uma vez que o agressor frequentemente emprega estratégias de manipulação, ameaças ou chantagem emocional para manter o controle sobre ela.

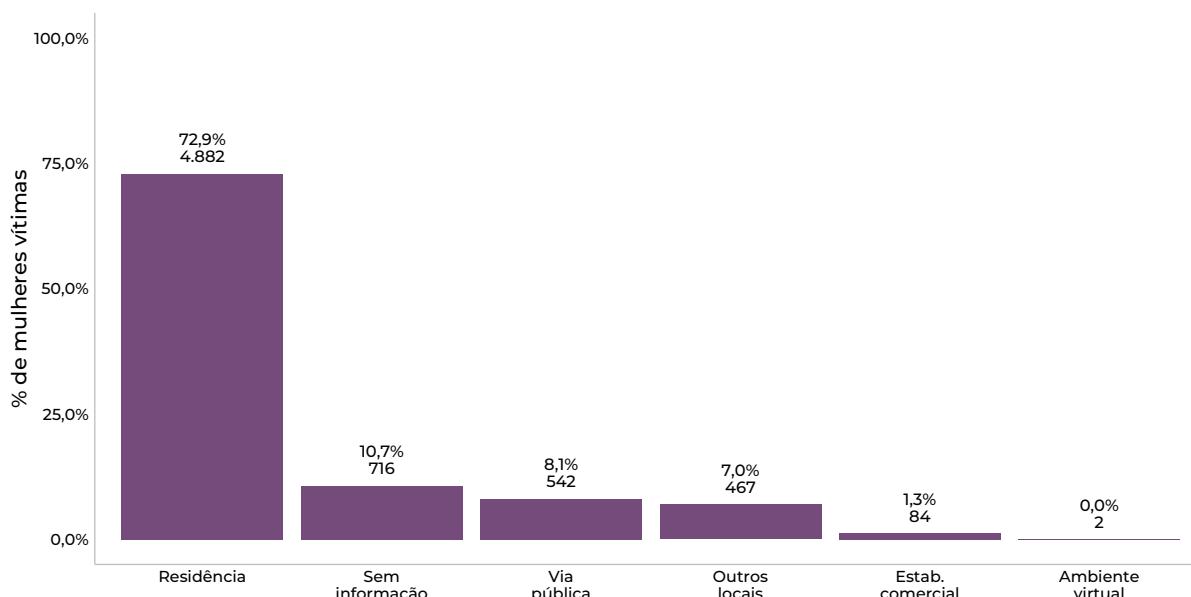
Gráfico 127 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Concomitantemente ao fato de que a maioria das vítimas mantinha algum tipo de relação emocional com os agressores, a residência se destacou como o local predominante para a ocorrência desses abusos, conforme evidenciado no Gráfico 128. Dos crimes registrados, 4.882 ou 72,9% tiveram como cenário uma residência. Este dado enfatiza a relevância de reconhecer o domicílio como um espaço propício para a manifestação da Violência Patrimonial, frequentemente envolvendo pessoas próximas à vítima. Tal constatação ressalta a necessidade imperativa de políticas e estratégias de proteção que considerem a dinâmica familiar e ofereçam suporte adequado às vítimas no âmbito doméstico.

Gráfico 128 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Chegamos ao término dos capítulos que tratam das cinco formas de violência previstas na Lei Maria da Penha, com base nos registros da SEPOL. É preocupante observar o aumento, nos últimos anos, do número de mulheres vítimas, incluindo aquelas que foram expostas à Violência Patrimonial. Mesmo diante do crescimento, sabemos que muitas ainda desconhecem essa forma de violência ou, devido à dependência financeira em relação aos agressores, acabam por minimizá-la ou se sentem compelidas a permanecer em situações conflituosas.

Por meio da divulgação de informações precisas e relatos reais, buscamos sensibilizar a sociedade quanto à gravidade dessas questões e fomentar debates construtivos. Desde a sua primeira edição, o **Dossiê Mulher** tem se revelado um instrumento fundamental na promoção de campanhas de conscientização, encorajando as vítimas a denunciarem seus agressores e promovendo a garantia de sua autonomia e proteção.

DESTAQUES

Violência Patrimonial

68% das mulheres
vítimas estavam na
Região Metropolitana



+1/3 dos casos
aconteceram entre
18h e 0h

Aumento de
11% em
2023



65%
das vítimas de Violência
Patrimonial eram mulheres

72%
das vítimas de violação de
domicílio eram mulheres

3.749
mulheres foram vítimas do crime de
dano, o maior número de vítimas
desde **2014**



61%
das vítimas tinha
entre **30 e 59** anos



35%
nos **finais**
de semana



73%
dos crimes ocorrem
numa **residência**

+1/3
dos agressores eram
os **ex-companheiros**

63%
dos crimes de
Violência Moral foram
enquadrados na Lei
Maria da Penha

Capítulo 8

Descumprimento de medida protetiva de urgência



Entre os avanços conquistados em relação à proteção das mulheres vítimas da violência, podemos destacar as Medidas Protetivas de Urgência (MPU), estabelecidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei Maria da Penha. Sua solicitação representa o exercício do direito da mulher à segurança e à proteção contra a violência. Trata-se de um ato corajoso com o objetivo de escapar de situações abusivas e deter a escalada da violência. Esse importante instrumento jurídico não só oferece amparo legal, como também funciona como um meio de empoderamento, permitindo que a vítima tome atitudes concretas para se proteger e reafirmar seus direitos fundamentais.

Além de ordenar o afastamento do agressor do local de convívio da vítima, o Estado oferece uma série de mecanismos de proteção àquelas que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade. Entre eles, podemos citar a restrição da visitação aos filhos, a proibição de se aproximar ou contatar a vítima, seus familiares e testemunhas, bem como a suspensão da posse ou restrição de porte de arma.

De acordo com a Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023⁵⁶, as MPU podem ser concedidas sem a exigência do registro de boletim de ocorrência, da abertura de inquérito policial ou do ajuizamento de ação penal ou cível. A legislação também determina que elas permanecerão em vigor "enquanto houver risco para a integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da vítima ou de seus dependentes" (Brasil, 2023). Logo, a alteração legislativa se apresenta como um avanço significativo na proteção das vítimas, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz diante de situações de perigo iminente.

A fiscalização do cumprimento das medidas protetivas é conduzida por equipes multidisciplinares vinculadas às varas ou juizados especializados em violência doméstica, às Delegacias de Atendimento à Mulher ou às Patrulhas Maria da Penha. Apesar dos esforços estatais empreendidos para prevenir a perpetuação da violência e mitigar circunstâncias que possam propiciá-la, alguns agressores persistem em desobedecer às determinações legais emitidas pelas autoridades competentes.

Com o propósito de aprimorar a eficácia do sistema de proteção, salvaguardar a integridade física e psicológica das mulheres em situação de violência, além de assegurar a responsabilização dos agressores, o descumprimento de medida protetiva de urgência foi tipificado como crime pela Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018 (Brasil, 2018)⁵⁷. De acordo com o art. 24-A, a pena consiste na detenção de três meses a dois anos. Até a publicação da lei, o **descumprimento de medidas protetivas de urgência** não gerava providências equivalentes. Era possível registrá-lo como crime de desobediência ou atipicidade, por exemplo.

⁵⁶ BRASIL. Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de abril de 2023.

⁵⁷ BRASIL. Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Diário Oficial da União, Brasília, 3 de abril de 2018.



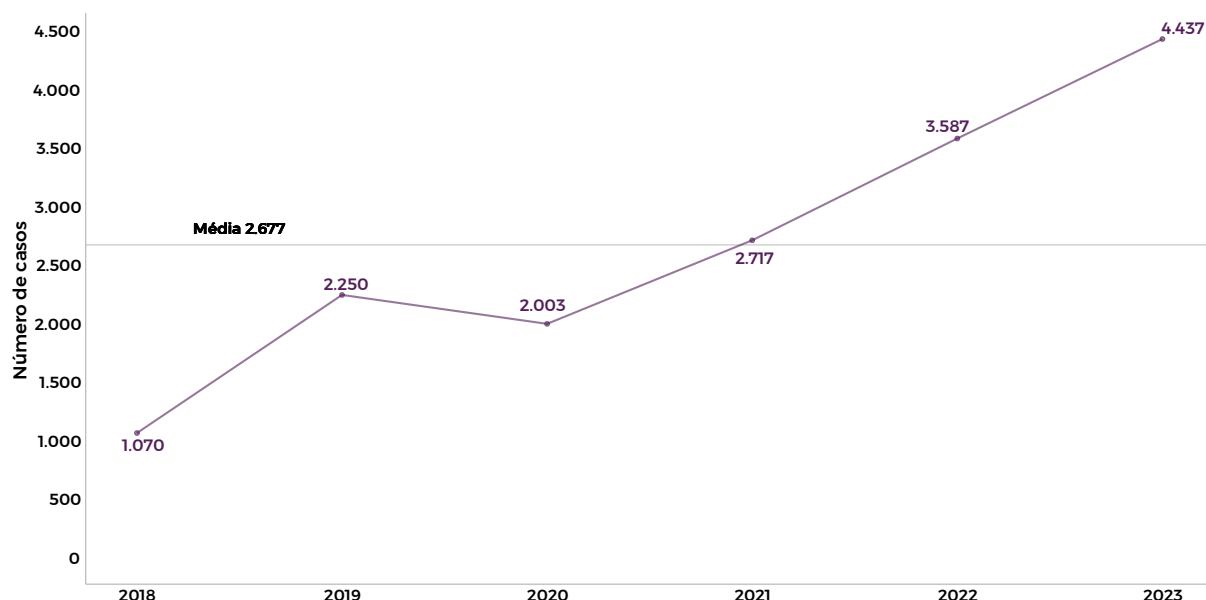
Estava em casa quando meu ex-companheiro chegou no portão gritando pelo meu nome e querendo conversar comigo. Ele parecia estar alcoolizado. Quando meu padrasto foi atendê-lo, ele ficou debochando e afirmado que queria falar comigo. Permaneceu na frente da minha casa por uma hora e avisou que se eu não falasse com ele, iria me matar. Ele não aceita a separação de maneira nenhuma. Disse que essas medidas protetivas não servem para nada. Tenho medo pela minha integridade física.

— Vítima de **descumprimento de medida protetiva de urgência** em depoimento na delegacia

Como demonstra o relato acima, o descumprimento de medidas protetivas de urgência pode acarretar sérias consequências para as vítimas, como exposição a riscos adicionais de violência e comprometimento de sua segurança física e psicológica. O desrespeito às ordens judiciais também compromete a autoridade exercida pelo sistema de justiça e mina a eficácia das medidas protetivas de maneira integral.

Apenas em 2023, foram registrados 4.437 descumprimentos de medidas protetivas de urgência – maior quantitativo da série histórica (Gráfico 129). Em comparação com o ano anterior, houve um crescimento de 23,7%.

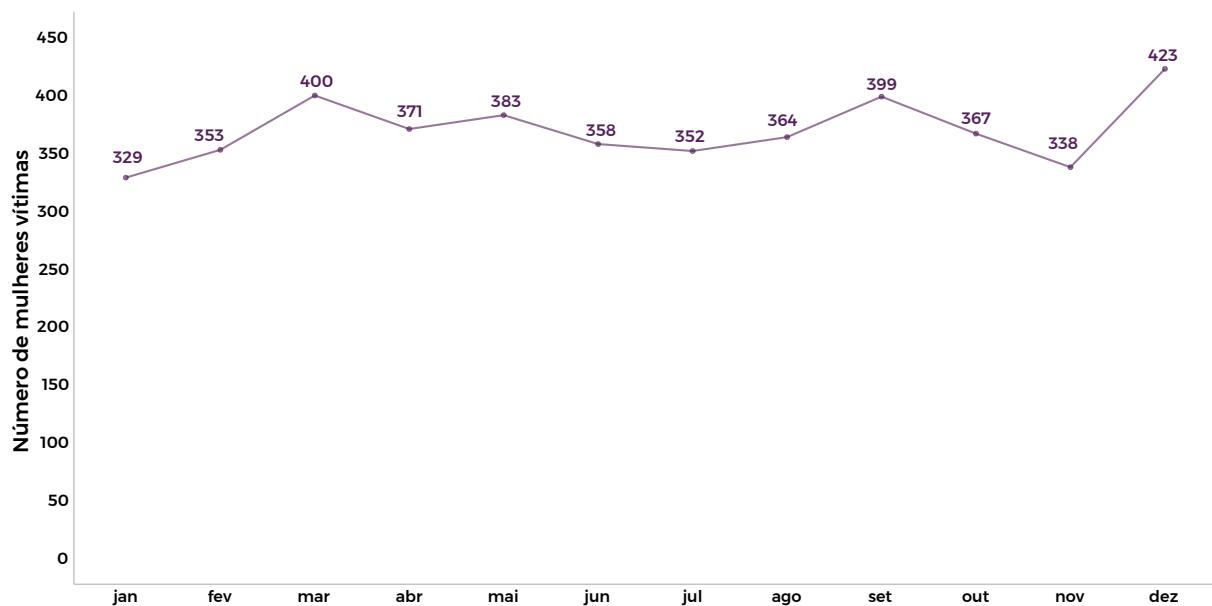
Gráfico 129 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2018 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 130 mostra que o pico de incidências do descumprimento de medidas protetivas de urgência foi observado em dezembro, com 423 casos. Em contraste, o mês de janeiro apresentou o menor número de descumprimentos (329).

Gráfico 130 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

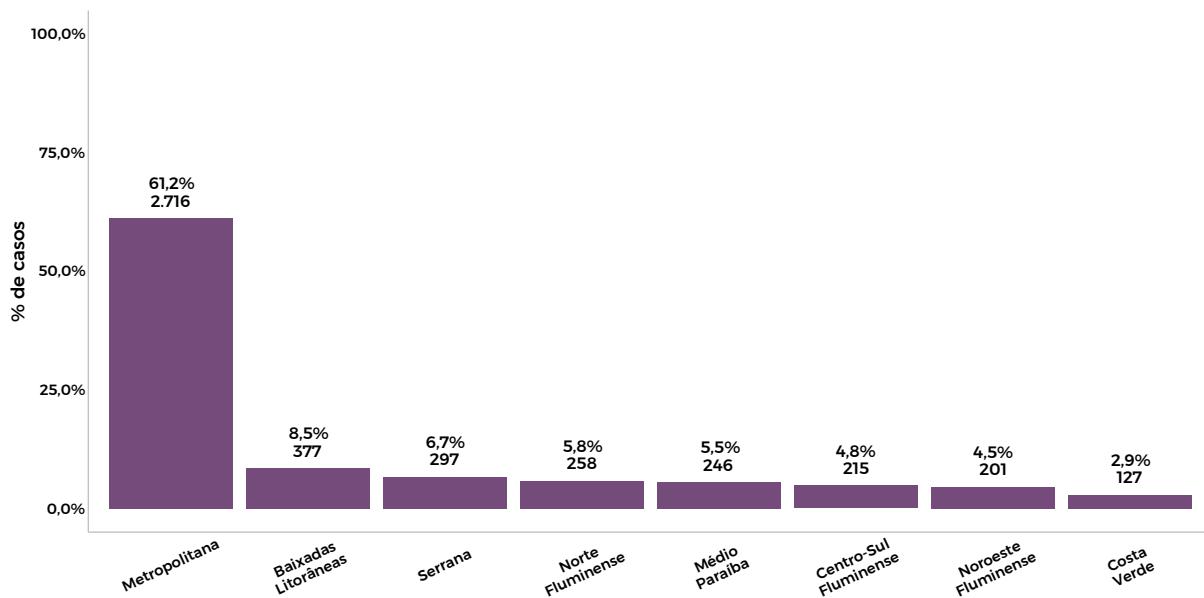


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Analisando a divisão político-administrativa, conforme ilustrado no Gráfico 131, torna-se evidente que a Região Metropolitana foi a que apresentou o maior número de descumprimento de medida protetiva, totalizando 2.716 registros, o que equivale a 61,2% do total. Em segundo lugar, temos as Baixadas Litorâneas, com 377 registros, representando 8,5% do total de casos. Na terceira posição, está a Região Serrana, com 297 ocorrências contabilizadas, correspondendo a 6,7% do total. Os dados ressaltam a importância de uma análise detalhada das diferentes regiões para entendermos a distribuição geográfica da violência contra a mulher e direcionarmos recursos e intervenções de forma adequada. A concentração de casos na Região Metropolitana destaca a necessidade de medidas específicas e coordenadas para abordar essa questão em áreas urbanas densamente povoadas, enquanto os números nas Baixadas Litorâneas e na Região Serrana indicam a importância de estratégias adaptadas às características e desafios específicos de cada localidade.



Gráfico 131 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



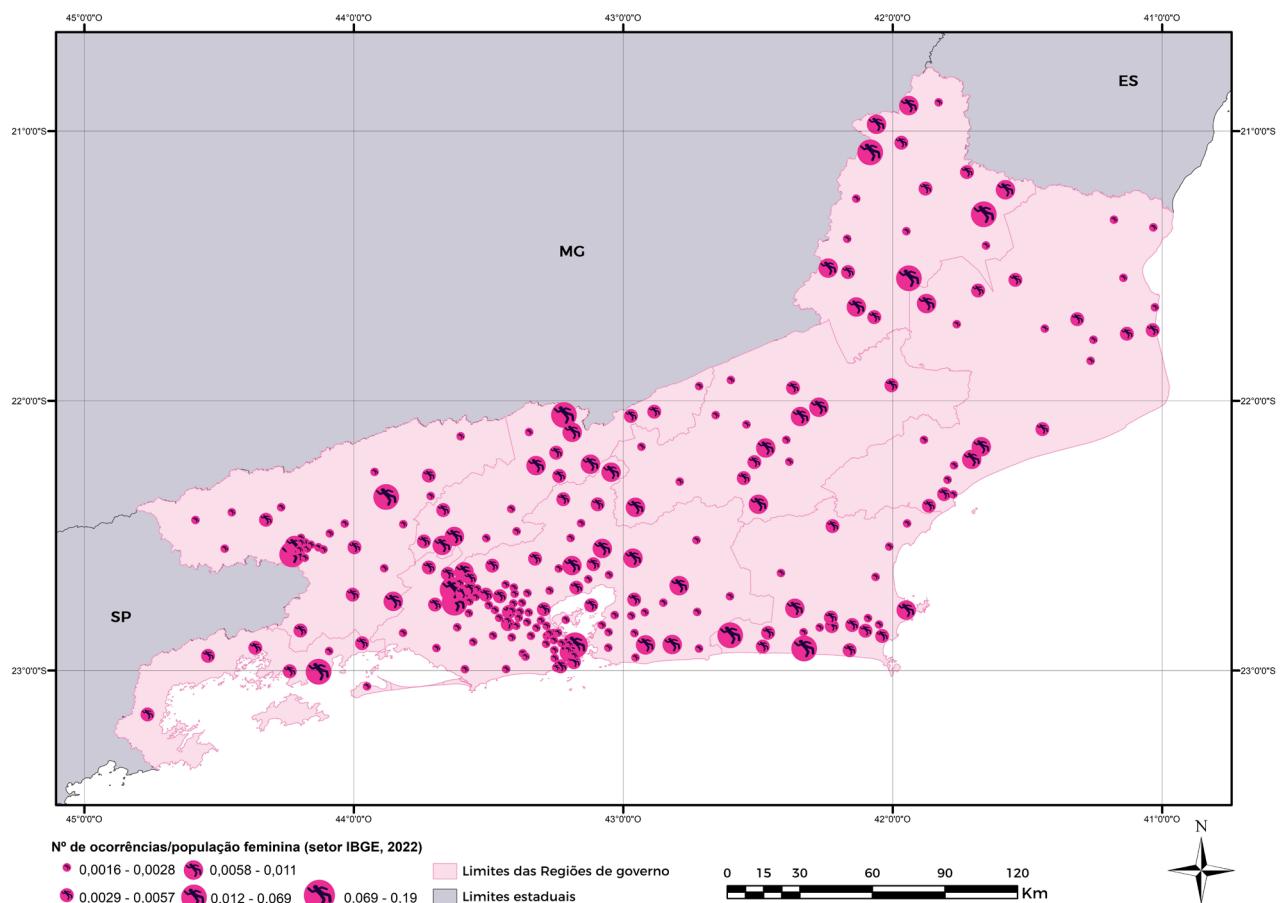
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Mapa 8 representa a distribuição proporcional dos casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência registrados em 2023. Ao contrário dos casos de feminicídio destacados no Mapa 3, as ocorrências de descumprimento tiveram alta incidência em todo o estado, com focos de maior concentração espacial presentes em todas as regiões analisadas. Entretanto, a capital e alguns municípios da Baixada Fluminense, como Nilópolis, Mesquita, Nova Iguaçu e, sobretudo, Queimados, apresentaram incidência proporcionalmente mais alta de descumprimentos, evidenciada pelo maior número de áreas de concentração espacial. Nestes casos, conforme observado em edições anteriores do **Dossiê Mulher**, o adensamento dos descumprimentos de medidas protetivas de urgência seguiu a lógica da concentração populacional, incluindo muitas áreas residenciais e centros comerciais (população flutuante).

Não obstante, é possível notar que determinadas localidades se sobressaíram ainda mais em relação à proporcionalidade dos casos considerando a população total. Nesse sentido, merecem destaque o Centro e os bairros da zona norte da Capital, bem como os bairros centrais dos municípios da Baixada Fluminense mencionados nos parágrafos anteriores.

No que se refere ao interior do estado, merecem destaque alguns municípios do Centro-Sul Fluminense, como Paraíba do Sul; do Noroeste Fluminense, como Itaperuna; do Médio Paraíba, como Resende e Barra Mansa; além da maior parte dos municípios das Baixadas Litorâneas, onde foram identificadas áreas de concentração de casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência.

Mapa 8 – Densidade estimada dos descumprimentos de medidas protetivas de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2023



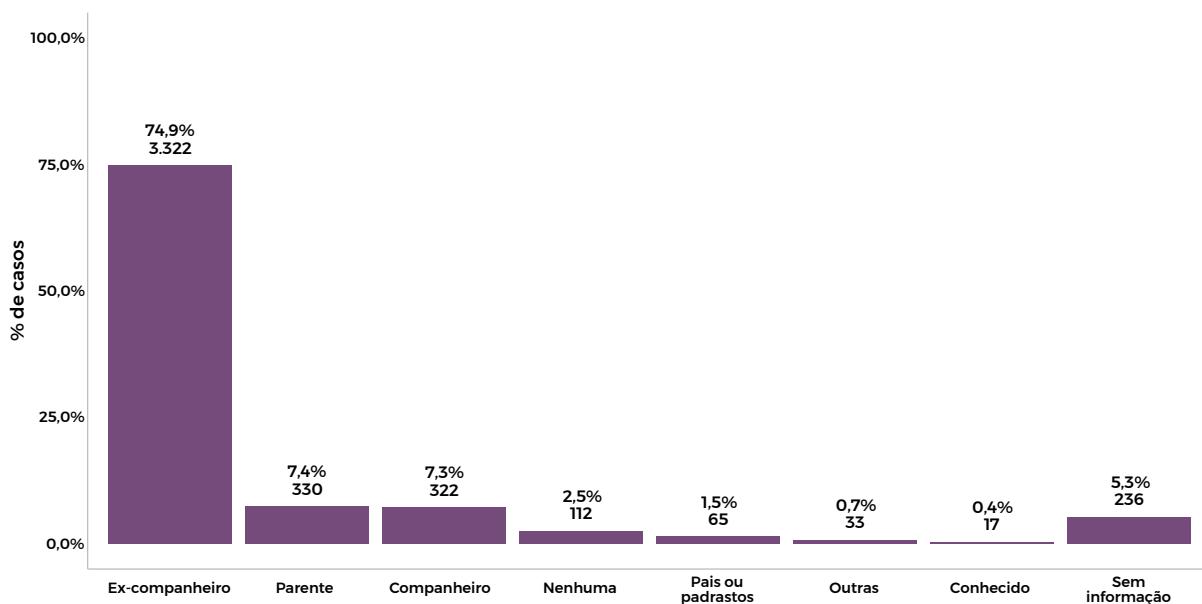
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

8.1. Dinâmica dos descumprimentos de medida protetiva de urgência

Conforme evidenciado nas análises das cinco formas de violência definidas pela Lei Maria da Penha, verificou-se uma relação de proximidade entre autor e vítima na maioria dos registros (Gráfico 132). Ex-companheiros e companheiros foram responsáveis por 82,3% dos casos de descumprimento das medidas protetivas de urgência, um número significativo. Essa alta proporção pode ser atribuída à própria natureza íntima do crime, visto que, apenas em 112 casos, ou seja, 2,5% dos registros, não foram identificados vínculos com o agressor.

Os dados reforçam a necessidade de abordagens específicas para lidar com a violência perpetrada por parceiros íntimos, destacando a importância de políticas e intervenções direcionadas a esse contexto. Além disso, salienta-se a relevância de estratégias de prevenção e proteção que considerem a dinâmica das relações interpessoais, visando mitigar os riscos associados à proximidade entre agressor e vítima. Essas constatações são essenciais para orientar tanto as práticas de atendimento às vítimas quanto as medidas de enfrentamento à violência contra a mulher em âmbito legislativo.

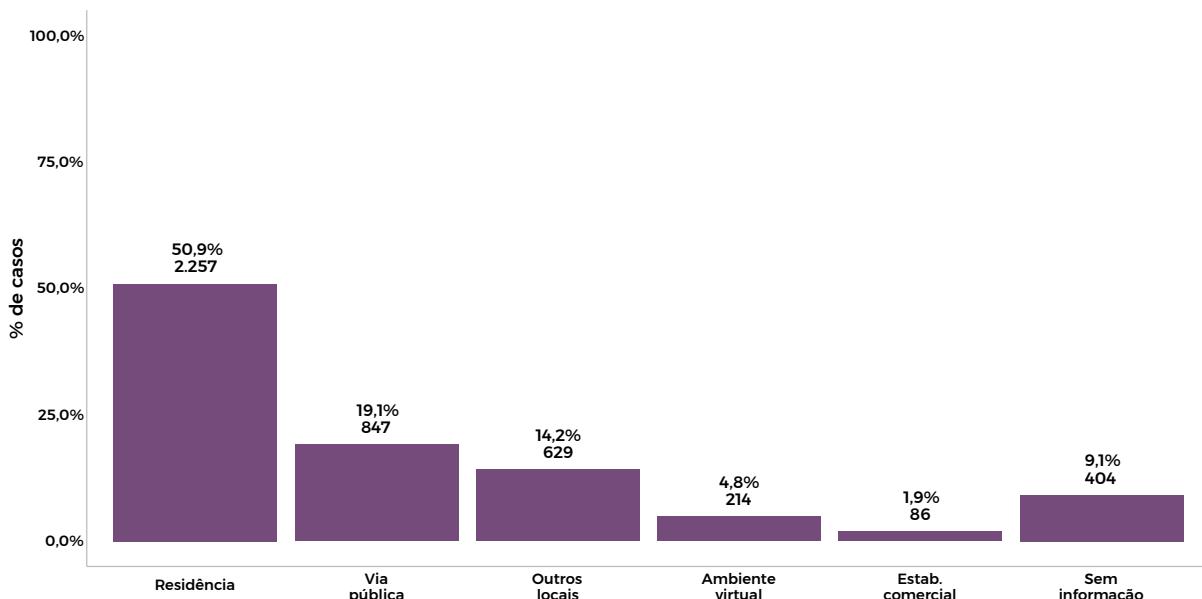
Gráfico 132 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De acordo com o Gráfico 133, mais da metade dos casos de descumprimento ocorreram em residências (2.257 ou 50,9%), seguidos pela via pública (847 ou 19,1%). O descumprimento das medidas protetivas, especialmente em ambiente residencial, expõe a vítima a riscos significativos de violência e intimidação, além de indicar uma clara violação da lei por parte do agressor e um total desrespeito à segurança e ao bem-estar da vítima. A exposição a esse tipo de crime gera um clima de medo e ansiedade na vítima, minando sua sensação de segurança em seu próprio lar.

Gráfico 133 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Observando os dados apresentados no Gráfico 134, fica evidente que a maioria dos descumprimentos de medidas protetivas ocorreu entre às 8 h e 10 h (876), representando 19,8% do total de ocorrências. Além disso, é relevante pontuar a concentração nos fins de semana, totalizando 29,5% dos casos.

Gráfico 134 – Descumprimento por dia da semana e hora do fato – 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	39	43	41	45	48	38	36	290
1h	16	13	10	12	16	13	15	95
2h	23	12	5	6	11	11	10	78
3h	9	18	2	8	6	8	12	63
4h	14	6	5	5	10	2	7	49
5h	7	6	10	5	6	9	10	53
6h	9	11	9	15	14	12	18	88
7h	10	13	18	22	19	13	12	107
8h	44	44	58	51	52	54	50	353
9h	17	33	26	19	32	30	43	200
10h	44	50	47	45	49	40	48	323
11h	36	27	38	29	24	29	22	205
12h	26	38	31	43	31	32	29	230
13h	29	34	24	28	26	22	25	188
14h	36	38	26	33	23	22	25	203
15h	28	34	33	28	30	23	37	213
16h	30	31	31	33	29	26	26	206
17h	34	37	32	32	38	38	26	237
18h	39	34	41	35	32	31	33	245
19h	37	33	38	29	37	44	28	246
20h	38	32	35	38	30	29	42	244
21h	39	24	26	30	27	35	27	208
22h	33	17	14	30	18	27	35	174
23h	29	9	13	19	11	25	27	133
total	666	637	613	640	619	613	643	4.431

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O crescimento dos descumprimentos de medidas protetivas de urgência desperta uma preocupação substancial e ressalta a imperatividade de abordar essa questão com celeridade. Os dados reforçam a importância do fortalecimento dos sistemas de monitoramento e aplicação das medidas protetivas, a fim de garantir a eficácia na proteção das mulheres vítimas. Ao mesmo tempo, demonstram a necessidade da implementação e ampliação de programas educacionais e de conscientização direcionados aos agressores, visando prevenir a reincidência da violência.

Capítulo 9

Considerações finais



Em sua 19ª edição, o Dossiê Mulher apresentou uma análise meticulosa sobre a vitimização de mulheres, fundamentada nos 102.966 registros de ocorrência lavrados em 2023. Novamente, destacamos a tendência de crescimento na proporção de mulheres vítimas de Violência Psicológica, alcançando o maior índice da série histórica em 2023 (45,8%). O resultado reforça a necessidade de direcionarmos o olhar sobre essa forma de violência cuja repercussão pode ser profunda e duradoura. Ao mesmo tempo, demonstra maior conscientização por parte das vítimas sobre a importância de denunciar os agressores já na fase das agressões verbais. Tal comportamento contribui para a interrupção do ciclo da violência e diminui o risco de exposição a crimes mais severos, como o feminicídio.

Entre as novidades, mostramos que entre os autores do feminicídio, 49,6% eram usuários de substâncias como álcool ou drogas. Essa associação indica a influência dessas substâncias na escalada da violência, aumentando o risco de comportamentos violentos e letais contra mulheres. A interseção entre o consumo de álcool/drogas e o feminicídio reflete a complexidade dos fatores que contribuem para esse tipo de crime e ressalta a importância de políticas públicas e intervenções que abordem tanto a prevenção do uso de substâncias quanto a proteção das vítimas.

Destacamos ainda a queda da proporção de meninas e adolescentes agredidas por pais e padrastos nos dois últimos anos (14,9% em 2022 e 14,0% em 2023). Embora modesta, a redução sugere uma possível melhoria nas dinâmicas familiares ou nas intervenções preventivas adotadas no contexto da violência doméstica.

Nesta edição, ao analisarmos a relação entre autor e vítima, optamos por distinguir categoricamente companheiros e ex-companheiros. A análise demonstrou que a ausência de relação identificável com os autores predominou nos casos de Violência Sexual (34,1%). Por outro lado, os parceiros foram os principais perpetradores dos crimes de Violência Física (32,9%). Quanto à Violência Patrimonial (35,3%), Psicológica (33,6%) e Moral (21,6%), foram predominantemente cometidas por ex-parceiros. Essa diferenciação oferece uma perspectiva mais detalhada sobre como as diferentes formas de violência são distribuídas entre relacionamentos atuais e anteriores, destacando a necessidade de políticas e intervenções específicas que abordem as dinâmicas complexas e variáveis das relações afetadas pela violência de gênero.

Vale ressaltar que, em 2023, foram registrados os números mais elevados de diversos tipos de crimes praticados contra as mulheres. Foram eles: importunação sexual (2.227), crimes de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável (504), registro não autorizado da intimidade sexual (93), perseguição (3.555), perseguição contra mulher em razão do gênero (174), violência psicológica contra a mulher (3.001) e dano (3.749). A análise detalhada desses dados expõe a gravidade do problema da violência contra a mulher e aponta para a necessidade de adoção de medidas coordenadas para garantir a proteção integral de seus direitos e segurança em nossa sociedade.

No que se refere à distribuição espacial, tendo em vista a taxa por 100 mil mulheres, tanto por região administrativa quanto por município, identificou-se que as áreas do Centro-Sul Fluminense, Costa Verde e Baixadas Litorâneas apresentaram incidências significativamente superiores nas cinco formas de violência contra a mulher analisadas neste estudo. Essa constatação evidencia que a violência contra mulheres nessas regiões não ocorre de maneira aleatória, demandando uma investigação mais aprofundada das dinâmicas locais.

Por fim, é relevante destacar o número de casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência. O pico mais alto da série ocorreu em 2023, com 4.437 registros. A defesa dos

direitos das mulheres, a ênfase na denúncia de casos de violência, a implementação eficaz da Lei Maria da Penha, juntamente às melhorias no acesso das vítimas ao sistema de justiça – incluindo a orientação adequada, o apoio para a denúncia contra agressores e a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas realizada pelos policiais militares que atuam no Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida – são fatores que possivelmente contribuíram para o aumento significativo nos registros.

Apesar da divulgação do aumento de certos tipos de crimes, como o descumprimento de medidas protetivas de urgência, é fundamental reconhecer que a visibilidade proporcionada pelo Instituto de Segurança Pública às estatísticas oficiais de segurança pública tem desempenhado um papel importante na ampliação da discussão sobre a gravidade da violência contra a mulher.

Para enfrentar e reduzir efetivamente os índices de violência contra as mulheres, é crucial fortalecer e expandir iniciativas como as que serão apresentadas nas seções **Saiba também** e **Outros olhares**. Esperamos continuar incentivando o desenvolvimento de ações preventivas e intervenções eficazes, tanto pelo poder público quanto pela sociedade em geral, utilizando abordagens técnicas e científicas.



Capítulo 10

Notas metodológicas



As informações divulgadas nos capítulos anteriores têm como fonte o banco de dados dos registros de ocorrência da SEPOL. Os dados são disponibilizados ao ISP por meio do Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT).

Em conformidade com as recomendações da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL) para a produção de estatísticas de gênero, visando facilitar análises comparativas em níveis nacionais e internacionais, os dados sobre violência contra a mulher apresentados nesta publicação também incluem indicadores de violência expressos por meio de taxas por 100 mil mulheres.

Cada forma de violência analisada agrupa os seguintes títulos:

- Violência Física – homicídio doloso e feminicídio, tentativa de homicídio e tentativa de feminicídio e lesão corporal dolosa;
- Violência Sexual – estupro e estupro de vulnerável, tentativa de estupro, importunação sexual, violação sexual mediante fraude, assédio sexual e ato obsceno;
- Violência Psicológica – ameaça, constrangimento ilegal, crime de perseguição, crime de perseguição contra mulher em razão do gênero, crime de violência psicológica contra mulher, divulgação de cena de estupro e registro não autorizado da intimidade sexual;
- Violência Moral – calúnia, difamação e injúria;
- Violência Patrimonial – dano, supressão de documento e violação de domicílio.

Quantificação

A análise dos dados leva em consideração o número total de vítimas, o que pode resultar em um total maior do que o número de ocorrências registradas. Isso ocorre porque um único registro de ocorrência pode envolver mais de uma vítima. Essa observação é especialmente relevante nos casos de Violência Patrimonial, visto que, via de regra, os casos são contabilizados pelo número de ocorrências e não de vítimas.

De forma excepcional, os registros de descumprimento de medidas protetivas de urgência são contabilizados pelo número de casos, e não de vítimas. Isso se deve ao fato de que não é obrigatório cadastrar a vítima específica no momento do registro da ocorrência. Considerando que se trata de uma violação de uma decisão judicial, entende-se que o sujeito passivo imediato é o Estado, no contexto da administração da justiça.

Quantificação da violência doméstica em âmbito doméstico e familiar

Desde 2012, a SEPOL classifica as ocorrências de acordo com a competência de duas leis de grande relevância social e jurídica: a Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, também conhecida como Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo) e a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O Dossiê Mulher adota a qualificação do registro de ocorrência como de competência da Lei nº 11.340/2006 para apresentar o percentual de mulheres vítimas de violência em âmbito doméstico e familiar, considerando apenas os crimes selecionados para análise neste documento. É importante ressaltar que, nas publicações anteriores a 2012, a classificação era realizada com base na relação entre vítima e autor.

Feminicídio

A SEPOL passou a qualificar os casos de feminicídio a partir de outubro de 2016, em consonância com a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 e com a Lei nº 7.448, de 13 de outubro de 2016. O feminicídio é uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, sendo assim, os dados de feminicídio formam um subgrupo pertencente à categoria de homicídio doloso.

Neste Dossiê, são considerados todos os registros de feminicídio e de tentativa de feminicídio independente da variável sexo, em todos os anos analisados. Dessa forma, foram incluídos na análise aqueles registros que continham a variável sexo com inconsistências (por não preenchimento ou por preenchimento incorreto). Tal decisão metodológica objetivou uma maior exatidão das informações apresentadas e alterou os números de 2017 anteriormente publicados.

Hora do fato e hora do registro

Nesta publicação, usamos a data de comunicação dos crimes conforme registrada em delegacias de polícia para analisar a distribuição da vitimização contra mulheres por anos e meses, seguindo o padrão de divulgação das estatísticas oficiais. Todavia, com o objetivo de propiciar um panorama mais acurado sobre a real temporalidade dos crimes sofridos por mulheres no estado, foram utilizados o dia da semana e a hora em que os fatos ocorreram para a análise da distribuição temporal dos casos. Cabe ainda destacar que, em alguns casos, não foi possível identificar o horário das vitimizações. Por isso, podem existir divergências entre os totais de vítimas de um determinado crime ou uma forma de violência indicados ao longo de suas respectivas seções e os informados nos gráficos que tratam especificamente da distribuição por hora.

Cálculo da população

A população do sexo feminino foi estimada utilizando a técnica de interpolação linear baseada nos últimos dois censos demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes aos anos de 2010 e 2022. Esta metodologia, conforme descrita por McNeil (1977), assume que qualquer variação populacional, seja aumento ou diminuição, ocorre de forma constante durante os períodos intermediários nos quais a população não é conhecida. A escolha pela interpolação linear deve-se à sua simplicidade metodológica e facilidade de reprodução, além de proporcionar resultados aproximados relevantes. Este método é mais preciso nos extremos do intervalo, ou seja, nos anos de 2010 e 2022, nos quais a população real é observada, e apresenta maior erro no ano médio do intervalo, em 2016.

Para a projeção da população feminina em 2023, foi utilizado o resultado da interpolação linear, assumindo que o crescimento populacional se mantém constante. Essa abordagem permite estimar a população futura com base no comportamento de crescimento observado entre os anos de referência.

Cálculo de taxas

O cálculo de taxas específicas consiste em considerar no divisor somente a população relativa ao grupo de estudo, neste caso, as pessoas residentes do sexo feminino em determinada região. Para facilitar a comparação dos dados contidos neste Dossiê Mulher com outros estudos semelhantes, foram calculadas taxas específicas por 100 mil mulheres para os delitos analisados, tanto para o estado do Rio de Janeiro quanto para regiões administrativas e por município.

Variáveis analisadas

Além do total de vítimas estratificado por sexo, outras variáveis compõem as análises, focando em aspectos específicos presentes nos crimes contra vítimas do sexo feminino: a faixa etária, a cor e o estado civil da vítima, a provável relação entre vítima e autor, o meio empregado, o tipo de local, a faixa de horário e o dia da semana do fato. Tais informações permitem traçar um perfil das mulheres vítimas, as circunstâncias e os tipos de violências sofridas.

Foi necessário adequar a informação do campo raça/cor no banco de dados da SEPOL para compatibilizar com a metodologia oficial empregada pelo IBGE ao tratar da população negra. Tal campo tem seu preenchimento dividido entre branco, pardo, negro, albino, amarelo e indígena. Como o IBGE utiliza a categoria “negro” (raça) como o somatório de pretos e pardos (cor), optou-se por considerar esta classificação com o termo “negra”. Além disso, devido ao baixo índice de vitimização registrada de mulheres albinas, amarelas e indígenas, foi feito o somatório do número de vítimas desses grupos como “outras”.

A relação entre vítima e autor é outro campo preenchido no momento do registro de ocorrência, e foram agrupadas aqui nas seguintes categorias:

- companheiros(as) – amante, companheiro(a), cônjuge, namorado(a), noivo(a);
- ex-companheiros(as) – ex-amante, ex-companheiro(a), ex-cônjuge, ex-namorado(a) ou ex-noivo(a);
- conhecidos – aluno(a), amigo(a), cliente, colega de trabalho, comparsa, empregado(a), patrão(oa), professor(a), vizinho(a), ex-comparsa, ex-cunhado(a) ou ex-patrão(oa);
- pais ou padrastos – pai, padrasto, mãe ou madrasta;
- parentes – avô(ó), cunhado(a), enteado(a), filho(a), genro, nora, irmã(o), neto(a), primo(a), sobrinho(a), sogro(a) ou tio(a);
- outras;
- nenhuma;
- sem informação.

Seguindo o padrão utilizado em 2020, foram revistas também as agregações do tipo de local do fato, dando prioridade aos lugares com maior número de ocorrências, que são: residência, via pública, estabelecimento comercial e ambiente virtual. Na categoria “outros locais”, foram agrupados espaços como interior de transporte coletivo/alternativo, bar/restaurant, estabelecimento de ensino etc.

A variável “meio empregado” foi categorizada com as seguintes opções, conforme foi possível identificar nos dados da SEPOL por meio dos detalhamentos das titulações criminais:

- por arma branca;
- por arma de fogo;
- por asfixia, por envenenamento ou material inflamável;
- por pedrada ou paulada;
- sem informação.

Em relação aos registros de feminicídio, analisados por uma policial civil lotada no ISP, foram incluídas novas categorias para uma descrição mais precisa do fenômeno. Estas incluem “socos, tapas e pontapés”, “fogo” e “atropelamento”. A ampliação das categorias visa fornecer uma abordagem mais detalhada e específica das diferentes formas em que o feminicídio pode ser perpetrado, permitindo uma análise mais abrangente e aprofundada dos casos registrados.

Por fim, também são analisados os antecedentes criminais dos autores de feminicídio. Vale ressaltar que um autor é capaz de possuir mais de um tipo de anotação criminal, o que pode culminar em um número de antecedentes maior do que o total de autores. Por esta razão, a soma desses valores pode ultrapassar 100,0%.

Regiões

As análises das regiões que são apresentadas neste Dossiê são divididas nas seguintes categorias:

- Baixadas Litorâneas (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim);
- Centro-Sul Fluminense (Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras);
- Costa Verde (Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty);
- Médio Paraíba (Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda);
- Metropolitana (Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Serradela e Tanguá);
- Noroeste Fluminense (Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai);
- Norte Fluminense (Carapebus, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana, São Fidélis e São João da Barra);
- Serrana (Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes).

Mapas

As análises concernentes à espacialização das diferentes formas de violência contra a mulher basearam-se em dois modos de representação da distribuição espacial. O primeiro modo é do tipo coroplético e abrange os mapas 1, 2, 4, 5, 6 e 7, cujas taxas representam a incidência das cinco formas de violência analisadas no Dossiê, distribuídas conforme as regiões de governo e os municípios do estado. O Mapa 1 representa o somatório das cinco formas de violência por município do estado. Os mapas 2, 4, 5, 6 e 7 representam a distribuição das taxas por 100 mil mulheres, referentes às cinco formas de violência, por regiões de governo. A relação dos municípios, os totais de vítimas dos delitos analisados e suas respectivas taxas por 100 mil mulheres são apresentadas nos apêndices para consulta.

O segundo modo de representar a espacialização da violência contra mulher é do tipo pontual, conforme exposto nos Mapas 3 e 8. A espacialização dos casos foi feita com base em técnicas de geocodificação desenvolvidas pelo ISP, a partir das referências de endereçamento disponíveis nos registros de ocorrência criminal. O Mapa 3 representa os locais de feminicídios ocorridos em 2023, destacando as ocorrências em que o crime ocorreu apesar da existência de medida protetiva expedida em favor da vítima. O Mapa 8 representa a distribuição espacial pontual dos casos de descumprimento de medidas protetivas em 2023. Este mapa apresenta o número de casos em relação à distribuição da população por setor censitário, conforme dados do Censo do IBGE de 2022, com projeções para o ano-base de 2023. As taxas foram calculadas dividindo o número de registros de descumprimento de medidas protetivas pelo número de habitantes de cada setor censitário, conforme dados do último Censo.

Observações

Eventuais mudanças oriundas de aditamentos e recursos relacionados aos registros de ocorrências feitos pela SEPOL no decorrer de um ano para o outro ou, ainda, alterações no padrão de agregação de alguns títulos podem acarretar em algumas diferenças em relação às séries históricas publicadas em edições anteriores. Cabe apontar que, neste Dossiê, foi realizada a compatibilização da base de dados, a partir de 2014, com o intuito de padronizar e atualizar as titulações dos eventos sobre os delitos relacionados à violência contra a mulher.

Os valores individuais exibidos nos gráficos de barras percentuais foram arredondados para apresentar apenas uma casa decimal, em conformidade com a regra de arredondamento da ABNT NBR 5891:2014. Portanto, a soma desses valores, ao considerarmos apenas uma casa decimal, pode não totalizar 100,0%.

Capítulo 11

Saiba também



A cada nova edição, o Instituto de Segurança Pública tem se empenhado em apresentar análises descriptivas atualizadas sobre a violência contra a mulher, com base nos registros de ocorrência da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL). No intuito de oferecer uma visão aprofundada do problema, nos últimos anos também incorporamos informações detalhadas sobre legislações pertinentes, iniciativas institucionais e serviços especializados dedicados a abordar essa grave questão social.

Com o objetivo de aprofundar o entendimento do panorama da violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro e estimular debates sobre suas diversas facetas e implicações, esta seção é dedicada à apresentação das estatísticas oriundas de três iniciativas fundamentais para a prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência: o Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida, o aplicativo Rede Mulher e o Disque Denúncia. Essas iniciativas formam uma rede de apoio robusta e colaborativa, que tem se mostrado crucial para enfrentar, de maneira ampla, ágil e eficaz, a violência contra a mulher. Além de fornecer dados atualizados e análises críticas, a abordagem adotada ressalta a importância de políticas públicas integradas para enfrentar um dos desafios mais urgentes da sociedade contemporânea.

11.1. Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida

Criado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio Janeiro (SEPM), o Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida está em funcionamento desde agosto de 2019⁵⁹. Desde então, vem proporcionando às mulheres em situação de violência doméstica um ambiente seguro e protegido, reduzindo o risco de novas agressões e contribuindo para a efetivação das Medidas Protetivas de Urgência (MPU) determinadas pela Justiça.

Apesar de os policiais militares que atuam na Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida atenderem qualquer mulher que busque a proteção em uma das salas de acolhimento, também conhecidas como Sala Lilás⁶⁰, um dos principais objetivos do programa é a atuação

na fiscalização e no acompanhamento das medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário, com base no Protocolo de Intenções assinado entre a SEPM e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em 5 de agosto de 2019 (Oliveira; Moraes; Siqueira, 2020, p. 150)⁶¹.

É importante destacar que existe um procedimento estabelecido e prazos a serem cumpridos desde o momento em que a mulher registra a ocorrência na delegacia e solicita a MPU. O delegado tem até 24 horas para encaminhar o registro ao judiciário para apreciação. Após o recebimento do pedido, o juiz dispõe de até 48 horas para decidir sobre o deferimento

⁵⁹ Até junho de 2019, dez batalhões estavam implementando ou em processo de estruturação do Projeto Guardiões da Vida por livre iniciativa dos comandantes e não contavam com qualquer incentivo ou diretriz institucional específica. (Oliveira; Moraes; Siqueira, 2020).

⁶⁰ Em maio de 2024, havia 47 salas em funcionamento.

⁶¹ OLIVEIRA, Max William; MORAES, Orlinda Claudia; SIQUEIRA, Samya Cotta. Investindo na prevenção: a institucionalização da Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro. Dossiê mulher 2020. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2020. p. 145-154. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/sites/default/files/2022-05/DossieMulher2020.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2024.

ou não da MPU solicitada pela vítima. Em média, o tempo estimado para que a MPU seja recebida no e-mail funcional da Patrulha varia de quatro a cinco dias, dependendo de cada Comarca. Além disso, existem casos em que são aplicados o Protocolo Violeta Laranja.

A iniciativa implementada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ)

busca acelerar o acesso à Justiça às mulheres sobreviventes (vítimas diretas) e eventuais familiares (vítimas indiretas) em situação de extrema vulnerabilidade e em risco de grave morte ou de lesão à sua integridade física, assegurando que medidas protetivas de urgência sejam concedidas em espaço de tempo adequado, nos crimes de feminicídio, reduzindo o lapso temporal entre o registro do fato e a decisão judicial que as concede⁶².

Após o recebimento da MPU no e-mail funcional, a equipe da Patrulha entra em contato inicial por telefone com a vítima, que a partir desse momento passa a ser chamada de assistida (termo utilizado para as mulheres atendidas pela PMP-GV). O próximo passo é agendar o primeiro encontro presencial, que pode ocorrer na Sala Lilás ou em outro local onde a assistida se senta segura e confortável, inclusive em sua própria residência, se assim preferir. Durante esse primeiro encontro, é aplicado um questionário de acolhimento e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco⁶³. O formulário tem sido usado para identificar e avaliar o grau de risco a que a vítima está exposta, além de definir a frequência e a periodicidade das visitas realizadas pelos patrulheiros (nome dado aos policiais militares que atuam na PMP-GV). Cabe enfatizar que a decisão da assistida será sempre respeitada, podendo ela recusar o atendimento. Se ela optar por não receber o atendimento, é necessário que ela assine um documento formalizando sua recusa.

Cada um dos 39 batalhões de área do estado do Rio de Janeiro abriga pelo menos uma equipe da Patrulha Maria da Penha⁶⁴— Guardiões da Vida, sendo que três batalhões contam com duas equipes diárias de patrulheiros: o 10º BPM⁶⁵, o 25º BPM⁶⁶ e o 30º BPM⁶⁷. Durante o período analisado no artigo (2019 a 2023), o Programa também esteve em funcionamento em quatro Unidades de Polícia Pacificadora (UPP): Andaraí, Barreira do Vasco⁶⁸, Macacos e Rocinha; e, desde 2023, na 2ª Companhia Independente de Polícia Militar⁶⁹. Assim, a Patrulha Maria

⁶² Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/observatorio-judicial-violencia-mulher/projetos/protocolo-violeta-laranja>. Acesso em: 3 set. 2024.

⁶³ O formulário foi criado pelo Poder Judiciário e Ministério Público por meio da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5, de 3 de março de 2020, e pela Lei n. 14.149, de 5 de maio de 2021. O documento está disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/07/ab16d15c52f36a7942da171e930432bd.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2024.

⁶⁴ Dados atualizados em maio de 2024.

⁶⁵ A área de atuação do batalhão abrange os municípios de Barra do Piraí, Valença, Rio das Flores, Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Mendes e Engenheiro Paulo de Frontin.

⁶⁶ Atua nos seguintes municípios: Araruama, Arraial do Cabo, Búzios, Cabo Frio, Iguaba, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

⁶⁷ Responsável pelos municípios de São José do Vale do Rio Preto, Teresópolis, Sumidouro e Carmo.

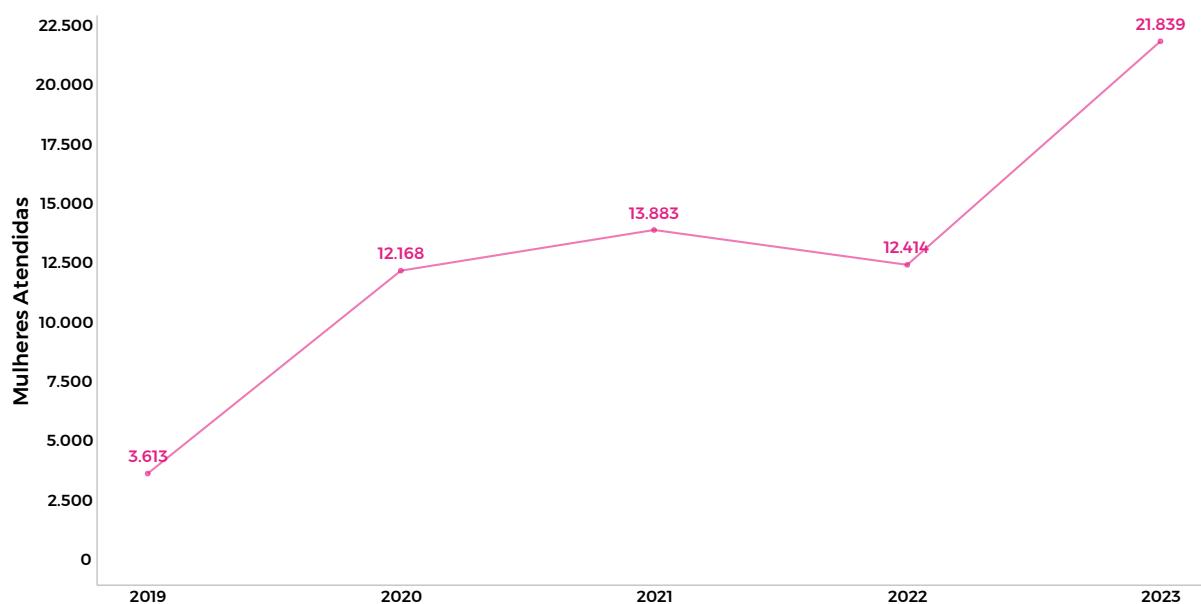
⁶⁸ Nesta Unidade, o programa passou a funcionar em 2021.

⁶⁹ Instalada em agosto de 2021, trata-se de uma parceria entre a Prefeitura de Paraty e o Governo do Estado do Rio de Janeiro e tem por objetivo reforçar a segurança pública do município. Disponível em: <https://www.cipmparaty.com/>. Acesso em: 16 jun. 2024.

da Penha cobre todos os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro. O atendimento ocorre de segunda a sábado, das 8h às 19h. É importante lembrar que, em situações de emergência, o Atendimento 190 deve ser acionado por meio de chamada telefônica ou do aplicativo 190 RJ⁷⁰.

O Gráfico 1 mostra o quantitativo de mulheres atendidas entre 2019 e 2023⁷¹. No último ano, foi registrado o maior valor da série (27.242). No comparativo com o ano anterior, houve o aumento de 10.355 assistidas ou 61,3%.

Gráfico 1 – Mulheres atendidas pelo Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida – estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2023 (números absolutos)



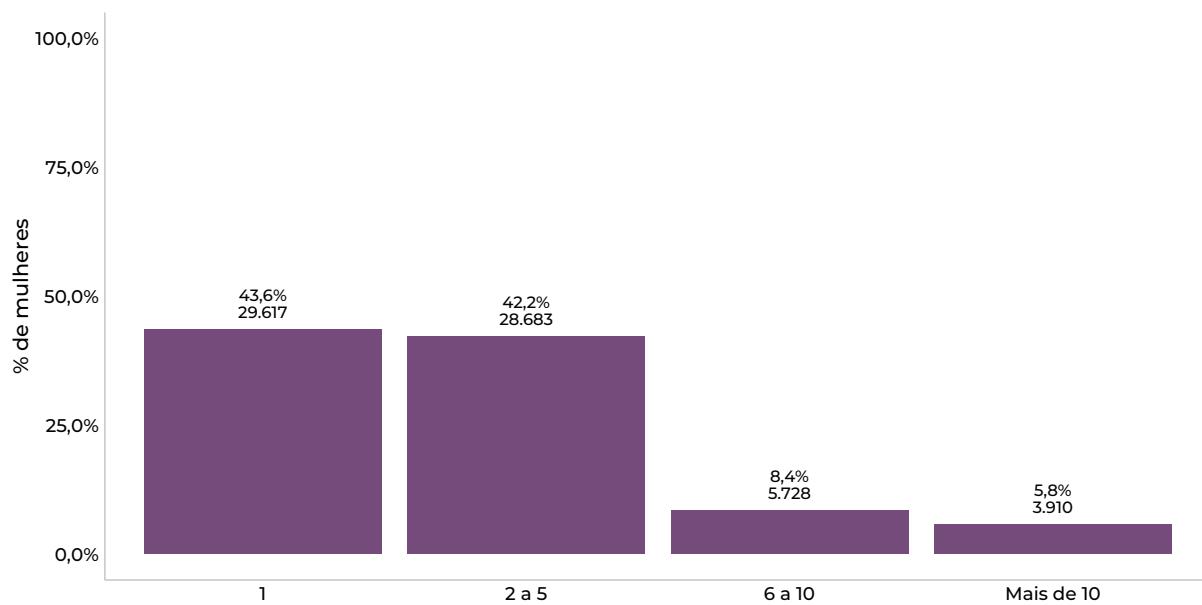
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPM.

O Gráfico 2 indica a distribuição dos atendimentos prestados à mesma mulher no período de 2019 a 2023. A maioria das assistidas recebeu apenas um atendimento (29.617), o que equivale a 43,6% do total. Em seguida, há aquelas que receberam entre dois e cinco atendimentos (28.683, ou 42,2%). Destaca-se ainda o número significativo de mulheres que receberam mais de dez atendimentos (3.910 ou 5,8%), o que ressalta o comprometimento do programa ao oferecer intervenções recorrentes, garantindo assim o acompanhamento e suporte adequado às assistidas.

⁷⁰ O aplicativo está disponível em: <https://sepm.rj.gov.br/app-190rj/>. Acesso em: 17 out. 2024

⁷¹ Cabe destacar que uma mesma mulher pode ter sido atendida pelo programa em anos diferentes.

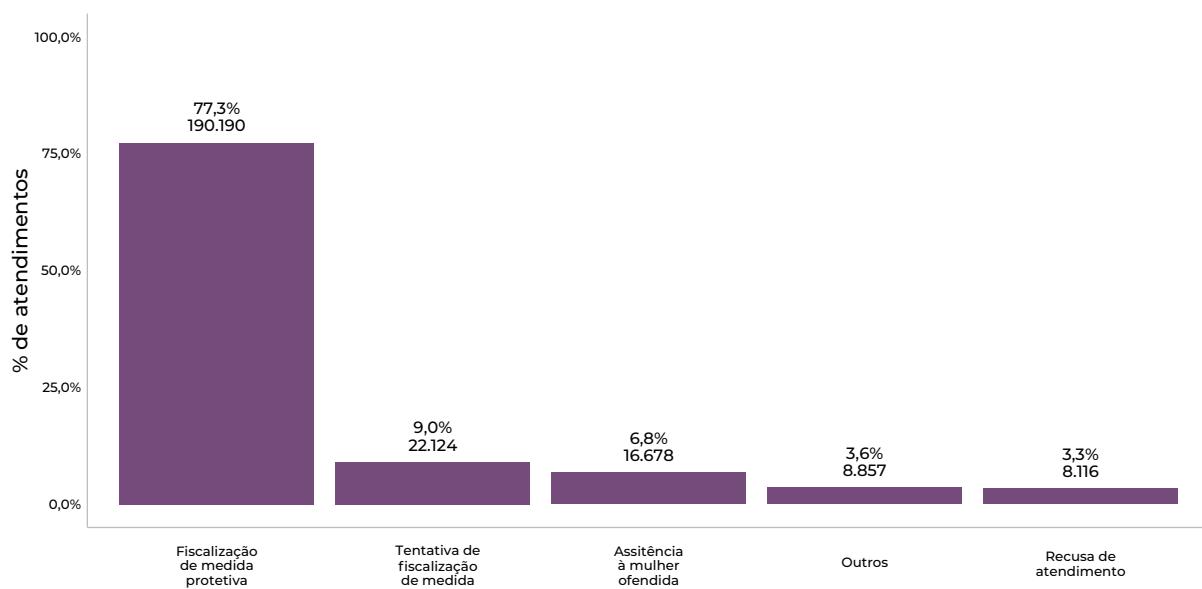
Gráfico 2 – Quantidade de atendimentos feitos à mesma mulher pelo Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida – estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPM.

O Gráfico 3 revela os tipos de ocorrências atendidas pelo programa. A maioria dos atendimentos está relacionada à fiscalização de MPU, totalizando 190.190 registros, o que representa 77,3% do total.

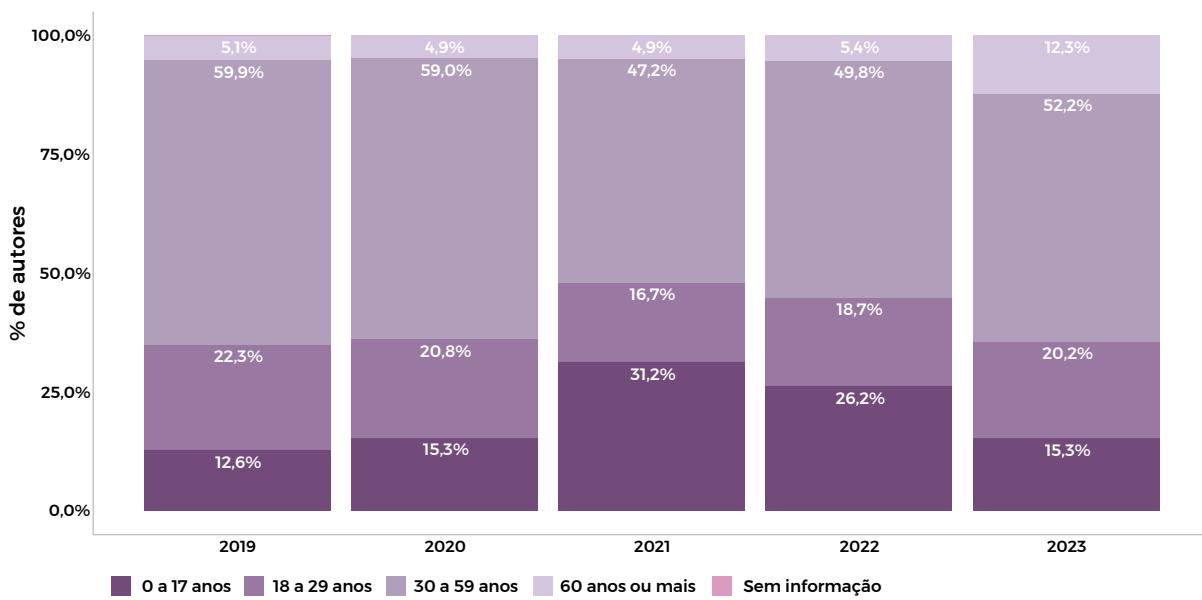
Gráfico 3 – Tipos de ocorrências atendidas pelo Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida – estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPM.

Considerando o perfil etário dos agressores, conforme apresentado no Gráfico 4⁷², verifica-se um padrão semelhante ao discutido no segundo capítulo deste volume do Dossiê Mulher, fundamentado nos registros de ocorrências sobre violência contra a mulher lavrados pela SEPOL. Ao longo de todo o período analisado, a faixa etária predominante foi de 30 a 59 anos. Em 2023, essa faixa etária aumentou sua proporção em relação ao ano anterior, alcançando 52,2%. É importante ressaltar o notável aumento na proporção de agressores com 60 anos ou mais, que cresceu de 5,1% em 2019 para 12,3% em 2023, representando o pico mais alto registrado na série histórica. Além disso, observou-se uma diminuição na participação de agressores na faixa etária de 0 a 17 anos nos últimos dois anos (26,2% em 2022 e 15,3% em 2023).

Gráfico 4 – Autores por perfil etário – estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2023 (valores percentuais)

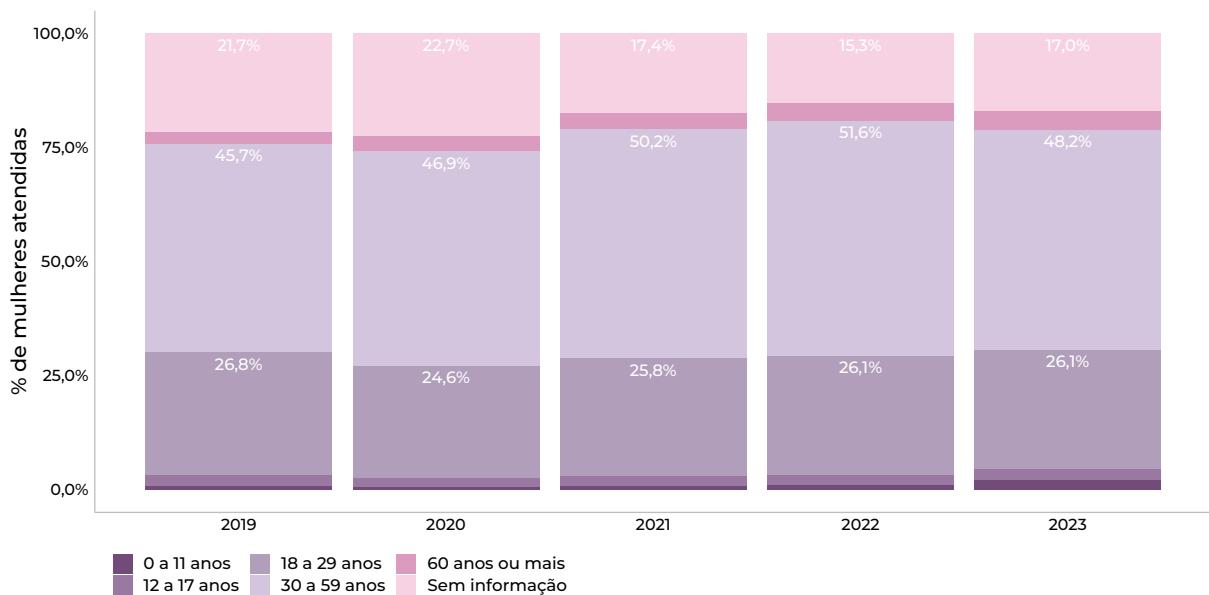


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPM.

Entre as meninas e mulheres assistidas pelo Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida (Gráfico 5), a maioria tinha entre 30 a 59 anos. Após alcançar a maior proporção da série em 2022 (51,6%), houve uma redução em 2023, passando para 48,2%. É relevante mencionar também o aumento na proporção de atendimento a meninas com idade entre 0 e 11 anos, que evoluiu de 0,6% em 2019 para 2,1% em 2024.

⁷² A categoria “Sem informação” apresentou valores abaixo de 1,0% em 2019 (0,1%) e 2023 (0,02%).

Gráfico 5 – Meninas e mulheres atendidas por perfil etário – estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2023 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPM.

A Tabela 1 apresenta a distribuição do número de atendimentos por Unidade Operacional (UOp) da SEPM nos primeiros cinco anos de funcionamento do programa. Neste período, o 39º Batalhão de Polícia Militar (BPM)⁷³ registrou o maior quantitativo (9.816). Considerando somente o ano de 2023, o 20º Batalhão de Polícia Militar (BPM), cuja área de atuação abrange três municípios da Região Metropolitana (Mesquita, Nilópolis e Nova Iguaçu), alcançou o maior valor, registrando um recorde de 4.453 atendimentos.

Cabe destacar também o aumento do quantitativo de atendimentos entre o primeiro e o último ano da série histórica em todas as UOp, incluindo o próprio 20º BPM, que passou de 137 em 2019 para 4.453 em 2023. No comparativo com 2022, somente o 14º BPM⁷⁴(289 ou 21,4%), o 4º BPM⁷⁵(311 ou 20,6%) e a UPP instalada na Barreira do Vasco (135 ou 10,3%) apresentaram redução do número de atendimentos em 2023.



⁷³ Responsável pelo município de Belford Roxo.

⁷⁴ Responsável pela segurança dos seguintes bairros da Região Metropolitana: Campo dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Militar, Bangu, Gericinó, Padre Miguel e Senador Camará.

⁷⁵ Também atende bairros da Região Metropolitana. São eles: Catumbi, Cidade Nova, Estácio, Rio Comprido e Centro (parte), Caju, Mangueira, São Cristóvão e Vasco da Gama.

Tabela 1 – Total de atendimentos realizados por Unidade Operacional – 2019 a 2023

Unidade	2019	2020	2021	2022	2023	Total
20º BPM	137	910	1.245	1.728	4.453	8.473
10º BPM	127	975	2.458	1.545	3.396	8.501
30º BPM	149	1.503	2.256	1.832	3.304	9.044
39º BPM	184	1.669	2.060	2.624	3.279	9.816
31º BPM	94	978	2.931	1.132	2.775	7.910
34º BPM	382	2.101	1.686	680	2.628	7.477
UPP - Rocinha	34	457	1.324	1.137	2.447	5.399
29º BPM	199	1.331	1.880	1.864	2.281	7.555
25º BPM	118	848	553	325	2.190	4.034
32º BPM	63	932	1.824	1.306	2.070	6.195
3º BPM	121	658	1.378	1.483	2.067	5.707
40º BPM	209	1.452	1.774	1.680	1.992	7.107
33º BPM	54	1.181	1.672	802	1.856	5.565
26º BPM	160	1.431	1.670	965	1.728	5.954
5º BPM	88	488	545	935	1.661	3.717
9º BPM	190	879	1.076	1.094	1.644	4.883
22º BPM	62	674	1.158	1.310	1.521	4.725
12º BPM	180	1.278	2.212	896	1.511	6.077
7º BPM	216	1.231	1.468	967	1.509	5.391
28º BPM	163	1.136	1.275	1.018	1.495	5.087
19º BPM	36	169	383	416	1.458	2.462
24º BPM	211	785	836	958	1.382	4.172
38º BPM	105	1.304	1.714	1.477	1.345	5.945
36º BPM	166	1.319	1.605	1.470	1.290	5.850
37º BPM	96	653	467	427	1.274	2.917
18º BPM	180	610	1.150	822	1.273	4.035
8º BPM	242	1.254	1.248	1.040	1.258	5.042
27º BPM	177	849	907	1.253	1.255	4.441
4º BPM	86	759	1.103	1.510	1.199	4.657
UPP - Barreira do Vasco	21	341	1.066	1.309	1.174	3.911
2º BPM	64	817	1.121	795	1.160	3.957
11º BPM	150	1.114	1.090	884	1.142	4.380
6º BPM	160	1.318	1.094	874	1.131	4.577

21º BPM	255	778	1.258	722	1.113	4.126
14º BPM	300	1.404	1.762	1.349	1.060	5.875
35º BPM	180	709	890	651	996	3.426
15º BPM	319	995	876	959	967	4.116
17º BPM	198	631	872	473	894	3.068
UPP - Andaraí	11	175	831	991	884	2.892
23º BPM	45	1.754	5.074	2.071	854	9.798
41º BPM	94	989	756	671	761	3.271
16º BPM	83	659	495	591	649	2.477
2ª CIPM	0	0	0	0	601	601
UPP - Macacos	0	0	19	355	531	905

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPM.

A análise dos dados fornecidos pela SEPM revela um crescimento substancial no número de atendimentos realizados pelo Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida. O crescimento não apenas evidencia sua eficácia, mas também ressalta a contínua necessidade de intervenções e suporte às mulheres vítimas da violência. Os resultados apresentados enfatizam a importância de avaliações sistemáticas e ajustes estratégicos para garantir a contínua efetividade do programa, aprimorando-o para responder de forma eficaz às demandas dinâmicas e desafios em constante evolução enfrentados pelas vítimas. Ademais, é importante reconhecer o trabalho dos 189 patrulheiros, cuja atuação tem se tornado cada vez mais essencial para proporcionar proteção imediata, promover a segurança a longo prazo e garantir o bem-estar das mulheres em situação de vulnerabilidade.

11.2. Aplicativo Rede Mulher

O uso de novas tecnologias tem desempenhado um papel fundamental no enfrentamento à violência contra a mulher, oferecendo ferramentas e recursos que podem substancialmente melhorar a resposta e a prevenção desse tipo de violência. Entre as tecnologias empregadas, destacam-se o desenvolvimento de plataformas e aplicativos digitais. Ambos vêm sendo utilizados para disponibilizar informações sobre direitos, recursos de segurança e canais de denúncia acessíveis, permitindo que as vítimas busquem ajuda de maneira discreta e imediata.

No contexto específico do Rio de Janeiro, um exemplo significativo é o aplicativo Rede Mulher⁷⁶, que conta com um botão emergencial para acionamento direto à Central 190. Após o cadastramento prévio dos dados da vítima no sistema, o aplicativo possibilita o acionamento do atendimento da SEPM por meio do botão de emergência, sem necessidade de realizar

⁷⁶ RIO DE JANEIRO. Aplicativo Rede Mulher completa um mês com a marca de 11,5 mil downloads. Governo do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/noticias/aplicativo-rede-mulher-completa-um-mescom-115-mil-downloads8924>. Acesso em: 17 jun. 2024.

uma chamada telefônica às autoridades. Dessa maneira, os policiais podem localizar as vítimas utilizando a função de localização compartilhada via GPS do celular.

Pelo aplicativo, também é possível acessar a Sala Lilás Virtual, que conta com o atendimento humanizado realizado por profissionais capacitados pela Secretaria de Estado da Mulher. Integrada diretamente à Central 190 da Polícia Militar, a ferramenta visa agilizar o suporte a mulheres em situação de perigo, dispensando a necessidade de ligar para o 190.

Além disso, o aplicativo facilita a realização do boletim de ocorrência on-line junto à Polícia Civil, a consulta à lista completa dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) em funcionamento no estado e o acesso ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para solicitar medidas protetivas, tudo isso no conforto do ambiente residencial.

As ocorrências no aplicativo Rede Mulher começaram a ser atendidas em setembro de 2022. Entre setembro e dezembro de 2022, a PMERJ recebeu e respondeu a um total de 64 chamados, todos encaminhados ao setor de despacho do número de emergência 190. Em 2023, o número passou para 164.

Como mostra o Gráfico 6, quintas (40 ou 15,9%) e sextas (43 ou 17,1%) foram os dias da semana com os maiores números de acionamentos. Em relação à faixa de hora, observou-se uma concentração entre 13 h e 23 h (162 ou 64,3%).

Gráfico 6 – Ocorrências recebidas pelo aplicativo Rede Mulher por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2022 a 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
0h	3	2	0	2	6	0	2	15
1h	2	0	0	2	3	1	2	10
2h	1	0	0	1	0	0	0	2
3h	0	2	0	0	2	0	0	4
4h	1	1	0	0	0	1	0	3
5h	0	0	0	0	0	0	0	0
6h	0	0	1	0	1	0	0	2
7h	0	0	1	2	1	1	0	5
8h	2	1	2	0	0	2	3	10
9h	0	3	1	3	2	2	3	14
10h	1	2	0	1	1	1	1	7
11h	1	1	3	1	2	0	0	8
12h	2	2	2	0	2	0	2	10
13h	0	2	0	2	3	7	2	16
14h	0	3	2	3	2	4	1	15
15h	3	3	4	0	3	7	1	21
16h	2	1	3	2	3	2	2	15
17h	0	3	4	1	2	0	2	12
18h	6	1	0	1	1	2	1	12
19h	2	2	2	3	1	2	1	13
20h	2	4	0	1	3	3	5	18
21h	2	3	1	1	0	3	4	14
22h	4	2	1	1	0	1	5	14
23h	1	1	2	0	2	4	2	12
total	35	39	29	27	40	43	39	252

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPM.

De acordo com a Tabela 4, os tipos de ocorrências que mais geraram atendimento por meio do aplicativo Rede Mulher foram: alerta (203 ou 80,6%) e lesão corporal contra a mulher como violência doméstica e familiar (39). Já em relação à finalização dos atendimentos (Tabela 5), a maior parte foi cancelada pelo solicitante (68 ou 27,0%), seguida da dispensa de alguma providência por parte da polícia (52 ou 20,6%) ou o solicitante não foi encontrado (34 ou 13,5%).

**Tabela 2 – Tipos de ocorrência – Categoria inicial – 2022 a 2023
(valores absolutos e percentuais)**

Tipo de ocorrência	Quantidade de ocorrências	% das ocorrências
Alerta rede mulher	203	80,2%
Lesão corporal contra a mulher como violência doméstica e familiar	39	15,4%
Descumprimento de medida protetiva de urgência	2	0,8%
Vias de fato / Agressão	2	0,8%
Ameaça	1	0,4%
Lesão corporal	1	0,4%
Violação de domicílio	1	0,4%
Violência psicológica contra a mulher em ambiente doméstico e familiar	1	0,4%
Outros	2	0,8%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPM.

**Tabela 3 – Total de atendimentos – Categoria final – 2022 a 2023
(valores absolutos e percentuais)**

Tipo de ocorrência	Quantidade de ocorrência	% das ocorrências totais
Cancelado pelo solicitante	68	27,0%
Providência dispensada	52	20,6%
Solicitante não encontrado	34	13,5%
Endereço não localizado	19	7,5%
Nada constatado	18	7,1%
Cancelado - Área sensível	8	3,2%
Cancelado por falta de dados	7	2,8%
Lesão corporal contra a mulher como violência doméstica e familiar	7	2,8%
Descumprimento de medida protetiva de urgência	5	2,0%
Trote	5	2,0%
Atendimento sem envio de viatura	4	1,6%
Atrito verbal	4	1,6%
Ameaça	2	0,8%

Dano	2	0,85
Lesão corporal	2	0,8%
Rixa	2	0,8%
Alerta na rede	1	0,4%
Cancelado por determinação do chefe do centro	1	0,4%
Importunação Sexual	1	0,4%
Injúria	1	0,4%
Sequestro ou cárcere privado	1	0,4%
Violência moral contra a mulher em ambiente doméstico e familiar	1	0,4%
Outros	7	2,8%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPM.

De acordo com a Tabela 6, o 27º BPM (27), o 20º BPM (26) e o 40º BPM (21) foram responsáveis pela maior parte dos atendimentos (Tabela 7). Juntos, eles responderam 64 ou 29,3% das ocorrências.

**Tabela 4 – Total de atendimentos por batalhão – 2022 a 2023
(valores absolutos e percentuais)**

Batalhão	Número de atendimento	% dos atendimentos
27º BPM	27	10,7%
20º BPM	26	10,3%
40º BPM	21	8,3%
15º BPM	15	6,0%
14º BPM	13	5,2%
18º BPM	13	5,2%
24º BPM	13	5,2%
35º BPM	12	4,8%
16º BPM	11	4,4%
31º BPM	11	4,4%
5º BPM	11	4,4%
41º BPM	9	3,6%
7º BPM	9	3,6%
6º BPM	7	2,8%
2º BPM	6	2,4%
30º BPM	6	2,4%
39º BPM	6	2,4%

Batalhão	Número de atendimento	% dos atendimentos
4º BPM	6	2,4%
21º BPM	5	2,0%
22º BPM	5	2,0%
3º BPM	5	2,0%
9º BPM	5	2,0%
12º BPM	3	1,2%
19º BPM	2	0,8%
23º BPM	2	0,8%
34º BPM	2	0,8%
17º BPM	1	0,4%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPM.

Apesar de ser uma iniciativa recente, observa-se um aumento no número de atendimentos realizados mediante o aplicativo Rede Mulher já no segundo ano após o seu lançamento. Os dados revelam que o número de atendimentos subiu de 64 em 2022 para 164 em 2023. O crescimento indica a aceitação e a utilização do aplicativo pela população, evidenciando sua eficácia como uma ferramenta importante no enfrentamento à violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro. A capacidade do aplicativo de proporcionar um canal direto e acessível para denúncias e solicitações de ajuda pode estar contribuindo para um aumento na conscientização sobre os recursos disponíveis e para uma resposta mais rápida e eficaz às situações de emergência.

11.3. Disque Denúncia

Desde a sua criação, em 1995, o Disque Denúncia vem desempenhando um papel crucial no apoio à segurança pública, permitindo que os cidadãos denunciem anonimamente crimes e situações de violência. Conforme destacado por Patrício (2017)⁷⁷, a Central de Atendimento opera com base na interação de três elementos fundamentais: a contribuição anônima da população com informações que auxiliam na identificação de práticas desordeiras, ilegais ou criminosas; a condução de investigações pela polícia com base nas informações recebidas pela Central; e a divulgação dos resultados alcançados pela mídia, que confere credibilidade ao serviço e aos órgãos envolvidos, incentivando a continuidade da participação da população. O ciclo dinâmico e circular resulta na retroalimentação do sistema, aumentando o número de denúncias e fortalecendo a eficácia do serviço na segurança pública.

Em relação especificamente à violência contra a mulher, além de oferecer um canal seguro e anônimo para que vítimas e testemunhas possam reportar situações de agressão, abuso

⁷⁷ PATRÍCIO, Luciane. A Central Disque-Denúncia e sua relação com as Polícias (ou os policiais) cariocas. *Confluências* | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, v. 19, n. 1, p. 82-104, 21 abr. 2017. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34530/19934>. Último acesso: 16 jun. 2024.

e outras formas de violência doméstica, o Disque Denúncia exerce um papel fundamental ao encorajar a participação da comunidade na denúncia de crimes relacionados à violência de gênero, contribuindo diretamente para a proteção das mulheres.

O atendimento da central telefônica está disponível para a população das 7h às 23h, de segunda a sábado. Apesar de não haver atendimento aos domingos e feriados, as denúncias podem ser realizadas por meio do aplicativo para celulares “Disque Denúncia RJ”, que pode ser baixado de forma gratuita nas lojas virtuais, enviando, inclusive, vídeos e fotos, sempre com a garantia do anonimato.

Entre os anos de 2019 e 2023, um total de 5.380 denúncias de violência contra a mulher foram registradas, como ilustra o Gráfico 7, resultando em uma média anual de 1.076 denúncias. É importante ressaltar que o número significativamente mais alto de denúncias em 2019 em comparação aos anos subsequentes é atribuído ao fato de que, até aquele ano, o Disque Denúncia também recebia denúncias anteriormente direcionadas ao serviço Disque 180 – Atendimento à Mulher.

Gráfico 7 – Número de denúncias de violência contra a mulher cadastradas pelo Disque Denúncia – estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2023 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados do Disque Denúncia.

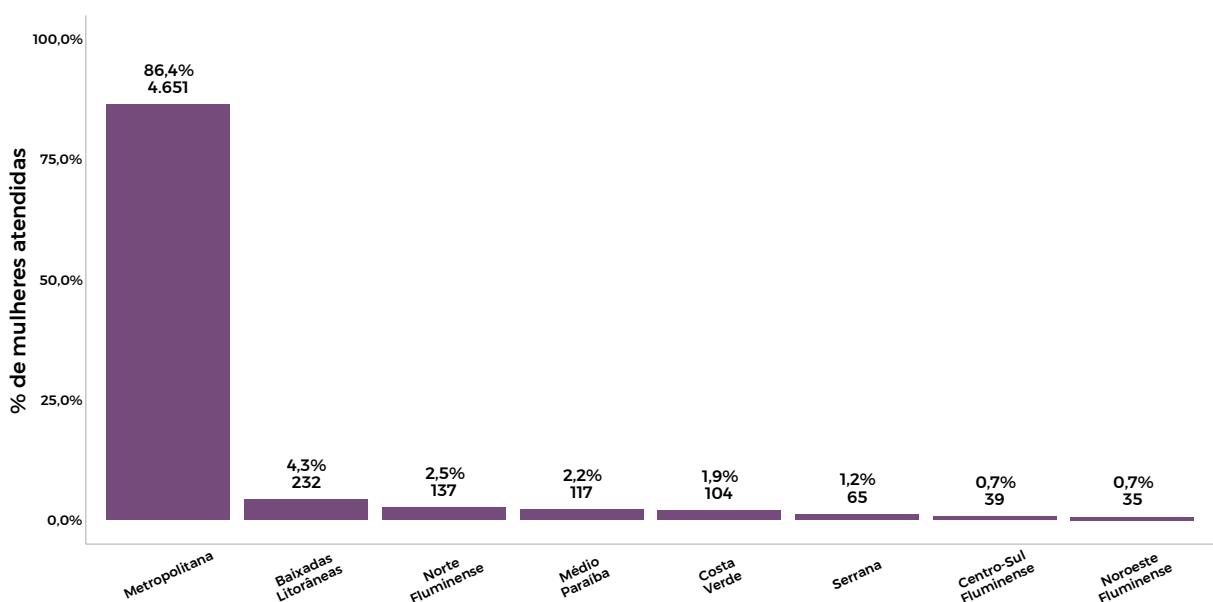
Gráfico 8 – Número de denúncias de violência contra a mulher cadastradas pelo Disque Denúncia por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2023 (números absolutos)

hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	total
7h	1	40	21	48	37	24	10	181
8h	3	38	67	65	50	54	49	326
9h	1	65	63	71	47	51	48	346
10h	2	59	75	81	65	71	49	402
11h	0	87	94	88	73	87	50	479
12h	2	118	112	89	78	98	48	545
13h	1	90	72	78	69	73	43	426
14h	2	80	79	63	62	47	41	374
15h	1	76	87	63	47	58	21	353
16h	2	75	94	55	53	66	28	373
17h	0	77	69	55	90	58	8	357
18h	0	75	56	61	82	51	9	334
19h	1	58	62	53	79	60	15	328
20h	0	49	41	50	54	38	10	242
21h	0	57	43	41	40	28	14	223
22h	0	22	21	14	15	12	7	91
total	16	1.066	1.056	975	941	876	450	5.380

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados do Disque Denúncia.

O Gráfico 9 apresenta a distribuição das denúncias por regiões. Novamente, observa-se a predominância da Região Metropolitana (4.651 ou 86,4%). Nove dos dez municípios com o maior número de denúncias estavam localizados nesta região (Tabela 3). A exceção foi o município de Campos dos Goytacazes, situado no Norte Fluminense.

Gráfico 9 – Número de denúncias de violência contra a mulher cadastradas pelo Disque Denúncia por região – 2019 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados do Disque Denúncia.

Tabela 5 – Número de denúncias de violência contra a mulher cadastradas pelo Disque Denúncia nos 10 municípios mais representados – 2019 a 2023 (números absolutos e valores percentuais)

Município	Nº de denúncias	% total de denúncias
Rio de Janeiro	2.570	46,3%
Nova Iguaçu	392	7,1%
Duque de Caxias	360	6,5%
São Gonçalo	301	5,4%
Belford Roxo	161	2,9%
Niterói	154	2,8%
São João de Meriti	154	2,8%
Maricá	85	1,5%
Mesquita	85	1,5%
Campo dos Goytacazes	83	1,5%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados do Disque-Denúncia.

Considerações finais

As três iniciativas abordadas neste estudo (o Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida, o aplicativo Rede Mulher e o Disque Denúncia) desempenham papéis fundamentais no enfrentamento à violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro.

A análise dos dados revelou um crescimento significativo no número de mulheres atendidas pelo Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida ao longo dos anos, destacando sua eficácia na proteção e acompanhamento das vítimas de violência doméstica. O comportamento não apenas evidencia a importância contínua dessas intervenções, como também ressalta a necessidade de ajustes estratégicos para garantir sua efetividade contínua frente aos desafios dinâmicos enfrentados pelas vítimas.

O aplicativo Rede Mulher, por sua vez, emergiu como uma ferramenta promissora, facilitando o acesso das vítimas a serviços emergenciais e de apoio, contribuindo assim para uma resposta mais ágil e eficaz às situações de violência. O aumento no número de atendimentos por meio do aplicativo desde seu lançamento demonstra sua aceitação e utilização crescentes pela população, reforçando sua relevância como recurso no combate à violência de gênero.

Já o Disque Denúncia tem desempenhado um papel crucial ao incentivar a participação da sociedade na denúncia de crimes contra mulheres, promovendo a segurança pública e contribuindo para a proteção das vítimas de maneira anônima e segura.

Em conjunto, essas iniciativas formam uma rede integrada e colaborativa que fortalece o enfrentamento à violência contra a mulher no estado. Contudo, é imperativo continuar aprimorando esses programas, garantindo que sejam acessíveis, eficazes e sensíveis às necessidades das vítimas. Avaliações contínuas e ajustes estratégicos são essenciais para assegurar que essas iniciativas possam evoluir e se adaptar às demandas emergentes, promovendo assim um ambiente mais seguro e protetor para todas as mulheres em situação de vulnerabilidade no estado do Rio de Janeiro.

Minicurrículo dos autores

Elisângela Oliveira – Doutoranda e Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Coordenadora do Núcleo ISPMulher e de Ensino do Instituto de Segurança Pública.

Victor Baptista – Bacharel em Estatística pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE). Analista da Coordenadoria de Estatística do Instituto de Segurança Pública.

MAJ PM Bianca Ferreira – Coordenadora da Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida e especialista em Gênero e Direito pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

Cinthia de Carvalho Brum – Bacharel em Comunicação Social pela Unigranrio, com pós-graduação em Neuromarketing pela Faculdade Metropolitana e em Marketing e Docência do Ensino Superior pela Unigranrio. Atualmente, atua como gerente do Disque Denúncia Mulher.

MAJ PM Thyago Ferreira Vieira – Mestrando em Sistemas e Computação pelo Instituto Militar de Engenharia (IME). Diretor de Sistemas de Informação da Secretaria de Estado de Polícia Militar.



Cedae por Elas, um exemplo de sucesso

Nesta edição de 2024, o Dossiê Mulher abre espaço para uma das muitas ações do Governo do Estado para proteger e apoiar as mulheres. Trata-se do Cedae por Elas, programa da Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro (Cedae) que busca a equidade de gênero em todos os níveis da companhia, em uma empresa majoritariamente masculina.

O Cedae por Elas tem várias ações para promoção da saúde e bem-estar femininos, prevenção de doenças, apoio à maternidade, estímulo à amamentação, acolhimento psicossocial, incentivo à progressão de carreira e combate ao assédio, à violência e a qualquer forma de discriminação. É um espaço protegido, acolhedor, que estimula a sororidade entre as mulheres, baseada na empatia e no companheirismo, refletindo uma rede de apoio que aumenta a autoconfiança e a possibilidade de as mulheres da Cedae assumirem posições de liderança e mentoría.

Em quase cinco décadas de atividades, a Cedae sempre teve um papel fundamental na garantia do desenvolvimento e da saúde dos fluminenses. Mas, como muitas empresas do setor de saneamento, possui um quadro de funcionários predominantemente masculino, com 87% de homens. O maior comprometimento da empresa com as práticas ESG (Environmental, Social and Governance – ou Ambiental, Social e Governança, em português) evidenciou a necessidade de promover a igualdade de gênero e de criar um ambiente de trabalho mais inclusivo, capaz de dar conta das necessidades específicas das mulheres.

Um dos marcos desse reposicionamento da gestão da Companhia ocorreu em 2022, quando a Cedae aderiu ao Pacto Global da ONU, maior iniciativa de ações de sustentabilidade do planeta. A empresa se comprometeu com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e, com base nos aspectos sociais, ambientais e econômicos de sua operação, elegeu oito deles como prioritários. Menos de um ano depois, nasceu o Cedae por Elas, programa alinhado aos ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 5 (Igualdade de gênero), 10 (Redução das desigualdades), 17 (Parcerias e meio de implementação), desenhado com base no diagnóstico de demandas das funcionárias.

O programa se estrutura em três eixos principais – convivência coletiva, escuta especializada e suporte à maternidade – e oferece uma gama de serviços e atividades pensados para empoderar as mulheres, promover sua saúde integral e garantir seus direitos. As ações incluem rodas de conversa sobre temas relevantes para a vida da mulher, como dupla jornada, autocuidado, saúde mental e combate à violência, empoderamento feminino, além de acolhimento psicossocial individualizado e apoio à maternidade e à amamentação.

Destaque do programa, o suporte à maternidade tem seu resultado mais visível nas salas de amamentação, mas vai muito além disso. Oferece um espaço confortável, seguro, acolhedor e humanizado para apoiar a mulher desde o início da gravidez até o período pós-parto e aleitamento, incluindo, quando necessário, visitas presenciais das profissionais à casa das mulheres que estão em licença-maternidade.

A Cedae reconhece a importância do aleitamento materno para a saúde da criança e da mãe e busca garantir que as colaboradoras tenham o suporte necessário para amamentar pelo tempo que desejarem, além de estimular a doação de leite materno. Para isso, oferece, em cada espaço, uma sala de atendimento psicossocial e uma outra para apoio à amamentação, certificadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde por seguirem

os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nesses espaços, as trabalhadoras contam com apoio de profissionais dedicadas exclusivamente ao programa, como psicólogas, assistentes sociais, nutricionistas, técnicas de enfermagem e assistentes administrativas, todas mulheres. As colaboradoras podem amamentar seus bebês ou extrair e armazenar seu leite, em frascos previamente esterilizados, para alimentar seus filhos em outro horário ou doar para os bancos de leite do SUS.

O primeiro espaço do Cedae por Elas foi inaugurado na sede da Companhia, em agosto de 2023, e, em menos de um ano, duas outras unidades foram inauguradas no Laboratório da Tijuca e na Estação de Tratamento do Laranjal, em São Gonçalo. A próxima será instalada na ETA Guandu, em Nova Iguaçu, a maior estação de tratamento de água do mundo em produção contínua.

Desdobramento territorial

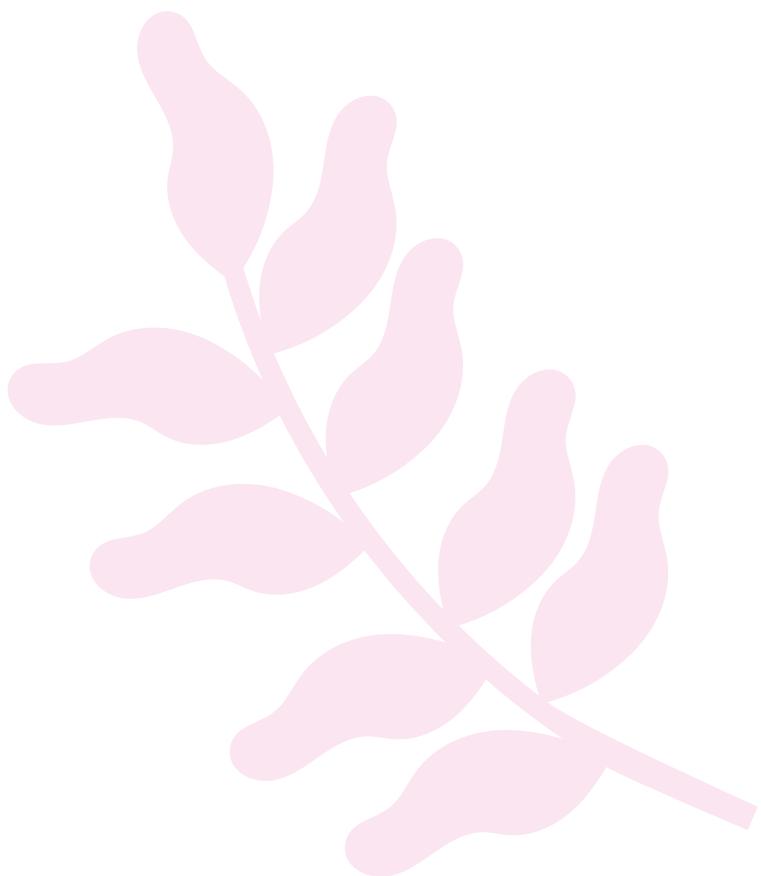
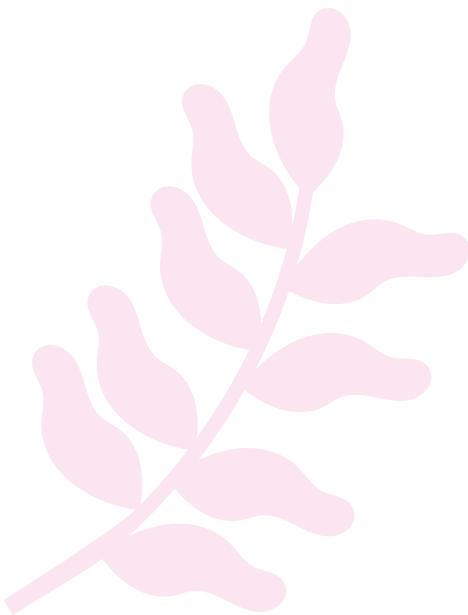
Além de estarem disponíveis para todas as colaboradoras da Companhia – incluindo extraquadros, terceirizadas, estagiárias, jovens aprendizes e mulheres em privação de liberdade atendidas pelo Programa Socioambiental Replantando Vida –, as profissionais do Cedae por Elas também atendem mulheres em situação de vulnerabilidade social, moradoras das comunidades do entorno da sede da Cedae. É o Cedae por Elas no território, que ratifica o compromisso social da Companhia. A Cidade Nova, bairro onde se localiza o edifício-sede da companhia e onde se concentram outras empresas de grande porte, registra o menor Índice de Progresso Social (IPS) entre os 160 bairros do município, tendo como um dos indicadores mais expressivos a violência contra mulher, de acordo com dados da Prefeitura do Rio.

Essa etapa do programa é desenvolvida em parceria com outros órgãos públicos, em especial, a Secretaria de Estado da Mulher, e inclui atividades adicionais como workshops, feiras de economia solidária e criativa, atividades culturais, apoio à qualificação profissional, entre outras. Por meio de parcerias, o Cedae por Elas apoia o recomeço de uma nova vida para mulheres, inclusive as vítimas de violência, estimulando o resgate da identidade, a inclusão social e a capacitação para inserção no mercado de trabalho.

Os resultados do programa são expressivos. Em apenas um ano, o Cedae por Elas já alcançou diretamente cerca de 600 trabalhadoras, além de atender aproximadamente 130 moradoras de comunidades do entorno da empresa. Também realizou centenas de acomodações psicosociais, coletou e doou leite materno, capacitou mulheres em situação de vulnerabilidade social e registrou mais de 1.800 participações femininas em atividades coletivas. Com a implementação do programa, a companhia conquistou o título de Empresa Amiga da Mulher, categoria Ouro, certificação concedida pelo governo estadual.

O sucesso do Cedae por Elas reflete o compromisso da atual gestão da Cedae com as políticas de inclusão social e a escolha da igualdade de gênero como prioridade estratégica. A Companhia tem investido financeiramente no programa, garantindo a estrutura necessária para sua implementação e expansão. A direção da empresa também tem se engajado ativamente em ações para empoderar as mulheres, como a oferta de curso de liderança feminina, além de manter benefícios que vão além das exigências legais, como licença-maternidade de 180 dias, auxílio-creche para filhos de até 7 anos e a criação de uma Comissão Permanente de Diversidade e Gênero.

O Cedae por Elas é inspirador para outras empresas, públicas e privadas, interessadas em contribuir para melhorar a vida das mulheres e promover a equidade e a diversidade em seu quadro de funcionários. O modelo pode ser replicado em diferentes contextos, respeitando as especificidades de cada organização, e já começa a despertar interesse de outras instituições, que têm procurado a Cedae para conhecer melhor o programa e avaliar a implantação de um modelo semelhante.



Capítulo 12

Outros olhares



Introdução

A busca pela equidade de gênero é uma pauta fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e livre de violências. No Brasil, esse esforço tem se materializado por meio de diversas iniciativas políticas, legislativas e sociais que visam corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão de meninas e mulheres em todas as esferas da vida pública e privada. No contexto estadual, essas iniciativas ganham uma relevância particular, pois permitem a adaptação das diretrizes nacionais e internacionais às realidades locais, tornando as ações mais eficazes e adequadas às necessidades específicas de cada região.

A criação da Secretaria de Estado da Mulher (SEM-RJ) do Rio de Janeiro⁷⁸, em janeiro de 2023, representa um marco significativo na promoção da equidade de gênero no estado. Como primeiro organismo de políticas para as mulheres no âmbito da gestão estadual, o órgão tem desempenhado um papel crucial na implementação de políticas públicas que visam garantir direitos, promover a igualdade de oportunidades e enfrentar todas as formas de violência contra meninas e mulheres. Sua trajetória é marcada pela escuta ativa e propositiva junto aos municípios de todas as regiões do estado, construindo uma rede ampla de parcerias com a sociedade civil organizada, secretarias municipais, órgãos federais e a rede de enfrentamento e atendimento às mulheres.

A atuação da SEM-RJ está estruturada em três pilares principais: articulação institucional e promoção de políticas transversais, autonomia econômica das mulheres e prevenção e enfrentamento às violências de gênero. Esses pilares orientam as ações, projetos, programas e políticas públicas desenvolvidas, sempre com o objetivo de garantir direitos e promover a equidade de gênero no estado.

A articulação institucional visa integrar diferentes setores do governo e da sociedade civil na promoção da equidade de gênero, enquanto a promoção da autonomia econômica das mulheres busca garantir oportunidades de capacitação e empregabilidade. Por fim, a prevenção e o enfrentamento à violência de gênero são abordados por meio de políticas integradas e intersetoriais, que visam proteger as mulheres e garantir seus direitos.

Neste artigo, apresentamos uma análise acerca das iniciativas realizadas, enfatizando a importância das políticas públicas estaduais voltadas para a equidade de gênero. Além disso, destacamos as normativas internacionais e nacionais que norteiam essas ações, fornecendo um panorama abrangente das diretrizes e obrigações que orientam a implementação dessas políticas. Ao final, discutimos os desafios e perspectivas futuras para a promoção da equidade de gênero no estado do Rio de Janeiro, ressaltando a necessidade de políticas públicas robustas e integradas para a construção de uma sociedade mais igualitária.

Com isso, esperamos evidenciar o impacto positivo dessas políticas na vida das mulheres fluminenses, demonstrando a importância de um compromisso contínuo com a promoção da equidade de gênero. A implementação de políticas públicas eficazes e a construção de uma rede de proteção e apoio às mulheres são essenciais para garantir a plena realização dos direitos das mulheres e a transformação social necessária para tornar o estado do Rio de Janeiro mais inclusivo e equânime.

⁷⁸ RIO DE JANEIRO. Decreto nº 48.310, de 9 de janeiro de 2023. Dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher – SEM, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2023.

O respeito às normativas nacionais e internacionais

A estruturação de todas as ações da SEM-RJ está fundamentada em um conjunto robusto de normativas nacionais e internacionais que orientam e fortalecem as políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das mulheres. Essas normativas estabelecem diretrizes e princípios para a eliminação da discriminação de gênero e a promoção da igualdade em todas as esferas da sociedade.

No âmbito internacional, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)⁷⁹, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 e ratificada pelo Brasil em 1984, destaca-se como um dos principais instrumentos voltados para a proteção dos direitos das mulheres. A CEDAW obriga os Estados-partes a adotarem medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres em todas as suas formas, promovendo a igualdade de oportunidades e tratamento em áreas como educação, trabalho, saúde e participação política. Este marco normativo abrangente é uma referência central para as políticas públicas no Brasil e no mundo, tendo sido recentemente atualizado em evento de revisão de relatório da CEDAW na ONU, em Genebra⁸⁰.

Outro compromisso global significativo é a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim⁸¹, adotada na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, em 1995. Este documento identifica 12 áreas críticas de preocupação, incluindo a violência contra as mulheres, a pobreza, a saúde, a educação e a participação política. A Plataforma de Pequim fornece um plano de ação detalhado para governos e organizações da sociedade civil, orientando a implementação de políticas e programas que promovam a equidade de gênero.

O conjunto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), adotados pela ONU em 2015, que inclui um propósito específico dedicado à igualdade de gênero (ODS 5), também é um referencial para a pasta. Este objetivo visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, estabelecendo metas e indicadores para monitorar o progresso em áreas como a eliminação da violência de gênero, a participação política, a saúde reprodutiva e os direitos econômicos. A integração da equidade de gênero nos ODS reforça a importância de uma abordagem transversal e integrada nas políticas públicas. No âmbito nacional, a Constituição Federal⁸² é a base legal que consagra a igualdade de gênero como um dos princípios fundamentais da República. O artigo 5º garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo gênero. Além disso, o artigo 7º assegura direitos específicos para as mulheres no mercado de trabalho, como a proteção da maternidade. Portanto, a Constituição Federal de 1988 estabelece um marco normativo essencial para a promoção da equidade de gênero no Brasil.

⁷⁹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher - CEDAW, 1979. Disponível em: assets-compromissoatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com. Acesso em: 14 jun. 2024.

⁸⁰ Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/maio/governo-brasileiro-apresenta-politicas-para-as-mulheres-em-revisao-de-relatorio-da-cedaw-na-onu-em-genebra>. Acesso em: 13 jun. 2024.

⁸¹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e Plataforma de Ação de Pequim 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher – Pequim (1995): “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/declaracao_pequim1.pdf. Acesso em: 10 jun. 2024.

⁸² BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

Em relação ao enfrentamento às violências contra a mulher, a Lei Maria da Penha ou Lei nº 11.340/2006⁸³ reflete-se enquanto uma das legislações mais avançadas do mundo, sendo balizadora da estruturação das políticas de prevenção e enfrentamento às violências em todo o país. A lei estabelece medidas para prevenir, punir e erradicar a violência de gênero, criando mecanismos de proteção e atendimento às vítimas. Entre as inovações introduzidas pela lei estão as medidas protetivas de urgência, a criação de Juizados Especializados em Violência Doméstica e a promoção de campanhas educativas. Ressalta-se que a recente alteração da Lei Maria da Penha enfatiza a garantia do sigilo de dados das vítimas, reforçando a necessária proteção às mulheres em situação de violências, representando mais um avanço na luta por uma sociedade mais igualitária e segura. Outra norma a ser destacada é a Lei do Feminicídio⁸⁴, que altera o Código Penal Brasileiro, tipifica o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, reconhecendo o assassinato de mulheres em decorrência de violência de gênero como uma forma específica de crime. A lei estabelece penas mais severas para os casos de feminicídio e busca chamar a atenção para a gravidade da violência contra as mulheres, promovendo uma resposta mais eficaz do sistema de justiça. Cabe ainda destacar que a SEM-RJ adotou o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)⁸⁵ como um instrumento estratégico que orienta a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da equidade de gênero no Brasil. O PNPM é elaborado com a participação de diversas entidades governamentais e da sociedade civil, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas para a promoção dos direitos das mulheres. O plano aborda áreas como saúde, educação, trabalho, participação política e enfrentamento à violência, fornecendo um quadro abrangente para a ação governamental.

Essas normativas nacionais e internacionais fornecem uma base sólida para formulação e implementação das ações e políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Mulher. As diretrizes estabelecidas por instrumentos como a CEDAW, a Plataforma de Pequim, os ODS, a Constituição Federal, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio são essenciais para assegurar que as políticas públicas promovam a inclusão, a proteção e a autonomia das mulheres fluminenses em todas as esferas da vida.

Além dessas legislações, a própria Secretaria tem se dedicado ao desenvolvimento de normativas e documentos orientadores para as políticas públicas voltadas para meninas e mulheres no âmbito estadual. Esse esforço vem sendo realizado de forma dialógica e articulada, envolvendo outros órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, com o objetivo de construir políticas adequadas à realidade do estado do Rio de Janeiro e promover seu aperfeiçoamento permanente.

⁸³ BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de agosto de 2006.

⁸⁴ BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de março de 2015.

⁸⁵ BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p.

Por meio da regulamentação de legislações e da produção de materiais como cartilhas, guias e manuais, foram criados importantes ferramentas de apoio, como a Cartilha de Orientação para Criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, o Guia de Implementação e Funcionamento das Unidades Especializadas de Atendimento à Mulher e o Manual de Criação e Implementação de Organismos de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio de Janeiro.

Eixos temáticos prioritários

As políticas públicas estaduais voltadas para a equidade de gênero no Rio de Janeiro são coordenadas por uma equipe de lideranças comprometidas com a promoção dos direitos das mulheres, estruturadas em eixos prioritários. A SEM-RJ estabeleceu diretrizes claras e estruturou suas ações em dez eixos principais, organizados de forma integrada e complementar, a partir das três áreas macroestratégicas de atuação mencionadas anteriormente, representadas pelos nomes das respectivas Superintendências.

Os eixos temáticos de cada Superintendência estão dispostos na Figura 1.

Figura 1 – Eixos temáticos estratégicos

10 EIXOS DA SEM-RJ				
1	2	3	4	5
Assessoramento e capacitação de toda a rede de enfrentamento e atendimento	Articulação, relações interinstitucionais e participação social	Liderança, conexão, articulações e garantia de direitos	Acesso e permanência no mundo do trabalho, educação básica, superior e qualificação	Empreendedorismo, geração de renda e capacitação para desenvolvimento de negócios
Produção de conhecimento para planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas informadas por evidência	Políticas transversais e ações afirmativas para mulheres	Ruptura dos padrões culturais machistas que estimulam a violência de gênero contra as mulheres	Promoção de ações de prevenção às violências contra as mulheres e conscientização de direitos em ambientes públicos e privados	Fortalecimento da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência

Fonte: SEM-RJ (2024).

A construção e a priorização dos eixos estão calcadas na capacidade da gestão de escutar e responder às demandas da sociedade civil. Nesse sentido, a SEM-RJ reconhece a necessidade de uma abordagem participativa, envolvendo diretamente mulheres e homens atuantes na sociedade civil organizada, nas secretarias municipais, nos órgãos federais e na Rede de Enfrentamento e Atendimento às Mulheres. Esse diálogo constante permite a adaptação das políticas às necessidades reais das mulheres fluminenses, aumentando sua relevância e impacto.

Os eixos temáticos prioritários das políticas públicas estaduais voltadas para a equidade de gênero desempenham um papel essencial na promoção dos direitos das mulheres no Rio de Janeiro. A articulação institucional, a promoção da autonomia econômica e a prevenção e enfrentamento às violências de gênero são pilares fundamentais para a construção de um percurso de estruturação de políticas de estado perenes e transformadoras.

As iniciativas detalhadas nas próximas seções demonstram o compromisso contínuo com a promoção da equidade de gênero, evidenciando a importância de políticas públicas robustas e integradas para a transformação dos principais dados estatísticos relativos à vida de meninas e mulheres e, em último impacto, na própria realidade vivenciada por elas.

Articulação institucional e políticas transversais

O eixo de articulação institucional e promoção de políticas transversais busca integrar diferentes setores do governo e da sociedade civil, criando um ambiente colaborativo que potencializa a eficácia das ações destinadas à promoção dos direitos das mulheres. A articulação institucional permite uma abordagem interseccional e multisectorial, na qual as políticas públicas são concebidas e executadas de maneira coordenada, garantindo uma resposta mais abrangente e eficaz às necessidades das mulheres.

A importância do eixo reside na sua capacidade de promover a cooperação entre diversas entidades governamentais, organizações não-governamentais (ONG) e o setor privado, potencializando a implementação e os resultados das políticas. Por meio da cooperação, é possível alavancar recursos, compartilhar conhecimentos e boas práticas, garantindo que as políticas públicas sejam implementadas de maneira integrada e harmoniosa. Além disso, a articulação institucional facilita o monitoramento e a avaliação das políticas, permitindo ajustes e melhorias contínuas baseadas em evidências e na avaliação dos beneficiários.

Entre as principais ações e políticas desenvolvidas no âmbito do eixo de articulação institucional e promoção de políticas transversais, destacam-se a implementação do Orçamento Mulher, o programa Capacit Mulher e o mapeamento e diagnóstico da rede de políticas para mulheres.

A implementação do Orçamento Mulher⁸⁶ é uma das iniciativas mais significativas neste eixo, que visa garantir transparência, monitoramento e controle social sobre os gastos públicos direcionados às mulheres, assegurando que os recursos sejam alocados de maneira eficaz e sensível às dimensões de gênero e raça.

O programa Capacit Mulher⁸⁷ é outra medida crucial que oferece capacitação e formação continuada para equipes multidisciplinares que atuam nas unidades especializadas de atendimento às mulheres. A capacitação contínua dos profissionais é essencial para assegurar que eles estejam preparados para atender às demandas das mulheres de maneira eficaz e sensível. O Capacit Mulher busca fortalecer a rede de atendimento, promovendo a qualificação técnica e humanística dos profissionais envolvidos, resultando em um serviço de alta qualidade e mais acolhedor para as mulheres.

Vale destacar que a Secretaria de Estado da Mulher já realizou, por meio da Superintendência de Articulação Institucional e Políticas Transversais, mais de 50 capacitações para formação de equipes que consolidam e atuam nas políticas de gênero no Estado do Rio, tanto na ponta quanto na gestão.

⁸⁶ O Orçamento Mulher, instituído pela Lei nº 9.060/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 48.630/2023, vem sendo implementado por meio de parceria entre a SEM-RJ e a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), contando com o apoio técnico e metodológico da Fundação Tide Setúbal.

⁸⁷ O programa Capacit, em 2023, alcançou cerca de 700 técnicos e representações que atuam na temática, abrangendo mais de 80 municípios.

Além disso, a SEM-RJ tem se debruçado no desenvolvimento de um mapeamento abrangente da rede de políticas para meninas e mulheres no estado, identificando organismos de políticas municipais, unidades especializadas de atendimento, delegacias especializadas, equipes do Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida, entre outras iniciativas e serviços. O mapeamento é fundamental para entender a extensão e a capacidade da rede de proteção e atendimento às mulheres em âmbito local, regional e no estado como um todo. Com base nos dados, é possível identificar lacunas e áreas de melhoria, bem como promover o fortalecimento e a expansão da rede de atendimento.

A partir do mapeamento de toda a rede de políticas para meninas e mulheres locais, identificamos a existência de 40 Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM) municipais, 53 unidades especializadas de atendimento às mulheres, 14 delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM) e 47 equipes da Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida atuantes nos batalhões. Entre as unidades especializadas, destacam-se o Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) Márcia Lyra, no município do Rio de Janeiro, o CIAM Baixada, em Nova Iguaçu, e o Centro de Atendimento à Mulher (CEAM) Queimados, todos sob gestão estadual.

Desde o primeiro ano de existência da SEM-RJ, tem-se observado um movimento de fortalecimento da rede, evidenciado pela ampliação do número de organismos de políticas para mulheres, bem como de Centros Especializados de Atendimento à Mulher, além de iniciativas locais inovadoras no atendimento e acolhimento às mulheres. Esse fomento também é resultado do trabalho desenvolvido no âmbito do I Fórum Estadual de Políticas para as Mulheres, coordenado pela Secretaria, e que conta com a participação dos 38 municípios que possuem órgãos especializados em sua estrutura administrativa.

Atualmente, a secretaria ocupa a presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro⁸⁸ (CEDIM-RJ), promovendo o diálogo com a sociedade civil para desenvolver políticas baseadas nas demandas reais dos movimentos feministas e de mulheres do estado. Como fruto dessa articulação e da escuta ativa de tais demandas, foi iniciada a revitalização da sede histórica do CEDIM-RJ, equipamento que abriga a Biblioteca Heloneida Studart, além de representar um espaço importante de debate e de expressão cultural.

Outra iniciativa relevante é o apoio oferecido às ações de mobilização demandadas por meio dos movimentos e coletivos representados no CEDIM-RJ, como a Marcha das Mulheres Negras, que ocorre anualmente em todo o país. As marchas e demais mobilizações da sociedade civil são importantes momentos de reivindicação e visibilidade das pautas feministas e de mulheres, fortalecendo a luta por direitos e igualdade, considerando todas as intersecionalidades.

A participação em eventos internacionais, como a Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres (CSW), reflete a projeção internacional da Secretaria e a importância de alinhar as políticas estaduais com os debates e compromissos internacionais. Essas iniciativas fortalecem a posição do estado do Rio de Janeiro como um exemplo na promoção da equidade de gênero e direitos das mulheres.

⁸⁸ O CEDIM-RJ foi instituído por meio do Decreto nº 9.906, de 6 de maio de 1987, e, posteriormente, pela Lei Estadual nº 2.837, de 19 de novembro de 1997, “com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do estado do Rio de Janeiro, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania”.

Em resumo, o eixo de articulação institucional e promoção de políticas transversais é essencial para a construção de uma rede sólida e eficaz de políticas públicas voltadas para a equidade de gênero. As iniciativas desenvolvidas demonstram o compromisso com a promoção dos direitos das mulheres, a transparência e o controle social, a produção de políticas baseadas em evidências e a capacitação contínua dos profissionais envolvidos. Essas ações são fundamentais para assegurar que as políticas públicas sejam implementadas de maneira integrada, coordenada e sensível às necessidades das mulheres fluminenses.

Autonomia econômica: promoção de oportunidades, desenvolvimento econômico e social

A autonomia econômica se apresenta no novo contexto de formulação e implementação de políticas públicas para as mulheres como um eixo inovador que se articula tanto internamente nas esferas governamentais, legislativa, judiciária quanto na iniciativa privada e na sociedade civil, compondo ações integradas com objetivo de impactar a vida das mulheres, estando elas ou não em situação de violência.

Trata-se de um eixo que traz consigo o desafio de ir além do que estava estabelecido como política pública para mulheres, que frequentemente priorizava a prevenção e o enfrentamento às violências contra as mulheres de forma exclusiva. Desse modo, compreendeu-se que ter um eixo voltado para a autonomia econômica das mulheres aponta para a possibilidade de atravessar políticas prioritárias para o pleno desenvolvimento das mulheres, priorizando aquelas em situação de violências.

Diante desse entendimento, optou-se pela atuação a partir de três pilares fundamentais para promover autonomia econômica. São eles: Empreendedorismo e Desenvolvimento de Novos Negócios; Qualificação Profissional e acesso ao Mundo do Trabalho; Escolarização e acesso à Educação. Entre as principais ações do pilar Empreendedorismo e Desenvolvimento de Novos Negócios, destaca-se o Programa Empreendedoras RJ, cujas ações compreendem:

- criação do Mês Estadual da Mulher Empreendedora, instituído pela Lei nº 10.166, de 31 de outubro de 2023, uma iniciativa que visa destacar e promover o empreendedorismo feminino no estado do Rio de Janeiro. Durante o mês de novembro de 2023, foram realizados 26 eventos em 18 cidades, impactando mais de 2.500 empreendedoras. A abertura oficial da primeira edição do Mês Estadual da Mulher Empreendedora ocorreu na Assembleia Legislativa;
- publicação do Diagnóstico do Empreendedorismo Feminino⁸⁹;
- criação do Conselho Estadual do Empreendedorismo Feminino⁹⁰, primeiro órgão colegiado com a participação de setores da sociedade civil, gestoras públicas estaduais e municipais do Brasil;

⁸⁹ A pesquisa mencionada foi realizada pela SEM-RJ, por meio da Superintendência de Autonomia Econômica, para conhecer o perfil das empreendedoras fluminenses. O objetivo é que, com os dados coletados, sejam ampliadas e aprimoradas políticas públicas para impactar a realidade dessas mulheres, identificando seu perfil e quais são as suas principais demandas.

⁹⁰ O conselho foi criado por meio do Decreto nº 49.022, de 1 de abril de 2024.

- projeto Empreenda + Mulher, realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Serviço e Comércio, alcançou quatro regiões do estado, lideradas por mulheres ou de propriedade exclusiva de mulheres;
- parceria com a Aliança Empreendedora, ofertando 15.000 vagas de qualificação para as empreendedoras fluminenses.

A fim de formular políticas públicas cada vez mais assertivas e alinhadas com as demandas das mulheres que empreendem, foi realizada a Pesquisa Empreendedoras RJ, abrangendo todas as regiões do estado e fornecendo dados atualizados sobre a situação das empreendedoras formais e informais. As ações que integram o Programa Empreendedoras RJ já alcançaram, entre junho de 2023 e julho de 2024, 39 municípios, e impactaram 10.000 empreendedoras, consolidando-se como referência nacional na implementação de políticas públicas inovadoras para o empreendedorismo feminino.

No âmbito do pilar Qualificação Profissional e acesso ao Mundo do Trabalho, foi estabelecida uma parceria com a Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de promover o acesso de mulheres em situação de vulnerabilidade ao Programa Mulheres Mil em 34 cidades. Essa iniciativa do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e sob gestão do Ministério da Educação é executada pelo governo do estado. Além dessa parceria, a SEM-RJ e a FAETEC cumprem, desde 2023, a Lei Estadual Lei nº 9.662, que destina 5% das vagas dos cursos dessa fundação para mulheres em situação de violência. A cada seis meses, são oferecidas 1.671 vagas de capacitação para as mulheres atendidas pelos Centros de Aendimento à Mulher em 64 cidades do Rio de Janeiro.

Por meio de convênios com o Ministério da Gestão e Inovação, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio e a Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, a Superintendência também encaminha mulheres vítimas de violência para vagas de emprego, conectando-as a oportunidades de trabalho que promovam sua autonomia econômica. Além disso, há parcerias com a Secretaria de Estado de Trabalho e empresas da iniciativa privada para encaminhar mulheres que não se encontram em situação de violências para acessarem vagas formais de trabalho.

No âmbito do pilar Escolarização e acesso à Educação, foi estabelecida parceria com a Fundação CECIERJ – Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro, órgão vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), com o objetivo de promover o acesso e o retorno à escolarização de mulheres que não concluíram o ensino fundamental e médio, além de proporcionar o acesso ao pré-vestibular social e à graduação. O acesso às oportunidades ocorre durante todo o ano, e a mulher poderá estudar de forma híbrida. Atualmente, existem polos do CECIERJ em 42 cidades que abrangem todas as regiões do estado.

Outra iniciativa significativa é o Selo Empresa Amiga da Mulher, estabelecido pela Lei nº 9.173, de 6 de janeiro de 2021. Este selo certifica anualmente empresas que investem em programas internos e externos de acesso, permanência e proteção de mulheres no mercado de trabalho. Em 2023, 34 empresas foram certificadas, destacando seu compromisso com a promoção da equidade de gênero no ambiente de trabalho. Essa certificação será concedida anualmente, visando incentivar mais empresas a adotarem políticas de inclusão e promoção da igualdade de gênero, criando um ambiente mais justo e inclusivo para todas as mulheres.

Além disso, foi lançada a campanha Rede Mulher na Palma da Mão⁹¹ em parceria com entes públicos e privados, como a concessionária de gás Naturgy. A campanha inclui mensagens sobre a prevenção às violências contra a mulher e um QR Code para o aplicativo de celular Rede Mulher nas contas de consumo impressas e digitais, alcançando um milhão de imóveis residenciais e comerciais. Essa iniciativa visa aumentar a conscientização sobre a violência de gênero e facilitar o acesso das mulheres à rede de enfrentamento, contribuindo para sua proteção e autonomia.

Essas e outras ações implementadas demonstram o compromisso da SEM-RJ com a promoção da autonomia econômica das mulheres. Mediante programas de capacitação, acesso ao crédito, parcerias estratégicas e campanhas de conscientização, buscamos garantir que as mulheres tenham as oportunidades e os recursos necessários para alcançar a independência financeira e contribuir plenamente para a economia. A promoção da autonomia econômica das mulheres é um passo essencial para reduzir as desigualdades de gênero e construir uma sociedade mais justa e igualitária, na qual todas as mulheres possam exercer plenamente seus direitos e potencialidades.

Prevenção e enfrentamento às violências de gênero contra meninas e mulheres

As violências contra mulheres e meninas são violações graves dos direitos humanos e representam um obstáculo significativo para o desenvolvimento sustentável e a justiça social. No estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado da Mulher tem implementado uma série de ações e políticas integradas e intersetoriais para prevenir e enfrentar todas as formas de violência de gênero contra meninas e mulheres. Esse eixo é crucial não apenas para a proteção imediata das vítimas, mas também para a promoção de uma cultura de respeito e igualdade entre homens e mulheres.

Uma das principais iniciativas é o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, criado pelo Decreto nº 48.629, de 4 de agosto de 2023. Tal pacto estabelece ações intersetoriais em parceria com outras 20 secretarias de estado e instituições públicas. Seu objetivo é integrar as políticas públicas voltadas para a prevenção e combate à violência de gênero, garantindo assistência e direitos às vítimas. A coordenação da SEM-RJ, junto aos demais atores como a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho de Direitos, entre outras, é essencial para a implementação eficaz dessas ações. Além de considerar legislação brasileira vigente, o pacto também leva em conta diversos protocolos internacionais, reafirmando o compromisso do estado com a eliminação da violência contra as mulheres.

O Observatório do Feminicídio é outra iniciativa primordial em fase de estruturação para o enfrentamento às violências de gênero. Regulamentado por Decreto baseado na Lei Estadual 9.644, de 7 de abril de 2022, o Observatório visa coletar, ordenar e analisar os principais dados sobre feminicídios praticados ou tentados no estado do Rio de Janeiro. Ele vai atuar em parceria com universidades e outros atores de notório saber sobre a temática, com o intuito de produzir políticas voltadas ao atendimento de vítimas de tentativa de feminicídio e

⁹¹ Instituída pela Resolução 29, de 19 de outubro de 2023.

seus familiares. Além disso, será implementado um sistema de monitoramento e avaliação contínuos, com a publicação anual de relatórios contendo análises, dados, indicadores, sugestões e propostas de aprimoramento de políticas públicas visando o enfrentamento e a redução dos casos de feminicídio. Sua coordenação será realizada pela SEM-RJ em conjunto com a Comissão de Segurança do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM)⁹².

Outra iniciativa foi a adesão ao Programa Acolhe, em parceria com o Tribunal de Justiça e o Instituto Avon, que tem como finalidade oferecer acolhimento emergencial temporário em hotéis por até 15 dias para mulheres em situações de risco e abuso, incluindo seus dependentes. O programa oferece pensão completa, serviços de lavanderia, acesso à internet, atendimento social e psicológico, além de orientação jurídica. As unidades especializadas da rede de atendimento, coordenadas pela equipe técnica estadual em parceria com o Instituto Avon, servem como a única porta de entrada. O Programa Acolhe representa uma resposta rápida e eficaz para a proteção das mulheres em situação de violência, proporcionando um ambiente seguro e de apoio enquanto as medidas mais permanentes são implementadas.

Visando fortalecer os atendimentos especializados às mulheres que vivem distantes dos centros urbanos, as Unidades de Atendimento Móvel – Ônibus Lilás foram reativadas. Este serviço é gerido em colaboração entre o governo estadual e federal, criado pela União em 2013, com o intuito de atender preferencialmente às mulheres quilombolas, indígenas, rurais, marisqueiras e ribeirinhas que se encontram em situação de violências. No campo das políticas de prevenção e enfrentamento às violências, foram desenvolvidas estratégias de conscientização coletiva com o intuito de mudar os padrões culturais vigentes. Isso inclui campanhas e ações voltadas para a educação e responsabilização de toda a sociedade, bem como o fortalecimento da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violências.

Como foco estratégico, a SEM-RJ tem concentrado esforços na formação de parcerias com a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) para realizar palestras e distribuir materiais educativos sobre a Lei Maria da Penha e demais violências ocorridas contra meninas e mulheres, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar. Além disso, por meio de campanhas publicitárias e ações orgânicas e contínuas nas redes sociais institucionais, como a campanha “Não é Não! Respeite a decisão.” e a divulgação do aplicativo Rede Mulher, busca-se sensibilizar a sociedade de maneira abrangente, promovendo uma cultura de respeito aos direitos das mulheres.

A campanha “Não é Não! Respeite a decisão”, que agora se consolidou como programa mais amplo em resposta à Lei nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023, inclui um protocolo para o primeiro atendimento às mulheres em situação de violência em espaços de convivência e lazer, como bares, restaurantes e casas noturnas. O programa também dedica atenção especial à realização de grandes eventos e garante um selo de reconhecimento para empresas públicas e privadas que aderem à campanha, conhecido como Selo Mulher + Segura.

⁹² A Comissão Especial de Segurança da Mulher foi criada através do Decreto nº 25.208, de 8 de março de 1999, passando a ser vinculada ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro, por meio do Decreto 27.865, de 23 de fevereiro de 2001. É coordenada pela presidente do CEDIM-RJ e é composta por integrantes com reconhecida atuação no enfrentamento à violência contra a mulher. Entre seus objetivos, está o auxílio no monitoramento das políticas de segurança pública referentes à mulher vítima de qualquer espécie de violência.

A parte essencial desta iniciativa consiste na realização de capacitações para agentes de segurança e demais profissionais que atuam no atendimento direto ao público em grandes eventos, além de assessoria aos municípios para a ativação de campanhas contra o assédio. Entre os parceiros, destacam-se as unidades da rede hoteleira Arena, o clube de futebol Vasco da Gama, os aplicativos de transporte Uber e 99 Táxi, além das Secretarias envolvidas na temática, como Secretaria de Turismo (SETUR) e Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (DETRO-RJ). A campanha também acontece em shows e eventos culturais, como o carnaval.

Há também o Programa Ser H, que possui o intuito de conscientizar, educar e responsabilizar os homens, agressores ou não, sobre os efeitos das violências contra meninas e mulheres em nossa sociedade. Para tanto, a iniciativa se estrutura em diferentes eixos e públicos, dentre eles a realização de palestras e a implementação de grupos reflexivos para homens, conforme preconizado pela Lei Maria da Penha. O programa incentiva e capacita os municípios fluminenses para a implantação da metodologia dos grupos reflexivos para os agressores ou não. Isso é feito mediante promoção de capacitação técnica para profissionais que atuarão como facilitadores, oferecendo assessoria técnica e envio de material orientador elaborado pela equipe técnica da SEM-RJ.

Essas iniciativas demonstram o compromisso com a promoção de um Rio de Janeiro mais seguro para todas as meninas e mulheres, garantindo que possam viver sem medo de violências e com pleno acesso aos seus direitos. A integração de políticas públicas, a capacitação contínua dos profissionais e a disponibilização de dados e informações transparentes são essenciais para o enfrentamento eficaz às violências de gênero.

A SEM-RJ vem caminhando nessa direção, considerando a importância de trabalhar em parceria com instituições do próprio governo estadual, sociedade civil, Legislativo, Judiciário e municípios fluminenses em diferentes frentes, a fim de prevenir e enfrentar a violência de gênero. Isso é evidenciado pelo Quadro 1, em que constam as ações implementadas em 2023 e o impacto gerado por elas.

Quadro 1 – Ações SEM-RJ/SUPEV⁹³ – 2023

Entidade	Quantitativo de ações	Pessoas impactadas
Secretarias de Estado	23	1.614.125
Sociedade Civil	22	13.717
Legislativo	1	450
Judiciário	4	82
Municípios	58	1.200.756
Total	108	2.829.130

Fonte: SEM-RJ (2024).

Deste modo, em 2023, quase 3 milhões de pessoas foram impactadas pelas 108 ações desenvolvidas pela SEM-RJ no estado do Rio de Janeiro, incluindo campanhas de conscientização,

⁹³ Ações realizadas pela Superintendência de Enfrentamento à Violência da Secretaria de Estado da Mulher.

palestras, capacitações, ações sociais, realizações de grupos reflexivos e assessorias a municípios, entre outras atividades.

Conforme indica o Quadro 2, a SEM tem desenvolvido ações que contribuem para o enfrentamento à violência de gênero, reconhecendo a importância de ações de cunho preventivo, bem como a necessidade de fortalecer a rede de atendimento e envolver uma pluralidade de atores e atrizes nesse processo.

Quadro 2 – SEM-RJ em números – 2023

RESUMO DE AÇÕES SEM-RJ/SUPEV	
Ser H	Presente em 19 localidades entre municípios e regiões do estado do Rio de Janeiro.
	Realização de sete palestras sobre o programa e o tema das masculinidades.
	Desenvolvimento de 11 atividades relacionadas à metodologia de Grupo Reflexivo.
Não é Não! Respeite a Decisão	Realização de 20 campanhas de conscientização em transportes públicos, também em grandes eventos como shows e campeonatos esportivos.
	Desenvolvimento de 34 capacitações para servidores públicos estaduais e municipais, produtores de eventos e agentes de segurança privados.
Fortalecimento da Rede	Participação em cinco ações sociais de grande proporção em regiões do estado do Rio de Janeiro.
	Desenvolvimento de 12 capacitações sobre a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.
	Realização de 16 palestras e eventos para atores e atrizes da rede.

Fonte: SEM-RJ (2024).

Cabe ainda ressaltar o papel da Superintendência de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (SUPEV) no acolhimento das mulheres em situação de violência nas unidades gerenciadas pelo governo do Estado. Em 2023⁹⁴, foram realizados 12.649 atendimentos pelos três centros de referência de atendimento à mulher em situação de violência que estão sob o escopo da Secretaria da Mulher. O objetivo é fortalecer cada vez mais a rede de proteção à mulher, integrando-a com diversos equipamentos que possam contribuir para o acolhimento e garantia da dignidade humana das mulheres.

Por fim, vale destacar a utilização de uma ferramenta essencial para o monitoramento das estatísticas da violência contra a mulher em todo o estado. Desenvolvido pelo Instituto de Segurança Pública e de uso exclusivo da SEM-RJ, o Painel ISPMulher permite uma análise detalhada que tem embasado a formulação de políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria.

Considerações finais

Desde janeiro de 2023, a Secretaria de Estado da Mulher tem se empenhado significativamente na busca pela garantia dos direitos e da dignidade das meninas e mulheres fluminenses. As políticas públicas estaduais voltadas para a equidade de gênero têm se mostrado

⁹⁴ Os equipamentos especializados são CIAM Márcia Lyra, CEAM Queimados e CIAM Baixada.

cada vez mais necessárias e amplamente difundidas, recebendo apoio e interesse crescentes dos municípios. Alinhadas com normativas internacionais e nacionais, essas políticas buscam corrigir desigualdades estruturais e promover a inclusão das mulheres em todas as esferas da vida social, econômica e política.

O fortalecimento da articulação institucional, a promoção da autonomia econômica das mulheres, e a prevenção e enfrentamento à violência de gênero são pilares essenciais para a garantia dos direitos das mulheres e para a construção de um futuro mais igualitário. As ações da SEM-RJ demonstram um compromisso contínuo com a equidade de gênero, evidenciando a importância de políticas públicas robustas e integradas para a transformação de toda a sociedade do estado do Rio de Janeiro.

Minicurrículo das autoras

Heloisa Aguiar – Graduada em Direito pela Universidade Cândido Mendes (UCAM), com especialização em Responsabilidade Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi presidente do RioSolidario e atuou como analista de projetos em parceria com o SEBRAE/RJ e o Instituto República. Entre 2009 e 2014, foi gestora no terceiro setor. A partir de janeiro de 2023, tornou-se a primeira Secretária de Estado da Mulher do Rio de Janeiro.

Aline Inglez – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental no Rio de Janeiro desde 2012. Graduada em Psicologia com pós-graduação em Psicologia Jurídica pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), além de possuir mestrado e doutorado pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, vinculada à Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/FIO-CRUZ). Atuou em diversas secretarias estaduais, incluindo a de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, e atualmente ocupa o cargo de Superintendente de Articulação Institucional e Políticas Transversais na Secretaria de Estado da Mulher.

Giulia Luz – Graduada em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e mestre em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Especialista em Gestão e Avaliação de Políticas Públicas e Estudo das Cidades, e atualmente cursa especialização em Políticas Públicas e Justiça de Gênero pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO Brasil). Com experiência em pesquisas, políticas públicas e no terceiro setor, atuou na Secretaria de Segurança, de 2016 a 2019, focando na prevenção às violências contra grupos vulnerabilizados. Desde janeiro, ocupa o cargo de Superintendente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Secretaria de Estado da Mulher.

Karoline Mendez – Com 20 anos de experiência na gestão pública, liderou programas de inserção social e produtiva para mulheres no Mato Grosso do Sul. No Rio de Janeiro, coordenou um programa financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o desenvolvimento social e educacional de jovens em favelas. Também coordenou um programa de inclusão social de mulheres por meio do empreendedorismo. Atualmente, ocupa o cargo de Vice-presidente do Conselho Estadual do Empreendedorismo Feminino e é Superintendente de Autonomia Econômica.

Fatores de Risco e Práticas Preventivas no Enfrentamento ao Feminicídio

Lívia de Meira Lima Paiva
 Isadora Vianna Sento-Sé
 Barbara Lomba Bueno
 Viviane Batista de Carvalho
 Soraia Vaz de Sant'ana
 Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira
 Gabriela Von Beauvais

Introdução

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FoNAR)⁹⁵ é um dos principais instrumentos adotados para fundamentar uma atuação preventiva das instituições que compõem o sistema de justiça por meio da avaliação do risco de uma mulher em situação de violência doméstica e familiar sofrer novas agressões. Construído a partir da revisão de instrumentos internacionais de países do norte global, o formulário não foi avaliado no Brasil, e o foco nos fatores de risco associados à relação interpessoal (mulher vitimada/agressor) não contempla a dimensão multicausal da violência letal contra mulheres, camuflando a análise da interação de eventuais arranjos sociopolíticos e territoriais que contribuem para maior vitimação de mulheres.

Este estudo apresenta resultados exploratórios de uma pesquisa conduzida pelo Centro de Estudos e Pesquisa em Violência de Gênero da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro. Seu objetivo é examinar a eficácia dos indicadores utilizados na avaliação do risco de violência contra a mulher em relacionamentos abusivos, além de questionar sua relevância e propor possíveis novos indicadores. O estudo se concentra especialmente em identificar interações que aumentam a vulnerabilidade de certas mulheres em contextos específicos. Sua contribuição principal reside no aprimoramento dos instrumentos de avaliação, visando melhorar as estratégias de prevenção. A pesquisa enfatiza que a adoção de estratégias dissociadas da fundamentação científica podem ter eficácia limitada.

Em vigor desde 2006, a Lei Maria da Penha⁹⁶ estabelece um marco importante na atuação das instituições que compõem o sistema de justiça para prevenir e coibir (verbos utilizados pela própria lei) a violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reafirmou a importância da atuação proativa e eficiente das instituições no combate e prevenção da violência ao estabelecer a Política Nacional Judiciária de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, com o objetivo de favorecer o aprimoramento da prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar⁹⁷.

⁹⁵ Instituído em maio de 2021, com objetivo de subsidiar a atuação dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e das entidades da rede de proteção na gestão do risco. Lei 14.149. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14149.htm. Acesso em: 12 jun. 2024.

⁹⁶ Lei 11.340/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 7 jun. 2024.

⁹⁷ Art. 2º, inciso IX. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_254_04092018_05092018142446.pdf. Acesso em: 30 out. 2024

Em 2020, foi instituído o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FoNAR)⁹⁸. Sua metodologia foi estruturada com base na revisão das experiências internacionais, analisando a frequência de alguns indicadores em instrumentos de avaliação de países como Portugal, Estados Unidos, Inglaterra, Canadá e Austrália. Tornou-se urgente, portanto, refletir sobre os critérios estabelecidos no FoNAR a partir da realidade que se manifesta nos registros e na experiência de profissionais de segurança pública e operadores do direito. Consideramos fundamental que a estruturação desses critérios de avaliação de risco não se ampare somente na literatura técnica internacional sobre o tema, mas também se fundamente em observações empíricas de diversas realidades dos territórios brasileiros e nos múltiplos modos de expressão da forma mais letal de vitimação de mulheres. Para tanto, é importante primeiro delimitar aquilo que chamamos de feminicídio. A seguir, apresentamos uma breve discussão em torno de alguns conceitos basilares para delinear as dinâmicas que configuram esse tipo de violência.

1. Feminicídio: a violência letal contra mulheres baseada em gênero

O campo do conhecimento denominado Estudos de Gênero é capaz de fornecer suporte teórico para pensar as implicações de construtos sociais, retirando o debate da esfera biológica e inserindo-o como um produto histórico das relações sociais. As identidades de gênero emanam de posições de uma estrutura abstrata de relações fixadas, que é encarnada por atores sociais ou personagens míticos e fixada pela experiência humana acumulada em um período largo de tempo (Segato, 2003). Esta ordem faz emergir caracterizações secundárias com “atributos do homem e da mulher ou com gestos da masculinidade e da feminilidade de personagens dramáticos que representam papéis característicos” (Segato, 2003, p. 57)⁹⁹. O feminicídio desempenha papel fundamental nesta ordem hierarquizada de status: a violência feminicida se apresenta como uma tentativa de manter a estabilidade e coerência das normas compulsórias de gênero ou ainda como a coação mais concreta e fatal na correção das mulheres desviantes de seus papéis originários.

De forma ampla, o feminicídio pode ser compreendido como a morte de mulheres por sua razão de gênero. Para Monárrez Fragoso (2019)¹⁰⁰, o feminicídio é conceito “aberto” capaz de nomear distintas

dimensões estruturais da violência que emergem de diversas coordenadas geográficas, políticas, econômicas e sociais que constroem diferentes categorias de mulheres baseadas na racialização, na classe, no gênero, na sexualidade e no status político (Monárrez Fragoso, 2019, p. 90).

⁹⁸ O Formulário foi instituído por meio da Resolução Conjunta nº 5, de 3 de março de 2020 (CNJ e CNMP) para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

⁹⁹ SEGATO, Rita Laura. Las estructuras elementales de la violencia. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. 1^a ed. Bernal: Universidad de Quilmes, 2003.

¹⁰⁰ MONÁRREZ FRAGOSO, Julia Estela. Feminicidio sexual sistémico: impunidad histórica constante en Ciudad Juárez, víctimas y perpetradores. Estado & comunes, [S.I.], v. 1, n. 8, 2019. Disponível em: https://revistas.iae.edu.ec/index.php/estado_comunes/article/view/99. Acesso em: 18 out. 2024.

Desde que foi teorizado pela primeira vez e descrito em três possibilidades, a conceituação do que é um feminicídio sofreu uma série de mudanças. Inicialmente, tal crime foi compreendido em três aspectos: (i) íntimo, quando praticado por um parceiro ou ex-parceiro com o qual a vítima tenha mantido relação íntima de afeto; (ii) não íntimo, praticado por desconhecido e (iii) por conexão, entendido como a morte da mulher que se encontrava na “linha de fogo” de um homem que tentava matar outra mulher (Carcedo; Sagot, 2000)¹⁰¹. Embora se trate de uma violência que guarda diversas semelhanças em distintas regiões e culturas, o feminicídio já foi teorizado e descrito a partir de agenciamentos de violências que variam conforme a particularidade de certos contextos e territórios (Fragoso, 2019; Segato, 2003; Carcedo, 2010; Lagarde, 2008¹⁰²). A partir da pesquisa empírica em contextos e localidades diversas, algumas autoras começam a complexificar a conceituação do fenômeno. Neste sentido, a presente pesquisa empírica busca contribuir para a produção de conhecimento, sobretudo no que diz respeito ao aprofundamento dos fatores de risco ligados ao feminicídio íntimo.

2. A importância da atuação preventiva no combate à violência contra as mulheres e meninas

Os marcos normativos nacionais e internacionais apontam para a necessidade de uma atuação preventiva do Estado brasileiro no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Fundamentada na tríade “prevenção, investigação e punição”, a Convenção de Belém do Pará determina uma ação estatal diligente que impeça a reiteração delitiva e obste o agressor de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método que ponha em perigo sua vida e integridade ou danifique sua propriedade¹⁰³. No âmbito interno, “coibir” e “prevenir” são os verbos mobilizados pelo legislador na Lei Maria da Penha para organizar as ações das instituições brasileiras no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher¹⁰⁴.

A interpretação dos dispositivos da Lei Maria da Penha deve considerar os fins sociais a que a Lei se destina, isto é, “as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar”¹⁰⁵ (Brasil, 2006). Duas formas de compreensão complementares da redação exsurgem: (i) as mulheres em situação de violência doméstica constituem um grupo social que merece atenção específica devido às vulnerabilidades inerentes a esse contexto e (ii) cada mulher experimenta o contexto de violência doméstica de maneira única, sendo essencial que a abordagem respeite as particularidades de cada caso. A avaliação de risco e a consequente estruturação das estratégias de prevenção serão eficazes somente se os

¹⁰¹ CARCEDO, Ana; SAGOT, Montserrat. Femicidio en Costa Rica, 1990-1999. San José, Costa Rica: Organización Panamericana de la Salud, 2000. Instituto Nacional de las Mujeres. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/272505545_Femicidio_en_Costa_Rica_1990-1999 Acesso em: 20 maio 2022.

¹⁰² LAGARDE, Marcela. Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres. In: BULLEN, Margaret y Díez; MINTEGUI, Carmen Diez (coords.). Retos teóricos y nuevas prácticas. Serie, XI Congreso de Antropología de la FA-AEE, Donostia: Ankulegi Antropologia Elkartea, 2008, p. 209 – 239.

¹⁰³ Art. 7º da Convenção de Belém do Pará. Disponível em: <https://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 17 jun. 2024.

¹⁰⁴ Arts. 1º e 8º da Lei 11.340/2006.

¹⁰⁵ Art. 4º da Lei 11.340/2006.

contextos específicos de cada mulher forem considerados. Se as centenas de mulheres em situação de violência doméstica que ingressam diariamente nas delegacias de polícia forem tratadas como um grupo homogêneo e estereotipado, a abordagem do caso pode falhar em identificar pontos sensíveis de intervenção dos serviços que compõem a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Não obstante, a ampliação da tutela penal ocorrida nos últimos anos, com a criação de novos tipos penais, qualificadoras e causas de aumento de pena, tem como fundamento a violência de gênero. Entre essas medidas, destacam-se: perseguição¹⁰⁶; violência psicológica¹⁰⁷; registro não autorizado da intimidade sexual¹⁰⁸; divulgação de cena de estupro, de sexo ou de pornografia¹⁰⁹; descumprimento de medida protetiva de urgência¹¹⁰; feminicídio¹¹¹; estupro coletivo e corretivo¹¹²; lesão praticada contra a mulher por razões da condição do sexo feminino¹¹³; entre outros. Apesar dessas mudanças, os dados estatísticos de violência doméstica e familiar não cederam nos últimos anos.

A série histórica de 2017–2023, produzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revela crescimento acentuado de formas graves de violência, como episódios de perseguição, agressões como tapas, socos e chutes, ameaça com faca ou arma de fogo e espancamentos (Bueno et al., 2023)¹¹⁴. Dados do Anuário de Segurança Pública revelam que, entre 2020 e 2021, embora o número absoluto de chamadas para o número 190 tenha variado negativamente (-5,3%), os chamados relativos à violência doméstica sofreram incremento de 4%, o que corresponde a 23 mil novos casos (FBSP, 2022)¹¹⁵. O Atlas da Violência 2021 indica que, nos últimos 11 anos (2009 a 2019), enquanto os homicídios de mulheres nas residências cresceram 10,6%, os assassinatos fora das residências apresentaram uma redução de 20,6%,

¹⁰⁶ Art. 147-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 18 out. 2024.

¹⁰⁷ Art. 147-B do Código Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 18 out. 2024.

¹⁰⁸ Art. art. 216-B, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 194, do Código Pena Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 18 out. 2024.

¹⁰⁹ Art. 218-C do Código Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 18 out. 2024.

¹¹⁰ Art. 24-A da Lei nº 11.304, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 18 out. 2024.

¹¹¹ Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, e as inclusões mais recentes de causas de aumento do § 7º do art. 121 do Código Penal Brasileiro.

¹¹² Art. 226, inciso IV, itens A e B do Código Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 18 out. 2024.

¹¹³ § 13º do art. 129 do do Código Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 18 out. 2024.

¹¹⁴ BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; BRANDÃO, Juliana; SOBRAL, Isabela; LAGRECA, Amanda. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no brasil 4ª edição – Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2024.

¹¹⁵ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, Ano 16 - 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15> Acesso em: 10 jun. 2023.

"indicando um provável crescimento da violência doméstica" (Cerqueira, 2021, p. 41)¹¹⁶. Ao analisar as alterações introduzidas pelas Leis 11.106/05, 12.015/09 e 13.718/18, que promoveram centenas de reformas na legislação penal em matéria de gênero, Paiva e Santoro (2020)¹¹⁷ argumentam que a prevenção geral negativa, discurso declarado e alicerce da polícia criminal do Estado se revela incapaz de realizar um controle social destes crimes. A reforma da lei, pura e simplesmente, não traz segurança de que as mulheres não serão tratadas de maneira sexista, já que "o discurso opera, com força singular, além da pura normatividade" (Ruiz, 2001, p. 9)¹¹⁸.

O sistema de justiça criminal orienta a persecução penal para uma resposta incidental e individual e, ao fazê-lo, ignora a dimensão sistemática e contínua da violência. Quando a autoridade policial toma conhecimento de um crime praticado em contexto de violência doméstica, não há, via de regra, uma compreensão holística ou contextual desta forma de violência. A intervenção judicial, começando pela polícia judiciária, "responde apenas ao incidente específico de agressão criminosa que desencadeou o pedido de ajuda e desconecta-o dos padrões de comportamento que controlam, intimidam e isolam a mulher" (Johnson et al., 2017, p. 9)¹¹⁹.

As respostas da justiça baseadas em incidentes (*incident-based justice*), que avaliam a gravidade da situação por meio da presença lesões físicas e desconsideram ações aparentemente menores, típicas do exercício do controle coercitivo contínuo do agressor, podem "ignorar possíveis pontos de intervenção que poderiam ajudar a prevenir o feminicídio" (Johnson et al., 2017, p. 16). A "estrutura de incidentalismo" falha na avaliação do risco ao desconectar a violência comunicada de padrões de comportamento que controlam, intimidam e isolam a mulher. Assim, táticas não criminais de controle e intimidação, que individualmente podem parecer triviais, são frequentemente consideradas como não merecedoras de intervenção.

A argamassa que mantém estável a estrutura hierárquica de gênero não é, segundo Segato (2003), a força física ou demonstrações mais visíveis e graves de violência. Ao contrário, a manutenção da ordem reguladora de gênero depende da violência moral dissimulada, da "repetição diária, velada ou manifesta, de doses homeopáticas, mas reconhecíveis da violência instauradora" (Segato, 2003, p. 107, tradução nossa). As violências morais e psicológicas são elementos-chave para compreensão da submissão da mulher a relacionamentos abusivos, o que impacta na autonomia de terminar a relação, de comunicar a violência formalmente às autoridades estatais ou mesmo de manter uma narrativa estável e uniforme durante o curso do inquérito/ação penal.

Crimes considerados pela lei penal de pequeno potencial ofensivo, como a perseguição, são associados a altos riscos da prática de feminicídio (Agência Patrícia Galvão, 2015). Neste sentido, a gravidade da situação, se medida exclusivamente pela presença de violência real ou quantidade de pena atribuída à conduta, pode resultar, no caso de crimes que envolvem

¹¹⁶ CERQUEIRA, Daniel. Atlas da Violência 2021/Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

¹¹⁷ PAIVA, Lívia de Meira Lima; SANTORO, Antonio Eduardo Ramiros. Limites, possibilidades e armadilhas do direito penal nos crimes que envolvem violência de gênero. In: REALE JÚNIOR, Miguel; MOURA, Maria Thereza de Assis (org.). Coleção 80 anos do Código Penal - Volume III - Parte Especial - Segundo Tomo. 1^a ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 3, p. 49-86, 2020.

¹¹⁸ RUIZ, Alicia. De cómo el derecho nos hace hombres y mujeres. Revista da Faculdade de Direito da UFPR, v.36, 2001. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/issue/view/210>. Acesso em: 18 out. 2024.

¹¹⁹ JOHNSON, Holly; ERIKSSON, Li; MAZEROLLE, Paul; Wortley, Richard. Intimate Femicide: The Role of Coercive Control. Feminist Criminology, 2017, pp Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1557085117701574>. Acesso em: 18 out. 2024.

ou quantidade de pena atribuída à conduta, pode resultar, no caso de crimes que envolvem violência doméstica, em avaliações equivocadas, sobre o risco de revitimização da mulher.

Argumenta-se que a eficácia da resposta preventiva das instituições componentes do sistema de justiça está diretamente vinculada à compreensão contextual da violência e ao não menosprezo de manifestações de controle coercitivo na ausência de agressões consideradas graves pelo ordenamento jurídico brasileiro. A proteção não deve depender da presença de lesão grave, mas do risco de reiteração da delitiva em prejuízo da saúde física e psicológica da mulher. No âmbito da Polícia Civil, a atuação preventiva eficaz deve ser pautada a partir desta mudança de paradigma na compreensão das causas e permanências da violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. Respostas eficazes requerem conhecimento sobre como relacionamentos violentos são estabelecidos e mantidos, bem como a natureza das interações entre os sujeitos envolvidos.

Portanto, é fundamental que a abordagem contextualize a violência, busque descontaminar padrões de controle mais profundos do que as dinâmicas pontualmente comunicadas e se comprometa com o acolhimento integral da mulher, encaminhando-a aos serviços de assistência social disponíveis em cada localidade. A orientação da oitiva da vítima para compreensão de dinâmicas anteriores à ocorrência comunicada, a utilização do Formulário Nacional de Avaliação de Risco como instrumento de aferição do perigo de a mulher sofrer novas agressões, e a manutenção do diálogo constante com a rede de proteção são exemplos de ação que permitem dimensionar a violência em uma perspectiva mais realista e com maiores possibilidades de sucesso no aspecto preventivo.

3. Avaliação dos fatores de risco: o modelo ecológico para compreender a violência

O Modelo de protocolo latino-americano de investigação de mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio) utiliza como instrumento analítico dos feminícios o Modelo Ecológico para compreender a violência. Essa ferramenta estabelece um sistema de análise do feminicídio a partir da compreensão de que a violência contra a mulher é multifacetada e pode se basear em “vários aspectos e situações, tanto individuais como do entorno sociopolítico e cultural.” (OACNUDH, 2014, p. 45). A abordagem recomendada, portanto, busca compreender a violência contra a mulher, não somente a praticada em contexto doméstico e familiar de uma perspectiva integral, desdobrada em quatro níveis: macrossocial, comunitário, relacional e individual.

O nível macrossocial engloba atitudes, crenças e representações culturais acerca dos sexos, exercendo influência direta sobre os estereótipos relativos às identidades masculina e feminina. Neste nível, são observadas práticas patriarcais que legitimam a violência contra a mulher como uma forma aceitável de relacionamento, fundamentadas em relações de poder desiguais e opressivas. Já o nível comunitário está vinculado aos fatores estruturais que impactam os ambientes cotidianos em que as dinâmicas de poder se desenvolvem, enquanto o nível relacional diz respeito à estrutura familiar e aos contextos próximos de convívio. Por sua vez, o nível individual abrange duas dimensões que podem ser analisadas em relação ao suposto perpetrador de feminicídio, delineando os antecedentes pessoais tanto da vítima quanto do agressor. A primeira dimensão, de natureza individual, é determinada por fatores biológicos, incluindo características como idade e sexo. A segunda dimensão está relacionada aos

antecedentes sociais, que envolvem a internalização da violência como um comportamento normalizado e a repetição cultural da violência como meio de exercer domínio sobre o outro.

Dessa forma, o modelo ecológico assimila o caráter multidimensional da violência feminicida e comprehende a necessidade de controlar uma série de fatores para a compreensão global do fenômeno. Na próxima seção, discutimos alguns resultados de estudos realizados no Brasil, cujo empreendimento consiste justamente em identificar as características presentes nos homicídios de mulheres. Além disso, apresentamos alguns resultados exploratórios da pesquisa que vem sendo realizada pelo Centro de Estudos e Pesquisa em Violência de Gênero da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, com o objetivo de introduzir a discussão sobre o registro, tratamento e as informações relevantes para a caracterização do feminicídio, de maneira que o fenômeno seja melhor compreendido, para que então seja possível sugerir política públicas de prevenção e enfrentamento baseadas em evidências.

4. Fatores de risco associados ao feminicídio no Brasil

Pesquisas realizadas com base no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), abrangendo todo o território nacional, identificaram mulheres de todas as faixas etárias, etnias e níveis de escolaridade que foram vítimas de violência letal. Contudo, há uma prevalência de homicídios que vitimam mulheres jovens, negras e com baixa escolaridade, residentes nas regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte, sendo o autor dos crimes um homem (Meneghel e Hirakata, 2010; Garcia et al., 2015)¹²⁰.

Já um estudo focalizado na região Nordeste, que partiu do modelo ecológico apresentado na seção anterior, identificou a prevalência de vítimas de homicídios entre mulheres do grupo etário de 10 a 39 anos, de raça/cor preta e estado civil solteira. Além disso, a maior parte dos crimes ocorreu em espaços públicos e foi concentrada aos sábados e domingos, bem como nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e junho (Barros et al., 2021)¹²¹. Outra pesquisa, na mesma região, identificou que, entre 1980 e 2017, houve em todos os estados um aumento do risco de óbito por homicídio para mulheres na segunda e terceira década de vida (Meira et al., 2017).

Já no Rio Grande do Sul (Leites et al., 2014)¹²², pesquisadores constataram uma forte relação entre a violência estrutural da sociedade e a violência dirigida contra as mulheres, além da maior ocorrência de mortes femininas em locais onde a hospitalização por consumo de álcool é maior. Em Goiânia (David et al., 2021)¹²³, um levantamento apontou que o perfil

¹²⁰ GARCIA, Leila Posenato et al. Estimativas corrigidas de feminicídios no Brasil, 2009 a 2011. Revista Panamericana de Salud Pública, v. 37, n. 4-5, p. 251-257, 2015. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/8487>. Acesso em: 18 out. 2024.

¹²¹ BARROS, Sheyla Carvalho de et al. Análise espacial dos homicídios intencionais de mulheres. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 55, p. e03770, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/reeusp/article/view/189940>. Acesso em: 18 out. 2024.

¹²² LEITES, Gabriela Tomedi; MENEGHEL, Stela Nazareth; HIRAKATA, Vania Noemi. Homicídios femininos no Rio Grande do Sul, Brasil. Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 17, p. 642-653, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/107323/000946187.pdf?sequence=1&is>. Acesso em: 18 out. 2024.

¹²³ DAVID, Luana Muzzi Vaz et al. Perfil dos óbitos femininos por homicídios no município de Goiânia. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 73, p. e20180985, 2020. Disponível em: <https://reben.com.br/revista/artigos/?volume=73&numero=16>. Acesso em: 18 out. 2024.

preponderantete das mulheres vítimas de feminicídio é composto por jovens, solteiras, com baixo nível de escolaridade, pardas e moradoras de regiões menos favorecidas. No Paraná, Moroskoski et al. (2022)¹²⁴ identificaram uma associação positiva entre a violência letal contra mulheres e a porcentagem de mães que eram chefes de família e possuíam baixa escolaridade. Caicedo-Roa e Cordeiro (2023)¹²⁵, a partir de entrevistas com familiares de vítimas na cidade de Campinas e, com base no modelo ecológico, constataram que o nível relacional se mostrou como o mais relevante para feminicídio, seguido pelos níveis individual, social e comunitário. Na cidade de São Paulo, constatou-se que o feminicídio é a principal categoria entre os homicídios femininos (Caicedo-Roa et al., 2019)¹²⁶.

Ao abordarem a dimensão socioeconômica, Meneghel e Hirakata (2010)¹²⁷ identificaram como variáveis significativas associadas à mortalidade feminina por agressão: taxa de natalidade, percentual de evangélicos e coeficiente de mortalidade por agressão no sexo masculino.

Com o propósito de aprofundar algumas das questões apresentadas por esses estudos, buscamos estabelecer conversas de caráter informal com profissionais que atuam no atendimento de mulheres vítimas de feminicídio ou outras formas de vitimação em contexto de violência doméstica mais severa, visando apontar para a necessidade de identificar contextos que não foram contemplados no FoNAR.

A análise do FoNAR à luz do Modelo Ecológico para Compreender a Violência revela uma prevalência das dimensões individual e relacional. No entanto, resultados preliminares evidenciam a importância de fatores de risco comunitários: a dificuldade de acesso a instituições do sistema de justiça (seja por barreiras físicas, como a distância dos serviços ou revitimizações anteriores), o pertencimento da vítima a grupos religiosos e a dificuldade de acesso de instituições do Estado, como a Patrulha Maria da Penha, para acompanhamento de medidas protetivas de urgência deferidas.

Além disso, as condições de habitação que marcam a realidade brasileira, como famílias que dividem terrenos, casas com poucos cômodos que oferecem pouca possibilidade de privacidade, e a vida em territórios dominados pelo crime organizado, não são considerados pelo formulário. Apenas uma pergunta, a de número 24, refere-se à dimensão comunitária: “Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?”.

Quanto às dimensões individual e relacional, a suspeita de traição, o histórico de passageiros por instituições e não ter comunicado violências anteriores também são mencionados como fatores de risco pelos profissionais. Entre os motivos citados para não comunicar estão: medo, recusa de autoridades policiais em fazer os registros, dissuasão por parte dos

¹²⁴ MOROSKOSKI, Márcia et al. Lethal violence against women in southern Brazil: Spatial analysis and associated factors. *Spatial and spatio-temporal epidemiology*, v. 43, p. 100542, 2022. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S187758452200065X>. Acesso em: 18 out. 2024.

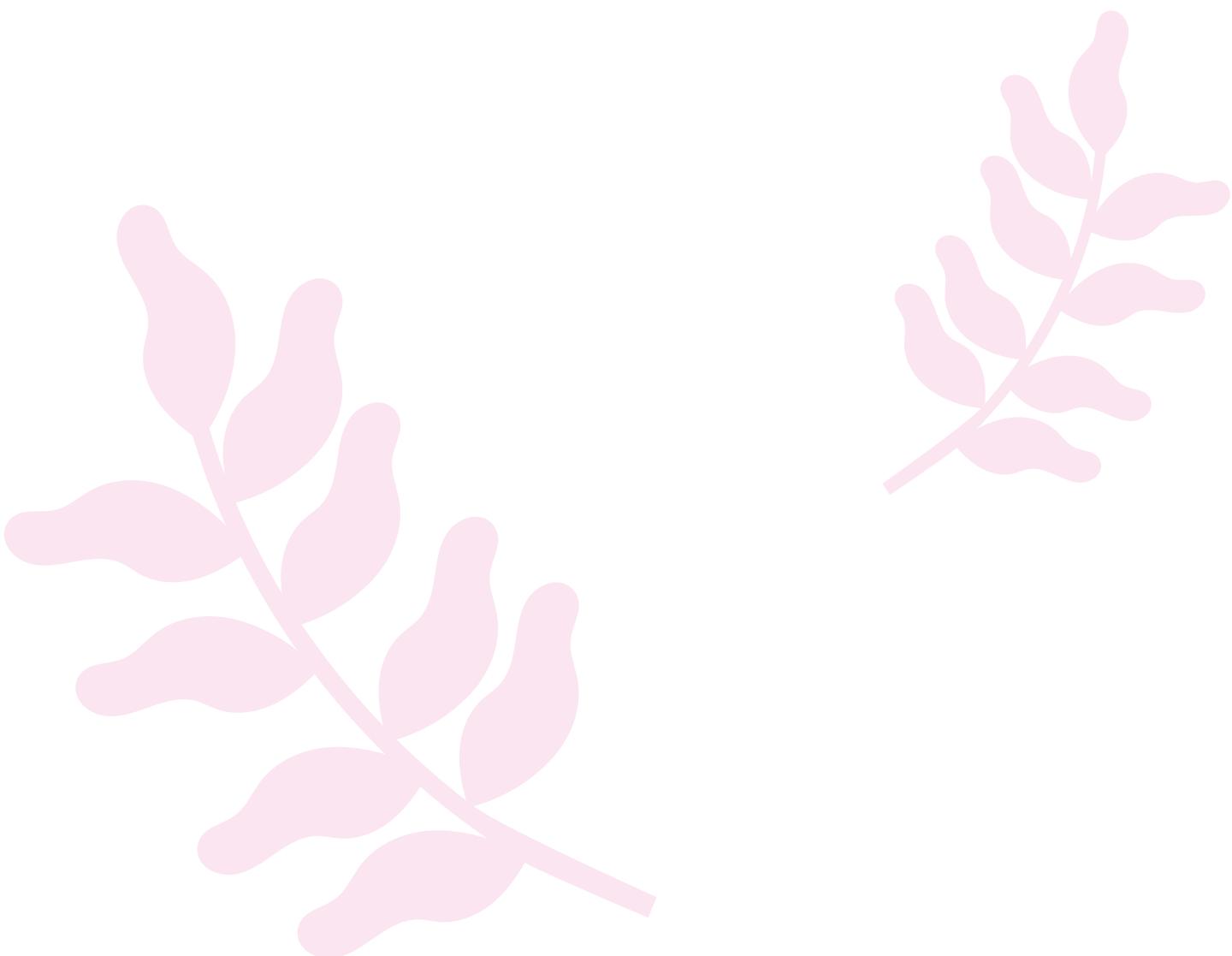
¹²⁵ CAICEDO-ROA, Mônica; CORDEIRO, Ricardo Carlos. Análise de casos de feminicídio em Campinas, SP, Brasil, entre 2018 e 2019 por meio do modelo ecológico da violência. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 28, p. 23-36, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232023281.09612022>. Acesso em: 18 out. 2024.

¹²⁶ CAICEDO-ROA, Monica et al. Femicídios na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. *Cadernos de saúde pública*, v. 35, p. e00110718, 2019. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/7048>. Acesso em: 18 out. 2024.

¹²⁷ MENEGHEL, Stela Nazareth; HIRAKATA, Vania Naomi. Femicídios: homicídios femininos no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, v. 45, p. 564-574, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/C6XjntCBHFNFjXZJ96tGMBN/?lang=pt>. Acesso em 18 out. 2024.

familiares e dissuasão por parte da comunidade religiosa. Esses fatores de risco mencionados em entrevistas e conversas informais com os profissionais serão testados no modelo que compara os inquéritos de feminicídio e lesão corporal relatados em territórios próximos. A partir daí, será possível avaliar a pertinência das perguntas presentes no formulário atualmente, bem como apontar possíveis lacunas.

É fundamental, portanto, identificar os fatores de risco próprios do território analisado (Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro), considerando suas particularidades, assim como as políticas locais de segurança pública e assistência psicossocial. É considerada a experiência daqueles que atuam na ponta – delegadas(os), policiais civis e militares, guardas municipais, assistentes sociais e psicólogas(os) – para reconhecer os contextos constitutivos dos feminicídios e separar o fenômeno da violência física contra mulheres, de modo a compreender o que é distintivo dos casos em que há escalada para a violência letal. Pretende-se, portanto, compreender o que é próprio do feminicídio, identificando e controlando as variáveis ligadas a ambos os fenômenos. Assim, será possível sugerir aprimoramentos ao FoNAR, de modo que reforce sua capacidade de diagnóstico e de que seja possível fundamentar políticas públicas de prevenção qualificadas e baseadas em evidências.



Minicurrículo das autoras

Lívia de Meira Lima Paiva – Doutora em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), professora do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), pesquisadora do Núcleo de Pesquisa em Gênero Raça e Etnia/Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (NUPEGRE/EMERJ) e do Centro de Estudos e Pesquisas de Violência de Gênero/Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Isadora Vianna Sento-Sé – Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), pesquisadora de pós-doutorado do Núcleo de Estudos em Desigualdades Contemporâneas e Relações de Gênero da UERJ (NUDERG), do Núcleo de Pesquisa em Gênero Raça e Etnia/Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (NUPEGRE/EMERJ) e do Centro de Estudos e Pesquisas de Violência de Gênero/Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Barbara Lomba Bueno – Delegada de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) e titular da Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM), de Niterói. Pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisas de Violência de Gênero/Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Viviane Batista de Carvalho – Delegada Assistente do Departamento Geral de Polícia de Atendimento à Mulher (DGPAM), da Secretaria Estadual de Polícia (SEPOL), pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisas de Violência de Gênero/Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

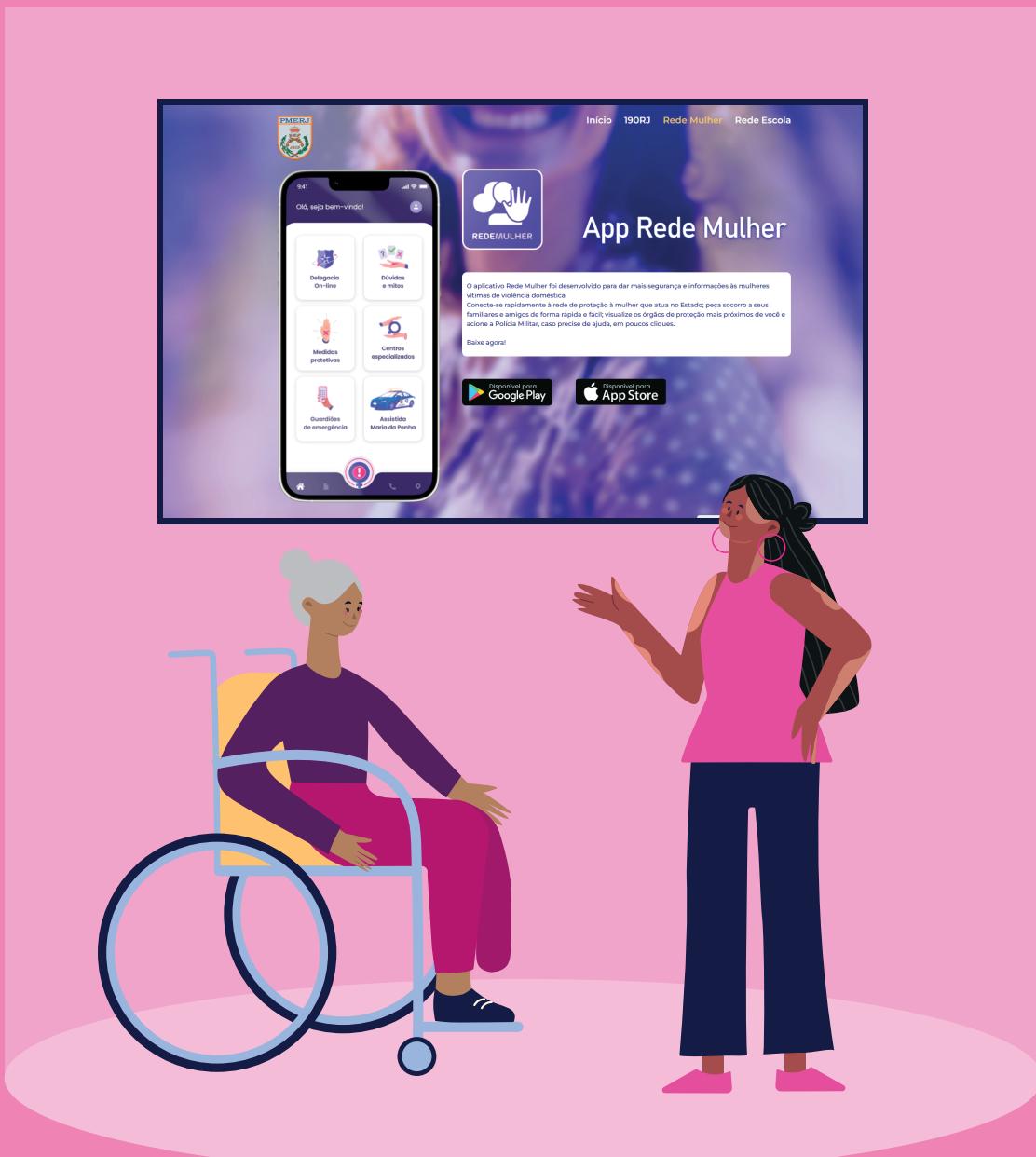
Soraia Vaz de Sant'ana – Delegada de Polícia Civil, coordenadora do Núcleo de Feminicídio (NUFEM), MBA em Segurança de Grandes Eventos – El Cuerpo de La Policía de Madrid/Espanha, MBA em Gestão de Segurança Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Pós-Graduada em Civil e Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisas de Violência de Gênero/Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira – Diretora Geral de Polícia de Atendimento à Mulher, pós-Graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Estácio de Sá e pós-graduada em Prevenção e Gerenciamento de Crises pela mesma universidade. Pós-Graduada em Gestão e Estratégia em Segurança Pública pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Coordenadora do Centro de Estudos e Pesquisas de Violência de Gênero/Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Gabriela Von Beauvais – Delegada da Polícia Civil do Rio de Janeiro, mestrande em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), MBA em Gestão de Segurança Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), especialista em Direito Administrativo pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e especialista em Gênero e Direito pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Capítulo 13

Rede de atendimento e amparo à mulher em situação de violência



Neste capítulo, dedicamos nossa atenção à importante tarefa de apresentar os equipamentos que oferecem apoio e assistência às mulheres vítimas de violência. Embora seja crucial reconhecer e valorizar os esforços dos equipamentos especializados que compõem a Rede de Proteção, também é relevante destacar que nem todos os municípios do estado do Rio de Janeiro dispõem de estruturas específicas para esse propósito.

No entanto, é reconfortante saber que outros órgãos, como os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vem desempenhando um papel importante no acolhimento e auxílio das mulheres em situação de violência. Embora não sejam especializados em casos de violência contra a mulher, sua atuação oferece um suporte essencial, garantindo que as vítimas recebam a atenção devida.

Ao compilar informações sobre os locais e as modalidades de atendimento às mulheres vítimas, nossa intenção é promover e simplificar a busca pelos serviços de assistência e orientação, assim como pelos apoios especializados jurídicos, psicológicos e sociais. Durante essa tarefa, além da pesquisa nas páginas oficiais dos órgãos de atendimento, conduzimos contatos telefônicos para confirmar dados como endereço, horário de funcionamento, entre outros.

Entre os canais disponíveis para acionamento em momentos emergenciais, destacam-se o serviço de atendimento telefônico (190) e o aplicativo Rede Mulher, ambos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar. Além disso, está disponível a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180)¹²⁸ e o serviço de denúncia de violação de direitos humanos (Disque Direitos Humanos – Disque 100), ambos operando 24 horas por dia e sete dias por semana.

Para denúncias de violência doméstica e familiar, ou para solicitações de medida protetiva de urgência, é possível contar com o atendimento telefônico da SEPOL, disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, pelo Ligue 197. Além disso, mulheres vítimas de violência acima de 18 anos têm a opção de registrar um Boletim de Ocorrência pela internet, no endereço eletrônico da delegacia on-line¹²⁹, ou pessoalmente, em Delegacias de Atendimento à Mulher ou em qualquer delegacia distrital.

Destacamos também outros canais telefônicos:

- **Disque Denúncia:** registra denúncias durante 24 horas por dia e sete dias por semana por meio dos telefones: (21) 2253-1177 (Região Metropolitana) e 0300-253-1177 (nas demais regiões, com custo de uma ligação local);
- **Disque Cidadania e Direitos Humanos:** canal de denúncias e orientações que funciona no estado do Rio de Janeiro durante 24 horas por dia e sete dias por semana (0800-023-4567);
- **Ovidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ):** atende denúncias e pedidos de informação de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 8h às 20h (telefones 127 – capital e (21) 2262-7015 – demais localidades);
- **Defensoria Pública:** Ligue 129 (atendimento nos dias úteis das 9h às 18h e nos finais de semanas e feriados das 11h às 18h). Atendimento de casos urgentes todos os dias no horário de 18h às 11h (do dia seguinte). O contato pode ser por pelo aplicativo Defensoria RJ ou pelo e-mail: dpplantao@defensoria.rj.def.br.

¹²⁸ Para adicionar o Ligue 180 ao WhatsApp, basta enviar uma mensagem para o número (61) 9610-0180.

¹²⁹ Disponível em <https://dedic.pcivil.rj.gov.br/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

Para tornar mais acessível a consulta e o acesso às redes de atendimento e apoio, as informações a seguir foram organizadas conforme a divisão político-administrativa do estado do Rio de Janeiro: Baixadas Litorâneas, Centro-Sul Fluminense, Costa Verde, Médio Paraíba, Metropolitana, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense e Serrana.

Baixadas Litorâneas

Araruama

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano

Endereço: Rua Joaquim Andrade, nº 40 – Centro

Telefone: (22) 2665-3256

E-mail: sepol@araruama.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua República do Chile, nº 437 – Parque Hotel Araruama

Telefone: (22) 2664-1706

E-mail: creasararuama@hotmail.com

Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, nº 312 – Centro

Telefone: (22) 2665-3131

E-mail: cramararuama@hotmail.com

Armação dos Búzios

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Rua Camila, nº 4, quadra B – Porto Belo

Telefone: (22) 2350-6069

E-mail: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua São Paulo, nº 17 – Manguinhos, Búzios

Telefone: (22) 99608-2791

E-mail: ceambuzios@gmail.com

Casa da Mulher Buziana

Endereço: Rua Castorina Rosa de Carvalho, nº 38 – Rasa

Telefone: (22) 99850-4194

Arraial do Cabo

Superintendência de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Mulher

Endereço: Rua José Pinto Macedo, s/n – Prainha

Telefone: (22) 98154-8286

E-mail: sup.sustentabilidade@arraial.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 62 – Praia Grande

Telefone: (22) 98154-8286

E-mail: creas.arraialdocabo@gmail.com

Cabo Frio

Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e CEAM

Endereço: Rua Florisbela Rosa da Penha, nº 292 – Braga

Telefone: (22) 99808-2557

E-mail: superintendenciamulher@cabofrio.rj.gov.br

Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna

Telefone: (22) 2778-3933

E-mail: assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Joaquim Araújo, nº 60 – Centro

Telefone: (22) 99842-4895

E-mail: ceamcasimirodeabreu@gmail.com

Iguaba Grande

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, Setor de Políticas para Mulheres

Endereço: Estrada do Arrastão, nº 193 – São Miguel

Telefone: (22) 99736-0211

E-mail: setorpoliticasmulheres.smastr@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Carlinda Pinheiro, nº 56 – Iguabela

Telefone: (22) 2624-8387

Rio das Ostras

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Raul Seixas, Qd 4, Lt 5 – Jardim Campomar

Telefone: (22) 2777-2560 / 2777-2417

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Avenida Governador Roberto Silveira, nº 100 – Costazul

Telefone: (22) 2771-3125

E-mail: ceamriodasostras@gmail.com

Saquarema

CRAM e Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Rua Elcira de Oliveira Coutinho, nº 16 – Bacaxá

Telefone: (22) 99859-7841

E-mail: secmulhersaquarema@gmail.com

São Pedro da Aldeia

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19 – Centro

Telefone: (22) 2627-4550

E-mail: sasd@pmspa.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Travessa Getúlio Vargas, s/n – Centro

Telefone: (22) 2627-6878

E-mail: creasspa@gmail.com

Silva Jardim

CEAM e Subsecretaria Municipal de Direitos das Mulheres e Minorias

Endereço: Rua Silva Jardim, nº 37 – Reginópolis

Telefone: (22) 2668-9422

Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher

Endereço: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 254 – Caju

Telefone: (22) 2668-2181

Centro-Sul Fluminense

Areal

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Endereço: Rua Maria Avena do Carmo, nº 108 – Centro

Telefone: (24) 2257-9706

E-mail: smds@areal.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua João Pedro da Silveira, nº 235

Telefone: (24) 2257-9727 / 2257-2963 (*WhatsApp*)

E-mail: creas@areal.rj.gov.br

Engenheiro Paulo de Frontin

Secretaria Municipal de Promoção Social

Endereço: Rua João Batista Ferrini, nº 73 – Centro

Telefone: (24) 2463-1205

E-mail: promocaosocial.epf@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Antônio Corrêa Lima, nº 25 – Centro

Telefone: (24) 2463 -1173

E-mail: creasepf@gmail.com

Mendes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Maria Estella de Almeida Moura, nº 57 – Centro

Telefone: (24) 2465-3039 / 2465-2448

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Vila Wesley, nº 37 – Centro

E-mail: promocao@mendes.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Dr. Felício dos Santos, nº 170 – Centro

Telefone: (24) 2465-7068

E-mail: creasmendes@gmail.com

Miguel Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Endereço: Rua General Ferreira do Amaral, nº 42 – Centro

Telefone: (24) 99911-9500 (*WhatsApp*)

E-mail: smddh.pmmp@hotmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua John Kennedy, nº 157 – Centro

Telefone: (24) 99911-4581

E-mail: creaspmmmp@hotmail.com

Casa do Direito da Mulher Daniella Perez

Endereço: Rua Heitor do Amaral, lote 4 – Portal das Mansões.

Telefone: (24) 93500-0079

E-mail: casadamulherdanielaperez@gmail.com

Paraíba do Sul

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Heinz Weil, nº 36 – Centro

Telefone: (24) 2263 -1579

E-mail: assistencisocial@paraibadosul.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Visconde Do Rio Novo, nº 149 – Centro

Telefone: (24) 2263-5554

E-mail: creasalairpedroso@gmail.com

Paty do Alferes

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Endereço: Rua do Recanto, nº 46 – Centro

Telefone: (24) 2485-2726

E-mail: social.pmpa@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 114 – Centro

Telefone: (24) 2485-1468

E-mail: creas.pmpa@gmail.com

Sapucaia

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Papa João XXIII, nº 55 – Centro

Telefone: (24) 2271-1365

E-mail: sec.assistenciasocial@sapucaia.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 33 – Centro

Telefone: (24) 2040-3784

E-mail: creassapucaiarj@gmail.com

Três Rios

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Gomes Porto, nº 225 – Centro

Telefone: (24) 2252-2166

E-mail: secpssocial@tresrios.rj.gov.br

NUAM

Endereço: 108^a DP – Avenida Castro Alves, nº 116 – Portão Vermelho.

Telefone: (24) 2252-4633

CEAM

Endereço: Rua Doutor Vasconcelos, nº 87 – Centro

Telefone: (24) 99940-7008

E-mail: ceam@tresrios.rj.gov.br

Vassouras

Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher

Endereço: Rua Expedicionário Sebastião Paiva, nº 92 – Residência

Telefone: (24) 2471-2226

E-mail: smipm.vassouras@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Expedicionário Sebastião Paiva, nº 92 – Residência

Telefone: (24) 97835-4210

E-mail: mulher.vassouras@gmail.com

Costa Verde

Angra dos Reis

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n – São Bento

Telefone: (24) 3368-7334

E-mail: seas.deips@angra.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Almirante Machado Portela, nº 58 – Balneário

Telefone: (24) 3365-5167 / 3365-6895

E-mail: creas@angrarj.com.br

Paraty

Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos

Endereço: Avenida Roberto da Silveira, s/n – Bairro Vila Colonial

Telefone: (24) 3371-2380

E-mail: sec.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua José Vieira Ramos, nº 74, Lote 112 – Fátima

Telefone: (24) 3371 -1520 / 3371 -1266

E-mail: creasparaty@gmail.com

Mangaratiba

Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Endereço: Praça Nossa Senhora da Guia – Centro

Telefone: (21) 99528-8264

E-mail: acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br

Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher

Endereço: Rua Gastão Gastão de Carvalho, nº 147 – Itacuruçá, Brasí�inha

Telefone: (21) 99528-8264

Médio Paraíba

Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768

Telefone: (24) 2443-1224

E-mail: smas@barradopirai.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Doutor Moraes Barbosa, nº 120 – Centro

Telefone: (24) 2444-4546

Barra Mansa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Oscar da Silva Marins, nº 155 – Centro

Telefone: (24) 3512-5692

Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Oscar da Silva Marins, nº 155 – Centro

Telefone: (24) 3322-6957

Itatiaia

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Endereço: Rua Coronel Mendes Bernardes, nº 14 – Vila Paraíso

Telefone: (24) 3352-1339

E-mail: smppm.itatiaia@hotmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Av. dos Expedicionário, nº 332 – Centro

Telefone: (24) 97400-6508

E-mail: ceamititiaia@gmail.com

Pinheiral

Assistência Social e Direitos Humanos – Coordenadoria da Mulher

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Rolamão

Telefone: (24) 3356-3084 / 99987-5787

E-mail: smasdhpinheiralgestor@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Rolamão

Telefone: (24) 99846-5879

E-mail: smasdhpinheiralgestor@gmail.com

Piraí

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Comendador Sá, nº 85 – Centro

Telefone: (24) 2431-9958

E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 391 – Casa Amarela

Telefone: (24) 2431-9967/ 99845-6213 (WhatsApp)

E-mail: creas@pirai.rj.gov.br

Porto Real

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Endereço: Avenida Fernando Bernardelli, s/n – Centro

Telefone: (24) 3353-1779

E-mail: smasdhh@portoreal.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Três, nº 51 – Imperial Center

Telefone: (24) 3353-4339

E-mail: creaspertoreal@gmail.com

Quatis

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47 – Bondarowisky

Telefone: 0800 202 1033

E-mail: smasd@quatis.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Euclides Alves Guimarães Cotia, nº 78 – Centro

Telefone: (24) 3353-6122 / 99964-9165

E-mail: creas.quatisrj@gmail.com

Resende

Coordenadoria da Mulher

Endereço: Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, nº 1301 – Nova Liberdade

E-mail: cmulherresende@yahoo.com.br

Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Macedo de Miranda, nº 81 – Jardim Jalisco

Telefone: (24) 3360-9824 (também é WhatsApp)

E-mail: niam_resende@yahoo.com.br

Rio Claro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Fagundes Varela, nº 24 – Rio Claro

Telefone: (24) 3332-1717

E-mail: assistenciasocialrioclaro@gmail.com

Centro de Referência de Assistência Social

Endereço: Praça Fagundes Varela, nº 24 – 1º Distrito

Telefone: (24) 3332-1196

Rio das Flores

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Ladislau Guedes – Centro

E-mail: secassistenciasocial@riodaflores.rj.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social

Endereço: Rua Coronel Ladislau Guedes, nº 3 – Centro

Telefone: (24) 2458-1348 / 99984-8332 (WhatsApp)

E-mail: creas.rf@gmail.com

Valença

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Conde de Valença, nº 58 – Centro

Telefone: (24) 2453-4046

E-mail: smas@valenca.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Travessa Fonseca, nº 68 – Centro

Telefone: (24) 99823-9290

E-mail: ceam.smas@valenca.rj.gov.br

Volta Redonda

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

Endereço: Rua Antônio Barreiros, nº 232, 2º andar – Nossa Senhora das Graças

Telefone: (24) 3511-3555 / 3511-3556 / 3511-3557

E-mail: smidh@voltaredondna.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Antônio Barreiros, nº 232 – Nossa Senhora das Graças

Telefone: (24) 3511-3558 / 3511-3559

E-mail: ceam@voltaredonda.rj.gov.br

Região Metropolitana

Belford Roxo

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e da Mulher

Endereço: Avenida Retiro da Imprensa, nº 1432/1455

Telefone: (21) 98080-9348

E-mail: semascbelfordroxo@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Avenida Joaquim da Costa Lima, nº 2.490 – Santa Amélia

Telefone: (21) 98157-5776

E-mail: ceam.pmbr@gmail.com

Cachoeiras de Macacu

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Serafim Coelho Gomes, s/n – Centro

Telefone: (21) 2649-3960

E-mail: promocaosocial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Anício Monteiro da Silva, s/n – Centro

Telefone: (21) 2649-2716

E-mail: creascachoeirasdemacacu@gmail.com

Duque de Caxias

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Rua Souza Renha, nº 9 – Parque Santa Marta

Telefone: (21) 3654-4003

E-mail: secretariadamulherduquedecaxia@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher – Idacilde do Prado Lameu

Endereço: Alameda Rui Barbosa, Quadra 17, Lt 8 – Jardim Primavera

Telefone: (21) 2773-1896

Centro Especializado em Atendimento à Mulher – Vera Lúcia Pereira

Endereço: Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1618 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto

Telefone: (21) 97907-1165

E-mail: casadamulhercaxiense@gmail.com

Guapimirim

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulher

Endereço: Avenida Íta, nº 117 – Centro

Telefone: (21) 97673-5893

E-mail: coordpolitcamulheres@guapimirim.rj.gov.br

Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Abraão, nº 2226 – Bananal

Telefone: (21) 97202-4062 / (21) 2020-6192

E-mail: cram.guapimirim@gmail.com

Itaboraí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Liajane Carvalho da Silva, nº 97 – Nancilândia

Telefone: (21) 96731-7623

E-mail: semds@itaborai.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua João Caetano, nº 40B – Centro

Telefone: (21) 99599-8185

E-mail: ceamitaborai180@gmail.com

Japeri

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Endereço: Av. São João Evangelista, s/n – Centro de Engenheiro Pedreira

Telefone: (21) 2664-1635

E-mail: semast@japeri.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Av. São João Evangelista, s/n – Centro de Engenheiro Pedreira

Telefone: (21) 97702-1487

E-mail: ceam.japeri@gmail.com

Magé

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Domingos Belizze, nº 285 – Térreo

Telefone: (21) 2317-0213

E-mail: social@mage.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Mario de Brito, nº 119 – Piabetá

Telefone: (21) 98604-7887

E-mail: ceam@mage.rj.gov.br

Maricá

Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

Endereço: Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, nº 50 – Centro

Telefone: (21) 97602-3243

E-mail: secretariadasmulheres@gmail.com

Casa da Mulher e Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Pereira Neves, nº 274 – Centro

Telefone: (21) 3731-5636 / 99107-9691

E-mail: casadamlh@marica@gmail.com

Mesquita

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco nº 106 – Edson Passos

E-mail: semas@mesquita.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Arthur Oliveira Vechi, nº 120 – 2º andar, sala 210, Fórum de Mesquita – Centro

Telefone: (21) 2797-8661 (Ramal 8.661) / 99112-5905

Espaço Mulher Mesquitense

Endereço: Rua Libânia, nº 195 – Vila Emil

Telefone: (21) 2697-2750

Nilópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, 2º andar – Centro

Telefone: (21) 2692-4985

E-mail: cidadania@nilopolis.rj.gov.br

Casa da Mulher Nilopolitana

Endereço: Rua Antônio João Mendonça, nº 65 – Centro

Telefone: (21) 2691-6887

E-mail: casadmulhernilopolis@gmail.com

Niterói

Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres

Endereço: Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Centro

Telefone: (21) 98321-0548 (*WhatsApp*)

E-mail: codimniteroi@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Cônsul Francisco Cruz, nº 49 – Centro

Telefone: (21) 2719-3047 / 2620-6638 / 96992-6557

Sala Lilás

Endereço: Travessa Comandante Garcia D'Ávila, nº 51 – Santana

Telefone: (21) 99860-8863

Núcleo de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 8, 4º andar – Centro

Telefone: (21) 96569-1755

Nova Iguaçu

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, nº 956 – Centro

Telefone: (21) 2667-5796

E-mail: semas@novaiguacu.rj.gov.br

Centro Integrado de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Terezinha Pinto, nº 297 – 2º andar – Centro

Telefone: (21) 2202-0931 / (21) 2202-0928 / (21) 99370-0206 (*WhatsApp*)

E-mail: coordenadoriademuheresni@gmail.com

Paracambi

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Avenida dos Operários, nº 584 – Fábrica

Telefone: (21) 2683-9148

E-mail: acaosocial@paracambi.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher e Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres

Endereço: Rua São Paulo, s/n – Guarajuba

Telefone: (21) 3693-4685

E-mail: smasprotecaoespecial19@gmail.com / ceam@paracambi.rj.gov.br

Queimados

Coordenadoria de Políticas Especiais para as Mulheres

Endereço: Rua Eugênio Castanheira, nº 176 – Centro

Telefone: (21) 2665-6522

E-mail: semdehproc@queimados.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Ministro Odilon Braga, nº 26

Telefone: (21) 2202-0922 / 99370-8773 (*WhatsApp*)

E-mail: ceamqueimados.rj@gmail.com

Seropédica

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Estr. Rio São Paulo, nº 20 – KM 40 – Jardim das Acáias

Telefone: (21) 3787-6042 / 3787-8676

E-mail: subsocial.smass@gmail.com

Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher

Endereço: R. Abigail Vicente de Lima, nº 28A – Fazenda Caxias

Telefone: 3787-6796

E-mail: niamseropedica@gmail.com

Telefone: (21) 2667-5796

E-mail: semas@novaiguacu.rj.gov.br

São Gonçalo

Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395 – Venda da Cruz

Telefone :(21) 96427-0012

E-mail: subsecretariademulheressg@gmail.com

Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel / Patrícia Acioli

Endereço: Rua Camilo Fernandes Moreira, s/n – Neves

Telefone: (21) 3758-5060

E-mail: ceomzuzuangel@gmail.com

São João de Meriti

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial

Endereço: Av. Presidente Lincoln, nº 440 – Jardim Meriti

Telefone: (21) 2651-1198 / 2662-7626

E-mail: assistenciasocialsjmeriti@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº 122 – Vilar dos Teles

Telefone: (21) 2651-1198 / 2662-7626 (WhatsApp)

E-mail: superintendencia.mulher.sjmeriti@gmail.com.

Tanguá

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Endereço: Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680

Telefone: (21) 3749-1129

E-mail: semasth@tangua.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Jobel José Cardoso, nº 1621 – Pinhão

Telefone: (21) 99977-2478

E-mail: ceamtanguarj@gmail.com

Rio Bonito

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Centro Administrativo – Rodovia BR 101, Km 266 – Praça Cruzeiro

E-mail: promocaosocial@riobonito.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 27 – Centro

Telefone: (21) 99781-1630

E-mail: ceamriobonito@gmail.com

Rio de Janeiro

Secretaria de Políticas e Promoção da Mulher

Endereço: Praça Pio X, nº 119, 7º andar – Centro

E-mail: spmrio.contato@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga

Endereço: Rua Benedito Hipólito, nº 125 – Centro

Telefones: (21) 2517-2726 ou (21) 98555-2151 (WhatsApp)

E-mail: ceamcg.smasdh@gmail.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher Tia Gaúcha

Endereço: Rua Álvaro Alberto, nº 601 – Santa Cruz na Policlínica Lincoln de Freitas Filho
Telefones: (21) 97092-8071

NEAM / Casa da Mulher Carioca Tia Doca

Endereço: Rua Júlio Fragoso, nº 47 – Madureira
Telefones: (21) 2452-2217 ou 3796-0228
E-mail: casadamulhertiadoca@gmail.com

NEAM / Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho

Endereço: Rua Limites, nº 1349 – Realengo
Telefone: (21) 3464-1870
E-mail: casadamulherdinahcoutinho@gmail.com

Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher / Casa da Mulher Carioca Elza Soares

Endereço: Avenida Marechal Falcão da Frota, nº 1782 – Padre Miguel
Telefone: (21) 3900-3749
E-mail: casadamulherelzasoares@gmail.com

Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica (CE-JUVIDA)

Endereço: Rua Dom Manoel, s/n – Centro (Plantão Judiciário)
Telefone: (21) 3133-3894
E-mail: cejuvida@tjrj.jus.br

Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida

Endereço: Praça Jorge Machado Moreira, s/n – Cidade Universitária
Telefone: (21) 3938-0623 / 3938-0600
E-mail: crmm.ufrj@gmail.com

Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher

Endereço: Rua do Ouvidor, nº 90, 4º andar – Centro
Telefone: (21) 2526-8700
E-mail: nudem@defensoria.rj.def.br

Centro Integrado de Atendimento à Mulher Márcia Lyra (CIAM)

Endereço: Rua Regente Feijó, nº 15 – Centro
Telefone: (21) 2202-0924 / (21) 2202-0930 / (21) 99369-1159 (WhatsApp)

Noroeste Fluminense

Aperibé

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Alípio Matias Borges

Telefone: (22) 98125-3403

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua José Pereira de Pinho, nº 1090 – Centro

Telefone: (22) 98104-5722 (WhatsApp)

E-mail: creas.aperibe@gmail.com

Bom Jesus do Itabapoana

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Endereço: Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158 – Centro

Telefone: (22) 3831-6444

E-mail: smash@bomjesus.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158 – Centro

Telefone: (22) 3831-5352

E-mail: creas@bomjesus.rj.gov.br

Cambuci

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 229 – Centro

Telefone: (22) 2767-3099

E-mail: assistenciasocialcambuci@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Avenida Rua Getúlio Vargas, nº 229 – Centro

Telefone: (22) 2767-3247

Italva

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua José Gomes Vilarinho, nº 36 – Centro

Telefone: (22) 2900-0081

E-mail: assistenciasocialdeitalva@yahoo.com.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Av. Cel. Luis Salles, nº 346 – Centro

Telefone: (22)2900-0077

E-mail: creas.italva@gmail.com

Itaperuna

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaperuna

Endereço: Rua Galdino Lessa, nº 47 – Centro

Telefone: (22) 3824-1700

E-mail: conselhodamulheritaperuna@gmail.com

Centro Integrado de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Galdino Lessa, nº 47 – Centro

Telefone: (22) 9323-1024 (Ramal: 1024) / (22) 3824-1700 (WhatsApp)

E-mail: ciamitaperuna@gmail.com

Itaocara

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Praça Toledo Pizza, s/n – Centro

Telefone: (22)3891-4794

E-mail: smas@itaocara.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Praça Toledo Pizza, s/n – Centro

Telefone: (22)3861-4230

E-mail: creasitaocara@hotmail.com

Laje do Muriaé

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Presidente Sodré nº 51 – Centro

Telefone: (22) 3829-1320

E-mail: assistenciasocial@laje.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Ferreira César, nº 195 – Centro

Telefone: (22) 3829-1209 / 99854-9143

E-mail: creaslaje@gmail.com

Miracema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Praça João Antônio Hassel, nº 91

Telefone: (22) 3852-1922

E-mail: assistenciasocialmiracema@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Dos Gabrieis, nº 153 – Centro

Telefone: (22) 3850-2194

E-mail: creas_miracema@hotmail.com

Natividade

Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Endereço: Rua Intendente Franklin Rabello, nº 08, sala 5 – Sindicato

Telefone: (22) 99938-2391

E-mail: smpmnatividaderj@gmai.com

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Intendente Franklin Rabello, nº 08 – Sindicato

Telefone: (22) 3841-2212 (Ramal 26) / (22) 98870-1633

E-mail: ceamnatividade@gmail.com

Porciúncula

Secretaria de Promoção Social, Ação Comunitária, Esporte e Habitação

Endereço: Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71 – João Francisco Braz

Celular: (22) 99984-1147

E-mail: socialporciuncula@hotmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua São Sebastião, nº 140 – Centro

Telefone: (22) 3842-2942

Santo Antônio de Pádua

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Dr Ferreira da Luz, nº 44 – Centro

Telefone: (22) 3853-0102

E-mail: assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 57 – Centro

Telefone: (22) 3853-1967

E-mail: creaspaduasm@gmail.com

São José de Ubá

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Anádia Verdan, s/n – Centro

CEP: 28.455-000

Telefone(s): (22) 3866-1032

E-mail: assistenciasocial@saojosedebua.rj.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social

Endereço: Avenida David Vieira Ney, nº 215 – Centro

Telefone: (22) 3866-1058

E-mail: crasesestadualsjuba@hotmail.com

Varre-Sai

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Endereço: Rua Felicíssimo Faria Salgado, nº 40 – Centro

Telefone: (22) 3843-3231

E-mail: assistenciasocial@varresai.rj.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social

Endereço: Rua Santa Teresinha, s/n – Santa Teresinha

Telefone: (22) 3843-3106 / 3843-3231

E-mail: assistenciasocial@varresai.rj.gov.br

| Norte Fluminense

Campos dos Goytacazes

Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Endereço: Rua dos Goytacazes, nº 257 – Centro

Telefone: (22) 98175-0160

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua dos Goytacazes, nº 257 – Centro

Telefone: (22) 98175-0180

E-mail: ceamcampos@gmail.com

Delegacia de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Barão de Miracema, nº 231 – Centro

Telefone: (22) 2738-1254

Cardoso Moreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Joel Reis, nº 143 – Centro

Telefone: (22) 2785-1639

E-mail: assistencia@cardosomoreira.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Sebastião Zaquieu, s/n – Centro

Telefone: (22) 99249-0469

E-mail: creas@cardosomoreira.rj.gov.br

Carapebus

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Elias Agostinho, nº 105 – Centro

E-mail: semas@carapebus.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Prata Mancebo, nº 30 – Centro

Telefone: (22) 2768 - 3322

E-mail: creascarapebus@hotmail.com

Macaé

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Endereço: Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 139 – Imbetiba

Telefone: (22) 2796-1149 / 2791-6620

E-mail: secretariadamulher@macae.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher Pérola Bichara Benjamin

Endereço: Rua São João, nº 33 – Centro

Telefone: (22) 2796-1045

E-mail: ceam@macae.rj.gov.br

Conceição de Macabu

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Endereço: José Augusto da Silva, nº 57 – Vila Nova

Telefone: (22) 2779-2593

E-mail: sempds@conceicaodemacabu.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: rua José Augusto da Silva, nº 20 – Vila Nova

Telefone: (22) 2779 -4044

E-mail: creascmacabu@gmail.com

Quissamã

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro

Telefone: (22) 2768-9300

E-mail: semas@quissama.rj.gov.br

Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Evandro Lima De Souza, nº 24 – Sítio Quissamã

Telefone: (22) 2768-1565

E-mail: creas@quissama.rj.gov.br

São João da Barra

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Joaquim Thomas de Aquino Filho nº 86, altos – Centro

Telefone: (22) 3199-9631 (Ramal: 356)

E-mail: secassistencia@sjb.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua São João, nº 571 – Centro

Telefone: (22) 2741-8078

São Fidélis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua João Francisco Cesário, s/n – Centro

Telefone: (22) 2758-6296

E-mail: promocaosocialsf@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Frei Vitório, nº 415, Centro

Telefone: (22) 2758-2408

E-mail: creassaofidelis@gmail.com

São Francisco de Itabapoana

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano

Endereço: Av. Edenites da Silva Viana, nº 87 – Centro

Telefone: (22) 2789-1166

E-mail: desenvolvimentosocialsf@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Manoel Paes Paiva, nº 11 – Centro

Telefone: (22) 2789-1166 / 2789-2578/ 2789-1166

E-mail: creas.sfi@gmail.com

Região Serrana

Bom Jardim

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Miguel de Carvalho, nº 158 – Centro

Telefone: (22) 2566-2500

E-mail: assistenciasocialbjrj@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Avenida Leopoldo Silva, nº 518 – Centro

Telefone: (22) 2566-1125

E-mail: creasbomjardim@hotmail.com

Cantagalo

Secretaria de Assistência Social

Travessa Luiz Carlos Falcão, s/n – Centro

Telefone:(22) 2555-4363 / 2555-4855

E-mail: fmas@cantagalo.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Cinderela, nº 379 – Centro

Telefone: (22) 2555-4855

E-mail: creaslcantagalo@yahoo.com.br

Duas Barras

Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS

Endereço: Rua Coronel Domingos José De Souza , nº 33 – Centro

Telefone: (22) 2534-1741

E-mail: assistenciasocial@duasbarras.rj.gov.br

Macuco

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Dr. Mário Freire Martins, nº 100 – Centro

Telefone: (22) 2554-9100

E-mail: sdsdhdemacuco@gmail.com

Centro de Referência de Assistência Social

Endereço: Rua Prof.^a Adilva Figueiredo Costa, s/n – Santos Reis

Telefone: (22) 2554-1703

E-mail: social.macuco@ig.com.br

Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Trabalho

Endereço: Alameda Eduardo Guinle, nº 137 – Loteamento Parque São Clemente

Telefone (22) 2522-1339

E-mail: smasnf@gmail.com

Centro de Referência da Mulher

Endereço: Avenida Alberto Braune, nº 223 – Centro

Telefone: (22) 99767-6257 / (22) 2525-9226

E-mail: cremnf@hotmail.com

Delegacia de Atendimento à Mulher

Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.051 – Vila Nova

Telefone: (22) 2533-1852 / 2533-1694

Petrópolis

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Endereço: Avenida Ipiranga, nº 163 – Centro

Telefone: (24) 2233-8100 / (24) 2233-8122

Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 100 – Centro

Telefone: (24) 2243-6152 / 98839-7387 (emergências)

E-mail: crampetropolis@gmail.com

Santa Maria Madalena

Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Coronel Portugal, nº 16 – Centro

Telefone: (22) 2561-3295 / (22) 2561-3297

E-mail: social@pmsmm.rj.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social

Endereço: Rua Coronel Portugal, nº 16 – Centro

Telefone: (22) 2561-3295

São José do Vale do Rio Preto

Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Endereço: Rua Professora Maria Emilia Esteves, nº 691 – Centro

Telefone: (24) 2224-7127

Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Paulo Franco Werneck, nº 530 – Centro

Telefone: (24) 2224-1575

E-mail: creasvale.sjvriopreto@hotmail.com

São Sebastião do Alto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Francisco Salustiano Pinto, s/n – Centro

E-mail: mulher@teresopolis.rj.gov.br

Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Endereço: Avenida Lúcio Meira, nº 375 – Varzea

Telefone: (21) 2742-1038 / 98805-4391 (WhatsApp)

Teresópolis

Secretaria de Direitos da Mulher

Endereço: Av. Lúcio Meira, nº 375, 2º Piso – Várzea

Telefone: (21) 2742-1038 / 98805-4391

Trajano de Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Waldemar Magalhães, nº 1 – Centro

Telefone: (22) 99837-8814

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Dr. José de Moraes – Centro

Telefone: (22) 2564-1428

Sumidouro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rodovia RJ 148, nº 34 – Asa Sul.

Telefone: (22) 2531-1661 / 2531-1502

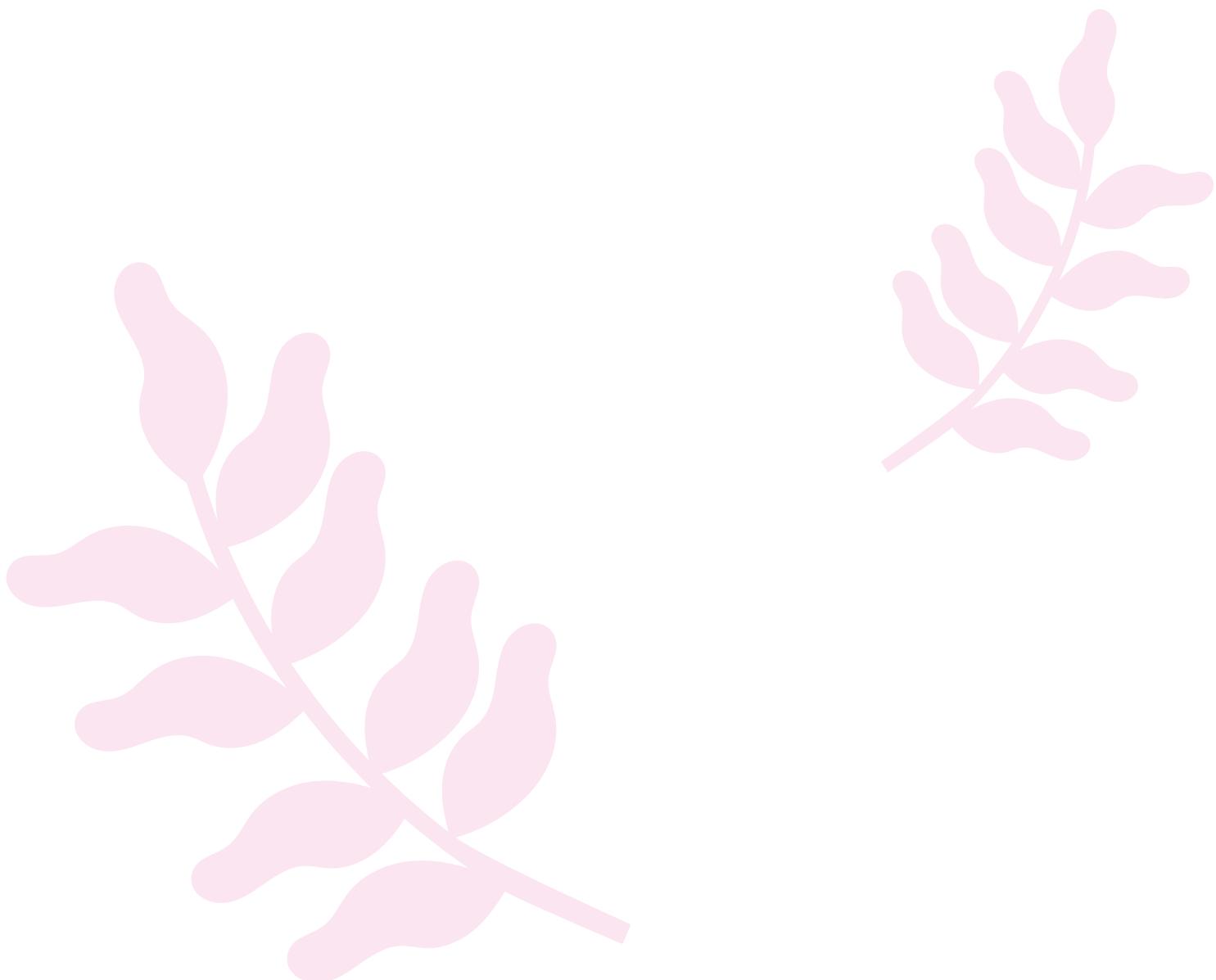
E-mail: smdsdesumidouro@gmail.com

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua 10 de Junho, nº 444 – Centro

Telefone: (22) 2531-1251

E-mail: creas.sumidouro@yahoo.com.br



Capítulo 14

Apêndices



—	—	—
—	—	—
—	—	—
—	—	—

**Tabela 1 – Mulheres vítimas – Regiões político-administrativas do estado do Rio de Janeiro – 2023
(números absolutos)**

Região	Violência Física	Violência Moral	Violência Patrimonial	Violência Psicológica	Violência Sexual
Estado do Rio de Janeiro	41.435	34.015	6.693	51.019	7.748
Baixadas Litorâneas	2.638	2.715	535	3.868	568
Centro-Sul Fluminense	1.096	959	200	1.596	203
Costa Verde	932	739	150	1.179	200
Médio Paraíba	2.112	1.940	390	3.025	398
Metropolitana	29.976	23.763	4.565	35.411	5.512
Noroeste Fluminense	939	747	173	1.180	134
Norte Fluminense	2.008	1.626	399	2.682	399
Serrana	1.734	1.526	281	2.078	334

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

**Tabela 2 – Mulheres vítimas – Regiões político-administrativas do estado do Rio de Janeiro – 2023
(taxa por 100 mil mulheres)**

Região	Violência Física	Violência Moral	Violência Patrimonial	Violência Psicológica	Violência Sexual
Estado do Rio de Janeiro	488,2	400,8	78,9	601,1	91,3
Baixadas Litorâneas	575	591,8	116,6	843,1	123,8
Centro-Sul Fluminense	747,2	653,8	136,4	1.088,1	138,4
Costa Verde	715,5	567,3	115,2	905,1	153,5
Médio Paraíba	463,7	425,9	85,6	664,1	87,4
Metropolitana	470,1	372,7	71,6	555,4	86,4
Noroeste Fluminense	561,6	446,8	103,5	705,7	80,1
Norte Fluminense	417,6	338,2	83,0	557,8	83,0
Serrana	638,3	561,8	103,4	765,0	123,0

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

Tabela 3 – Mulheres vítimas – Municípios do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

Município	Violência Física	Violência Moral	Violência Patrimonial	Violência Psicológica	Violência Sexual
Angra dos Reis	550	432	111	694	116
Aperibé	49	35	11	61	5
Araruama	363	369	71	628	54
Areal	29	27	10	46	7
Armação dos Búzios	163	185	42	254	37

Arraial do Cabo	104	90	23	141	27
Barra Mansa	346	300	62	446	58
Barra do Piraí	236	198	30	475	52
Belford Roxo	1.193	606	188	1.407	181
Bom Jardim	56	66	5	77	12
Bom Jesus do Itabapoana	110	84	20	175	22
Cabo Frio	670	802	121	987	147
Cachoeiras de Macacu	142	131	15	174	31
Cambuci	39	31	11	65	7
Campos dos Goytacazes	940	765	216	1.385	174
Cantagalo	62	40	15	75	14
Carapebus	38	29	5	49	3
Cardoso Moreira	30	40	12	42	4
Carmo	75	77	14	100	16
Casimiro de Abreu	137	119	23	167	26
Comendador Levy Gasparian	21	22	2	37	3
Conceição de Macabu	55	42	5	59	15
Cordeiro	102	54	9	121	12
Duas Barras	43	36	6	51	9
Duque de Caxias	2.065	1.295	242	2.072	365
Engenheiro Paulo de Frontin	38	38	3	54	8
Guapimirim	161	196	39	236	52
Iguaba Grande	94	85	22	117	23
Itaboraí	420	252	42	365	66
Itaguaí	357	183	42	381	75
Italva	41	48	9	56	6
Itaocara	108	89	10	118	14
Itaperuna	215	191	41	276	35
Itatiaia	108	101	28	179	28
Japeri	310	138	51	304	61
Laje do Muriaé	25	9	8	22	2
Macaé	523	389	81	627	127
Macuco	27	18	12	29	3
Magé	911	463	120	916	146
Mangaratiba	217	215	22	264	40

Maricá	680	598	117	942	143
Mendes	489	341	69	484	53
Mesquita	489	314	69	484	53
Nova Iguaçu	2.501	1.754	449	2.822	451
Paracambi	157	123	26	165	29
Paraty	165	92	17	221	44
Paraíba do Sul	168	95	18	199	27
Paty do Alferes	104	107	21	169	25
Petrópolis	769	771	132	1.004	172
Pinheiral	89	105	24	133	11
Piraí	85	73	8	90	25
Porciúncula	57	53	13	88	5
Porto Real	52	58	13	84	7
Quatis	33	28	11	36	9
Queimados	528	436	92	712	89
Quissamã	94	82	10	119	12
Resende	273	275	45	395	51
Rio Bonito	130	101	22	185	32
Rio Claro	39	27	4	46	8
Rio das Flores	33	44	10	50	4
Rio das Ostras	449	448	121	721	109
Rio de Janeiro	14.593	12.826	2.177	18.025	2.780
Santa Maria Madalena	11	21	1	34	8
Santo Antônio de Pádua	128	109	26	150	13
Sapucaia	45	49	9	79	15
Saquarema	337	354	75	490	76
Seropédica	233	170	40	278	64
Silva Jardim	59	43	8	73	13
Sumidouro	36	39	3	72	6
São Fidélis	126	164	33	217	23
São Francisco de Itabapoana	97	33	18	86	17
São Gonçalo	1.526	1.162	271	1.573	269
São José de Ubá	12	12	1	17	3
São José do Vale do Rio Preto	54	52	10	92	12
São João da Barra	105	82	19	98	24

São Pedro da Aldeia	262	220	29	290	56
São Sebastião do Alto	23	17	2	17	2
Tanguá	75	76	16	80	17
Teresópolis	566	565	105	693	157
Trajano de Moraes	19	35	4	39	2
Três Rios	408	304	85	524	47
Valença	227	182	37	366	39
Varre-Sai	26	9	1	16	4
Vassouras	119	112	16	199	27
Volta Redonda	591	549	118	725	106

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

Tabela 4 – Estimativa de mulheres residentes – regiões político-administrativas do estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos)

Região	Mulheres residentes (estimativa)
Estado do Rio de Janeiro	8.486.936
Baixadas Litorâneas	458.784
Centro-Sul Fluminense	146.673
Costa Verde	130.257
Médio Paraíba	455.486
Metropolitana	6.376.100
Noroeste Fluminense	167.201
Norte Fluminense	480.787

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

APLICATIVO REDE MULHER



Secretaria de
Segurança
Pública



APOIO:

